

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial
Brasil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25ª DA REPUBLICA — N. 143

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.221, que prorroga até 1 de julho do corrente anno o prazo a que se refere a clausula do contracto autorizado pelo decreto n. 9.966, de 26 de dezembro de 1912, para o inicio do serviço de navegação entre o Rio de Janeiro e Iguape.

Decreto n. 10.262, que autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices até a quantia de 5.000:000\$, juro annual de 5 %, papel.

Decreto n. 10.285, que cria uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Cajapió, no Estado do Maranhão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 e 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official, balancete e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.221 — DE 15 DE MAIO DE 1913

Prorroga até 1 de julho do corrente anno o prazo a que se refere a clausula II do contracto autorizado pelo decreto n. 9.966, de 26 de dezembro de 1912, para o inicio do serviço de navegação entre Rio de Janeiro e Iguape.

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil, attendendo ao que requereu a Empresa de Navegação Rio-S. Paulo, decreta:

Artigo unico. Fica prorogado até 1 de julho do corrente anno o prazo a que se refere a clausula II do contracto autorizado pelo decreto n. 9.966, de 26 de dezembro de 1912, para a Empresa de Navegação Rio-S. Paulo iniciar o serviço de navegação entre Rio de Janeiro e Iguape.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

DECRETO N. 10.282 — DE 18 DE JUNHO DE 1913 (*)

Autoriza o ministro da Fazenda a emitir apolices, até a quantia de 5.000:000\$, do juro annual de 5 %, papel.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da faculdade conferida pela clausula XI das que baixaram com o decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, decreta:

Art. 1.º Fica o ministro da Fazenda autorizado a emitir apolices, até a quantia de 5.000:000\$, para occorrer ao paga-

mento de prestações vencidas e por vencer do contracto celebrado nos termos do mencionado decreto para as obras de saneamento e dragagem dos rios que desaguan na bahia do Rio de Janeiro.

Art. 2.º As apolices de que trata o artigo antecedente serão nominativas, do valor de 1:000\$ cada uma, vencerão o juro annual de 5 %, papel, e serão do typo a que se refere o decreto n. 4.330, de 28 de janeiro de 1902.

Art. 3.º Os juros desses titulos serão pagos semestralmente na Caixa de Amortização e nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados.

Art. 4.º A amortização será feita na razão de 1/2 % ao anno, a partir daquelle que se seguir ao da terminação das obras, sendo por meio de compra, quando as apolices estiverem abaixo do par, e, por sorteio, quando estiverem ao par ou acima delle.

Art. 5.º Os titulos que forem emitidos gozarão dos privilegios e isenções que as leis concedem ás apolices ora em circulação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ricadacia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.285 — DE 18 DE JUNHO DE 1913

Cria uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Cajapió, Estado do Maranhão.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Cajapió, no Estado do Maranhão, uma brigada de infantaria, com a denominação de 108ª, que se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob ns. 322, 323 e 324, e de um do da reserva, sob n. 108, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913, 92ª da Independencia e 25ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Ricadacia da Cunha Corrêa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Jaguarão — 81ª brigada de infantaria — Coronel commandante, Guillermino Dutra da Siveira — Estado-maior — Capitães assistentes, Vicente Ferreira dos Santos e Eduardo Dumont; capitães ajudantes de ordens, Custodio Carlos Ferreira e Laurentino Ferreira Porto; major cirurgião, Leopoldo Carlos Ferreira.

250ª batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Mario Maciel Costa; major fiscal, Dr. Mario Luiz Corrêa; capitão ajudante, Olinio Moleiros de Albuquerque; tenente secretario, Alfredo Ferreira de Moura; tenente quartel-mestre, Aldebrando Carlos Vieira; capitão cirurgião, Dr. Francisco Dutra.

1ª companhia — Capitão, Vicente Ferreira da Siveira; tenente, Candido de Souza Lima; alferes, Natalicio da Souza Lima e Luis Estevão Fiori.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

2ª companhia — Capitão, Alvim Arthur Garcia; tenente, José Agnelo Bernardes de Freitas; alferes, Pedro Umberto Fiori e Oliveira. 1º escadão — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Constantino Lila da Silveira; major fiscal, Basilio Honório Ferreira; capitão ajudante, Joaquim da Silva Carricondo; tenente secretário, Alfredo Gonzaga Machado; tenente quartel-mestre, Antonio José Baptista; capitão cirurgião, Paulino Caetano.

3ª companhia — Capitão, José Paías; tenente, João de Almeida Castro; alferes, Leovindo Agnôr Coelho e João Francisco da Souza Lima.

4ª companhia — Capitão, Astrogildo Epaminondas Gonçalves; tenente, Jêlio Theodoro da Silva; alferes, João Honório Pereira da Silva e João Simplicio Medeiros de Albuquerque.

251º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Constantino Lila da Silveira; major fiscal, Basilio Honório Ferreira; capitão ajudante, Joaquim da Silva Carricondo; tenente secretário, Alfredo Gonzaga Machado; tenente quartel-mestre, Antonio José Baptista; capitão cirurgião, Paulino Caetano.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Manoel Soares; tenente, Carlos Miguel Soares; alferes, Guillermino Duarte da Silveira e Protostato José Gonçalves.

2ª companhia — Capitão, Mortimer José de Freitas; tenente, Octaviano Angelo da Silva; alferes, Manoel Osorio Machado e Julio Salla-berri.

3ª companhia — Capitão, João da Silva Carricondo; tenente, Idyllo Mario da Silva; alferes, Pedro Tavares de Almeida e Oscar da Silva Ferreira.

4ª companhia — Capitão, Antonio do Souza Quadrado; tenente, Ladislau Antonio Lopes; alferes, Bráulio Fouseca e Gentil Carlos Ferreira.

252º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Maximiano Baptista de Almeida; major-fiscal, Adalberto Augusto Siedler Junior; capitão-ajudante, Victorio Nicolão Pires; tenente-secretário, Hildebrando Salengue; tenente quartel-mestre, Felipe Cypriano Furtado; capitão-cirurgião, Faustino Pereira de Avila.

1ª companhia — Capitão, Annibal Silveira Machado; tenente, Redozivel José Gonçalves; alferes, José Moreira Cesar e Torquato Conceição Silveira.

2ª companhia — Capitão, Nicolão Gonçalves da Silva; tenente, Hildefonso Antonio de Medeiros; alferes, João Carlos de Araujo e João José Velho.

3ª companhia — Capitão, João Pedro Vieira de Amaralho; tenente, Francisco Palmerim Silveira; alferes, Maximiano Ramos Filho e Cesal-pino Henrique de Figueiredo.

4ª companhia — Capitão, Luiz Belmiro Haubman; tenente, Miguel Moreira Cesar; alferes, João Miguel Bonneau e José Bernardino Agallhões.

84º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente-coronel com-mandante, Antonio Silveira Machado; major fiscal, Antero José Fer-reira; capitão ajudante, Claudino Pereira Nunes; tenente secretário, Luiz Amandio Antunes; tenente quartel mestre, Laurino Baptista de Almeida; capitão cirurgião, Leandro Maximo Ferreira.

4ª companhia — Capitão, Modesto Gonçalves; tenente, Argemiro Archimino Ribeiro; alferes, Onorvaldo Ignacio da Silva e José Ba-ptista Gomes.

2ª companhia — Capitão, Ezequiel Propheta de Araujo; tenente, José Elcodoro da Silva Almeida; alferes, Carlos Corrêa Pinto e Abre-lino de Jesus Pinto.

3ª companhia — Capitão, Evaristo José Gonçalves; tenente Ho-nório José da Silva; alferes, Leonel Araujo e Martinho Isidoro Ro-drigues.

4ª companhia — Capitão, Ignacio de Souza Lima; tenente, Thomaz Martins; alferes, Ignacio de Souza Lima Filho e Marcilio Cardoso.

115ª brigada de cavallaria — Coronel commandante, Antonio Maria Baptista Maciel — Estado-maior — Capitães assistentes, Saturno Satyro Carricondo e João Agenor Feijó; capitães ajudantes de ordens, João Felix Soares e José Francisco Barbachã; major cirurgião, João Rodrigues Pereira.

229º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio José Pires; major fiscal, Firmiano Idyllo Fer-reira; tenente-secretário, Adalberto do Patrocínio Ribeiro; tenente quartel-mestre, Eulalio de Souza Coelho; capitão cirurgião, Alexandre Luiz da Silva; alferes veterinario, Alfredo Asso.

1º esquadão — Capitão, Alcides de Souza Lima; tenentes, An-tonio Sálar e Octalio Baptista de Almeida; alferes, Gabriel Silveira Machado e Walter V. Veiga.

2º esquadão — Capitão, Lino Soares da Silva; tenentes, Bazilio da Conceição Silveira e Joaquim Taurino de Souza Lima; alferes, João Baptista de Carvalho e Vasques Edmundo Cardoso.

3º esquadão — Capitão, Joaquim Ignacio Cardoso; tenentes, Mar-cellino Antonio dos Santos e Aniceto Pereira de Avila; alferes, Ce-cilio Walter Cardoso e Benito James.

4º esquadão — Capitão, Orosimbo de Freitas; tenentes, Constan-tino Muniz Fagundes e Alípio de Castro Feijó; alferes, Luiz Faustino Silveira Machado e Azeopagito Pereira.

230º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alexandre Baptista Gomes; major fiscal, Bonifacio Anarolino Nunes; capitão ajudante, João Ferreira de Castro; tenente secretario, Maximiliano Tupinambá da Costa; tenente quartel-mestre,

Eduardo Feira e Silva; capitão cirurgião, Theophilo Costa; alferes ve-terinario, Manoel do Besterro Costa.

1º esquadão — Capitão, Antonio José da Cunha; tenentes, João Manoel da Silveira Gomes; Beltrão Martins de Oliveira; alferes Ange-lino Martins de Oliveira e Lauro de Freitas Gomes.

2º esquadão — Capitão, Gabriel Espindola; tenentes, Jeronymo Fabrica e Octaviano Ferreira Porto; alferes, Pedro Eulalio Mendes e Francisco Olegario Medeiros.

3º esquadão — Capitão, Luiz Machado da Silva; tenentes, Fran-cisco de Paula Martins Oleiro e Octavio Gabriel Gonçalves; alferes, Faustino Pereira dos Santos e Paulino Felipe Mendes.

4º esquadão — Capitão, Antonio Fagundes da Silva; tenentes, Mar-cellino Bernardes de Souza e Joaquim Ignacio Costa; alferes, Cyro Silveira Machado e Percibal Sabino Ferreira.

416ª brigada de cavallaria — Coronel commandante, Manoel An-tonio Maciel — Estado-maior — Capitães assistentes, Domingos Corrêa Mirapalha e Damazio Luiz de Souza; capitães ajudantes de ordens, Trajano Carduz e Trajano Amalio Soares; major cirurgião, Dr. Tan-credo de Sá.

231º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente coronel commandante, Augusto Familiar Soares; major fiscal, Leonel Muniz Fagundes; capitão ajudante, João Ernesto Ferreira; tenente secre-tário, Americo Aucendino Medeiros; tenente quartel mestre, Eleu-therio Ferreira dos Santos; capitão cirurgião, José Marcellino Maciel; alferes veterinario, Octacilio Silveira Marques.

1º esquadão — Capitão, Orosimbo Antonio dos Santos; tenentes, Archimino de Souza Lima e Octacilio Affonso da Silva; alferes, Faus-tino Francisco Brum e Trajano da Costa Pinto.

2º esquadão — Capitão, Felix Pinto Ribeiro; tenentes, Cypriano Antonio Lopes Sobrinho e Osorio Bernardes de Freitas; alferes Flo-riano Cesar da Cunha e Dario Maciel Costa.

3º esquadão — Capitão, Joaquim Maria da Conceição; tenentes, Cornelio Conrado Rocha e Eduardo Salla-berri; alferes, Lourival Bel-miro da Silva e Sandalio Rondão.

4º esquadão — Capitão, Pedro Arbores Pereira da Silva; te-nentes, Oliverio Pinto Ribeiro e Theophilo Antonio Maciel; alferes, Francisco Jovelino Ribeiro e Florimundo Felix da Silva.

232º regimento de cavallaria — Estado-maior — Tenente-coro-nel commandante, Maximo Pereira da Silva; major fiscal Amarolino Silveira Machado; capitão ajudante, Zeferino Pereira de Andrade; tenente secretário, Nazareno Gonçalves da Cunha; tenente quartel-mestre, Belarmino Pereira Porto; capitão cirurgião, Maximiano Bernardes de Freitas; alferes veterinario, Octavio Garcia.

1º esquadão — Capitão, Astrogildo Silveira Machado; tenentes, João José Loureiro e Ismael José Nobre Filho; alferes, Alcides Anto-nio Maciel e Alidio Pereira das Neves.

2º esquadão — Capitão, Manoel Libanio de Souza Machado; te-nentes, Balbino Campos Pereira da Silva e Marcos Araujo; alferes, Martinho Gomes Galho e Pedro Fernandes de Araujo.

3º esquadão — Capitão, Gracencio Porcinicula Caldas; tenen-tes, Manoel Florentino Gonçalves e Virgílio de Souza Lima; alferes, João Mendes Cardoso e Leão Bonifacio Caetano.

4º esquadão — Capitão, João Cardoso dos Santos; tenentes, João Felicio Gonçalves e João Bento Silveira Canhada; alferes, João Mac-voitides Kosby, Amado Antonio Quadrado.

50ª brigada de infantaria — Estado-maior — Capitão assistente, Antonio Manoel Dias; major cirurgião, Heleodoro Auselmo Affonso.

148º batalhão de infantaria — Estado-maior — Tenente secretario, Luiz Francisco Hicce; capitão cirurgião, Dr. Hermes Pinto Affonso.

1ª companhia — Tenente, Diogo da Silva Moreira e alferes, Carlos Daniguo.

2ª companhia — Tenente, Alberto Becker e alferes Cantalicio Reson.

3ª companhia — Capitão, Olympio Susini; tenente, José de Cas-sia Lopes e alferes, Carlos da Costa Carneiro.

4ª companhia — Capitão, João de Oliveira Alves; tenente, Al-varo Pitrez e alferes, Mario Pinto Bandeira.

149º batalhão de infantaria — Estado-maior — Major fiscal, Julio Leivas Mallet; capitão ajudante, José David de Freitas Nascente; tenente quartel mestre, Helio Pinto Affonso; capitão cirurgião, Dr. Al-cides Pinto Bandeira.

1ª companhia — Alferes, Carlos Pintos Affonsos e Athos Pintos Affonsos.

2ª companhia — Capitão, João Simplicio Carduz; tenente, Marcos Ferreira Ramos; alferes, Celorino Sá de Almeida.

3ª companhia — Capitão, José Francisco de Freitas Nascente; tenente, Abilio Amarante Pereira; alferes, Satyro Fernandes do Mattos e Humberto Rocha.

4ª companhia — Tenente, Antonio Carpanotto; alferes, Alberto Almeida Neves.

150º batalhão de infantaria — Estado maior — Tenente secretario, Geraldino Amorim Pinna.

1ª companhia — Tenente, Antonio Carlos de Oliveira Uchoa; alferes, Oscar Oliveira Eurygdio.

2ª companhia — Capitão, Miguel Cassal; tenente, Pedro Maria de Azevedo; alferes, Abilio Cyrillo da Cunha e Eructo da Silva Pinho.

3ª companhia — Capitão, José Maria Asso; tenente, Catão dos Santos Roxo; alferes, José Dalberto de Souza e Clodomiro Marques.

4ª companhia — Capitão, Decio Bastos de Oliveira Emygdio; tenente, Nestor Marques; alferes, Hermogenes Rodrigues.

50ª batalhão da reserva — Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Florencio da Silveira; major-fiscal, Florencio Corrêa Mirapalhota; tenente-secretário, Candido Tito Silveira; tenente quartel-mestre, Luiz Farias Santos.

4ª companhia — Capitão, Adolpho Machado; alferes, Prestatato Silveira.

2ª companhia — Capitão, Bazilio Gomes Porto; tenente, Frontelmo Figueiró.

4ª companhia — Capitão, Tolentino Silveira de Avila; tenente, Armando de Oliveira Emygdio; alferes, Antonio de Almeida Neves.

31ª brigada da cavallaria — Estado maior — Capitão assistente, Domingos José Ribeiro; major cirurgião, Dr. Mario Teixeira de Mello.

107ª regimento da cavallaria — Estado-maior — Capitão ajudante, Francisco Ignacio Rodrigues; tenente secretario, Maximiano Soares Leal; capitão cirurgião, Dr. Derval Rodrigues de Farias; alferes veterinário, Anarolino Paulo Machado.

1ª esquadra — Capitão, Percilio D. Siqueira; tenentes, Theophilo Azevedo e Souza e Maximiano Soares Lima; alferes, Victorino Schuster Silveira e Alcides de Oliveira Alves.

2ª esquadra — Tenente, João Luiz de Faria Silveira; alferes Trajano Loreto Espinosa e Abilio Xavier dos Santos.

3ª esquadra — Capitão, João Baptista Silveira; tenentes, Arlindo Virgilio Pacheco e Argemiro Archimimo Ribeiro; alferes, Julio Rodrigues Passos e Romão R. Silveira.

4ª esquadra — Tenentes, Olympio Faria e Amphiloquio Dutra da Silveira; alferes, Eduardo Coelho Borges e Evergisto de Freitas Nascente.

108ª regimento da cavallaria — Estado-maior — Tenente coronel comandante, Dr. Faustino José Corrêa; major fiscal, João de Deus Terra; capitão ajudante, Alberto Gonçalves Rodrigues; tenente secretario, Nesio Almeida; tenente quartel-mestre, Gabriel Corrêa da Silva; capitão cirurgião, Dr. João de Deus Barbachan.

1ª esquadra — Capitão, Gastão Lopes da Conceição; tenentes João Francisco Corrêa da Silva.

2ª esquadra — Alferes, Marcelino Francisco Jardim.

3ª esquadra — Capitão, Arcino Rodrigues; tenentes, João Thomaz de Mattos; alferes Argemiro Freitas Nascente.

4ª esquadra — João Thomaz Muñoz; alferes, Luiz Bertholdo Almeida e Pamphilio Amaro da Silveira.

82ª brigada da cavallaria — Coronel comandante, Gabriel Gonçalves Silva. Estado-maior — Capitães assistentes José Luiz Terra e Nereu de Freitas Nascente; capitães ajudantes de ordens, Euclides Marques e Hermes Waldomiro Ferreira; major cirurgião, Dr. Euríliades Barbosa Gonçalves.

163ª regimento da cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Petronilio Silveira de Avila; major fiscal, Pedro Silveira de Avila; tenente secretario, Humberto Senna Ricci; tenente quartel mestre, Camillo Firmino Almeida; capitão cirurgião Dr. Alcides Marques; alferes veterinário, Serafim Xavier.

1ª esquadra — Capitão, Tito Corrêa Mirapalhota; tenentes Alipio Dutra da Silveira e Lindolpho Soares de Lima; alferes Jeronymo Alves e Camillo Firmino de Almeida Filho.

2ª esquadra — Capitão, Tito Silveira d'Avila; tenentes Alfredo Stelito Dias e Euclides Albuquerque de Faria; alferes Othon Ribeiro e Theophilo Antonio Maciel.

3ª esquadra — Capitão, Prestatato Dias de Oliveira; tenentes Bernardino Senna Carvalho e Alvaro Augusto Silveira; alferes Nicomedes Gaspar de Faria e Antonio Saija.

4ª esquadra — Capitão, Pedro Monteiro; tenentes Aladio Santos Amaro e Pedro Peres; alferes Carlos Tissot Dutra e Adalberto Faria Santos.

164 regimento da cavallaria — Estado-maior — Tenente-coronel comandante Satyro Agenor Garcia; major fiscal, Joaquim Bertholdo de Souza Machado; capitão ajudante, Francisco Medeiros Albuquerque; tenente secretario, Adolpho Rodrigues da Silva; tenente quartel-mestre, Luiz Alcides Faria; capitão cirurgião, Dr. Hermes Marques e alferes veterinário, Renato Gonçalves Braga.

1ª esquadra — Capitão, Leonidio Ferreira Garcia; tenentes, Affonso Becker e Arnaldo Faria; alferes, Crescencio Souza Machado e Pedro Maria Amaro da Silveira Filho.

2ª esquadra — Capitão, João Rodrigues Barbosa Netto; tenentes, Romão Vieira e Reynaldo de Faria Santos e alferes Joaguim Gutierrez Filho e Octacilio Ferreira.

3ª esquadra — Capitão, Vasco Pinto Bandeira Filho; tenentes, Joaquim Gonçalves Braga e Rosemario Cardoso Brum; alferes, José de Mello Costa e Manoel Marques Pacheco.

4ª esquadra — Capitão, José Fortunato Fernandes Vergara; tenentes, Eulalio Fernandes Vergara, Francisco Gonçalves Braga e alferes José Estantislão Rocha e Alcides da Silva Carneiro.

131ª regimento da cavallaria — 1ª esquadra — Tenente, Sabino Soares de Freitas.

132ª regimento da cavallaria — 1ª esquadra — Alferes, Idalino Campos da Luz Netto.

4ª esquadra — Capitão, Diogenes da Costa Vieira.

Comarca de S. João de Montenegro — 40ª brigada de infantaria — Estado-maior — Capitães assistentes, Reynaldo Koetz e Emilio Leipnitz; capitão ajudante de ordens, João Felipe Renner; major cirurgião, Dr. Joaquim José de Oliveira.

118ª batalhão da infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel comandante, José Maria da Cruz; tenente secretario, Emilio Euck; capitão cirurgião, Saturnino de Oliveira Costa Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Roberto Fetzner; tenente, Jacob Walberg.

2ª companhia — Capitão, Jacob Simon; tenente, Frederico Guilherme Kauer; alferes, Pedro Faustino Kerber.

3ª companhia — Capitão, Pedro José Schmitz 1º; tenente, João Schneider 1º; alferes, Balduino Werckauer.

4ª companhia — Capitão, Eugenio Isidoro Carrard; alferes, Eduardo Pilger.

119ª batalhão da infantaria — Estado-maior — Major fiscal, Pedro Auler; tenente secretario, José Weisheimer Sobrinho.

1ª companhia — Capitão, Pedro Gauer; tenente, João Emilio Hartmann; alferes, Bartholomeu Petry e Carlos Christiano Kauer.

2ª companhia — Capitão, Juilo Selbach; alferes, Angelo Agliardi e Nicolao Hoffmann.

3ª companhia — Capitão, Henrique Guilherme Erig; tenente, Pedro Oly Sobrinho; alferes, Adão Diemer e Emilio Bays.

4ª companhia — Capitão, Wenzel Wartha; tenente, Mauricio Bondam; alferes, Carlos Rodrigues da Fonseca e Santo Bazzo.

120ª batalhão da infantaria — Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Adão Luiz Kauer; major fiscal, Christiano Selbach; capitão ajudante, Carlos Paulo Schneider; tenente secretario, Edmundo Selbach; tenente quartel mestre, Pedro Fröner o capitão cirurgião, Gaspar Schaefer.

1ª companhia — Tenente, Guilherme Neuhaus; alferes, José Nardi e Leopoldo Dreyer.

2ª companhia — Capitão, Nicolao Nedel; tenente, João Meyer; alferes, Camillo Gabriel Sautlier e Olavo Gonçalves Garcia.

3ª companhia — Capitão, Albino Weisheimer; tenente, Vital Coutinho Garcia e alferes, Jacob Emilio Reineher.

4ª companhia — Tenente, Emilio Ramgrab.

40ª batalhão da reserva — Estado maior — Tenente coronel comandante, Affonso Euck; major fiscal, Pedro Keller; tenente secretario, Francisco Hilger; tenente quartel-mestre, Carlos Weber 1º; capitão cirurgião, Max Theodoro Leipnitz.

1ª companhia — Tenente, Felipp Müller; alferes, José Zucatti o Guilherme Oly.

2ª companhia — Tenente, Nicolao Dapper; alferes, Helmutz Schmitz.

3ª companhia — Capitão, Carlos Augusto Schrammel; tenente, Joaquim Luiz da Cruz; alferes, Albino Pedro Koch e Adolpho de Souza Garcia.

4ª companhia — Alferes, Candido Antonio de Vargas e José Silveira de Vargas.

41ª brigada da cavallaria — Estado-Maior — Capitão ajudante de ordens, Carlos Augusto Wellausen Filho; major cirurgião, Adalberto Moojen.

81ª regimento da cavallaria — Estado-Maior — Major fiscal, Albino Mattos; capitão ajudante, Eugenio Jacobus; tenente secretario, Vicente Sebastião Wesendong; alferes veterinário, Alfredo Fragozo Machado.

1ª esquadra — Tenentes, Leovigildo Ramos de Souza e Jacob Krug; alferes, Jacob Otto Bender.

2ª esquadra — Tenente, Carlos Berenstein Filho.

3ª esquadra — Tenente, Fernando Dornelles de Oliveira; alferes, Pedro Felipe Abrahão Bom.

4ª esquadra — Capitão, Jacob Carlos Lampert; tenente, Carlos Augustin; alferes, Pedro Adão Hermes.

82ª regimento da cavallaria — Estado maior — Tenente-coronel comandante, Amandio Fidencio Lampert; major fiscal, Antonio Kolbol Freitag.

1ª esquadra — Tenente, Carlos Mattos Netto.

2ª esquadra — Capitão, Jacob Hartmann III; tenente, Jorge Emilio Pinzer; alferes Carlos Otto Schardong e Carlos Weber.

3ª esquadra — Tenente, José Marques de Carvalho; alferes, Affonso Silveira da Motta.

4ª esquadra — Tenentes, Pedro Humms e Henrique Kobold Freitag; alferes, Basilio José de Azeredo.

ESTADO DE MATTO GROSSO

Comarca de São Luiz de Cáceres — 6ª brigada de infantaria — Coronel comandante, Diogo Nunes de Souza.

17ª brigada de infantaria — Coronel comandante, Luiz Ramos.

5ª brigada da cavallaria — Coronel comandante, João Camões Vidal.

Por acto de igual data foram mandados aggregar na Guarda Nacional desta Capital:

Ao 12º batalhão de infantaria, o alferes do 1º batalhão da mesma arma e milicia Carlos Preença, ficando sem effecto a guia de mudança que lhe foi concedida para o Estado do Rio de Janeiro;

Ao 1º regimento de artilharia de campanha, o 2º tenente da 4ª bateria do mesmo regimento Miguel Ruffo, ficando sem effecto a guia de mudança que lhe foi concedida para o Estado do Rio de Janeiro;

Ao 3º batalhão de reserva, o tenente da 1ª companhia do 15º batalhão da referida arma, na comarca de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, Arthur de Souza Vianna.

Por outros de 18 do corrente mez foram promovidos e nomeados para a Guarda Nacional:

CAPITAL FEDERAL

15º batalhão de infantaria—3ª companhia—Tenente, o alferes Mario Leite de Carvalho.

ESTADO DA PARANHYBA

Comarca de Piancó—40º batalhão de infantaria—Estado maior—Tenente-coronel commandante, Nicolau Leite Cesar Loureiro; tenente quartel-mestre, Gabriel Antonio de Moura.

1ª companhia—Alferes, José Alves da Silva.

2ª companhia—Tenente, Manuel Florentino Carneiro de Olinda.

3ª companhia—Tenente, Joaquim de Arruda Cavalcante; alferes, Vicente Ferreira da Silva e Manuel Fernandes da Costa.

4ª companhia—Alferes, Antonio José Ribeiro e José Octaviano de Lima.

41º batalhão de infantaria—Estado maior—Tenente secretario, João Benjamin de Maria Gentileza.

1ª companhia—Tenente, João Raymundo de Souza Leite; alferes, Emygdio Olinino de Alencar.

2ª companhia—Tenente, Amancio Faustino dos Anjos; alferes, Joaquim Bezerra Leite e Horacindo de Souza Moreno.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Manoel de Lacerda; alferes, Praxedes Rodrigues da França e Honorio José da Silva.

4ª companhia—Alferes, Manoel Alves Terto e Manoel Fortunato de Souza Filho.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca de Acary—11º regimento de cavallaria—Estado-Maior—Major fiscal, Manoel Pereira de Sant'Anna.

2º esquadrão—Capitão, Francisco de Almetria Dantas Filho.

4º esquadrão—Capitão, Joaquim Leonardo dos Santos; tenente, Gumerindo Alvares Gonçalves; alferes, José Lourenço da Costa.

Comarca de Cajapió—108ª brigada de infantaria—Coronel commandante, José Caetano Vaz—Estado-maior—Capitães assistentes, Antonio Marcellino de Barros e Luiz de Mello Raposo; capitães ajudantes de ordens, Raymundo Nonnato Rodrigues e Cecilio Antonio Serra; major cirurgião, Pedro Alexandrino Freire.

322º batalhão de infantaria—Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, Carlos Frederico Nogueira; major fiscal, Raymundo Nonnato da Costa; capitão ajudante, José Maria Duarte; tenente secretario, Fernando José Corrêa; tenente quartel-mestre, Thomaz Germano Costa; capitão cirurgião, Theodoro Jacintho Duarte.

1ª companhia—Capitão, Abel Marcellino de Souza; tenente, Ludgero Xavier de Lima; alferes, José Nicoláo Rodrigues e Moyses Melchhiades da Costa.

2ª companhia—Capitão, Lourenço Palmeira Bastos; tenente, Raymundo João do Nascimento; alferes, Antonio da Conceição Martins e Quintino Thomaz Coelho.

3ª companhia—Capitão, Apolonio Joaquim Villela; tenente, Pedro Affonso dos Santos; alferes, Francisco Solano da Fonseca Freire e Deotado Alves Corrêa.

4ª companhia—Capitão, Lourenço Duarte de Carvalho; tenente, Gabriel Antonio dos Santos; alferes, Conrado dos Santos Cardoso e Leongildo Bernardino Ribeiro.

223º batalhão de infantaria—Estado-Maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim de Sousa Amorim; major fiscal, Laurindo José Duarte; capitão ajudante, Epiphanyo Mendes dos Santos; tenente secretario, Raymundo Sylvestre Martins; tenente quartel-mestre, Domingos Dominions de Carvalho e capitão cirurgião, Manoel Antonio Tróas de Carvalho.

1ª companhia—Capitão, Nelson de Barros Villela; tenente, Pedro Nolasco de Carvalho; alferes, Domingos Conceição Cardoso e Ubaldino de Souza Mendonça.

2ª companhia—Capitão, Matheus Theodoro Pinto; tenente, José Martinho Serejo; alferes, Manoel Domingos Corrêa e Raymundo Eloutério Mendes.

3ª companhia—Capitão, Elidio Antonio de Carvalho; tenente, Odorico de Jesus Pinto; alferes, Arthur Soares e Gil Bonifacio Pinto.

4ª companhia—Capitão José Mendes da Faria; tenente, Raymundo do Souza Mendonça; alferes, Anthônio Nascimento Soares e José Egidio Meloni.

324º batalhão de infantaria—Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Paulo Raymundo Cordeiro; major fiscal, Francisco Xavier Duarte; capitão ajudante, Lourenço Justiniano dos Santos; tenente

secretario, Isidoro Mariano Salles; tenente quartel-mestre, Elias Souza Mendonça; capitão cirurgião, Francisco Marques de Figueiredo.

1ª companhia—Capitão, José Raymundo de Azevedo Fonseca; tenente, João Baptista Novas; alferes, José Estevão da Costa Campos e Manoel Mendonça de Barros.

2ª companhia—Capitão, Raymundo Antonio Saraiva; tenente, Manoel de Oliveira Luso; alferes, Guilherme Antonio de Barros e Paulo Xavier de Lima.

3ª companhia—Capitão, Miguel Theotonio da Costa Ferreira; tenente, Felippo Solano da Costa; alferes, Guardiano Antonio Diniz e Angelo Custodio Coelho.

4ª companhia—Capitão, Feliciano de Faria Camara; tenente, Sizenando Rodrigues; alferes, Sabino Bispo Rodrigues e Paulo Ovidio Coelho.

108º batalhão da reserva—Estado maior—Tenente-coronel commandante, Justino Manoel da Costa; major fiscal, Agostinho Rosa Pinto; capitão ajudante, Thomaz Marianno Freire; tenente secretario, Raymundo Januario Freire; tenente quartel-mestre, Francisco Marianno Coelho; capitão cirurgião, André Alves da Silva.

1ª companhia—Capitão, Barnabé João Ferreira; tenente, Marcos da Silva Diniz; alferes, Manoel dos Santos Serra e Pedro Manoel de Oliveira.

2ª companhia—Capitão, Manoel de Jesus da Silva; tenente, Innocencio Antonio Rodrigues; alferes, Ignacio Manoel Diniz e Patrio Antonio Rodrigues.

3ª companhia—Capitão, Marcos Matheus de Loureiro; tenente, Quintino dos Santos Costa; alferes, Francisco Marianno Fróes Diniz e Damasio Salustiano Rabello.

4ª companhia—Capitão, Raymundo Alfredo Pinto; tenente, Franklin Antonio Pereira; alferes, Benedicto Hilario Diniz e Raphael da Costa Luzo.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca de Curalinho—83º batalhão de infantaria—Estado maior—Major fiscal, Mariano Justino de Medeiros.

Por outros da mesma data:

Foram classificados na 1ª companhia do 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital, o tenente aggregado Rubens Alves do Valle e no commando do 11º batalhão da referida arma e milicia o tenente-coronel aggregado Gabriel Maggesi da Costa.

Foi transferido como aggregado para o 1º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional nesta Capital, o alferes aggregado ao 12º batalhão de infantaria da mesma milicia Genesio Paulino Xavier.

Foram mandados aggregar á Guarda Nacional nesta Capital:

Ao estado-maior do commando superior, o tenente-coronel João Cavalcanti do Rêgo, commandante do 3º batalhão de infantaria da referida milicia e o capitão José Basilio da Silva, do 28º regimento de cavallaria no Estado do Rio de Janeiro.

Ao estado-maior da 2ª brigada de cavallaria o capitão do 3º esquadrão do 3º regimento de igual arma Raul Dias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 do junho de 1391

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizaram-se:

O general commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, ao capitão da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia da referida milicia Jacques Peter Bischoff;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, a conceder guia de mudança para esta Capital ao capitão da 1ª companhia do 15º batalhão de infantaria da referida milicia na comarca do Carmo, daquelle Estado, Domingos da Costa Rubim.

— Concederam-se:

Frequatur, afim de que possam ser cumpridas, as cartas rogatorias expedidas pelas Justicas da Allmanha ás dos Estados do Amazonas e S. Paulo para inquirição de testemunhas no interesse das acções intentadas, por J. C. Arona contra o engenheiro Wilhelm Holtz expedida por Carlo F. Hoffer & Comp., de Genova, contra a do Hamburgo, Adolf Jans;

Um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.351, do 6 de abril de 1854, ao capitão aggregado

ao 8º batalhão de infantaria da Guarda Nacional nesta Capital Olympio. José Garcia e ao alferes da 2ª companhia do 9º batalhão da mesma arma e milícia Eduardo Vieira de Paiva, para tratar dos negócios de seu interesse.

Foram expulsos do território nacional, na contravenção do disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.644, de 7 de janeiro de 1907, e à vista de inquerito aberto pela polícia do Estado de S. Paulo, os estrangeiros Henry Fink e Jeanne Fink. — Dou-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Boaventura Pinto, pedindo pagamento integral dos vencimentos do cargo de escrevente, que exerce interinamente, em substituição do effectivo Almachio Pinheiro de Campos, no 19º districto policial, à disposição do Ministério da Agricultura. — Deferido, na conformidade do aviso expedido ao chefe de polícia.

Zoroastro de Barros, capitão da Guarda Nacional no Território do Acre, pedindo permissão para se apresentar ao commando superior nesta Capital, visto não ter conseguido ainda obter a guia de mudança autorizada por este ministerio. — Nada ha que deferir, à vista do que expressamente dispõe o art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853.

Expediente de 18 de junho de 1913

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro Salomon Gelassen, natural da Russia e residente nesta cidade.

Foram promovidas, por merecimento, na Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, a official, o amanuense Mario Bhering e, a amanuense, o auxiliar Henrique Carlos Mehncke.

— Declarou-se ao director geral de Saude Publica, em referencia ao officio de 18 de março ultimo e à vista do que informa o prefeito do Districto Federal em officio de 3 do corrente mez, ter este ministerio resolvido approvar o contracto celebrado, por essa directoria com Salvador Magdalena para a cessão, mediante o aluguel mensal de 150\$, de uma estufa Generte Herscher para desinfecção de lixo na ilha da Sapucaia, com o fim de utilizal-o em applicações industriaes, devendo a alludida quantia ser recolhida ao Thesouro Nacional, como renda eventual da União.

— Remetteram-se :

Ao prefeito do Alto Juruá, em referencia ao officio de 23 de setembro de 1912, relativo ao primeiro congresso commercial, agricola e industrial, as informações prestadas sobre tal assumpto pelas Directorias do Serviço do Povoamento e do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais ;

Ao mesmo prefeito, em referencia ao telegramma de 14 de abril ultimo, relativo ao assalto de selvagens a seringas desse departamento, as informações prestadas sobre o assumpto pela Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

— Solicitaram-se providencias :

Do Ministerio da Fazenda, afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, sejam entregues ao amanuense do Archivo Nacional, Julio Diniz todos os documentos que, na conformidade dos arts. 54 e 55 do regulamento approved pelo decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911, devam ser recolhidos ao mesmo archivo ;

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas, afim de que ao mesmo funcionario sejam concedidas passagens de 1ª classe, ida e volta, entre o porto desta Capital e o de S. Luiz, pelos vapores da Companhia Lloyd Brasileiro.

Dou-se conhecimento ao director do Archivo Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1913.

Em referencia ao officio n. 11, de 28 de abril ultimo, com que me remetteis a conta do Cesar Schulz, na importancia de 61\$, proveniente do fornecimento de quatro carimbos, com os respectivos accessorios, para o serviço eleitoral, declaro-vos que deixa de ser autorizado seu pagamento, por não estarem os objectos da que se trata comprehendidos em o numero dos que mencionam a circular deste ministerio de 1 de setembro de 1905 e a portaria de 26 de maio proximo findo.

Saudos e fraternalidade. — Rivalavia da Cunha Corrêa.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

Requerimentos despachados

Charles Colu, pedindo naturalização. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento e cumpra o disposto no art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, na parte relativa à especificação da prole, si a houver de legitimo consorcio.

Bellarmino de Souza Ferreira. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Humberto Milano, professor do Instituto Nacional do Musica, pedindo o acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos. — Apresente certidão de exercicio no mez de abril ultimo.

Expediente de 17 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos: De 103800, empenhamentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande em abril do corrente anno (aviso n. 2.533);

De 678100, passagens concedidas pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.591);

De 400\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a maio findo, ao director, ao pharmaceutico e ao administrador da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 2.592).

— Transmittiram-se :

Ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 17:178\$, despendida por conta dos adiantamentos concedidos ao Dr. Garfield Augusto Perry de Almeida no anno findo (aviso n. 2.585);

Ao Ministerio da Fazenda, o processo da divida de exercicios findos na importancia de 1645240, de que é credora a Estrada de Ferro do Paraná (aviso n. 1.580).

Expediente de 20 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se :

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio qua o secretario interino desta directoria geral recolheu aos cofres da thesauraria do Thesouro Nacional a importancia de 250\$, proveniente do aluguel do terreno occupado pelo Batafago Foot Ball Club, relativo ao mez de maio ultimo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que a inspecção de saude requisitada para o operario da 4ª divisão daquella estrada, Manoel Garcias, deixou de ser levada a effecto, por ter o mesmo funcionario fallecido antes da inspecção.

— Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquella imprensa 600 exemplares do *Boletim de Estatística Demographo-Sanitaria*, desta directoria, correspondente ao mez de maio proximo findo.

— Remetteram-se :

Ao Sr. ministro, devidamente informado, o requerimento dos patrões, machinistas, forquistas e remadores das embarcações desta directoria, no porto do Rio de Janeiro, pedindo para que seja aberto o credito preciso para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito em virtude dos arts. 6º e 7º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos do exame de validez de Paulo Elias Machado, Ludgero Laurindo de Oliveira, José Corrêa dos Santos, Ernesto Fagundes, José Simões, José Joaquim, Roberto de Andrade, Samuel Pires, Antonio José da Cunha, Joaquim José de Freitas, Agenor Soares Gouzaga, Julião Corrêa de Mello, Antonio Coelho, Manoel Martins dos Santos, Americo Rodrigues Pires, Alberico Lopes de Moraes Rêgo, Marcellino Gonçalves e José Estevão ;

Ao chefe de policia, os de José Rodrigues Grijó, Antonio Emilio de Souza Guimarães e Miguel Jorge Madureira ;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Joaquim Alves Martins ;

Ao director geral dos Correios, o de José Antonio de Vasconcellos.

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1913

Augusto Mario Ramos Costa (1º districto). — Deferido.

Amelia Barroso Corrêa de Mello (1º districto). — Concedo 90 dias de prazo.

Neves & Dias (2º districto). — Certifique-se.

José Pereira de Magalhães (3º districto). — Deferido. Compareça à delegacia.

João de Albuquerque Serejo (3º districto). — Indeferido.

Raymundo Pinto Seidl (5º districto). — Como requer.

Luiz de Souza Pedra (5º districto). — Deferido.

Domingos Balbi (6º districto). — Indeferido.

Manoel Pereira (6º districto). — Certifique-se.

Francisco Storino (8º districto). — Deferido.

Alfredo Antonio da Costa Braga (9º districto). — Certifique-se.

Luiza Duquenoy Lavogade (9º districto). — Concedo 90 dias.

Joaquim Pedro do Couto Pereira (9º districto). — Concedo 60 dias de prazo.

João Afonso Ferreira (9º districto). — Indeferido.

Ignacio José da Costa (9º districto). — Concedo 90 dias.

Antonio Augusto Roque (9º districto). — Concedo 90 dias.

Maria Cluchoro da Motta Chastenot (9º districto). — Concedo 36 dias.

Antonio de Souza Martins (10º districto). — Não ha intimação. Pediu-se á Prefeitura que seja cassada a licença pelas más condições de hygiene do estabelecimento.

Antonio Maria Ferreira (10º districto). — Deferido.

Felix Moreira de Carvalho (10º districto). — Idem.

Manoel da Costa Morgado (10º districto). — Idem.

Frederico de Oliveira (10º districto). — Idem.

Eduardo Gaspar Ferreira (10º districto). — Idem.

Carlos Ferreira Veiga (10º districto). — Idem.

Seraphim Barbosa Nunes (10º districto). — Concedo 90 dias.

Maria Isabel de Andrade Sisson (10º districto). — Deferido.

Fry Youle & Comp. — Declare os portos de escala.

Antunes dos Santos & Comp. — Deferido.

Antunes dos Santos & Comp. — Archive-se.

Henrique Tavares. — Certifique-se.

Americo Corrêa do Mendonça. — Idem.

Société Française d'Entrepôts au Brésil. — Idem.

Boaventura da Silva Andrade. — Idem.

Vieira Araujo & Comp. — Deferido.

The Brazilian Coal Co. Limited. — Idem.

Policia do Districto Federa.

De conformidade com o aviso n. 966, de 16 do corrente, do Ministerio da Justiça, ficam exonerados os supplentes do delegado:

Dr. Jayme Severiano Ribeiro, 1º de 1º districto; capitão Alberto Xavier de Almeida, 2º do 1º; Dr. Vulpiano de Aquino Fonseca, 1º do 2º; Dominato Pinto Ribeiro, 2º do 2º; Tancredo de Mesquita Lima, 2º do 4º; capitão Horacio Ramos Machado Junior, 3º do 4º; Dr. Cícero Monteiro da Silva, 1º do 5º; capitão Antonio Barbosa de Mattos Corrêa, 2º do 6º; Carlos Augusto de Moura Campos, 3º do 6º; Dr. Eurico Teixeira da Fonseca, 1º do 7º; tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guedes, 2º do 7º; major Estephano Monteiro da Rosa, 3º do 7º; Dr. Leonel de Alcantara, 2º do 8º; Dr. Candido Alves Mourão do Valle, 2º do 9º; Dr. Saul Bollo, 1º de 11º; Dr. Manoel Doodero da Fonseca Hermes, 2º do 11º; Jayme Ovalle, 3º do 11º; Oscar Guimarães, 2º do 12º; alferes Raul Xavier, 3º do 12º; major Oldemar Maria de Lacerda, 3º do 14º; Dr. José Silveira de Pillar Filho, 1º do 15º; Paulo Motta, 2º do 16º; Antonio Pinheiro Machado, 3º do 16º; Rodolpho Mamede, 2º do 18º; Oséas Motta, 3º do 18º; Dr. José Thomaz de Oliveira, 1º do 20º; Ignácio Rodrigues Martins, 2º do 20º; Dr. José Lincoln Moreira, 3º do 20º; Dr. Carlos Augusto Faller, 1º do 22º; Alberico de Sant'Anna, 3º do 22º; Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, 1º do 24º; Pedro Fonseca de Carvalho, 1º do 25º; Dr. Antonio Maximino Nogueira Penido, 1º do 26º; Candido Costa Magalhães, 2º do 27º; major Emygdio de Oliveira Suppir, 2º do 28º, e Augusto Gentil de Albuquerque Falcão, 3º do 24º districto.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 63 — Transmittindo o incluso processo, que me devolveis opportunamente, relativo ao aforamento perpetuo de terrenos de marinhãs e accrescidos sítos no lugar denominado Porto de Argollas, em frente á capital do Estado do Espirito Santo, requerido pela The Leopoldina Railway Company, a que se refere o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 139, de 14 de maio proximo findo, peço vos dignéis de emitir parecer a respeito, nos termos do art. 72, parographo unico, do decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 174 — De posse do vosso aviso n. 148, de 26 de maio proximo findo, cabe-me comunicar-vos que nesta data solicitei da Prefeitura Municipal providencias no sentido de serem diariamente irrigadas as ruas do caes do porto até que a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes esteja devidamente apparelhada para esse serviço.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 175 — Reiterando o pedido constante do aviso deste ministerio n. 106, de 30 de abril do anno findo, relativo á concessão e franquia telegraphica para os despachos expedidos pelos collectores das rendas federacs, em materia de serviço, não só ás delegacias fiscaes nos Estados, mas tambem a este ministerio e ás directorias do Thesouro Nacional, rogo vos dignéis providenciar a respeito, visto não terem recebido as necessarias ordens ou encarregados das estações telegraphicas do Paraná, segundo informou a delegacia fiscal no mesmo Estado em officio n. 151, de 26 de outubro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 176 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 3.328, de 12 de novembro do anno passado, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 30\$, de que se julga credor Firmo de Mello, funcionario da Administração dos Correios do Amazonas, de gratificação adicional correspondente ao mez de dezembro de 1911, peço, em vista do que solicitou o Tribunal de Contas em officio n. 441, de 15 de abril ultimo, vos dignéis de informar-me em que data foi concedida áquelle funcionario a gratificação de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, o decreto n. 10.282, de 18 do corrente mæz, que autoriza a emissão de apolices até a quantia de 5.000.000\$000, do juro annual de 5 %, papel, para pagamento de prestação do contracto para as obras de saneamento e dragagem dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 10 — Peço vos dignéis de expedir as necessarias providencias afim de que sejam irrigadas diariamente as ruas do caes do porto até que a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes esteja devidamente apparelhada para esse serviço.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 31 — Peço providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial, pagavel em Londres a tres dias de vista, que importe em 3.200\$, papel, afim de occorrer ao pagamento da pensão do D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco.

N. 32 — Peço providencias no sentido de ser enviada á Directoria Geral de Contabilidade Publica, com a respectiva conta, uma cambial de Ms. 12.030, pagavel em Londres a tres dias de vista, afim de ser atendida a solicitação do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio constante do seu aviso n. 2.434, de 6 deste mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 476 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 511, de 18 do vigente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de tres volumes endereçados ao Sr. Paulo de Sá, embarcados no paquete francez *Amiral Fourichon*, contendo um pedestal de marmore destinado ao busto de Castro Alves, trabalho do artista brasileiro Eduardo de Sá, adquirido pela referida prefeitura para ser collocado em um dos logradouros publicos desta cidade.

N. 477 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Société Anonyme du Gaz de Janeiro em petição de 12 do vigente, resolveu, por despacho de 14, autorizar-vos a mandar proseguir os despachos dos vapores consignados á referida Société e que tem sido impugnados por essa inspector, isso, porém, mediante termo de responsabilidade, até que fique resolvida a questão referente á cobrança dos direitos de expediente.

N. 478 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 744, de 29 do mez ultimo, e em que R. L. Hassid, passageiro do vapor inglez *Vestris*, pede para reexportar para Londres as mercadorias que trouxe juntamente com suas bagagens, resolveu, por acto de 14 do corrente, indeferir a alludida petição, em face das disposições legais em vigor.

N. 479 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.405, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 10, autorizar o despacho, nos termos dos arts. 2º, § 12, e 5º das preliminares da tarifa, de dous volumes, marca E. C. Green, vindos pelo paquete *Arlanza*, entrado em 25 de maio ultimo, contendo roupas de uso, instrumentos e objectos para trabalhos de campo, e que fazem parte da bagagem do Sr. E. C. Green, contractado por aquelle ministerio para exercer as funções de director da Estação Experimental para a cultura intensiva do algodoeiro, em Caratá, Estado do Maranhão.

N. 480 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despachadas e entregues á Caixa de Amortização seis caixas contendo notas do Thesouro, embarcadas pela American Bank Note Co Limited, no vapor *Vestris*, proximo esperado neste porto, conforma communicação do representante daquella companhia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 384 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 28 de maio findo, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Manoel Luiz Cardoso, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos

que tenha ou venha a ter no lugar do collecto das Rendas Federaes do municipio de Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro.

N. 383 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, sendo 420\$ em substituição, e 60\$ como reforço, prestada por Miguel Giovannine, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 283.339, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Engenheiro Passos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 16 — Comunico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho de 28 de maio findo, que o Sr. Manoel Luiz Cardoso prestou fiança, no valor de 300\$, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecto das rendas federaes no municipio de Barra de São João, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 102 — Devolvendo-vos a inclusa conta, em triplicata, que acompanhou o vosso officio n. 507, de 12 de março ultimo, e relativo a serviços executados por João Vidal em dependencias desse estabelecimento, na importancia de 3:368\$340, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, afim de ser a mesma conta processada por «Exercícios findos», conforme solicitastes, se torna necessario que envieis o requerimento do credor pedindo o pagamento, que declareis a data da realização dos alludidos serviços e, finalmente, que seja visada e devidamente conferida a referida conta.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 63 — Comunico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, a Alfandega desta Capital foi autorizada a providenciar sobre o despacho e entrega a essa caixa, de seis volumes contendo notas do Thesouro, que devem chegar no vapor *Vestris*, proximoamente esparado neste porto, conforme comunicação do representante da American Bank Note Co. Limited.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte Socorro do Rio de Janeiro:

N. 219 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na thesouraria geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 383.339, com o deposito de 480\$, de propriedade de Miguel Giovannine, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Engenheiro Passos, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 42 — Comunico-vos, para os devidos fins, que Miguel Giovannine prestou fiança, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 383.339, com o deposito de igual quantia, de que é proprietario, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Engenheiro Passos, nesse Estado.

— Sr. prefeito municipal de Victoria, Estado do Espirito-Santo:

N. 73 — Relativamente a solicitação constante do vosso officio n. 1, de 3 de abril do anno passado, no sentido de ser a secção de Estatística dessa prefeitura, recentemente creada, habilitada com os documentos necessarios a sua função, cabe-me declarar-vos já ter sido ordenada pelo Sr. ministro, conforme consta do telegrama dirigido em 10 de junho daquella anno, a Inspectoria da Alfandega desse Estado, a providencia de que se trata.

— Sr. gerente da Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft:

N. 220 — Em additamento ao officio que vos dirigi em 13 do corrente mez, sob n. 206, communico-vos que o centro telephonico existente no Thesouro Nacional, junto ao compartimento em que funciona a 2ª Pagadoria, poderá ser conservado, responsabilizando-se essa companhia pelo regular funcionamento do serviço, de que encarregará a pessoa de sua confiança, concorrendo o Thesouro com a respectiva despesa, até a importancia de 150\$000.

— Sr. Henrique R. Nobrega.

N. 50 — Agradeço a comunicação que me fizestes, em officio circular n. 903, de 12 do corrente mez, de haverdes reassumido o cargo de director geral da Secretaria de Estado da Marinha.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 97 — Afim de que se possa resolver sobre a concessão do credito solicitado em vosso officio endereçado á Directoria da Despesa Publica, n. 46, de 21 de janeiro de 1911, para occorrer ao pagamento devido ao 3º escriptuario dessa delegacia, ex-4º escriptuario da Alfandega de Macaé, José Ferreira do Carmo, a quem vos referistes tambem em telegramma de 16 de maio do referido anno, expedido áquella directoria, recomendo-vos informeis o motivo por que o interessado, tendo direito a receber o ordenado do cargo de 4º escriptuario na alludida alfandega, a partir da data de seu desligamento até á vespéra da posse em o seu novo emprego, pode essa delegacia credito somente para o pagamento referente a 17 dias de janeiro, fazendo supôr, assim, que o mesmo interessado já esteja pago do referido ordenado, no periodo anterior aos dias de janeiro, quando para tal pagamento não podia haver credito, por dever ser o mesmo pagamento levado á verba — Eventuais — a partir de 22 de novembro.

— Sr. delega fiscal em Minas Geraes:

N. 209 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro attendendo ao que requerem o collecto das rendas federaes na capital desse Estado, bacharel Olavo Horta Drummond, em petição encaminhada com o vosso officio n. 116, de 3 do mez ultimo, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que a fiança do requerente seja reduzida a 4:000\$, devendo, porém, esse exactor recolher diariamente o saldo da renda da collectoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 213 — Não tendo essa inspectorie até a presente data dado cumprimento á ordem desta directoria n. 616, de 13 de dezembro do anno passado, requisitando informações acerca da reclamação feita por varias firmas commerciaes dessa praça, por intermedio da Associação Commercial de S. Paulo, contra os serviços das Docas de Santos, reitero-vos a recomendação constante daquella ordem.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 216 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado com vosso officio n. 41, de 14 de abril ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 200\$, de que se julga credor o carteiro da 1ª classe da Administração dos Correios desse Estado Virgilio José de Oliveira, proveniente da gratificação não recebida, recomendo providencias afim de que seja declarada qual a data do acto ministerial que concedeu ao interessado a gratificação de que se trata.

Dia 21 de junho de 1913

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 37 — Afim de que se possa resolver sobre o requerimento transmittido com vosso officio n. 10, de 7 de abril ultimo, e em que Miranda Souza & Comp., negociantes da praça do Recife, recorrem do acto dessa delegacia que os condemnou ao pagamento da multa de 2:000\$, minimo da pena estabelecida no art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 3.564, de 23 de janeiro de 1900, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 11 do vigente, providencias para que os interessados exhibam a prova de que a estampilha não foi retirada do documento de que já tenham feito uso.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 21 de junho de 1913

José Flausino Alvô Pereira.—Apresente procuração.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos, despachados

Dia 21 de junho de 1913

Dr. Alvaro José Rodrigues.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Romeu Feital.—Transfira-se.

Izidoro Gardey.—Revalide o sello da petição.

Moreira, Grenha & Comp.—Transfira-se.

Bromberg Hacker & Comp.—Revalide o sello da petição.

João Marques.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Senhorinha Gomes Brandão.—Reduza-se o valor locativo a 2:000\$, de accordo com o parecer.

Manoel Duarte.—Satisfeitas as exigencias do despacho de 29 de maio ultimo, entregue-se, mediante recibo.

Maria Ferreira Alves.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Antonio Vaz.—Transfira-se.

José Marques Soares.—Restitua-se a quantia de 36\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

Zeferino José da Costa.—Pague o debito de 1912 e a taxa em cobrança no corrente anno.

Arthur de Toledo Dodsworth.—Restitua-se a quantia de 77\$100, solicitando-se credito pela verba «Reposições e restituições».

J. J. Malheiros.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Fredrico Wercker.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.

Francisco de Paula Renzette.—Averbe-se a mudança.

Candido Porciuncula.—Transfira-se.

Alberto José Pereira.—Idem.

Manoel Silvino de Medeiros Gonçalves.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Dossani & Comp.—Revalide o sello da petição de fls. 1.

João Mariinho Azevedo. — Averbete-se a mudança.
João de Souza Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Maria Benedicta de Campos. — Satisfaga a exigência.

João Alves da Silva. — Pague o debito.

Luciano dos Santos. — Idem.

Francisco José Ferreira Alegria. — Anulle a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Carlos de Carbono. — Idem, idem.

Antonio Vieira Sobrinho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Officio n. 433 da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Já estando attendido, archive-se.

Victorino Martins. — Sendo procedente a divida contra Victorino Martins, que fôra estabelecido antes de A. Ribeiro & Comp., auto-cessores da firma actual, que, terminando o seu negocio, não deu a competente baixa, nada ha que deferir, visto que não cabe a esta repartição providenciar acerca do facto de ser o requerente intimado por divida que lhe não diz respeito.

Eugêno Prel. — Transfira-se.

Oscar da Silveira Queiroz. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1913

Expe liram-se os seguintes officios:

N. 1.001—Ao Sr. director da Despoza Publica do Thesouro Nacional, remetendo as contas provenientes de fornecimentos feitos a esta repartição nos mezes de janeiro a maio ultimos, para serem pagas aos credores constantes da relação junta.

N. 1.092—Ao Sr. director geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação na Secretaria da Vição, declarando que, por enquanto, só pôde ser fornecida a colleção de lis de 1903, visto as demais, solicitadas em officio de 14 do corrente, não se acharem ainda impressas.

Requerimentos despachados

André Gil Lopes. — Não havendo vaga, a lmita-se como addido.

Pedro Martins de Castro.—Deferido.

Waldemiro Franca.—Deferido.

Silvino da Silva Pinto.—Certifique-se.

Helida Vieira Martins.—Encaminhe-se, informado.

Alberto Steinbach. —Indeferido, requeira a quem de direito.

Hermenegildo Ferreira Vianna.—Deferido.

Iberê Barbosa Veiga. —Deferido, á vista das informações.

Carlos Nestor de Sampaio.—Sim, nos termos da lei.

José Martins de Campos.—Como requer.

João Ribeiro Paes.—Só em janeiro são admittidos aprendizes.

Oswaldo Maya Cunha.—Allegue o motivo por que pede a transferência.

Antonio Esteves de Freitas.—Sim, sem vencimentos.

Joaquim de Oliveira Alves.—Junte attestado medico.

Moacyr Felipp Figueira.—Sim.

Olivia Oppenheimer.—Officio-se.

Militão Pereira da Silva.—Indeferido, á vista das informações.

Martha Maria da Cunha Mattos.—Como requer.

Calisto Guimarães.—Sim, nos termos da lei.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 21 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	47-10-0	71.666-0-0
Francos.....	200	4.510
Marcos.....	—	2.270
Dollars.....	—	—
Mil réis, ouro.....	—	500\$000

Lastro

Ouro em deposito.....	337.732:984\$189
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	49.339:776\$016
Total.....	377.072:760\$205

Emissão

Notas em circulação.....	377.069:370\$000
Moeda subsidiaria.....	3:390\$205
Total.....	377.072:760\$205

O escripturario, E. M. Horta.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 21 DE JUNHO DE 1913

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emitir.....	89.132:400\$000	
Moeda subsidiaria.....	41:609\$795	89.147:000\$795
Caixa ouro:		
Em deposito :		
Libras.....	14.691.121.10-0	229.356:822\$500
Francos.....	60.924.230	36.233:418\$681
Ouro nacional....	498:940\$000	335:711\$250
Marcos.....	20.563.690	43.098:243\$726
Dollars.....	27.537.870	84.878:272\$101
Coroas austriacas	8.900	5:558\$174
Pesos argentinos.	429.530	385:176\$102
Pesetas hespanholas.....	722.650	429:781\$055
		337.732.984\$189
Responsabilidade do Thesouro....	18.999:393\$982	
Diferença de ouro fino.....	310:380\$034	49.339:776\$916
		466.219:770\$000

Credito

Emissão:		
Bilhetes emitidos	660.075:240\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados	68.096:590\$000	
Bilhetes resgatados.....	214.909:950\$000	283.006:510\$000
Em circulação.....		377.069:370\$000
Notas a emitir:		
Existentes no cofre.....	89.132:400\$000	
Thesouro Nacional :		
Supprimento em moeda subsidiaria.....		18:000\$000
		466.219:770\$000

Servindo de chefe da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, ajudante do chefe da Contabilidade.—Thesoureiro, João Gomes R. Horta.—Nuno de Andrade, director.

Ministerio da Marinha

Secretaria de Marinha

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de junho de 1913

Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas:

N. 955—Tendo a honra de passar ás vossas mãos, devidamente approved pelo Sr. ministro, o termo de ajuste, junto por cópia, celebrado na Secretaria da Delegacia da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul em Porto Alegre com Tomatis & Irmãos, para a execução de diversas obras na mesma delegacia e a que vos referistes em officio n. 798, 3ª secção, de 16 de maio ultimo.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de junho de 1913

Laport, Irmão & Comp.—Aguarde concorrência pela commissão de compras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de junho de 1913

Sr. contra-almirante reformado, superintendente interino do Pessoal:

N. 999—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 2 do corrente, foi a Superintendencia do Material autorizada a abrir concorrência limitada para execução das obras de pintura, forração e outros reparos necessarios nos compartimentos onde funciona a Segunda Secção dessa Superintendencia.

de accordo com o orçamento organizado pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, conforme solicitou a referida secção em officio n. 670 de 17 de abril ultimo.

N. 1.000—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 2 do corrente, o Sr. ministro resolveu conceder ao capitão do porto do Estado de Santa Catharina 15 dias de licença, para vir a esta capital em objecto do serviço.

N. 1.001—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 26 de maio ultimo, foi a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Dodsworth & Comp. para installação de 14 para-raios no quartel e demais dependencias do Batalhão Naval.

N. 1.003—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 963, 6ª secção, de 8 de maio ultimo, que, por despacho de 26 do mesmo mez, foi deferido, na parte referente ao binoculo, o requerimento em que o 1º tenente Mario Diniz de Araujo pede lha sejam fornecidos pelo Deposito Naval varios instrumentos, mediante desconto mensal em seus vencimentos.

—Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.002—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 1.958, 1ª secção, de 20 de maio ultimo, que, por despacho de 26 do mesmo mez, foi a Directoria Geral de Contabilidade autorizada a lavrar ajuste com Dodsworth & Comp., para a installação de uma torre para-raios no quartel do Batalhão Naval e suas dependencias, pela importancia de 3:125\$000.

N. 1.003—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.016, 1ª secção, de 23 de maio ultimo, que, por despacho de 2 do corrente, foi aceita a proposta de Dodsworth & Comp., para installação de iluminação electrica no edificio da companhia «Baptista das Neves» e enfermaria de presos do Batalhão Naval, pela importancia de 1:210\$000.

—Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas.

N. 937—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes e devidamente assignada, a inclusa carta de praticante machinista da marinha mercante Antonio Francisco de Jesus, passada pela Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, a qual acompanha vosso officio n. 815, 3ª secção, de 24 de maio ultimo.

N. 938—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes e devidamente assignada, a inclusa carta de praticante machinista da marinha mercante Abdias Marciano dos Santos, passada pela Capitania do Porto do Estado de Sergipe, a qual acompanha vosso officio n. 867, 3ª secção, de 28 de maio ultimo.

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de contabilidade da Marinha.

N. 1.004—Comunico-vos, para os devidos effeitos, que, por despacho de 26 de maio ultimo, foi a Superintendencia do Material autorizada a fornecer, pelo Deposito Naval, ao 1º tenente Mario Diniz de Araujo um binoculo Zeiss-Silvamar, de cujo valor deverá indemnizar a Fazenda Nacional, mediante desconto mensal de seus vencimentos, na forma das ordens em vigor.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1913

Sr. chefe do estado-maior da Armada:

N. 1.966—Tendo resolvido designar o 2º tenente Sosthenes Barboza para assistir aos trabalhos de montagem da estação radio-telegraphica de Santa Martha, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.967—Tendo resolvido designar o 2º tenente Sosthenes Barboza para assistir aos trabalhos de montagem da estação radio-telegraphica de Santa Martha, assim vos declaro para os devidos effeitos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de junho de 1913

Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 1.976—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 968, 1ª secção, de 8 do mez ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Ponciano Martins de Santa Anna pedindo para inscrever-se no exame para auxiliar de fideis do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada.

Requerimento despachado

Antonio Fernandes Cardoso.—Compareça na 4ª secção desta secretaria.

Ministerio da Guerra

Expediente de 17 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando a distribuição dos credits das seguintes quantias:

Ao Thesouro Nacional, com destino á Collectoria de Rozende, do 131\$100, para pagamento ao soldado Francisco Miranda de Oliveira (aviso n. 504).

A's delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados:

No Maranhão, de 25:000\$, por conta da verba — Reformados — (aviso n. 501);

Na Bahia, de 10:527\$874, para pagamento ao capitão Joaquim de Meirelles Sobrinho, 1º tenente Alberto Izidoro Regis e soldado Pedro Leitão de Lima (aviso n. 491);

No Paraná, de 131\$100 e 313\$900, para pagamento ao soldado Virgilio Bueno José dos Santos (aviso n. 500), ao cabo de esquadra Antonio José Ricardo do Nascimento e ao soldado José Balduino Lopes (aviso n. 503);

No Rio Grande do Sul, de 5:003\$800, para pagamento ao tenente Antonio Netto Xavier de Azambuja, 1º sargento João Fernandes de Freitas e Manoel Florindo, 2º sargento Felisberto Biculo de Vargas, cabo de esquadra Patricio de Oliveira Bueno, anspçadas Fidelis Firmiano Viagas e Joaquim Mariano de Farias, soldados Antonio Luiz da Silva, Leopoldo Paz da Silva, João Ferreira Bueno, João Firmiano da Silva, João Bonifacio Gonçalves, Zeferino José Rodrigues, Marcellino José de Castro, Manoel Medina dos Santos, Jacob Müller, Antonio Gayer, Emiliano Marques de Moraes e Angelo Antonio da Silva (aviso n. 502).

— Ao chefe do Departamento da Administração, declarando que fica augmentado de 12:050\$810 o quantitativo fixado no corrente anno para forragem e ferragem dos animaes em serviço no 1º regimento de artilharia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 21 de junho de 1913

Carlos B. Trass, pedindo para juntar uma procuração em causa propria ao processo de desapropriação de terrenos da fazenda Vera Cruz, de propriedade de D. Ignacia Lacerda Fraga.—Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1913

DD. Candida Benedicta das Neves Rocha e Noemia Carolina da Rocha, por seu procurador Augusto Cesar de Castro Brandão, pedem para si e menores Ignez, Olga, Argentino e Mario os favores do montepio, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte Cincinato Thomaz da Rocha, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Habilitem-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, apresentando nova justificação da qual conste que os filhos menores e filhas solteiras nada percebem dos cofres publicos; si Oscar, na data do fallecimento do contribuinte, estava ou não emancipado por qualquer dos meios legais; que o casamento da habilitanda com o contribuinte foi em primeiras nupcias para este e, finalmente, faça com que o filho Oscar, por ser de maioridade, se represente no processo requerendo a parte que lha deve tocar da pensão.

D. Antonia da Silva Freire Elvas, por seu procurador Julio Fontino de Souza, pede os favores do montepio, na qualidade de viuva de Saturnino de Almeida Elvas, conductor do trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente nova petição endereçada a esta directoria e não á directoria do montepio, como reza a junta ao processo.

D. Olindina Maria Monteiro, por seu procurador Francisco Jayme Domingues, pede os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Antonio Alves Monteiro, machinista da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.—Deferido.

Joviniano José da Silva Almeida, aposentado por decreto de 18 do corrente.—Apresente certidão do seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 15, de 26 de janeiro de 1894, extrahida dos livros do ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o aposentou, e prove si esta

quite do pagamento de sellos de homologação e impostos sobre aumento de vencimentos e até quando contribuiu para o montepio. Essa certidão deverá ser declarada, quizes os empregos excedidos para os quais não foram cobrados os respectivos sellos, e a razão por que não foi a cobrança effectuada, ou si eram isentos do tal imposto.

Directoria Geral de Viação

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, resolve approvar o novo quadro do pessoal, bem como a respectiva tabella de vencimentos, a vigorar na Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras, os quaes com esta baixam, rubricados pelo director geral de Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — José Barbosa Gonçalves.

Quadro e tabella de vencimentos do pessoal da Estrada de Ferro de Caxias e Cajazeiras

Categoria	Vencimentos	
	Diario	Mensal
Administração superior no Rio:		
2 directores, cada um.....	—	375\$000
3 membros do conselho fiscal, idem....	—	50\$000
1 escriptuario.....	—	150\$000
1 servente.....	—	60\$000
Administração em Caxias:		
Escriptorio central:		
1 director até.....	—	1:150\$000
1 contador guarda-livros idem.....	—	250\$000
1 escriptuario idem.....	—	150\$000
1 servente idem.....	1\$500	—
Thezouraria:		
1 thesoureiro até.....	—	100\$000
Almoxarifado:		
1 almoxarife até.....	—	100\$000
1 servente.....	1\$500	—
Trafego:		
1 agente da Estação Central, 1ª classe até.....	—	170\$000
1 dito da Estação Senador Furtado, 1ª classe idem.....	—	140\$000
1 dito da Estação C. Cruz, 2ª classe idem.....	—	110\$000
1 conferente telegraphista na Estação Central idem.....	—	90\$000
2 chefes de trem, cada um, idem.....	3\$500	—
2 bagageiros, cada um, idem.....	2\$000	—
1 guarda-freio de 1ª classe idem.....	2\$500	—
2 ditos de 2ª classe, cada um, idem.....	2\$000	—
3 ditos de 3ª classe durante a safra idem.....	1\$500	—
4 guarda-chaves, cada um, idem.....	1\$500	—
2 serventes, idem, idem.....	1\$500	—
1 guarda ou vigia da Estação Central idem.....	2\$000	—
1 guarda ou vigia da Estação Christino Cruz, durante o tempo da safra idem.....	1\$500	—
Locomoção:		
1 chefe de officinas até.....	—	350\$000
1 machinista de 1ª classe idem.....	8\$000	—
1 machinista de 2ª classe idem.....	6\$000	—
1 machinista de 3ª classe, durante a safra, idem.....	6\$000	—
1 foguista de 1ª classe idem.....	4\$000	—
1 foguista de 2ª classe idem.....	3\$500	—
1 foguista de 3ª classe, durante a safra, idem.....	3\$000	—
1 official mecânico idem.....	8\$000	—
1 limador de 1ª classe idem.....	8\$000	—
1 limador de 2ª classe idem.....	7\$000	—
1 limador de 3ª classe idem.....	6\$000	—
2 aprendizes diversos, cada um de 200 réis, idem.....	1\$000	—
2 torneiros idem.....	5\$000	—
1 ferreiro de 1ª classe idem.....	6\$000	—
1 ferreiro de 2ª classe idem.....	5\$000	—
2 ajudantes malleadores idem.....	2\$500	—
1 dito idem.....	2\$000	—
1 pintor fumileiro idem.....	6\$000	—
1 carpinteiro modelador de 1ª classe idem.....	5\$000	—

Categoria	Vencimentos	
	Diario	Mensal
1 carpinteiro modelador de 2ª classe idem.....	4\$000	—
1 carpinteiro modelador de 3ª classe idem.....	3\$000	—
1 conservador geral dos carros idem.....	4\$000	—
1 ajudante idem.....	2\$000	—
Linha:		
2 mestres de linha, cada um, até.....	4\$000	—
7 feitores de turnas, idem, idem.....	2\$500	—
80 trabalhadores idem.....	1\$500	—
1 carpinteiro idem.....	5\$000	—
1 pedreiro idem.....	4\$000	—

Observação — O empregado que accumular o cargo de thesoureiro perceberá mais o vencimento de 100\$ mensaes. Os agentes das estações Senador Furtado e Christino Cruz, accumularão o logar de telegraphista das respectivas estações e perceberão mais a gratificação mensal de 30\$, cada um, por essa accumulção. A companhia cessionaria da estrada fica isenta do compromisso de aluguel da casa para os agentes das estações que nada perceberão para o alludido fim, podendo, entretanto, residirem nas estações a seu cargo, si o quizerem fazer.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — Affonso G. C. Maciel, director geral da Viação.

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias do Sr. ministro, foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil, para tratamento de saude:

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao trabalhador da 2ª residencia Manoel Pedro das Neves;

De 90 dias, com a metade da diaria, ao concertador de 2ª classe Alfredo Julio da Silva;

De 57 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao limpador do 2º deposito Antonio José de Oliveira.

— Por outras do Sr. ministro datadas de 19 do corrente, foram exonerados na mesma estrada.

Do logar de ajudante de impressor; Nelson de Menezes Firmento;

Do logar de cabineiro de 3ª classe, Henrique Dias da Cruz.

Expediente de 21 de junho de 1913

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder as seguintes gratificações addicionaes:

De 10 %:

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão, Antonio da Cruz Pereira (aviso n. 400);

Ao feitor de 2ª classe da 2ª divisão, Adriano Brazio (aviso n. 401);

Ao machinista de 3ª classe, Albino Bouhet (aviso n. 402);

Ao guarda de 1ª classe da 4ª divisão, Antonio Pereira Magina (aviso n. 403);

Ao cabineiro de 1ª classe da 3ª divisão, Belisario Augusto Pimenta (aviso n. 404);

Ao cabineiro de 1ª classe da 3ª divisão, Demetrio José Marinho (aviso n. 405);

Ao praticante de conductor de trem, Guilherme Pereira Ramos (aviso n. 408);

Ao 4º escriptuario da 4ª divisão, Gregorio Francisco Nazareth (aviso n. 409);

Ao guarda-freios de 3ª classe, Gervasio Gustavo (aviso n. 410);

Ao 1º escriptuario da 6ª divisão, Galdino Cavalcante Pereira da Silva (aviso n. 411);

Ao guarda de armazem da 2ª divisão, Gabriel José da Silva (aviso n. 412);

Ao machinista de 4ª classe, Gregorio Rodrigues de Andrada (aviso n. 413);

Ao trabalhador de 1ª classe da 4ª divisão, Herculano Fernandes de Oliveira (aviso n. 414);

Ao official de 4ª classe da 3ª divisão, José Baptista (aviso n. 416);

Ao guarda-freios de 2ª classe, José Carlos de Sá (aviso n. 417);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão, José Firmiano da Costa (aviso n. 419);

Ao foguista de 1ª classe, João Miguel da Motta (aviso n. 420);

Ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão, João Eloy Cardoso (aviso n. 421);

Ao ajudante de 2ª classe da 4ª divisão João Medeiros da Silva (aviso n. 423);

Ao trabalhador de 1ª classe da 2ª divisão José Ribeiro de Miranda (aviso n. 424);

Ao machinista de 2ª classe José de Moraes (aviso n. 426);

Ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão José Thomaz Varella (aviso n. 427);
 Ao mestre de linha de 3ª classe Lamartine de Camargo (aviso n. 429);
 Ao cabineiro de 1ª classe Luiz Duarte João de Deus (aviso n. 430);
 Ao official de 2ª classe da 4ª divisão Martinho Caetano Casseres (aviso n. 432);
 Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Olympio José de Sant'Anna (aviso n. 434);
 Ao concertador de 1ª classe da 3ª divisão Sebastião Francisco de Paula (aviso n. 435);
 Ao telegraphista de 4ª classe Sebastião Antonio Carlos (aviso n. 436);
 Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Theresiano Pereira (aviso n. 438);
 Ao official de 3ª classe da 3ª divisão Lourenço Justiniano da Costa (aviso n. 439);
 Ao guarda-fios de 3ª divisão Croniciano José Borges (aviso n. 440);
 Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Henrique José da Silva (aviso n. 441);
 Ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão Francisco Lemos de Andrade (aviso n. 443);
 Ao auxiliar de cabina Saxby Francisco de Araujo Lemos (aviso n. 444);
 Ao praticante machinista da 1ª divisão Felipe Joaquim (aviso n. 445);
 Ao auxiliar cabineiro da 3ª divisão Francisco de Paula Amaral Avena (aviso n. 446).

De acrescimo de 10 %:

Ao auxiliar de escripta da 4ª divisão Norberto Muniz Teixeira Guimarães (aviso n. 433).

De 20 %:

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Francisco de Assis Ferreira (aviso n. 407);
 Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão João Pereira de Macedo (aviso n. 418);
 Ao escrevente de 1ª classe da 4ª divisão João Lemos Rodrigues (aviso n. 425);
 Ao official de 1ª classe da 4ª divisão José Alves de Macedo Ribeiro (aviso n. 428);
 Ao telegraphista de 3ª classe da 3ª divisão Manoel João da Rosa (aviso n. 431);
 Ao official da 3ª classe da 4ª divisão Manoel Antonio de Souza (aviso n. 442).

De acrescimo de 10 %, gratificação adicional de 20 %:

Ao continuado da 5ª divisão Tertuliano Barbosa (aviso n. 437).

De 30 %:

Ao mestre de linha de 3ª classe da 5ª divisão Francisco Macedo (aviso n. 406);
 Ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão Izidro de Alcantara Gomes (aviso n. 415).

De 40 %:

Ao guarda-chaves da 4ª divisão José Joaquim Marquês (aviso n. 422).

Requerimento despachado

Engenheiro civil Lucio Martins Rodrigues.—Compareça nesta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 19 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde, com ordenado, ao engenheiro Geraldo Rocha, chefe do 1º districto da Inspectoria Federal das Estradas.

—Por outra de igual data, foi declarada de nenhum effeito a portaria de 26 do março do corrente anno que nomeou o engenheiro José Euclides Rosas para o cargo de chefe de secção da Comissão de Estudos e Fiscalização da Construção das Estradas de Ferro Complementares das Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul.

Expediente de 21 de junho de 1913

Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda cópia dos officios em que o engenheiro do 1º districto da Inspectoria Federal das Estradas representa contra a intervenção arbitrária do Administrador da Moeda de Rondas da União em Porto Velho, em referencia à classificação nos terrenos daquella localidade desapropriados pelo decreto n. 8.776, de 7 de junho de 1911 (aviso n. 43).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que requereu a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien e ás informações prestadas por vosso officio n. 684, de 3 do corrente, autorizo a mesma companhia a construir um deposito de gasolina na estação da Calçada, devendo a despesa realizada e que for effectivamente apurada, até o maximo de 1:452\$514, ser levada á conta do capital. Junto vos são devolvidas, devidamente rubricadas, as segundas vias do projecto e orçamento respectivos.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das Estradas.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — N. 23 — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, sciente do exposto em vosso officio n. 310, de 10 deste mez, sobre a transferencia da sahida do paquete *Bahia*, do Lloyd Brasileiro, a despeito dos horarios approvados por este ministerio, e concordando com o vosso referido officio, em que informais a que essas transferencias, quando occorrerem, deve preceder a necessaria autorização, o Sr. ministro, em data de 18 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Sim. De accordo com a inspectoria, a quem cumpre fazer executar os contractos relativos á navegação, na conformidade com as penas impostas nas clausulas contractuales.»

Saude e fraternidade. — Sr. inspector geral de Navegação, Affonso G. da C. Maciel.

Requerimentos despachados

Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo approvação dos estudos definitivos do prolongamento de Pasqueira a Flores, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.—Compareça nesta directoria para pagamento de sello pelo decreto a ser expedido.

South American Railway Construction Company, Limited, pedindo inclusão nas folhas de medição dos trabalhos da rede de viação com rense verba sob o titulo de—Eventuais, que a Inspectoria Federal das Estradas mandou excluir.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 176 — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913.

Tomando em consideração o que expuzestes em officio n. 314, de 6 do corrente mez, sobre a necessidade de pequenas modificações no plano geral das obras do porto da Bahia, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a providenciar no sentido da organização dos respectivos projecto e orçamento, que deverão ser opportunamente submettidos á approvação deste ministerio, conforme propuzestes naquella vosso officio, não podendo haver, entretanto, augmento no custo das obras.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Expediente de 21 de junho de 1913

Solicitou-se o parecer do consultor geral da Republica sobre o officio n. 322, de 12 do corrente mez, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, suscitando a questão de direito, nos contractos dos portos da Bahia e Pará, entre a lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, que estabelece o pagamento de tres réis por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, e a lei n. 2.240, de 28 de dezembro de 1909, que, revogando o art. 19 daquella lei, estabelece a taxa de um real para o porto do Rio de Janeiro.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1913

Custodio de Almeida Gonçalves, ex-servente da Succursal de Botafogo, pedindo ser reintegrado nesse cargo.—Indeferido.
 Avelino de Souza Meirelles, pedindo restituição de documentos.—Satisfeita a exigencia da Contabilidade, volte querendo.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao 3º official desta Secretaria de Estado Francisco Teixeira da Costa, para tratamento de saúde, com o ordenado que lhe compete.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas a funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos as seguintes licenças, de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro do corrente anno, para tratamento de saúde:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe João Cesar Bezerra de Menezes;

De 20 dias, em prorrogação, com a metade do ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Ernesto de Souza Nogueira;

De 90 dias, em prorrogação, sem direito à respectiva diaria, ao diarista Antonio Ferreira Netto Junior, para tratar de seus interesses fora do paiz.

— Por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença, com a metade do respectivo ordenado, de accordo com o n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, ao contador da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte Alcebades Henrique da Silva, para tratamento de saúde.

Por outra de 18 do corrente foi nomeado o engenheiro-civil Heitor Pamplona Pereira Pinto, para o cargo de inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 19 do corrente, foi promovido, por antiguidade, a 3º official da Directoria Geral dos Correios, o ama mensal da mesma directoria Henrique Ferreira de Almeida, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 21 de junho de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto do serviço, forem apresentados pelo Sr. José Maria de Salles, ajudante da inspectoría agricola do 1º districto, em São Paulo.

Dessa providencia deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Comunicou-se ao Ministerio da Marinha, que a Repartição Geral dos Telegraphos já providenciou no sentido de não serem mais creados obstaculos aos despachos telegraphicos apresentados pelo capitão do porto de Santa Catharina.

— Comunicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores a providencia que a Directoria Geral dos Correios adoptou em relação aos registrados ns. 1.400 e 1.635, destinados, respectivamente, a D. Marcelino Ramajo e D. Miguel Ortega Galoys.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que foi deferido o requerimento em que o ex-chefe de districto engenheiro Hercilio Pedro da Luz pede que seu nome seja incluído no almanak da repartição, com as annotações necessarias.

Requerimento despachado

Alberto de Vasconcellos Cruz, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo seja reformada a portaria de 10 de fevereiro ultimo, que lhe concedeu seis mezes de licença, para o fim de ser a referida licença considerada com ordenado durante os quatro primeiros mezes e durante os dois ultimos com a metade do ordenado. — Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 20 de junho de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato. do Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 118, de 10 do corrente, com a cópia do termo da transferencia para o Banco Allemão Transatlantico do contracto celebra-lo em 31 de março ultimo pela inspectoría de Portos, Rios e Canaes com Behrend Schmidt & Comp., para o fornecimento de boias illuminativas. — Registrou-se a transferencia do contracto.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.936 e 2.324, de 30 de abril e 29 de maio ultimos, relativos ao pagamento do soldo mensal de 409\$ ao capitão reformado da Brigada Policial Joaquim Antonio de Souza. — Deu-se registro á importância de 3:400\$ como credito distribuido ao Thesouro Nacional;

N. 2.464, de 7 de junho corrente, pagamento de 209\$700, em que importa uma conta de aluguel de um automovel para o serviço de fiscalização dos trabalhos a cargo do escriptorio de obras do ministerio. — Autorizou-se o registro.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 866, de 31 de maio findo, credito de 1:320\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão a conta da verba 11ª. — Mandou-se registrar a distribuição do credito.

— Ministerio da Guerra:

Officio n. 314 da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 16 deste mez, pedindo reconsideração do despacho de 18 de abril ultimo pelo que este tribunal negou registro ao contracto celebrado pelo commando da Escola de Artilharia e Engenharia com Azvedo Alves Carvalho & Comp., Salgado Macieira & outros, e para fornecimento de artigos de fardamento aos alumnos da Escola de Guerra, a que se referiu o officio n. 193 da mesma direcção de 12 do dito mez de abril. — Reconsiderando-se a anterior decisão, foi ordenado o registro do contracto.

Processos:

De tomadas de contas:

N. 7.053, do medico da Armada Dr. Antonio de Carvalho Paillares;

N. 7.063, do encarregado de diligencias na Capitania do Porto de Sergipe, Joaquim Modesto Souto de Andrada;

N. 7.066, do patrão-mór José Antonio Bispo;

N. 7.017, do pharoleiro João da Silva Saraiva;

Ns. 692, 1.064, 1.153, e 1.315, do ex-pagador da Contadoria Geral da Guerra, major João Rodrigues Pacheco Villa Nova;

N. 6.600, do ex-agente do Correio de Santa Cruz das Poses, no Estado de S. Paulo, Candido Rosas dos Santos. — Mandaram-se lavrar accordãos declarando quitos os alludidos responsaveis e considerando o referido ex-agente em credito pela importância de 85390.

De prestação de fiança do thesoureiro da Repartição da Policia desta Capital, Ignacio Manoel de Paula Antunes, de 12:000\$, em 12 apolices da divida publica de 1:000\$ cada uma, em substituição da anterior. — Foi approvada a substituição da fiança.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.455 e 2.503, de 6 e 7 do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 3:117\$857 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul á conta da verba 17ª e de 10:000\$ á no Estado do Pernambuco idem da verba 15ª. — Registrou-se.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.467, de 9 deste mez, credito de 250\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul á conta da verba 31ª. — Deu-se registro á distribuição do credito.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 620, de 31 de maio findo, sobre a distribuição do credito de 3:600\$ á Delegacia Fiscal no Estado do S. Paulo á conta da verba 11ª. — Ordenou-se o registro, feita a necessaria annullação.

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 7.018, 7.019, 7.061 e 7.067, dos secretarios de Capitancias de Portos: Francisco de Paula Janelli, do Estado do Rio Grande do Sul; Luiz Gonçalves da Silva, do do Maranhão; Joaquim de Miranda Lima, do do Paraná, e Manoel da Motta Leal, do da Parahyba;

N. 7.045, do pharoleiro Francisco Costa Moraes;

N. 6.852, do ex-collector federal em Araxá, no Estado de Minas Geraes, Aristides França. — Fizoram-se lavrar accordãos julgando quitos os responsaveis.

N. 6.885, do ex-agente do Correio de Jambouro, no Estado do S. Paulo, José Antonio de Abreu. — Convertou-se em diligencia o julgamento, afim de se requisitar da Administração dos Correios do S. Paulo que faça apresentar, em original, a este instituto, as allegações do responsavel produzidas em sua defesa.

Da prestação da fiança do collectôr das rendas federaes em Riachão, no Estado da Bahia, Alexandre Carneiro de Figueiredo, de 200\$, em cadernetta da Caixa Economica. — Foi resolvido julgar-se idonea o sufficiente a fiança de que se trata.

Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.438, de 6 de junho corrente, credito de 1:760\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes à conta da verba 17ª. — Registrouse.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:855\$300 à Recebedoria do Districto Federal, para despesas da verba 33ª. — Autorizou-se o registro.

De toma la de contas:

N. 7.051, do medico da Armada Dr. Ranulpho Pedral de Almeida Sampaio;

Ns. 7.044, 7.052 e 7.062, dos secretarios de capitania de portos Eloy João Pierre, do Estado de Santa Catharina; Tito Rodrigues Sandes, do de Sergipe, e Sebastião Severino de Mattos, do do Pará;

N. 7.046, do pharoleiro Francisco Pereira dos Santos;

N. 7.102, do ex-thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, Antonio Cornelio da Fonseca;

N. 7.087, da ex-agente do Correio de S. Benedicto da Corôa Grande, no Estado do Rio de Janeiro, D. Rosalina de Carvalho Bitencourt. — Os alludidos responsaveis foram considerados quites com a Fazenda Nacional e neste sentido mandaram-se lavrar accórdãos.

N. 4.520, do ex-agente do Correio de Coronel Corrêa, no Estado de S. Paulo, Landelino de Macedo. — Fez-se lavrar accórdão fixando em 250\$200 o alcance apurado nas contas do referido ex-agente, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos:

De pagamento de 116\$648 a D. Francisca Luiza do Lago Reis, de restituição que lhe é devida pelos descontos feitos a mais em seu montepio de 1907 a 1911;

Idem de 966\$666 aos menores Ismael, Aluísio, Raul e Paulo, filhos do finado director da Recebedoria Dr. João Cruvello Cavalcante, de pensões de 1912 e quota para funeral;

Idem de 1:914\$333 ao funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil, aposentado, Henrique Noerbeck, de vencimentos de inactividade de 1912. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De distribuição dos seguintes creditos à conta da verba 33ª «Exercícios findos»:

De 180\$, 104\$, 36\$ e 111\$780, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas;

De 1:146\$300, à no Estado da Bahia;

De 376\$666, à no de Minas Geraes;

De 520\$, 675\$, 363\$300, 1:556\$, 204\$, 1:023\$987 e 388\$, à no do S. Paulo;

De 380\$, à no do Paraná;

De 900\$, à no do Rio Grande do Sul.

De distribuição das quantias de 230\$ e 124\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Espírito Santo e S. Paulo, para despesas do credito aberto pelo decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro ultimo. — Mandaram-se registrar as distribuições dos creditos.

De pagamento, à conta da verba 33ª, das quantias de 440\$, 128\$400, 372\$800, 267\$064, 150\$, 226\$381, 145\$200, 106\$200, 260\$794, 322\$700, 360\$, 134\$500 e 315\$ aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Teixeira, Augusto Cezar de Carvalho Menezes, José Baptista Antunes, Theophilo Fernandes Ribeiro, Carlos de Abreu Short, José Lopes da Silva, Juvenal Antonio da Cruz, Homero Alves, João Antonio de Siqueira, Ludgero Eugenio da Silveira, Jorge Henrique Gerken, Jacintho do Rego Vital e Antonio Pereira Lopes, de gratificação adicional que deixaram de receber em 1911. — Negou-se registro aos alludidos pagamentos, por ter sido feita em 1912 a concessão de taes gratificações.

De concessão:

De monte-pio civil, a D. Carmelita da Silva Almeida e menores João e Valdonieta e a DD. Josephina de Freitas Lucci e Georgina de Freitas e menores Frederico e Dulce, e apostillas lançadas nos titulos dos quatro ultimos, para o abono de mais 105\$ annuaes a cada um;

De aposentadoria, aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Xavier Rabello, Miguel Anastacio de Souza e Luiz José da Rocha; da Directoria Geral dos Correios Pedro José da Veiga, Annibal Cesar de Menezes, Ananias Benedicto da Costa e Raul dos Santos Bitencourt; da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio

Francisco Barbosa, e da Directoria de Meteorologia e Astronomia José Nicolão da Cunha Louzada. — Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata, registrando-se a despeza, na forma dos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 17 do corrente e relativos às contas do commissario da Armada Paulo Francisco de Oliveira Barroso, do 1º escriptuario da Alfandega de Aracajú João Ferreira de Souza Mello, dos ex-agentes do Correio D. Erondina Bezerra Cavalcante e Agostinho Jovinniano de Sá Peixoto, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pela referida ex-agente D. Erondina Bezerra Cavalcante, e do ex-collector federal Urbano de Andrada Villela e do escriptivo de collectoria federal Miguel Monteiro Vasques, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescidos dos juros da móra.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 250\$ feita, por conta de adiantamento recebido, pelo porteiro da Directoria de Estatistica Commercial, com despesas a seu cargo em maio proximo findo.

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viacao e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.159, 2.161, 2.163, 2.164, 2.179, 2.239 e 2.250, de 7. 9 e 13 do corrente, pagamentos de 28\$, 42\$, 170\$, 125\$900, 21\$100, 82\$8036 e 8\$1\$050, a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 2.167, de 7 do corrente, item de 71\$666 à Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de gaz e luz electrica em proprios nacionaes, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em fevereiro ultimo;

N. 2.178, de 9 do corrente, item de 34\$800, item de despesas miúdas da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro e março ultimos;

N. 2.204, de 10 do corrente, item de 814\$300 a Henrique Ch. Rôhe, de concertos executados em vehiculos que se acham em serviços de hydrometros, em abril ultimo;

N. 2.294, de 17, item de 145\$319\$940, a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, de janeiro a maio ultimos;

Ns. 2.236, 2.238 e 2.241, de 12 do corrente, item de 1:176\$500, 2:146\$ e 150\$ a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 2.359 e 2.378, de 2 e 3 do corrente, pagamentos de 2:550\$ e 214\$975 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.357, de 2 do corrente, item de 5:000\$ a Luiz da Silva, lavrador, domiciliado no municipio de Itú, Estado de S. Paulo, a titulo de premio de animação;

N. 2.348, da mesma data, adiantamento de 500\$ ao porteiro do Museu Nacional José Pedro Sampaio, para despesas miúdas o do prompto pagamento daquella repartição, no corrente anno;

N. 2.539, de 10 do corrente, item de 510\$ a Augusto Soucassaux de diarias a que fez jús, em maio ultimo;

Ns. 2.540, 2.542, 2.559 e 2.571, de 10 e 11 do corrente, item de 200\$, 300\$, 197\$823 e 150\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 2.528, de 10 do corrente, item de 230\$, de diarias a que fizeram jús, em maio ultimo, diversos officiaes da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado;

N. 2.527, da mesma data, item de 1:220\$ ao Dr. Alberto Betim Paes Leme, de diarias a que fez jús, de 4 de abril a 31 de maio ultimo;

Ns. 2.576, 2.579 e 2.638, de 11 e 18 do corrente, item de 300\$ a Virgilio Fugussen, de 500\$ a João Manceio Ribeiro e 2:500\$ ao engenheiro Joaquim de Sampaio Ferraz, de ajudas de custo;

N. 2.571, de 11 do corrente, item de 813\$ a Antonio de Oliveira Pinto, de diarias e gratificação, em maio ultimo;

N. 2.575, da mesma data, item de 168\$ a Lourenzo Bertollini, de diarias, em abril ultimo;

N. 2.577, de 11 do corrente, item de 287\$467 a cada um dos Srs. Drs. Euzébio dos Santos Rangel e Luiz Augusto de Azevedo Marques, de gratificação, por substituição, de 17 de abril a 31 de maio ultimo;

N. 2.713, de 20 do corrente, idem de 74:684\$444 a diversos, de passagens de imigrantes chegados no corrente anno;

N. 2.549, de 10 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro da Junta Commercial, para aluguel de casa em março e abril ultimos;

N. 2.572, de 11 do corrente, idem de 900\$ a Armand Corrêa o Castro e 400\$ a Antonio Braga Cavalcanti, de ajudas de custo;

N. 2.517, de 10 do corrente, credito de 11:800\$ a Delegacia Fiscal na Bahia, para despesas da verba 18ª, art. 4ª, da lei orçamentaria;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.373, de 3 do corrente, pagamento de 20:392\$218 a diversos, de fornecimentos à Polícia do Distrito Federal e ao Serviço Medico Legal, em abril ultimo;

N. 2.474, de 9 do corrente, idem de 330\$600, da folha das diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 2.476, de 9 do corrente, idem de 380\$, da folha do pessoal encarregado da conservação tecnica do Gabinete de Psychologia Experimental do Hospital Nacional de Alienados, em maio ultimo;

N. 2.524, de 12 do corrente, idem de 8:047\$999, da folha do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria 15 de Novembro, em maio ultimo;

N. 2.453, de 15 de maio, idem de 350\$, da folha do aluguel do predio occupado pelo juiz federal na secção do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 2.477, de 9 do corrente, idem de 400\$, de aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.460, de 7 do corrente, idem de 3:800\$, de aluguel do predio occupado pela delegacia e estação do 3º districto policial, de janeiro a abril do corrente anno.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 229, de 12 do corrente, pagamento de 180\$ a Silva, Cruz & Comp., do fornecimento de automoveis para a condução dos empregados em serviço deste ministerio;

N. 230, da mesma data, idem de 69\$ a João Guilherme Monken, de reparos feitos em um automovel deste ministerio;

N. 231, da mesma data, idem de 125\$, a Moreira de Mello & Comp. do aluguel de automoveis para a condução dos empregados em serviço deste ministerio;

N. 223, de 10 do corrente, idem de 1:640\$ a Lebrão & Comp., de serviços feitos para a recepção de hospedes illustres na Secretaria de Estado.

— Ministerio da Fazenda :

Officios :

N. 215, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 9 de maio, pagamento de 158\$700 ao porteiro conservador daquelle estabelecimento, de despesa de prompto pagamento, por elle effectuadas em março e abril ultimos;

N. 406, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 19 de março, idem de 1:123\$510 ao fiel do thesoureiro Jorge Lino Pereira, de vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 16 de fevereiro ultimos;

N. 691, da mesma repartição, de 19 de maio, idem de 8:110\$760 a A. Pereira de Souza & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em abril e maio ultimo;

N. 24, da Inspectoria de Seguros, de 24 de abril, idem de 62\$500 ao continuo daquelle repartição Carlos de Souza Victorino, de indemnização das despesas feitas, de 2 de janeiro a 13 de março do corrente anno.

Exercicios findos :

Requerimentos :

Da viuva Cunha Guimarães & Comp., Carlos Schlosser & Comp., Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque e Azevedo Belchior & Comp., pagamentos de 200\$, 18\$068, 109\$318 e 447\$200, de divida de exercicios findos;

De Tamborindegny, Osorio & Comp. (5) e Bentos & Irmão, idem de 1:790\$800, 14:743\$210, 11:368\$300, 3:841\$220, 7:979\$910 e 11:834\$480, idem idem;

Do Dr. Annibal Benicio de Toledo, idem de 1:114\$219, idem idem.

— Ministerio da Marinha :

Avisos :

N. 798, de 17 de maio, pagamento de 43:180\$597 a diversos, de fornecimentos a este ministerio no corrente anno;

N. 931, de 17 do corrente, idem de 16:439\$150, a diversos, idem, idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

27ª Sessão em 21 de junho de 1913

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MANOEL MURTINHO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Encas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, e Ribeiro de Almeida, com causa participada, e os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.372 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião Lacerda; pacientes, Ivan Trolloff e outro.—Concedeu-se a ordem para apresentação dos pacientes e pediram-se informações a respeito ao Sr. ministro da Justiça.

N. 3.370 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente *ex-officio* o Juiz Federal da Secção; recorridos, Francisco do Paula Vasconcellos e Epaminondas Pereira Monteiro — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.771—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Frederico Carlos da Cunha Junior; embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa e Encas Galvão.

Impedido, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.059—Pará—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Alves, Rodrigues & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva e Encas Galvão.

N. 2.204—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Encas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargados, D. Margarida Camara Duarte Pereira e outros.—Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Recurso eleitoral

N. 284—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; recorrente, Arthur Antonio da Silva; recorrida, a Junta de Recursos Eleitoraes.—Deu-se provimento ao recurso, para se annullar a revisão do alistamento eleitoral, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli, que delle não conhecia.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 15 minutos da tarde.—O subsecretario, Eduardo da Veiga.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 1.605, 2.274 e 2.199—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Ns. 1.870 e 1.851—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 2.154—Ao Sr. ministro Encas Galvão.

Ns. 2.368 e 2.319—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Ns. 2.135 e 2.224—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellações crimes

N. 355—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 556—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Recurso eleitoral

N. 263—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Audiencia em 21 de junho de 1913

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO MANOEL MURTINHO (EM SUBSTITUIÇÃO)

Aberta a audiença, foram publicados os seguintes feitos:

Aggruados de petição

N. 1.609—S. Paulo—Aggravante, a Companhia Brasileira de Energia Electrica; aggravado, Mauricio F. Klabin.—Julgou-se por sentença a desistência.

N. 1.617—Piahy—Aggravante, Francisco José da Moura Leal; agravada, a Fazenda do Estado.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.632—Minas Geraes—Aggravante, José Alves da Conceição; agravada, a União.—Tomou-se conhecimento do agravo.

Appellações cíveis

N. 1.331 — Capital Federal — Appellante, D. Innocência Ferreira Barboza; appellados, D. Joanna Ferreira Laranja e outros.—Negou-se provimento a appellação.

N. 1.330 — Capital Federal — Appellante, Hugo Heidmann; appellada, a Fazenda Nacional.—Deu-se provimento á appellação.

N. 2.098 — Capital Federal — Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Seignourato e Masset.—Negou-se provimento ás appellações.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Hedefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional e requereu a assignação do prazo legal sob preção:

A Manoel Gil Ferreira, para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação crime n. 462;

a Alfredo Fortes, para arrazoar, na appellação civil n. 2.337, sob pena de revelia e lançamento;

a David Rhimberg para arrazoar, na appellação civil n. 2.345, sob pena de revelia e lançamento;

a Xavier & Comp., para constituírem outro advogado nos autos de appellação civil n. 1.762, visto ter desistido do patronato da causa o advogado, Dr. Alberto Figueira, sob pena de revelia e lançamento).—Deferidos esses requerimentos e apregoadas as partes, não compareceram.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Câmara, em 21 de junho de 1913

Presidência do Sr. desembargador Montenegro—Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lamounier Junior e Francellino Guimarães.

JULGAMENTOS*Habeas-corpus*

N. 263—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Antonio Alves Braga.—Não tomaram conhecimento, por incompetência da Camara.

N. 264—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; impetrante, Eduardo Joaquim de Lima; paciente, Club Danzante Familiar Anjos da Meia Noite.—Não se tomou conhecimento, por incabível o recurso.

N. 265—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Abilio Luiz.—Concederam a ordem para informações pelos juizes das 1ª e 3ª Varas Criminaes.

N. 266—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; paciente, José Joaquim Gomes.—Concederam a ordem para informações pelo juiz da 6ª Vara Criminal.

Recurso de habeas-corpus

N. 129—Relator, o Sr. desembargador Lamounier Junior; recorrentes, João José Candido e João Alexandre de Barros; recorrido, Dr. juiz do direito da 3ª Vara Criminal.—Deram provimento para, reformando o despacho, concederem a ordem para que os recorrentes sejam postos em liberdade. Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da Camara.

ACÓRDÃOS PUBLICADOS

Recursos crimes ns. 79, 83 e 87.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação crime n. 554—Ao Sr. desembargador Lamounier Junior.

Embargos de nullidade ns. 1.332, 1.621 e 1.561—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

EM MESA

Infracções ns. 530 e 498.

ACÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes ns. 152, 487, 503, 538, 497, 211, 153, 474, 477, 479, 483, 530, 537 e 572.

EDITAL

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 26 do corrente mez á 6 e 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Acção rescisoria n. 49: autora, Companhia Agricola e Commercial do Brazil; réo, Banco do Brazil. Embargos de nullidade: n. 1.136: embargante, Banco Commercial do Rio de Janeiro; embargada, Fazenda Municipal; n. 1.335: embargante, D. Adelaide Augusta de Almeida Brito; embargado, José Pinto de Sá Coutinho; n. 1.538: embargante, D. Alzira de Araújo Santos Moreira; embargado, Dr. Joaquim de Souza Santos Moreira. Embargos remettidos: n. 1.689: embargante, A Thun; embargado, Manoel da Rosa. Embargos de nullidade: n. 89: embargantes Soares & Souza; embargados, Alfredo Schilik & Comp.; n. 95: embargante, Manoel Ribeiro da Costa Maia; embargado, J. D. Miranda Monteiro; n. 143: embargante, Dr. Antonio da Costa Santos; embargada, D. Maria Amelia dos Santos Costa; n. 1.456: embargante, Saudo Publica; embargado, João Jacintho Carneiro; n. 1.539: embargante, Vacuum Oil Company; embargados, Alberto de Almeida & Comp.; n. 1.551: embargante, José Pinto de Azevedo; embargados, Campos & Heitor; n. 1.603: embargantes, Luiz Antonio Pereira do Nascimento e sua mulher; embargado, José Luciano Carneiro. Embargos infringentes: n. 921: embargante, Leopoldino Santos Peires do Amaral; embargada, Fazenda Municipal. Acção rescisoria n. 45: autores, Francisco Coelho de Mello e sua mulher; ré, Santa Casa de Misericórdia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de junho de 1913. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Julzo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO; ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Fallencias

Silva Coutinho & Comp. — Vista ao Dr. curador das massas.

Montez & Comp. — Expeça-se edital com o prazo de 10 dias para o fim de dizerem os interessados quanto ao pedido de fl. 688, dando-se em seguida vista ao dr. curador das massas.

Henrique & Comp. — Decretada a fallencia de Henrique & Comp. e nomeados syndicos Nicola Zagari & Comp.

Liquidações

A. Mendonça & Comp. — Declarada dissolvida e em liquidação a firma A. Mendonça & Comp. e nomeado liquidante o socio sobre o qual representa por seu procurador Joaquim Ribeiro.

Cotta & do Pedro (Petição por linha)—J. aos autos, á conclusão

Embargos de terceiro

Embargantes, coronel Octaviano Augusto de Oliveira e sua mulher; embargados, os herdeiros de José Alves Ribeiro do Carvalho.—Recebida a appellação de fls. 491 v. em seu effeito devolutivo, somente.

Verificação de conta

Supplicants, Camillo Mourão & Comp.; supplicados, Rodrigues d'Almeida & Comp.—Julgada verificada a conta de fl. 4.

Execução

Exequente, Antonio Joaquim da Rocha Barros; executada, D. Bernardino do Couto Marques.—Nomeados peritos para darem valor aos embargos de fls. 317 os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Concordata

Julio Mendes.—Nomeado commissario Armando Lucas, em substituição a João José Gomes Geraldo.

Acção de despejo

Autores, Anna da Costa Carneiro e outros; réo, Francisco Pinto Santhiago.—Expeça-se guia para o deposito em 48 horas das custas arbitradas, e expirado esse prazo com o pagamento effectuado, o não, regularizados, á conclusão.

Ordinaria

Autor, Banco do Brazil; réo, o espolio de A. J. Corrêa.—Julgada por sentença a desistencia de fls. 48.

Acção de divórcio

Autora, D. Emilia Pereira dos Reis Andrade; réo, Hilario Fernandes Alvares de Andrade.—Nomeados peritos para darem valor á causa os Drs. Miguel Pinto Guimarães e Jorge Gomes de Mattos.

Inventario

D. Julia Augusta de Andrade Camisão.—Proceda-se á partilha depois de trazida ao conhecimento do juizo a comunicação do valor por que foi vendido o terreno da Avenida Atlantica.

Separação de cor, o:

Supplicante, Antonio da Rocha e Souza; supplicada, D. Antonia Pereira dos Santos.—Julgada a justificação.

Requerimentos

Alvaro Peixoto Moreira.—Abra-se nova vista ao Dr. curador geral de orphãos.

Dr. Mario de Andrade Ramos.—Sobre a excepção de fls. 37, digam os exceptos, no prazo legal.

Carta precatoria

Deprecante, o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal; deprecadas, as justicas da cidade da Victoria, no Estado do Espirito Santo.—Baixam a cartorio, requerendo os interessados o que for a bem de seus direitos.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ; ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Sentenças

Dia 3

Art. 303 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, Francisco Ribeiro.—Absolvido.

Dia 4 de junho de 1913

Art. 399 do Codigo Penal:

Autora, a Justiça; réo José Gil.—Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Hygino de Tal.—Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Francisco Ribeiro.—Absolvido.

Infracção sanitaria

Art. 264, § 1º—Autora, a Justiça; réo, Adolpho Gonçalves Fraga (pharmaceutico).—Condemnado ao pagamento da multa de 100\$ e custas.

Dia 10

Art. 399 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, Adelaide Maria Conceição.—Absolvida.

Art. 306 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, Antonio Luiz.—Condemnado a pena de tres mezes, sete dias e 12 horas, grão médio do referido artigo.

Dia 11

Art. 377 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, Marcello von Malde.—Absolvido.

Art. 303 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, José Munckmann.—Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Avelino da Cunha Gonçalves.—Idem.

Art. 306 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, Domingos Antonio da Costa.—Absolvido.

Dia 12

Art. 369 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réos, Manoel Corrêa Monteiro e Agostinho Ferreira Soares.—Condemnados o primeiro a dois mezes de prisão celllular, multa de 350\$ e custas e o segundo a multa de 75\$ e custas.

Dia 17

Art. 399 do Codigo Penal—Autora, a Justiça; réo, João Francisco Nascimento.—Absolvido.

Autora, a mesma; réo Manoel Ferreira Patricio.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Candido José dos Santos.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Rogerio Lourenço.—Idem.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Residuos***De citação, com o prazo de 30 dias*

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito, interino, da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias virem ou delle noticia tiverem, que, por José Manoel Corrêa de Araujo, fallecido em Portugal, foi legada, em seu testamento, a cada um dos seus afilhados de baptismo, a quantia de 100\$, como se vê da verba testamentaria seguinte: «Deixo igual quantia de 100\$ a cada um dos meus afilhados de ambos os sexos, que o provarem ser pelas respectivas certidões de idade», e cujo inventario se processa por este juizo e cartorio do 2º officio, sendo testamentario e inventariante do espolio José Manoel Lopes, por parte de quem lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Provedoria.—Diz José Manoel Lopes,

testamentario e inventariante do finado José Manoel Corrêa de Araujo, que o finado deixa a cada um afilhado que o provar sor, o legado de cem mil réis, moeda portugueza; por isso o supplicante pede que V. Ex. mande expedir editaes chamando os afilhados do finado para, no prazo de 30 dias, se habilitarem a receber o legado, sob pena de serem deposita los. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913.—Por procuração, Miguel Gomes de Miranda. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.) Despacho: J. sim, com o prazo e forma legais.—Rio, 17 de junho de 1913.—Fortes. Assim, pois, pelo presente edital cita e chama a todos os afilhados do testador José Manoel Corrêa de Araujo, para, no prazo de 30 dias, á contar da publicação deste, virem habilitar-se em juizo, com as respectivas certidões de baptismo, á percepção dos legados com que foram contemplados, sob pena de revelia. Este juizo funciona no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, e os autos de inventario correm pelo cartorio do escrivão que este subscreeve, á mesma rua Menezes Vieira n. 158, sobrado. E, para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 20 de junho de 1913. E, eu, Armando Dias Maia, escrivão interino, subscreevi.—Auto Fortes.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação de credores incertos na execução movida por José Francisco de Almeida contra Antonio Gomes da Costa e Silva e outros

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este Juizo e cartorio do 1º officio, correm seus devidos termos uns autos de acção ordinaria em que é autor José Francisco de Almeida e réos Antonio Gomes da Costa e Silva e outros e, em cumprimento ao venerando accordo da egregia 2ª Camara da Corte de Appellação, que torceu sub-sistente e penhora feita em dinheiro depositado nos cofres da Recebedoria e tornada effectiva no rosto dos autos de execução existente no cartorio do Juizo da 1ª Vara Cível, entre partes os referidos José Francisco de Almeida e Antonio Gomes da Costa e Silva, e por isso estar em termos de se passar precatoria do levantamento da quantia em deposito, mas em conformidade com a pratica e estylo tem de ser citados em taes casos os credores incertos e que possam ter direitos ao lyvantamento, por isso os hei por citados para no prazo de dez dias que correrão depois que este for afixado pelo porteiro dos auditorios e acensada a respectiva citação, opporem quaesquer artigos de preferencia que porventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e se passar precatoria de levantamento a favor do exequente, afim de ser por elle levantada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 20 de junho de 1913. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Tertuliano da Gama Coelho, escrivão, subscreevi.—João Baptista de Campos Tourinho.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias ao ausente Joaquim Nunes da Rocha, que se acha em lugar incerto e não sabido, na fórmula abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de acção decenditaria em que é autor o Banco do Brazil e réos Dr. Adel Barreto Pinto e Joaquim Nunes da Rocha, nos quaes foi justificada a ausencia do réo Joaquim Nunes da Rocha, tendo sido essa justificação julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se cita o réo Joaquim Nunes da Rocha para vir á primeira audiencia deste juizo após a terminação do prazo do presente edital ver-se-lhe propôr a respectiva acção e se lhe assignar o decendio legal dentro do qual deverá pagar a importância de 6.000\$ proveniente de uma letra de terra de seu saque e endosso e do accete do Dr. Adel Barreto Pinto, vencida e protestada por falta de pagamento, com os juros legais da mora, ou allegar e provar dofeza relevante, ficando tambem citado para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito; sciente tambem de que as audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para constar, se passaram este e outros do equal teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1913. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi.—Alfredo de Almeida Russell.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Rego Junior & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Rego Junior & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913. O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Leuzinger & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Leuzinger & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 12 de julho futuro á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz em exercicio na 2ª Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, on delle conhecimento tenham, que por parte do autor lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Cível — Antonio Carlos da Rocha Fragozo, nos autos de executivo hypothecario, que move a Bernardino Fernandes e sua mulher, tendo os officiaes de justiça que foram procelar á penhora nos bens hypothecados certificado que o executado e sua mulher não conseguiram noticias por ser ignorado o paradeiro dos mesmos, quer o supplicante para os fins de sequestro já requerido justificar a ausencia do executado em lugar incerto e não sabido, para o que requer a V. Ex. haja de mandar o Sr. escrivão marcar dia e hora para ter lugar a inquirição das testemunhas abaixo annotadas, bem assim que V. Ex. haja de expedir os editaes de citação, julgada que seja a ausencia do executado, pelo deferimento. Rio, 17 de maio de 1913. — *Haddock Lobo* (estava sellada). Despacho: Sim. Rio, 17 de maio de 1913. — *Lima*. Despacho: Julgo procedente a justificação, e mando se expeçam editaes com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1913. — *Leopoldo Augusto de Lima*. Em virtude do que mandei expedir o presente, pelo qual ficam citados os supplicados Bernardino Fernandes e sua mulher, D. Adalgisa Fernandes, para, findo o prazo de 30 dias, incontinentem pagarem ao supplicante, Dr. Antonio Carlos da Rocha Fragozo, a quantia de 16:312\$600, principal, juros e custas do executivo hypothecario que lhes move, sob pena de, não o fazendo, proceder a penhora em tantos dos seus bens quantos cheguem e bastem para o pagamento da quantia devida, juros e custas, ficando desde logo citados para sciencia do sequestro e da penhora sob as penas de revelia o na forma da lei, até sentença final e de que as audiencias deste juizo teem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã. E para que chegue a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa e um afixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que lavrará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte de maio de 1913. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Aguiar & Comp.

O escrivão Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de Aguiar & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Pereira Ventura

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Pereira Ventura estabelecido com commercio de seccos e molhados á rua do Lavradio n. 50 desta cidade na forma abaixo: O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do José Pereira Ventura, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Pereira Ventura estabelecido com commercio de seccos e molhados á rua do Lavradio n. 50, desta cidade, por sentença desta juizo, de 18 de junho de 1913, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de maio de 1913.

Foram domeados syndicos os credores Corrêa & Sampaio residentes á rua Senador Euzébio n. 146, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 16 de julho de 1913, á 1 hora da tarde na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. Eu, Manoel Estanislão da Cruz Galvão, subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. C. Mattos

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante M. C. Mattos, estabelecido com fabrica de calçado denominada Triumpho, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 147, desta cidade, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alfredo Urbino de Souza Guimarães, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante M. C. Mattos, estabelecido com fabrica de calçado denominada Triumpho, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 147, desta cidade, por sentença desta juizo de 20 de junho de 1913, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 7 de julho de 1913. Foi nomeado syndico o credor Alfredo Urbino de Souza Guimarães, residente á rua da Alfandega n. 33, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao synlico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de julho de 1913, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de junho de 1913. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Antonio de Oliveira Freitas Guimarães, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, se citam os credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Antonio de Oliveira Freitas Guimarães, para o fim de ser incluído como credor chirographario por uma nota promissora do valor do 9:300\$, conforme consta por certidão nos autos, cujo requerimento, com a respectiva informação o parecer acompanhado de declaração e certidão se acha em cartorio do escrivão que este subscreve, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trillo, escrivão interino, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Santos & Pinheiro, como syndicos da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Santos & Pinheiro, na qualidade de syndicos que são da fallencia de Luiz de Souza Moreira, estão e se acharão em cartorio, durante 10 dias, à disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritiissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passei o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1913. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De convocação dos credores da fallencia de Antonio Joaquim Barroso, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de Direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Antonio Joaquim Barroso, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos credores para se reunirem afim de deliberarem sobre a concordata apresentada. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da fallencia de Antonio Joaquim Barroso, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia vinte e tres do corrente mez, á uma hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido, de dous por cento por saldo dos creditos, no prazo de trinta dias após a homologação, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em onze de junho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*.

Juízo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia de Montez & Comp., na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de fallencia de Montez & Comp., nos quaes pelo unico socio e concordatario dessa firma Petronilho Alfredo Montez lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para ser julgada cumprida a concordata feita com os seus credores, depois de preenchidas todas as formalidades legais. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Montez & Comp., para dizerem, dentro desse prazo, sobre o cumprimento da concordata feita com os seus credores pelo unico socio da dita firma Petronilho Alfredo Montez, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei: — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de Junho de mil novecentos e treze. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello* — (Estava devidamente *sendo*) — Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Sá & Araujo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Sá & Araujo, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.924, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juízo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se afixados mais os seguintes editaes para casamento: Constantino Frael Lopes com Carmen de Freitas Couto e Mello Francisco Ramos Gomes com Leonor da Silva Vianna. Rio, 21 de junho de 1913. — O escrivão, *Alfredo Maurell Filho*.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Afixados:

Juvencio Lopes Gonçalves e Rosalina Vieira Pereira.

Francisco Gonçalves da Silva Junior e Cinira de Maura Magalhães.

Habilitados:

Alexandra José de Pinho com Palmyra Briggs.

Custodio Furtado da Silva com Mercedes Lacaille.

Antonio Rodrigues dos Santos com Maria do Patrocínio.

Edgard Moreno de Alagão com Antonietta Salvador.

Antonio Soares Barbosa Lamal com Thomasia de Souza Gomes.

Capital Federal, 21 de junho de 1913. — O escrivão interino, *Alvaro de Medeiros*.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

De citação ao réo Romão Alves Porto com o prazo de 10 dias

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber ao réo Romão Alves Porto que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 394, ás 12 horas do dia, na audiencia do primeiro dia útil depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica como incurso nas penas do artigo 306 do Código Penal, e julgar sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem possa interessar mandei passar o presente de que se extrahi traslado e outro de igual teor que será afixado no lugar publico do costume. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. E, eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo José Antonio de Amorim, para sciencia da intimação da sentença que o condemnou no processo de infracção sanitaria ao pagamento da multa, que será convertida em prisão, como determina a lei.

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz 4º supplente da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber que tendo sido denunciado José Antonio de Amorim, por este juizo, como incurso no art. 91 do regulamento sanitario para pagar a multa de 200\$, imposta pela 5ª delegacia de Saude Publica, por não ter cumprido o termo de intimação n. 16.035, relativo ao barracão existente no predio á rua General Bruce n. 93, de sua propriedade, e não sendo o mesmo encontrado para ter sciencia da intimação da sentença que o condemnou no processo da infracção sanitaria ao pagamento da multa, que será convertida em prisão como determina a lei, requereu por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de dez dias da publicação deste no *Diario Official*, para vir a este juizo, ás 11 horas da manhã, á primeira das audiencias, que são dadas ás terças e sextas-feiras de cada semana, á rua de S. Christovão n. 394, sob pena de seguir o processo os seus termos, a sua revelia. Rio, 19 de junho de 1913. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João José de Souza Menezes, escrivão, o subscrevi. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*.

Juízo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Dario da Silva Pires e Miguel Spena como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar pessoalmente ao accusado Miguel Spena, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 2 de julho proximo, ao meio-dia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito

acusado, mandou passar o presente que será afixado no lugar do postumo e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de junho de 1913. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Fortunato Miranda da Conceição, escrevão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica no Palacio do Governo o Sr. ministro da Justiça e interino da Fazenda.

— O Exmo. Sr. Presidente Republica visitou hontem pela manhã o Sr. senador Pinheiro Machado, vice-presidente do Senado Federal, com quem almoçou.

O Exmo. Sr. marechal Herminio da Fonseca fez-se acompanhar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Cunha Menezes.

— O Sr. Dr. Constancio Alves foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de bibliothecario chefe da 1ª secção da Bibliotheca Nacional.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens tenente-coronel James Andrew no enterro do Sr. marechal reformado Diogo Fortuna, senador federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, e mandou collocar uma corôa sobre o feretro.

— Procuraram hontem pela manhã o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, e Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação e Obras Publicas.

— Despediu-se hontem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, por ter de partir para a Europa, em comissão, o Sr. Aristides Mendes, ex-chefe da estação telegraphica do Palacio do Cattete.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Coelho Lessa no desembarque do Dr. Fonseca Herminio, deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, que chega hoje da Europa.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Raymundo de Miranda, Pires Ferreira e Luiz Vianna, deputados Alfredo de Carvalho, Jacques Ourique, Nicanor do Nascimento, Pires de Carvalho, Baptista de Mello e Felisbello Freire, major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos, e Drs. Daniel de Almeida e Pires Ferreira.

Relações Exteriores

O consul geral do Brazil, no Havre, coronel José da Silveira Lobo, ultimamente removido para Buenos Aires, em igual cargo, chega hoje a esta Capital.

A disposição dos seus amigos se acha a lancha *Sigma*, da Inspectoria de Portos.

Justiça e Negocios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, compareceu hontem ás ceremonias do enterramento do Dr. Diogo Fortuna, senador federal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

— Procuraram hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs. deputados Sebastião Fleury, João Simplicio, Collares Moreira,

Coelho Netto, Flores da Cunha e Evaristo do Amaral; Drs. Belizar Tavora, Leitão da Cunha, Carlos Seidl, Afrânio Peixoto, Elviro Carrilho, Graça Couto, Sergio Barreto, Juliano Moreira e Goulart de Azevedo e coronel Cunha Martins.

— Do gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores
O *Correio de Manhã*, de hoje, começou do seguinte modo um noticia da sua primeira pagina: «O Sr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e, ha cerca de dous mezes, interino da Fazenda (apazar d sua intransigencia feroz contra as accumulações remuneradas) despachou etc.»

O que está escripto entre parenthesis quer indicar que o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa accumula as remunerações das duas pastas de que é ministro. Não é exacto: accumula as funcções, tendo recusado at mesmo receber a importancia destinada á sua conducção como ministro interino da Fazenda.

Trabalhando nesses dous departamentos da administração publica, S. Ex. sómente accoita os vencimentos relativos ao cargo de ministro da Justiça e a respectiva conducção. Isso, aliás, já foi tornado publico pelo *Jornal do Commercio* da tarde.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Goffre da Proença.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Peixoto Meira; de promptidão, tenente Dr. Gerson Lins e interno de dia, alferes honrario João Rozendo.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo Santos,

Ronda de visita, alferes Souto Mayor.

Rondam as patrulhas, o sargento quartel-mestre Leopoldo Campos e nove inferiores.

Rondam o 4º districto o alferes Carlos Vital e um inferior; theatro S. Pedro de Alcantara, alferes Pereira Junior e Prado Derby-Club, alferes Mario Limoeiro.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Saint Clair de Freitas e na cavallaria, alferes José Costa.

Guardas: Caixa de Amortização, tenente Cesar Barrão; Caixa de Conversão, alferes Ferreira de Abreu; Thesouro, alferes Verissimo Nogueira e Casa da Moeda, alferes Mello Silva.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes José Bomfim; no 2º, capitão graduado Sá Peixoto; no 3º, tenente Alvaro da Costa; no 4º, capitão Silva Campos; no 5º, alferes Cantilho Gardel; na cavallaria, capitão Alcebiades Catalão e no corpo de serviços auxiliares, tenente Cabral de Oliveira.

Uniforme 7º com polainas brancas.

— O serviço para amanhã na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Alvaro de Mello.

Official de dia á brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos de dia: ao hospital, tenente Dr. Cruz Abreu, de promptidão, tenente Dr. Gonçalves Lima, e interno de dia, alferes honrario Avelino Chaves.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar Corrêa e pratico Pires de Oliveira.

Ronda de visita, tenente Arthur Soares.

Rondam as patrulhas, sargento quartel-mestre Henrique do Couto e nove inferiores.

Rondam o 4º districto, alferes Junqueira de Araujo e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Octaciano de Sant'Anna e na cavallaria, alferes Vieira da Cruz.

Guardas: Caixa de Amortização, tenente Celestino Pimentel; Caixa de Conversão, alferes Paula Madureira; Thesouro, alferes Baptista Coelho; Casa da Moeda, alferes Pereira de Lucena.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, tenente Francisco Continho; no 5º, capitão Santos Cunha; na cavallaria, capitão Gomes de Jesus e no corpo de serviços auxiliares, tenente Azevedo Muller.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

Com o Sr. ministro conferenciaram hontem os Srs. Drs. Alfredo Rocha, director do Patrimonio Nacional; Raul Bonjean, pro-

curador geral interino da Fazenda Publica; Julio Furtado, inspector de Mattas e Jardins, e Antonio da Silva Montinho, official do gabinete do prefeito do Districto Federal.

O assumpto da conferencia foi a transferencia pela União á Prefeitura do proprio nacional Quinta da Baa Vista, a qual, segundo ouvimos, tará logar logo que a Prefeitura offereça a planta geral do proprio e a discriminação dos respectivos limites, que já acham asentados.

— O Sr. ministro deu hontem audiencia publica, attendendo a quantos o procuraram.

— No gabinete do Sr. ministro estiveram hontem os Srs. senador Raymundo de Miranda, deputados Ezequiel Coelho, Costa Rodrigues, Annibal de Toledo, Bento Borges e Cunha Vasconcellos, Dr. Vaz de Lima, Benedicto dos Santos e Antonio Rodrigues dos Passos.

— O Sr. ministro indeferiu o requerimento de R. L. Hassid, passageiro do vapor inglez *Vestris*, pedindo para reexportar para Londres as mercadorias que trouxe juntamente com as suas bagagens, visto a isso se opporem as leis em vigor.

— Attendendo ao que solicitou o seu collega da Agricultura, o Sr. ministro autorizou o despacho, nos termos dos arts. 2º, § 12, e 5º das preliminares da Tarifa, de dois volumes contendo roupas de uso, instrumentos e objectos para trabalho de campo, que fazem parte da bagagem do Sr. E. C. Green, contractado por aquelle ministerio para exercer as funcções de director da estação experimental para a cultura intensiva do algodoeiro em Coroaú, Estado do Maranhão.

— Em circular dirigida aos chefes das repartições que lhe são subordinadas, o Sr. ministro declarou que, sendo extensiva aos agentes fiscaes dos impostos de consumo a faculdade de contribuir para o montepio concedida aos collectores federaes pelo art. 6º, n. 2, do decreto n. 940 A, é tambem applicavel aos ditos agentes o prazo de seis mezes marcado pelo art. 12, § 3º, *in fine*, do dito decreto para requererem a sua admissão ao montepio.

— O Sr. ministro expediu titulo de approvação de estatutos ás sociedades anonymas *Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud*, com sede em Pariz, e de seguros de vida *Mutua de Itana*, com sede em Itana, Minas.

— O Sr. ministro expediu actos declaratorios dos vencimentos que competem a varios funcionarios aposentados.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional recebeu do contador da Delegacia Fiscal de Matto Grosso communicação telegraphica de ter passado o exercicio do cargo de delegado fiscal ao Sr. João Hamilton Filho, nomeado por decreto de 16 de abril ultimo.

— Affim de que a divida de que trata o aviso n. 1.113 seja liquidada de accôrdo com o decreto n. 10.143, visto não haver o Tribunal de Contas registrado a despesa dentro do exercicio de 1912, o Sr. ministro devolveu ao da Viação o processo relativo.

— Por não ter o Tribunal de Contas registrado dentro do exercicio de 1912 o credito de 72.000\$ que o seu collega da Marinha pediu fosse distribuido á Directoria de Contabilidade do seu ministerio, o Sr. ministro devolveu-lhe o respectivo aviso.

— Por ter sido nomeado inspector da Alfandega do Ceará, foi hontem desligado da Directoria da Reccita Publica o 2º escriptuario Ulderico Bezerra Cavalcante.

— Na Directoria da Reccita Publica, tomou hontem posse do cargo de collector das rendas federaes em Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Manoel Luiz Cardoso, ultimamente nomeado.

— O Sr. ministro pediu á Prefeitura Municipal providencias no sentido de serem diariamente irrigadas as ruas do cães do porto até que a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes esteja apparellada para executar esse serviço.

— O Sr. ministro reiterou ao da Viação o pedido feito em aviso n. 106, de 30 de abril ultimo, relativo á concessão de franquia telegraphica para os despachos expedidos pelos collectores das rendas federaes, em materia de serviço, não só expedidos ás delegacias fiscaes, como tambem ao seu ministerio e directorias do Thesouro.

— O Sr. ministro enviou ao presidente do Tribunal de Contas o decreto n. 10.282, de 18 do corrente, autorizando a emissão de apolices até a quantia de 5.000.000\$, do juro annual de 5 %, papel, para pagamento de prestações do contracto para saneamento e dragagem dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro.

— Ao presidente do Banco do Brazil, o Sr. ministro pediu enviar á Directoria Geral de Contabilidade Publica uma cambial pagavel em Londres, correspondente a 3.200\$, papel, para pagamento da pensão de D. Clotilde da Silva Paranhos do Rio Branco, e outra de Ms. 12.030, tambem pagavel em Londres, solicitada pelo Sr. ministro da Agricultura.

— Attendendo á solicitação do Sr. prefeito do Districto Federal, o Sr. ministro autorizou o despacho, livre de direitos, de tres volumes contendo um pedestal de marmore destinado ao busto de Castro Alves executado pelo artista nacional Eduardo de Sá e adquirido pela Prefeitura para ser collocado em um dos logradouros publicos desta cidade.

— O Sr. ministro autorizou o inspector da alfandega desta Capital a mandar proseguir os despachos dos vapores consignados á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, e infirme requereu a mesma, mediante, porém, termo de responsabilidade, até que fique resolvida a questão referente á cobrança dos direitos de expediente.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional recommendou ao delegado fiscal no Amazonas informar o motivo por que o 3º escriptuario daquela repartição deixou de receber o ordenado que percebeu quando 4º escriptuario da Alfandega de Macaé, affim de poder resolver sobre a concessão de credito solicitada pelo referido delegado para o alludido pagamento.

— Pelo director do Gabinete do Thesouro Nacional foi reiterado ao inspector da Alfandega de Santos o pedido de informações acerca de reclamação feita por varias firmas daquela praça, por intermedio da Associação Commercial de S. Paulo, contra o serviço da Docas de Santos.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional recommendou ao delegado fiscal na Parahyba que providencie para que Miranda Souza & Comp., daquela praça, exhibam a prova de que a estampilha de que se utilizaram, e que determinou a multa de 2.000\$ que lhe foi imposta pela referido delegado, não foi retirada do documento de que já tinham feito uso.

Marinhã

O Sr. ministro despachou hontem o expediente de sua-pasta em sua residencia, onde se conservou durante o dia.

— Esteve hontem no gabinete do Sr. ministro o Sr. almirante Lopes Rodrigues, chefe do Corpo de Saude da Armada.

Guerra

O Sr. ministro, logo depois de ter chegado ao seu gabinete, retirou-se affim de visitar o corpo do fallecido medico do Exercito Dr. Diogo Fortuna, reformado no alto posto de general de divisão.

— Foi transferido por conveniencia do serviço do 47º batalhão de caçadores para o 13º regimento de infantaria o 2º tenente Camillo Augusto de Medeiros Costa.

— Foram remettidos á Confederação do Tiro Brasileiro os resultados das provas preparatorias para o grande campeonato de tiro do corrente anno pelas Sociedades de Tiro Brasileiro de Sabaúna, Friburgo e Nictheroy.

— Foi nomeado o 2º tenente Armando Silva para instructor do Tiro de S. João d'El-Rey.

— Obtiveram troca de corpos os 1^{os} tenentes Bazilio Taber e da 4^a bateria independente, e Manoel Corrêa e Arruda, do 1^o regimento de artilharia.

— Falleceu hontem, as 11 horas da manhã, em sua residencia, á rua Alice de Figueiredo n. 74, o major de estado-maior do 1^o regimento de artilharia montada Alfredo Rodrigues Pires, cujo enterroamento se realizará hoje ás 10 horas da manhã, sahindo o feretro de sua residencia para o cemiterio de S. Francisco Xavier. O quartel general da 9^a região expdiu as necessarias ordens para que a brigada estrategica providencie no sentido de serem prestadas as honras fúnebres a que tem direito.

— Apresentou-se hontem ao quartel general da 9^a região, por haver tido alta do Hospital Central do Exercito, o 1^o tenente João Florencio da Costa afim de seguir para a Bahia no goso de tres mezes de licença para tratamento de saude.

— Tocarão hoje de 6 horas da tarde ás 9 da noite no Campo de S. Christovão e Jardim Affonso Penna duas bandas de musica pertencentes á brigada mixta.

— Pelo commando do 53^o batalhão de caçadores foi mandado apresentar á 9^a região uma esquadra composta de nove praças, afim de tomar parte no concurso de tiro a realizar-se hoje pela sociedade de tiro n. 7.

— O 1^o tenente Francisco de Mello requereu que fosse remittida ao Supremo Tribunal Militar a sua fé de officio, afim de que o mesmo possa julgar do direito que tem á percepção das medalhas de bronze e de prata.

— Requereu ao Sr. general ministro da Guerra contagem de antiguidade de tempo de serviço o 2^o tenente intendente Pedro Victorino Maciel.

— Pelo commando da brigada mixta foram enviadas á autoridade competente as fés de officio dos 1^{os} tenentes Hermínio Castello Branco e Arminio Borba, para ser providenciado no sentido de lhes ser concedida a medalha militar a que toem direito.

— Afim de ser concedida a medalha militar de prata a que tem direito o capitão Fernando de Meleiros, do 1^o regimento de infantaria, foram remittidas pelo quartel general da 9^a região ao Departamento da Guerra a sua fé de officio e mais notas que o habilitam á referida percepção da mesma medalha.

— Serviço para hoje:
Superior do dia, capitão José Franco da Fonseca.
Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Pessoa de Mello.

Auxiliar do official de dia á 9^a região, auxiliar de escripta Fróes.
A brigada estrategica dá os officiaes para a ronda e para o serviço de dia á 9^a região, as guardas do Ministerio da Guerra, Hospital Central, as patrulhas, inclusive as das estações de Madureira e Dona Clara e serviço do extraordinario.

A brigada mixta dá a guarda do Palacio do Cattete.
Uniforme 3^o.

— Serviço para amanhã:
Superior de dia, capitão José Sotero de Menezes Junior.
Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Meirelles.
Auxiliar do official de dia á 9^a região, auxiliar de escripta Almeida Netto.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9^a região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, patrulhas e serviço de extraordinario.

A brigada mixta dá o official para ronda, a guarda do Palacio do Cattete, as patrulhas para as estações de Madureira e Dona Clara.
Uniforme 3^o.

Viação e Obras Publicas

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. senadores Indio do Brazil e Walfredo Leal, deputados Cunha Vasconcellos e Frederico Borges, coronéis Ernesto Lyrio de Siqueira e Eugenio Müller; Drs. Simões Lopes, James Darcy, Arthur Harley, João Vieira Ferro, Lebon Régis, Affonso Tanajura, Mendes Diniz, Ferreira Vianna Filho, João Baptista Cantalico, Amadeu Ribas, J. Gonçalves Barbosa, Luiz Hettenhausen, José Americo dos Santos, Arthur de Souza, Augusto de Menezes e Candido Gaffrée.

— O Sr. ministro designou o seu official do gabinete Henrique Romaguera para representá-lo no desembarque do Dr. Fonseca Hermetes, tendo posto á lancha Gamam á disposição dos amigos desse representante da Nação.

— O Sr. ministro encarregou o seu official do gabinete Henrique Romaguera de visitar em seu nome o almirante Belfort Vieira minis-

tro da Marinha, e o Dr. Régis de Oliveira, sub-secretario das Relações Exteriores, que se acham ligeiramente enfermos.

— O Sr. ministro mandou ouvir o parecer do consultor geral da Republica sobre a questão de direito suscitada pela Inspectoria Federal de Portos relativamente aos contractos dos portos da Bahia e Pará, visto que a lei n. 1.313, de 30 de dezembro do 1904, estabeleceu o pagamento de tres réis por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas e a de n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, revogando o art. 19 daquella, estabelece a taxa de um real para o porto do Rio de Janeiro.

— Foi indeferido o pedido de Carlos B. Tross para juntar ao processo de desapropriação de terrenos da fazenda Vera Cruz, de propriedade de D. Ignacia Lacerda Fraga, uma procuração em causa propria.

— O Sr. ministro, tendo em vista o exposto pela Inspectoria Geral de Navegação sobre a transferencia da sahida do paquete Bahia, do Lloyd Brasileiro, a despeito dos horarios approvados pelo ministerio, sem preceder a necessaria autorização de quem competia dal-a, declarou-se de accôrdo com a referida inspectoria, a quem cumpre fazer executar os contractos relativos a navegação na conformidade com as penas impostas nas clausulas contractuales.

— Deve comparecer na Directoria Geral de Viação, para pagamento de sello pelo decreto a ser expedido, a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, que pediu approvação dos estatutos definitivos do prolongamento de Pesqueira a Flores da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

— Este ministerio communicou ao das Relações Exteriores já ter a Directoria Geral dos Correios providenciado sobre os registrados ns. 1.400 e 1.655, destinados a D. Marcelino Namajo e D. Miguel Ortega Galoes.

— O Sr. ministro concedeu 90 dias de licença ao engenheiro Geraldo Rocha, chefe do 1^o districto da Inspectoria Federal das Estradas; 60 dias ao 3^o official de sua secretaria Francisco Teixeira da Costa e tres mezos ao contador da Administração dos Correios do Estado da Parahyba Alcibiades Henrique da Silva.

— Este ministerio endereçou ao da Fazenda a representação feita pelo engenheiro do 1^o districto da Inspectoria Federal das Estradas contra a intervenção indebita do administrador da Mesa de Rendas Federaes em Porto Velho em referencia á edificação nos terrenos desapropriados naquella localidade por effeito do decreto n. 8.776, de junho de 1911.

— Pelo Sr. ministro foi hontem a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil autorizada a conceder a diversos funcionarios, cujos nomes vão publicados no expediente respectivo, da mesma estrada gratificações addicionaes de 10 %, 20 %, 30 % e 40 %.

— O Sr. ministro resolveu mandar incluir no almanak da Repartição Geral dos Telegraphos o nome do ex-chefe de districto engenheiro Hercilio Pedro da Luz com as annotações necessarias, conforme o mesmo requereu.

— Foi providenciado para que sejam considerados officiaes os telegrammas que em objecto de serviço forem apresentados pelo ajudante da Inspectoria Agricola em S. Paulo José Maria de Salles e pelo capitão do porto de Santa Catharina.

— Tiveram despacho da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação os processos de pensão de montepio de DD. Candida Bonedicta das Neves Rocha, Antonia da Silva Freire Elvas e Olindina Maria Monteiro, sendo este ultimo de deferimento.

— O Sr. ministro concedeu licenças na Estrada de Ferro Central do Brazil: de 90 dias, ao concertador Alfredo Julio da Silva; de 57 dias, ao limpador Antonio José de Oliveira; de 30 dias, ao trabalhador Manoel Pedro das Neves.

— Para praticantes da agencia do Correio de Cinco Pontas, no Estado de Pernambuco, foram nomeados os estafetas internos da Administração José Celestino de Souza e Antonio Herculo Martins Pinheiro.

Para estafetas internos da Agencia dos Correios de Pernambuco foram nomeados Octavio de Aguiar e João e José Feliciano dos Santos.

— A pedido foi exonerado o estafeta distribuidor da agência do Correio da Cruz Alta, no Rio Grande do Sul, Felipe Demetrio Machado.

Em substituição foi nomeado Silvio Hoffmeister.

— Foi indeferido, a vista do informado, o requerimento de Pedro Alberto da Rosa, de agente do Correio do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, pedindo auxilio para aluguel da casa em que funciona aquella agencia.

— Foi supprimita a linha postal de Cachoeira a S. Sepé, no Estado do Rio Grande do Sul.

— A pedido foi exonerado Antonio Barros do cargo de estafeta entre Santo Antonio de Balsas e Victoria do Alfo Pappahya, no Estado do Maranhão.

Para esse logar foi nomeado Martinho da Silva Pastos.

— Ao agente do Correio de Formiga, no Estado de Minas Geraes foi concedido o auxilio de 25\$ mensaes para aluguel da casa em que funciona aquella agencia.

— Foi exonerado o estafeta de Coroañi a Piqui, Manoel de Jesus Bayma, sendo nomeado em substituição Raphael de Souza Galvão.

— As administrações postaes da Republica foi expedida a seguinte circular:

«Recomendo-vos chaméis a attenção dos agentes subordinados a essa administração para que, sempre que tiverem de se referir ás agencias a seu cargo, o façam empregando a designação com que a mesma agencia tenha sido creada e que figure na respectiva tabella, muito embora o nome da agencia não seja igual ao da localidade onde se ache a mesma situada. Saude e fraternidade.— O director geral, Ernesto Lirio de Siqueira.

— O Sr. Dr. Julio Koeler, sub-inspector de Navegação, apresentou á consideração do Sr. ministro da Viação o quadro comparativo abaixo, relativo ao movimento de cargas e passageiros de tres das principais companhias de navegação que tem contracto com o Governo Federal, sendo duas de navegação maritima e uma de navegação fluvial.

Pela analyse do mesmo quadro vê-se que foi grande o acrescimo no movimento da "Amazon River Steam Navigation Company", que faz o serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios, não obstante ter sido feita a comparação entre trimestres não correspondentes, sendo sabido que no semestre de outubro a abril o movimento é quasi uniforme, só fazendo differença enorme no semestre de abril a outubro, devido á vazante dos rios.

Conclui-se tambem que a Companhia Nacional de Navegação Costeira registrou sensivel augmento nos seus transportes.

Sommados os totaes dos dados correspondentes das tres companhias, encontra-se entre os primeiros trimestres de 1912 e 1913 as seguintes differenças :

	Numero de viagens	Numero de milhas	Numero de passageiros	Cargas por ton.	Numero de volumes
1912.....	131	291.159	10.871	187.501	3.824.839
1913.....	170	385.021	18.347	182.963	3.805.982
Differenças relativas a 1913.	+ 39	+ 93.862	+ 7.476	- 4.538	- 18.857

Quadro comparativo de dados estatísticos

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

	1º trimestre de 1913	1º trimestre de 1912
Numero de viagens.....	48	38
Numero de milhas.....	123.862	103.927
Passageiros de 1ª classe.....	—	—
Passageiros de 3ª classe.....	—	—
Receita de passageiros.....	—	—
Numero de volumes.....	1.379.082	1.762.218
Peso de carga.....	82.290	116.000
Frete de carga.....	1.756:277\$580	2.078:273\$600
Numero de animais.....	316	979
Frete de animais.....	12:661\$300	16:599\$000
Combustivel (tons.).....	24.772	20.784
Lubrificante (lts.).....	31.076	25.979
Estopa (kgs.).....	2.487	2.078
Renda total.....	1.768:939\$080	2.091:872\$600

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

	1º trimestre de 1913	1º trimestre de 1912
Numero de viagens.....	69	46
Numero de milhas.....	144.371	94.966
Passageiros de 1ª classe.....	6.922	2.995
Passageiros de 3ª classe.....	4.960	2.438
Receita de passageiros.....	561:255\$740	300:172\$960
Numero de volumes.....	2.152.758	1.876.312
Peso de carga.....	91.224	65.214
Frete de carga.....	1.696:583\$900	1.283:466\$780
Numero de animais.....	20	7
Frete de animais.....	700:000	387\$600
Combustivel (tons.).....	15.413	8.665
Lubrificante (lts.).....	11.278	7.207
Estopa (kgs.).....	2.73	1.347
Renda total.....	2.258:538\$730	1.584:027\$310

THE AMAZON RIVER STEAM NAVIGATION COMPANY (1911) LIMITED

	1º trimestre de 1913	4º trimestre de 1912
Numero de viagens.....	53	47
Numero de milhas.....	11.783	92.266
Passageiros de 1ª classe.....	2.722	1.015
Passageiros de 3ª classe.....	4.024	3.503
Receita de passageiros.....	361:778\$79	311:997\$420
Numero de volumes.....	270.42	186.077
Peso de carga.....	9.250	6.237
Frete de carga.....	1.070:688\$750	633:689\$240
Numero de animais.....	2.77	1.882
Frete de animais.....	31:18\$710	13:020\$300
Combustivel (tons.).....	7	7.142
Lubrificante (lts.).....	7.47	7.407
Estopa (kgs.).....	679	570
Renda total.....	1.463:628\$34	958:706\$960

Observações — Tendo a Amazon River Company iniciado o seu serviço em setembro de 1912, foram tomados os dados estatísticos relativos ao 4º trimestre de 1912. Não se acham incluídos os dados relativos ao Lloyd Brasileiro, por não haver essa empresa ainda enviado as estatísticas de 1913.

Agricultura, Industria e Commerce

Nos requerimentos dos Srs. Irineu Aristides do Nascimento, João Borges Sobrinho, Jonas Gomes de Sá, Edmund Borges de Araújo, Hermogenes Gomes da Silva, Delphino Gomes Sobrinho, Randolpho Borges de Araújo, Vigilato Cruvinel, Ilidio Gomes de Sá, Manoel Borges de Araújo e Manoel Gomes de Sá, pedindo autorização para importar animais reproductores, o Sr. ministro proferiu a seguinte despacho: Observada a letra a da tabella annexa ao decreto 8.537, de 25 de janeiro de 1911, autorizo a importação caso o Congresso Nacional atue a verba respectiva.

— Por portaria do Sr. ministro, de 18 do corrente, foram nomeados os Srs. João Uchôa de Campos e Abelardo Ribeiro Soares para exercerem respectivamente os cargos de escreventes das Inspectorias do Serviço da Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais nos Estados da Bahia e de Espirito Santo.

— Ao Sr. ministro communicou o Sr. João Hamilton Filho haver assumido o cargo de delegada fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, para o qual foi nomeado por decreto de 16 de abril proximo passado.

— O Sr. ministro recebeu telegramma do Dr. Altino Arantes, secretario interino da Agricultura do Estado de S. Paulo, participando a S. Ex. que o governo paulista, de accordo com a Associação Commercial da Paulicéa, receberá condignamente os representantes da Camara de Commercio de Boston, não só em attenção á valiosa recommendação do Dr. Pedro de Toledo como aos beneficos resultados que poderão advir dessa visita.

— Ao Sr. ministro dirigiu o Dr. Cesar Cabussú, presidente da Associação Commercial da Bahia, o seguinte telegramma:

«A Associação Commercial tem a honra de communicar a V. Ex. a reabertura das aulas da Escola Agricola, após o desagradavel incidente que tanto perturbou a vida do acreditado estabelecimento. Levando em consideração os grandes interesses do Estado, ligados a este instituto de ensino, para cujo florescimento V. Ex. tanto tem

concorrido, a directoria da Associação resolveu intervir conjuntamente com o Dr. Lemos Brito, o que fez, podendo afinal rejubilarse com o feliz exito de sua missão. Realmente, a 17 do corrente, seguiram todos os alumnos para a Escola, em vapor especial da empresa do Governo estadual, fretado pela Associação, acompanhado da directoria, jornalistas, familias, pessoas gradas, sendo todos recebidos pelo director dr. Henrique Devoto e congregação, realizando-se uma sessão especial, na qual foi V. Ex. justamente lembrado e louvado pelos importantes serviços prestados á lavoura da Bahia. Alumnos satisfeitos prometteram pela voz do seu orador proseguir calmamente nos estudos, dentro da ordem e respeito aos mestres. Saudações respeitadas.»

E. F. Central do Brazil

O Dr. Paulo de Frontin, director da estrada, embarcou hontem, pela manhã, em trem especial, com destino á Serra do Mar, afim de examinar os trabalhos alli iniciados para a construcção de uma linha dupla.

S. Ex. regressou, á noite, a esta Capital, trazendo boa impressõo desses trabalhos, que proseguem com a precisa regularidade.

— A estação Maritima, segundo resolveu a administração superior desta repartição, receberá no correr desta semana mercadorias e inflamaveis para todos os pontos.

— O movimento de gado embarcado hontem nas estações da estrada foi o seguinte:

Matadouro: recebidas, 726 rezes; abatidas 608 rezes; Cruzeiro: embarcadas, 672 rezes; a embarcar, nenhuma; Bemfica: embarcadas, 324 rezes; Sitio: a embarcar, nenhuma.

— Foram servir: em Balthões, o praticante José Muniz Machado; em Pombal, o praticante José Paula Silva; em Itabira, o praticante Luiz Costa Freitas; em Boa Sorte, o praticante Edmundo Victorio; em Piedade, o praticante Leopoldo Magalhães; em Barra Mansa, o praticante Benedicto Escobar; em Paciência, o praticante Octavio Souza, e na Maritima, o praticante José Corrêa Silva.

— Foram enviadas ás respectivas divisões as seguintes guias de inspecção:

Gastão Alves dos Santos, 2.167; Antonio da Silva Valle, 2.168; Antonio Maria, 2.169; Euclides Jacintho Borges, 2.170; João de Assis Ramalho, 2.171; José de Medeiros Simas, 2.172; Manoel Ribeiro da Azevedo, 2.173.

— Foram designados para servir: em Entre Rios, o telegraphista Francisco José de Oliveira; em Serraria, o praticante Marcellino Moreira Ramos; em Juparanã, o praticante João de Assis; em Chapéo d'Uvas, o praticante Fernando José dos Santos Junior; em Piedade, o praticante Aristides Motta; em Realengõ, o praticante Zacharias Teixeira dos Santos, em Matadouro, o praticante Antonio Pereira dos Santos Maia; e na sala dosapparelhos, o telegraphista Annibal de Sá Freire.

— Tiveram ordem de regressar a seus logares os telegraphistas Augusto Gonçalves de Oliveira, na Maritima; Luiz Gonzaga Pacheco, na Central, e João da Silva Ribeiro Junior, em Christiano.

— A renda da estação de S. Diogo no dia 18, do corrente, foi de 7:156\$800.

O movimento nessa estação ante-hontem foi o seguinte:

Importação — Mercadorias, 18.267 volumes com 428.234 kilogrammas; encomendas, 1.719 volumes com 30.914 kilogrammas. Total, 19.988 volumes com 459.163 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias, 5.887 volumes com 467.575 kilogrammas; materias, 16.480 volumes com 264.220 kilogrammas; carne verde, 1.018 volumes com 67.480 kilogrammas; encomendas, 1.939 volumes com 20.780 kilogrammas. Total, 25.326 volumes com 820.055 kilogrammas.

— O rendimento da estação Maritima, no dia 19 do corrente, chegou a 21:084\$600.

O movimento dessa estação ante-hontem foi o seguinte:

Foram remettidos 158 carros com 969.692 kilogrammas de mercadorias; 46 com 247.826 kilogrammas de mercadorias da estrada; 18 com 190.000 kilogrammas de carvão de particulares e 78 com 766.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação — Mercadorias, 30.100 volumes com 166.560 kilogrammas; mercadorias da estrada, 1.400 volumes com 148.900 kilogrammas; carvão de particulares, 265.000 kilogrammas; carvão da estrada, 1.193.000 kilogrammas. Total, 3.217.600 kilogrammas.

Exportação — Mercadorias diversas, 458 volumes com 43.042 kilogrammas; minério, 470.000 kilogrammas; milho, 427 saccos com 26.264 kilogrammas; feijão, 21 saccos com 1.282 kilogrammas; café, 19 carros com 1.461 saccos com 85.499 kilogrammas. Total, 626.087 kilogrammas.

Movimento do café — Saccas existentes, 16.730 com 1.013.013 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.423 com 86.212 kilogrammas; retiradas, 2.972 com 179.806 kilogrammas; ficaram 15.183 com 919.419 kilogrammas.

Diversas noticias

Acha-se na secretaria da Brigada Policial á disposição de quem provar ser o seu legitimo dono, uma cantela de penhores, na importancia de 101\$, encontrada pelo soldado Manoel Mendes da Silva, na rua Treze de Maio.

Prefeitura

Foram declarados sem effeito os actos pelos quaes foram nomeadas adjuntas de 3ª classe interinas: Lucina de Vasconcellos Sodré, Dolores Almeida Rodriguez dos Santos, Dulce de Almeida Wernneck (Dulce Wernnek), Georjina Palhares, Zuleika Eugenia Ribeiro (Zuleika Eugenia Drummond Ribeiro).

— Foram designadas para ter exercicio nas escolas seguintes as adjuntas Anna Barata Braga 4ª feminina do 6º e Laura Joppert de Mello, 8ª mixta do 6º districto.

— Na Prefeitura Municipal pagam-se amanhã as folhas de alugueis de predios occupados por escolas e agencias, referentes ao me de maio findo.

— Estão abertas concorrências na Prefeitura até á 1 e 2 horas da tarde de 1 de julho proximo, para a construcção de galerias de aguas pluvias no prolongamento da Avenida Beira Mar e para fornecimento e assentamento de parapeitos, meios fios e passeios no dito prolongamento.

— Foram condemnadas pela Inspectoria Sanitaria do Comercio de Leite e Productos Lacticiuos, as amostras de leite, dado ao consumo pelos Srs.: Alfredo Aguiar, rua Ypiranga n. 123; Manoel da Costa Mattos, rua Gendral Pedra n. 267; José de Souza, rua da S. Pedro n. 168; P. M. Evangelista, Fernandes Guimarães n. 37; Joaquim Antonio, rua Rezende n. 62; Fernando & Irmão, rua das Laranjeiras n. 107; Francisco Lourenço, rua Joaquim Silva n. 78; Moreira & Comp., rua Bento Lisboa n. 140; Azevedo Santos & Comp., rua Frei Caneca n. 92; Azevedo Santos & Comp., avenida Salvador de Sá n. 5; Oliveira Moraes & Comp., praça Tiradentes n. 32; Manoel Mesquita, rua S. João Baptista n. 13; Antonio Vigarinho, rua da Matriz n. 24; proprietario, á rua Teneleiros n. 240; Adolina Tinoco, rua Marquez de Olinda n. 31; Martins Ribeiro, rua da Misericordia n. 22; Pereira & Irmão, rua da Misericordia n. 10 e M. J. Machade á rua do Cattete n. 311.

— Na Directoria Geral da Policia Municipal, o official Henrique Besse registrou 82 guias, na importancia de 1:466\$600, oriundas das diversas agencias da Prefeitura:

Jacarépaguá: 75 de enterramentos;
Candelaria: 160\$ de multas, 75 de leilões e 302\$250 de impostos;

Santa Rita: 100\$ de multas;
Sacramento: 50\$ idem.

Gloria: 15\$ idem;

Lagôa: 12\$250 de impostos;

Sant'Anna: 110\$ de multas;

Espirito Santo: 120\$ idem;

Engenho Velho: 10\$ idem, 20\$ de impostos e 75 de matriculas de cães;

Engenho Novo: 21\$ idem, 10\$ de leilões, 41\$400 de impostos e 30\$ de multas;

Campo Grande: 95\$ de enterramentos;

Santa Cruz: 22\$ idem;

Inhauma: 169 idem;

S. José: 20\$ de multas;

Gombôa: 120\$ idem.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Da Lagôa — A A. G. Fontes, de 100\$, por ter feito obras sem licença no terreno n. 80 da rua Igrejinha junto ao n. 80.

Da Gavea — A João Lopes Teixeira, de 200\$, por estar explorando a pedreira da travessa da Floresta, sem licença.

A Francisco da Silva Costa, de 200\$, por ter installado um gerador de força em sua fabrica, á rua Real Grandeza n. 192.

Do Espirito Santo—A Adriano Vaz de Carvalho e Alberto Tavares Ferreira, de 400\$, por não terem fechado o anelão em frente do predio em construção, á rua S. Francisco Xavier n. 737.

A Jorge N. Jabrud, de 30\$, por falta de visto na licença do seu negocio, á rua D. Anna Nery n. 466.

A Octavio Ribeiro de Macedo Soares, de 200\$, por estar sem licença construindo um predio á rua Marechal Machado Bittencourt n. 32.

De S. Christorão—A Torres & Comp., de 50\$, por terem transferido o negocio para o n. 316 da praia de S. Christorão.

A Doodato Pinto dos Santos, de 100\$, por ter exorbitado da licença para obras no predio n. 226 da rua Bella de S. João.

De S. José — A Antonio Rodrigues & Comp. de 50\$, por fazerem entrega de pão em saccos, procedente do negocio n. 2 da rua Senador Pompeu.

Do Sacramento — A Maria Pacheco & Comp., de 200\$, por terem aberto negocio sem licença, á rua Uruguayana n. 39.

— Foi afixado edital no predio n. 17 da rua Padre José Maurício, pelo agente do districto do Sacramento, intimando Fontes & Fernandes a elevarem a chaminé á altura correspondente a 1^m,50 acima da cobertura do Archivo Nacional, no prazo de oito dias.

Adquiriram immoveis

Francisco José de Alvarenga, predio á rua Angelica n. 75, por 1:500\$000;

José Domingues Machado, terreno á rua Alexandrina, por 3:010\$000;

D. Herminia Bandeira e outras, predio á rua Concordia n. 80, por 5:300\$000;

Manoel Julio Ferreira, predio á rua Itapirú n. 320, por 7:000\$000;

D. Alexandrina Almeida Medeiros, terreno á mesma rua por 5:000\$000;

José Rodrigues de S. Carrazado, predio á rua Figueira de Mello n. 400, por 11:950\$000;

D. Maria Izabel Leonardo Duarte, terreno á rua Gonzaga Bastos por 3:750\$000;

José Santos Alonso, terreno á mesma rua por 1:200\$000;

Commendador João Alves Affonso, predio e terreno á rua Frei Caneca n. 243, por 15:000\$000;

D. Guiomar Magalhães, predio e terreno á Estrada da Penha n. 1.181, por 4:800\$000;

D. Cecília Augusta do Nascimento, predio á rua Florentina n. 63, por 3:500\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Ministerio da Viação:

Eugenheiro civil Lucio Martins Rodrigues. — Compareça na Directoria Geral de Viação.

Alberto de Vascencellos Cruz. — Indeferido.

Pelo prefeito:

José R. Posada. — Deferido.

Leoni de V. von Schinigen. — Indeferido.

Dr. Carlos C. de Oliveira. — Indeferido.

Manoel P. de Souza. — Pague a multa.

Manoel de L. Leite. — Proceda-se nos termos da informação.

Arthur M. P. de Azevedo e Santos Junior. — Rectifique-se.

Joaquim T. Bastos Guimarães e Ludovina E. de Oliveira Barrão.

— Attenda-se para 1914.

José Secco. — Inscreva-se por 7:800\$000.

Williams Newlands, José J. de Freitas, José B. Bittencourt, Manoel P. da Fonseca, Manoel Rocha e R. Thaumaturgo. — Transfira-se.

Joaquim P. Salgado e Francisco G. Dias. — Certifique-se.

Aron S. Azeredo, José F. Fagundes Junior, Elidia F. do Couto, Honório Figueira, Manoel Pereira, Palmyra de F. Almeida e P. de Oliveira Bueno. — Satisfacam as exigencias no prazo da lei.

Zulmira C. Branco, José Custodio, Riquio, Albino José, Victor André, Bernardino C. Machado, Santos Marques & Comp., João B. Louças, Antonio Cancio Francisco Ferreira, Francisco Julio N. Monteiro, Leitão & Reis, Joaquim Duarte e Antonio Pinto Ribeiro. — Deferidos.

O. Reis. — Averde-se a transferencia.

Cruz Ferreira & Comp., Raymundo Penafort, José Chaves Monteiro, Francisco J. Ramos, Ottilio Veiga, Lopes & Comp., Costa & Silva, Mattos Chaves & Comp., Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, Joaquim Augusto, H. Teixeira & Pereira, Marins Vallony, Joaquim Silva e A. Fernandes. — Satisfacam as exigencias.

Antonio de A. Santos. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Antonio P. Cardozo. — Indeferido.

Dr. Antonio A. Carvalho. — Deferido de accordo com a informação.

José B. Leal. — Conceda-se licença.

Coronel João P. Caminha. — A licença não pôde ser concedida em vista do disposto no art. 29 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

Gabriel F. Naves. — A licença não pôde ser concedida em vista do disposto no art. 29 no decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903.

Light and Power Comp. Ltd n. 9.617. — D ferido.

John Henry Condes. — Concedo 30 dias.

Lafayette & Comp., Estevam Rusenback e Antonio V. Ribeiro.

— Certifique-se.

Costa Pereira Maia & Comp. — Deferido nos termos da informação.

Dr. Miranda Latif e Dias Ferreira & Comp. — D feridos.

Henrique R. Correia, Antonio P. Coronha, Maria E. Fialho, Antonio F. Ferreira, Manoel F. Meyer, Dr. Antonio A. Carvalho, Eduardo F. Cardoso, Manoel C. Nazareth Campos, Carlos A. de Souza, João C. d'Avila, Carlos D. de Carvalho, Dr. Leoncio B. Silvano e outros, visconde de Moraes. — Passe-se alvarás.

José L. F. Braga. — Satisfaca a exigencia da circumscrição.

Lucio Carvalho Ribeiro. — Satisfeito.

Dr. Henrique Baptista. — Declare o prazo.

José M. de A. Miranda, Dr. Henrique dos Santos Dumont.

— Passe-se guia.

Joaquim J. Moreira Filho. — Satisfaca as exigencias.

Renno Doremo. — Pôde habitar.

Mario A. Ferreira. — Apresente projecto de accordo com a lei. Condessa Almyra M. Helena, Caminha Borély e outra. — Podem habitar.

Daniel Bordenam. — Junto as plantas approva las.

Francisca José da Silva. — Pôde habitar.

F. Walter & Comp., Antunes Siqueira. — Satisfacam a duvida.

Nariff Abocum. — Passe-se guia.

Nicollin L. G. Guimarães. — Deve indicar no projecto, que a area do fundo será descoberta.

Nogueira & Irmão. — Declarem si a construção destina-se á cocheira ou estabulo.

Joaquim da Silva Leitão. — Proceda a demolição exigida pela Saude Publica.

Samuel & Comp. — Expliquem como vão collocar a taboleta.

Antonio R. de Paiva Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

Waddi Simão. — Passe-se guia.

Francisco de Medeiros. — Satisfaca a exigencia.

Alberto B. Portella. — Declare a dimensão exacta do toldo.

Jayme Ferreira & Comp. — Declarem a posição da taboleta.

Arnaldo de A. Silva. — Compareça.

Judith Spindola. — Como requer.

Miguel A. Luiz. — Pôde habitar.

Baroneza de Itacurussá. — Passe-se guia.

Rodolpho V. Guimarães. — Pôde habitar.

Roberto G. Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

J. Medeiros. — Solte novamente as plantas.

Noé P. de Almeida. — Indeferido.

Matheus A. S. Rozzene e Victorino V. P. Amaral. — Podem habitar.

Luiz Arêas. — Satisfaca a exigencia.

Francisco S. dos Reis, Raul Lopes Bastos, Constantino A. dos Santos. — Podem habitar.

Pedro P. de Oliveira. — Diga como fecha o terreno.

Honorio Figueira. — Apresente projecto de accordo com a lei.

Manoel Ribeiro Junior. — Declare o prazo.

Antonio F. Coutinho. — Dê á cozinha, o pé direito exigido por lei.

Romualdo C. dos Santos. — Dê á parede da frente a espessura de uma vez.

João Antunes. — Passe-se guia.

Mathias José Fernandes do Abreu. — Deferido, de accordo com a informação.

Antonio D. G. Leite. — Compareça para explicações.

Movimento dos hospitaes

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca, foi, no dia 20 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	879	865	1.744
Entraram.....	51	25	76
Sahiram.....	37	25	62
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	897	862	1.749

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 730 consultantes, para os quaes se aviaram 814 receitas.

Fizeram-se cinco extracções de dentes, cinco obturações e 191 pequenas operações.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção do Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia do Greenwich—Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m					
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.5	27.0	30.2	22.6	16.8			SE	3	8	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.7	23.4	18.6	17.8			SE	2	8	
Barra do Corda.....	5° 53'	43° 23'	81	62.1	24.0	23.4	18.0	19.9			G	0	10	
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.4	23.3	—	—	19.5			SSE	2	10	Mão.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	533	63.8	16.0	28.9	15.6	13.2			—	—	—	
Goyanna.....	7° 34'	35° 00'	44	63.9	26.4	28.4	21.6	20.4			W	5	9	Incerto.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	61.6	23.7	29.4	19.1	19.5			S	1	9	Incerto, orv. nevoeiro.
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	4	63.9	26.7	30.8	22.3	20.7			SE	2	3	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.9	—	28.7	20.1	—			N	3	10	Mão.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.7	23.9	28.3	21.4	19.9	0.5		—	—	—	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	64.1	22.1	30.6	13.7	12.2			G	0	0	Bom.
Ihéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.8	21.4	27.8	20.1	18.5			N	1	4	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	36° 00'	235	67.4	23.4	30.1	22.0	18.5	0.8		N	3	6	Bom, orvalho.
Goyaz.....	15° 54'	30° 08'	500	—	21.0	—	15.1	16.7			G	0	10	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	37° 38'	180	68.2	23.6	30.0	19.5	19.9			G	0	10	Bom, nevoeiro.
Pirenópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	65.6	20.7	28.2	25.0	15.0			G	0	9	Incerto
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	62.2	20.0	32.2	11.7	14.0			G	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	60.6	20.2	30.6	11.1	12.8			G	0	10	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	303	62.5	18.2	27.0	15.8	14.3			C	0	4	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	37° 30'	453	66.1	18.0	29.4	20.6	14.1	4.0		SW	2	8	Incerto.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	63.0	22.8	27.7	10.2	11.5			G	0	10	Incerto.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	63.2	21.4	29.8	14.4	18.1	7.2		N	1	6	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 40'	550	63.0	17.4	25.0	11.6	14.2	17.1		C	0	8	Incerto.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	63.5	17.0	23.4	8.2	11.6			C	0	8	Nev. tep. orvalho.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	64.4	13.8	24.0	9.7	11.5	2.7		—	—	10	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.2	14.6	23.5	9.9	12.4	13.0		G	0	10	Mão.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	60.8	15.0	22.0	10.8	12.4			N	1	10	
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	64.5	19.6	27.4	16.4	16.3	14.3		C	0	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	65.0	15.8	27.3	8.1	12.5			G	0	—	Nevoeiro.
Caxambu.....	21° 57'	44° 53'	891	65.6	12.0	23.4	8.4	10.2			—	—	10	Incerto, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.2	16.2	23.0	10.6	12.5	15.0		G	0	4	
Fortaleza.....	22° 18'	42° 41'	802	—	17.4	27.5	8.1	11.0	3.0		C	0	10	Mão.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.0	16.8	24.4	9.6	13.4	3.0		C	0	10	Incerto.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	65.0	11.6	22.4	9.0	10.2			C	0	8	Orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	64.0	20.1	27.0	14.2	16.2	6.5		C	0	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	62.7	17.2	25.4	13.8	13.7			C	0	10	
Rezende.....	22° 28'	47° 35'	431	63.3	16.7	21.4	12.0	13.9	10.8		E	1	10	
Pinheiro.....	22° 30'	41° 53'	402	61.2	17.0	24.8	13.0	13.8	2.3		C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 41'	813	62.1	15.3	21.8	12.1	12.2	3.8		W	3	7	
Mendes.....	22° 32'	43° 12'	434	62.5	17.8	25.3	14.0	12.9	3.1		C	0	10	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 35'	42° 28'	179	65.8	17.8	25.8	17.2	11.8	6.5		C	0	—	
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	128	63.9	18.0	23.6	15.7	13.0	3.0		C	0	—	Nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 28'	61	64.1	19.7	24.8	19.3	14.4	6.4		NNE	2	10	Mão.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.5	15.4	21.0	11.9	11.9	1.0		G	0	9	Incerto.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	64.4	15.2	21.6	15.7	12.2	3.0		C	0	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.0	13.9	18.0	13.0	11.7	2.6		C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	62.5	17.0	19.0	17.0	13.8			—	—	—	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	63.7	12.2	24.6	8.6	10.4			E	1	10	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.2	12.6	16.9	8.5	10.2	0.9		NE	4	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	65.8	15.5	19.5	15.0	13.1	7.0		W	3	10	Mão.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	21	65.8	14.1	25.5	15.5	11.7	12.0		G	0	10	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	64.5	13.0	18.0	12.4	10.6			G	0	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 35'	25	66.1	14.2	25.2	15.6	11.8			G	0	10	
Florianópolis.....	27° 33'	48° 33'	3	64.6	14.0	17.2	15.2	9.9			C	0	10	Nevoeiro.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	4.0	12.8	5.3	5.9			W	4	0	Nevoeiro.
Torres.....	29° 17'	49° 44'	23	63.3	9.4	17.5	10.6	7.9			C	0	6	Orvalho, nevoeiro.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	71.9	7.2	13.1	7.5	6.3			C	0	10	
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	73.2	9.5	12.4	4.7	6.8			SE	2	7	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	68.8	8.2	14.6	8.2	7.2			C	0	6	Orvalho.
Bagé.....	31° 20'	52° 58'	221	64.4	7.5	10.0	6.7	5.6			E	0	5	Bom.
Pelotas.....	31° 41'	52° 38'	8	65.4	8.5	13.0	4.7	6.8			E	1	9	Incerto, nevoeiro.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	65.8	9.1	13.5	6.3	7.2			WW	2	5	Nevoeiro.
Jaboatão.....	32° 34'	53° 00'	17	66.9	9.1	13.3	3.8	7.0			SW	1	1	Orvalho.
Montevideo.....	34° 54'	56° 10'	—	68.0	10.3	12.6	9.4	6.9			SE	3	9	Mão.

Em Paranaguá está chovendo. Em Muzambinho, Campos, Friburgo, Petropolis, Capital, Curitiba e Blumenau choveu esta manhã. Em Fortaleza, S. Bento das Lages, Pirapora, Corumbá e Mendes chuveu esta manhã. Em Uruguayana e Bagé geou esta madrugada. Em Aquidauana, Ribeirão Preto, Muzambinho, S. Carlos do Pinhal, Agudos, Macahé, Rezende, Petropolis, Mendes, Taubaté, S. Paulo, Curitiba e Paranaguá choveu hontem. Em Cuyabá, Corumbá, Caxambu, Pinheiro, Rio do Ouro, Campinas, Brusque chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em Jaguarão com 3°,8 e em Uruguayana e Pelotas com 4°,7.

Nota — Norte com atraso.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.sec.			
1/2 noite.....	757.6	20.3	15.6	88	2.3	N	8	Ci-St, St, Cu
3. m.....	757.4	20.1	15.2	87	0.0	Calma	10	St-Cu, Fr-Nb
6. m.....	757.4	19.9	15.8	91	3.3	NNW	10	St, Fr-Nb
9. m.....	758.9	19.7	15.1	88	1.9	NW	10	Cu, Fr-Cu. St
1/2 dia.....	757.9	22.7	15.4	75	3.2	NNW	10	A-Cu, St-Cu, Ci-St
3. t.....	756.1	21.5	14.1	62	2.0	NNW	9	Ci-St, Ci, St-Cu
6. t.....	756.0	21.5	17.0	89	5.8	SSE	6	Ci-Cu
9. n.....	756.1	21.3	16.6	88	2.5	E	10	Ci-St, St-Cu

Temperatura: maxima, 24.6 às 3 hs. 5 m. t.; minima, 19.2 às 8 hs. 15 m. Evaporação em 24 horas, 3m'm. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Insolação, 5 h. 0 m.

Houve nevoeiro tenaz pela manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassu.....	1° 45'	15° 15'	15	61.3	28.4	30.9	21.3	21.9		E	4	5	Bom.
S. Bento do Maranhão.....	2° 40'	14° 41'	11	62.2	27.9	31.8	21.6	23.6		E	4	7	Incerto.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	62.9	26.2	30.4	22.5	19.9	1.7	NE	3	8	Incerto.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.8	23.8	18.6	16.8	10.0	SE	3	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 43'	207	64.0	26.4	30.3	22.1	18.0	1.0	E	4	8	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	63.9	24.8	—	—	19.4	9.2	NW	1	9	Incerto.
Paratyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	25.4	29.8	20.8	28.6		C	0	5	
Campo Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.4	18.9	28.6	15.7	11.8		SE	2	10	Bom.
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	11	64.5	25.2	25.8	20.0	21.4	3.0	W	3	11	Mão.
Nazaréth.....	7° 49'	35° 16'	82	63.8	25.2	29.8	19.4	20.7	0.8	—	—	10	Incerto, orv. nev.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.9	24.5	27.8	21.5	21.1		C	0	10	Mão.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	63.9	25.6	30.1	23.0	21.3		W	1	8	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	65.4	19.6	29.6	13.0	14.2		E	2	6	Nevoeiro.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	65.3	24.2	29.0	19.8	20.2		C	0	7	Incerto, orv. nev.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4	64.6	26.4	30.1	21.7	20.7		SE	2	2	
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	64.1	23.8	29.5	18.3	18.2	0.1	NNW	2	8	Incerto, orvalhou.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	63.6	25.9	29.5	20.6	20.9		SW	1	8	Incerto, orvalhou.
Cactité.....	14° 02'	42° 37'	900	64.6	23.3	31.7	15.6	12.4		C	0	9	Bom.
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'	3	63.1	25.4	32.0	20.8	20.0		N	3	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	235	68.9	22.6	29.3	22.2	19.3		SE	1	10	Mão.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	24.0	30.5	17.1	16.7		C	0	10	
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	180	68.9	23.0	30.8	20.8	19.2		C	0	10	Incerto orvalhou.
Pyrenopolis.....	16° 20'	18° 28'	792	66.2	23.4	27.6	15.8	14.3		C	0	6	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	13° 52'	618	62.9	19.4	32.0	13.1	14.8		C	0	0	Bom.
Pirapóra.....	17° 20'	44° 20'	472	61.4	21.4	29.5	15.9	14.6		C	0	10	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	11° 20'	305	62.4	22.7	26.2	16.2	17.5		S	1	5	Nevoeiro.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	67.2	16.4	24.2	17.6	12.4		SW	1	10	Incerto, nevoeiro.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 43'	857	64.4	20.2	25.4	13.4	13.4		C	0	8	Incerto.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	63.9	19.9	29.4	19.0	16.4	6.7	SW	1	3	Incerto.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	63.4	18.8	23.0	15.7	14.2	5.1	C	0	7	Incerto.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	64.2	17.0	21.3	9.7	11.8		NW	2	8	Nevoeiro tenaz. orv.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	64.0	16.0	21.4	18.2	12.7	9.6	C	0	8	Nevoeiro.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	64.7	15.4	23.2	10.9	12.6	8.4	C	0	3	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	—	16.4	19.0	13.2	12.7		C	0	5	Bom nevoeiro tenaz.
Campos.....	21° 40'	44° 30'	10	64.3	20.2	23.6	18.2	16.9		NW	2	9	Incerto orvalhou.
Juiz de Fôra.....	21° 45'	43° 20'	682	64.1	18.7	20.4	11.1	13.4		—	—	7	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	65.6	13.6	20.4	10.2	11.6	9.6	C	0	10	Incerto, nevoeiro
S. Carlos do Pinhal.....	22° 05'	47° 50'	842	64.3	15.6	21.0	11.0	13.2	16.0	W	1	10	Nevoeiro.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	17.8	21.0	13.2	12.0		C	0	10	Nevoeiro.
Agudos.....	22° 18'	49° 03'	602	64.5	16.8	26.2	8.0	12.9	5.0	C	0	10	Incerto.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Passa Quatro	22° 24'	44° 58'	937	65.3	12.8	19.5	10.0	10.8	11.5	C	0	10	Nevociro.
Macahé	22° 25'	41° 30'	4	64.3	20.8	22.5	18.0	15.9		SW	2	8	Incerto orvalho.
Vassouras	22° 25'	43° 12'	436	67.2	17.6	22.0	15.0	14.7	5.4	C	0	10	
Rio Claro	22° 25'	47° 35'	620	63.8	17.0	23.0	14.4	12.9	2.0	S	2	10	Incerto.
Rezende	22° 28'	41° 53'	431	64.2	16.3	21.8	15.9	13.8	1.6	C	0	10	Mão.
Pinheiro	22° 30'	43° 41'	402	64.0	16.6	21.2	12.3	13.8		C	0	10	Incerto.
Petropolis	22° 31'	43° 12'	813	62.2	16.3	21.8	12.1	13.0	0.3	C	0	8	Nevociro
Mendes	22° 32'	42° 28'	434	63.4	17.2	20.7	16.0	14.2		C	0	10	
S. Pedro	22° 35'	43° 28'	179	—	18.0	21.0	17.0	15.0		C	0	10	
Rio d'Ouro	22° 37'	43° 28'	128	61.2	17.8	20.6	17.4	14.8	1.6	C	0	10	Nevociro.
Piracicaba	22° 45'	47° 40'	550	64.2	16.8	23.2	13.8	13.7	4.0	E	1	10	Nevociro.
Capital (Rio)	22° 54'	43° 10'	61	64.3	19.7	21.9	18.7	15.1	0.9	NW	2	10	Incerto, nev. teno.
Campinas	22° 54'	47° 04'	665	65.1	16.2	21.5	13.4	13.2	1.5	C	0	10	Incerto.
Taubaté	23° 03'	45° 25'	583	65.4	16.8	19.5	15.0	13.5	0.8	C	0	10	Incerto.
S. Paulo	23° 34'	46° 35'	820	64.1	15.0	18.6	12.8	12.4	0.2	NE	1	10	Incerto nev. teno.
Santos	23° 56'	48° 39'	10	63.8	19.3	21.3	18.1	15.5	10.1	NE	1	10	Mão.
Faxina	24° 05'	49° 00'	690	66.3	13.2	20.2	10.9	10.8		SE	1	10	
Iguapé	24° 42'	47° 30'	10	61.5	16.6	18.0	17.0	12.3	20.0	SW	1	10	Incerto.
Guarapuava	25° 23'	51° 25'	1.116	63.9	12.2	24.6	5.8	10.3		C	0	10	Incerto.
Curitiba	25° 25'	49° 15'	908	64.7	13.2	13.7	11.1	10.5	5.5	NE	2	8	
Paranaguá	25° 34'	48° 30'	3	65.0	17.5	17.5	14.5	13.4	10.0	NW	1	7	
Blumenau	26° 35'	49° 03'	24	66.9	14.6	25.7	13.8	11.5		C	0	10	
Cambará	27° 01'	48° 38'	5	61.5	13.4	16.0	12.4	10.7		C	0	10	
Brusque	27° 05'	48° 55'	25	66.3	10.3	22.0	9.6	9.2	0.2	SW	2	10	Incerto.
Florianópolis	27° 35'	48° 33'	3	62.7	14.8	15.7	13.2	10.6		C	0	10	Incerto.
Cruz Alta	28° 37'	51° 15'	473	—	7.0	13.7	2.6	7.3		C	0	10	Incerto, orvalho.
Guaporé	28° 56'	51° 00'	550	—	3.8	11.8	1.4	6.6		W	1	10	Mão, orvalho.
Torres	29° 17'	49° 44'	25	61.8	12.0	17.5	5.6	9.5		C	0	8	Orvalho.
S. Maria	29° 41'	53° 43'	150	70.3	6.6	16.2	7.5	6.9		C	0	19	Orvalho..
Porto Alegre	30° 02'	51° 00'	26	68.4	10.4	13.8	6.5	8.9		N	2	10	Mão.
Cachoeira	30° 29'	52° 50'	65	66.1	10.4	18.2	4.8	8.6		NW	1	10	Incerto.
Bagé	31° 20'	54° 00'	221	69.7	8.7	11.5	9.2	7.5		C	0	—	Incerto.
Pelotas	31° 47'	52° 38'	8	64.9	10.5	13.0	4.6	9.0		W	2	10	Mão, orv. nev
Rio Grande	32° 02'	52° 00'	3	65.2	11.3	13.3	8.1	9.7	0.4	SW	1	10	Mão, nevociro.
Jaguarão	32° 34'	53° 00'	17	66.2	9.1	15.1	6.1	8.0		SW	1	7	Incerto.
Montevideo	34° 51'	56° 12'	—	67.5	6.7	12.3	5.8	6.5		SSE	3	4	Bom, nevociro.

Occurencias — Em Grammiranga, Goyama e Rio Grande está chovendo. Em Iguatú, Parahyba, Recife, Rezende, Mendes, Santos e Porto Alegre, choveu esta manhã. Em Fortaleza choveu esta manhã. Em Bagé geu esta madrugada. Em Goyama Nazareth, Aquidaua, Ribeirão Preto, Muzambinho, Caxambu, S. Carlos do Pinhal, Aguas, P. Quatro, Rio Claro, Petropolis, Piracicaba, Santos, Iguape e Curitiba choveu hontem. Em Bello Horizonte, Juiz de Fora, Rezende, Rio d'Ouro, S. Pedro, Campinas, Taubaté, S. Paulo, Paranaguá e Brusque choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guaporé com 1°,4 e em Cruz Alta com 2°,6.

Obituário

Sepultaram-se no dia 20 de junho 34 pessoas, sendo: naciaes 25 e estrangeiras 9; do sexo masculino 16 e do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 12 e menores do 12 annos 22; indigentes 9.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Arassauhy*, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo *Tecantins*, para Santos, Paranaguá e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Piahy*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Maroim*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás horas da tarde de hoje.

Pelo *Hollandia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás

10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Asturias*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Cap Arcona*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Ratiba*, para Paranaguá e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Hohenstaufen*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 6 horas da manhã.

Dia 24:

Pelo *Italie*, para Bahia, Dakar, Las Palmas, Gibraltar e Marselha, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de 23.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 2ª loteria da Capital Federal, plano n. 292, sendo premiados os seguintes numeros :

Premios de 15:000\$000 a 1:000\$000

6.186.....	15:000\$000
73.209.....	2:000\$000
72.879.....	1:200\$000
18.556.....	1:000\$000
19.944.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

11.301	13.592	47.644	54.120	65.196	15.533
	51.379	222	1.513	12.181	

Premios de 100\$000

4.300	33.678	5.409	9.916	23.073	40.951
2.118	11.546	53.562	49.287	68.600	48.620
46.837	75.751	75.953	27.708	67.722	72.465
24.396	26.635	34.441	38.025	71.051	35.708
8.561	75.612	37.899	6.389	13.832	40.053
		6.118	47.735		

Aproximações

6.185 e 6.187.....	200\$000
73.208 e 73.210.....	100\$000

Dezenas

6.181 a 6.190.....	30\$000
73.201 a 73.210.....	20\$000

Centenas

6.101 a 6.200.....	10\$000
73.201 a 73.300.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 6 teem 1\$000.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 22 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

No proximo dia 26, a irmandade da Ordem 3ª dos Minimos de S. Francisco de Paula, fará sortear 36 titulos de seu emprestimo de 600:000\$000.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 23—Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições;
Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 26 — Constructora, Rio Grande do Sul, ás 3 horas, para contas e eleições.

Fonseca Rocha & Comp., ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

Dia 27—E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Manhuassú, á 1 hora, para contas e eleições;

Banco Brazil e Norte America, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do liquidante;

Estrada de Ferro Therezopolis, ao meio-dia, para contas e eleições;

Companhia Industrial Serra do Mar, á 1 hora, para apresentação de contas;

Companhia Fluminense de Força e Luz, á 1 hora, para apresentação de contas.

Julho :

Dia 3 — Rêde Sul Matéria. ao meio-dia, para prestação de contas e eleições;

Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias, ao meio dia, para apresentação de contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

A° Internacional desde já, uma entrada de 15 %, sobre o acrescimo de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros :

Tecidos S. Pedro do Alcantara, desde já, o semestre findo.
E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas *debentures*.
Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.
Companhia Industrial de Electricidade, os juros das *debentures*, desde já.
Fiação e Tecido Alliança, desde já, os juros vencidos.
Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.
Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.
Dividendos:
Cantareira e Viação, o dividendo semestral, desde já.
The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção, ou seja 1\$050 por trimestre.

O CAMBIO

O Banco do Brazil, reproduziu, hontem, as tabellas officiaes de 16 1/32 e 16 3/32 d e os estrangeiros as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d, sobre Londres.

Aquelle banco fornecia letras a 16 3/32 d, e estes a 16 1/16 d, todos comprando o papel de cobertura para já a 16 1/8 d e a prazo a 16 9/16 d, mas, sem que houvesse maior procura para remessas e maior quantidade de letras offerecidas.

Nessas condições, o mercado regulou sem trabalhos do interesse, tendo fechado pela 1 hora, porque o dia era meio interdito.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

A' vista

Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$307 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$3125 a \$3115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	35040 a 35030
Uruguay, por peso.....	35265 a 35240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Pariz, por franco.....	\$593 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, outro por 1\$.....	—	15687
---------------------------	---	-------

Por telegramma :

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Funcionou ainda, hontem, sem maior actividade o mercado de fundos, por isso que as operações realizadas foram de somenos importancia.

Com effeito, poucos negocios foram registrados e quasi todos os papeis em actividade regularam fracos, como se constata das ofertas e vendas adiante.

OFFERTAS

	Vendedores	Compradores
Apolices geraes :		
Emprestimo de 1903, 5 %	—	1:025\$000
Emprestimo de 1909, 5 %	980\$000	—
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %	89\$000	88\$000
Rio, de 500\$, 6 %	501\$000	495\$000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %	870\$000	—
Apolices municipais:		
Empr. de 1906 (nom.)	205\$000	203\$500
Idem 1906 (port.)	202\$000	201\$000
Emprestimo de 1909	187\$000	186\$000
Camara de Petropolis	208\$000	200\$000
£ 20, ouro, port.	—	290\$000
£ 20, ouro, nom.	291\$300	292\$000
Alfenas 9 %	110\$000	105\$000

Debentures:

Docas de Santos	202\$000	200\$000
Manufatura Fluminense	198\$000	—
Tecidos S. Joaquim	202\$000	—
Tecidos Carioca	—	200\$000
Progreço Industrial	—	203\$000
S. Felix	198\$000	—
Tecidos Confiança	200\$000	—
Industrial Mineira	202\$000	—
Tecidos Progresso	—	203\$000
Linho Sapopemba	202\$000	—
Luz Stearica	198\$000	195\$000
Mercado Municipal	203\$000	203\$500
Tecidos Alliança	—	195\$000
America Fabril	200\$000	190\$000
Tecidos S. José	200\$000	—
Fabril Paulistana	—	170\$000
S. Bernardo Fabril	205\$000	198\$000
Tecidos Botafogo	191\$000	191\$000
Tecidos Brazil Industrial	200\$000	—
Tecidos Corcovado	200\$000	—
Companhia Usinas Nacionais	210\$000	201\$000
Tecidos Mageense	190\$000	180\$000
Transportes e Carruagens	203\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %	103\$00	101\$000
-------------------------------	---------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil	256\$000	251\$000
Do Comercio	205\$000	200\$000
Commercial	—	222\$000
Lavoura	168\$000	166\$000
Merantil	270\$000	260\$000

Companhias de tecidos:

Magéense	120\$000	90\$000
Botafogo	195\$000	180\$000
Alliança	270\$000	235\$000
Confiança	207\$000	200\$000
Corcovado	—	220\$000
Manufatura	215\$000	—
Progreço Industrial	300\$000	255\$000
Linho Sapopemba	—	500\$000
Petropolitana	280\$000	—
Santa Philomena	230\$000	220\$000

Seguro:

Argos Fluminense	—	920\$000
Varejistas	—	180\$000
União dos Proprietarios	—	120\$000
Garantia	—	270\$000
Confiança	—	85\$000
Integridade	—	60\$000

Div. Est.:

Docas da Bahia	74\$000	68\$000
Loterias Nacionais	48\$000	47\$000
Terras e Colonização	83\$000	75\$750
M. S. Jeronymo	133\$000	123\$000
Rede Sul Mineira	86\$000	83\$000
E. F. Victoria a Minas	120\$000	—
Casa Vivaldi	320\$000	—
Cantareira e Vição	—	208\$000
Agricola Commercial	—	35\$000
Transporte e Carruagens	90\$000	80\$000
E. F. Goyaz	—	40\$000
Estrada de Ferro Therezopolis	—	220\$000
Auto Avenida	140\$000	—
Docas de Santos	593\$000	590\$000
Centros Pastoris	26\$000	22\$500
Industrial Sul Mineira	220\$000	—
Agua de Caxambu	—	150\$000
Melhoramentos em Pernambuco	35\$000	25\$000

VENDAS OFFICIAES

Apolices estaduais

Rio, de 100\$, 4 %, 100	88\$500
Rio, de 100\$, 4 %, 9	89\$000
Rio, de 500\$, nom., 2, 13	495\$000

Bancos

Merantil, 50	260\$000
--------------	----------

Companhias

Terras e Colonização, 100, 100	75\$750
Loterias Nacionais, 50	47\$500
Tecidos Corcovado, 5	220\$000
Rede Sul Mineira, 300	85\$000

Debentures

Mercado Municipal, 10	201\$000
Luz Stearica, 10	196\$000

Por alcará

Companhia Construções Civis, 15	258\$000
---------------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados hontem os negocios seguintes :

Assucar:

Por kilogr.

50 saccos branco, crystal superior, novo, de Campos, a...	\$150
100 ditos, mascavo superior de Pernambuco, a...	\$230
366 ditos, idem, bom, de Pernambuco, a...	\$200
178 ditos, idem, idem, de Sergipe, a...	\$190

Algodão:

Por 10 kilos

200 fardos, 1ª sorte, do Assu, para agosto, a...	10\$200
200 ditos, idem, idem, Ceará, para outubro e novembro, a...	9\$900
1.200 ditos, idem, idem, da Parahyba, para setembro a...	9\$900
dezembro, a...	9\$900
500 ditos, de Mossoró, para outubro, a...	9\$900
500 ditos, idem, para setembro, a...	9\$900
500 ditos, idem, para agosto, a...	9\$900

O CAFÉ

Abriu e funcionou, hontem, mal collocado ainda este mercado, por isso que todos os centros do consumo accusaram evoluções de baixa, tanto no ultimo encerramento das bolsas como na abertura.

Os possuidores, porém, divulgaram o preço de 85\$100 sobre o tipo 7, ao qual foram realizadas as operações da abertura.

No correr do dia, o mercado tornou-se mais fraco, passando a regular os preços de 8\$ e 8\$100, sendo negociadas para exportação cerca de 4.000 saccas, contra 8.100 do dia anterior.
O mercado fechou calmo, com alguma procura.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.539
Total.....	2.539
Desde 1 de julho.....	2.839.608

Vendas declaradas:

Hontem.....	4.000
Ante-hontem.....	8.000
Desde o dia 1 do mez.....	78.700
Desde 1 de julho.....	1.772.700

Passagem:

Por Jundiahy.....	21.200
Pauta da semana, 600 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

	Saccas
Stock em 1 ^a e 2 ^a mãos:	
Dito anterior.....	228.945
Entradas de hontem.....	2.539
Total.....	231.484
Embarques de hontem.....	5.049
Stock actual.....	226.435

ENTRADAS DISCRIMINADAS

	Saccas	Kilogs.
Dia 1 a 20:		
E. F. Leopoldina.....	85.789	5.147.340
E. F. Central.....	31.116	1.866.960
Por via maritima.....	6.498	389.880
Total.....	123.403	7.404.180
De 1 a 21:		
E. F. Leopoldina.....	88.328	5.299.680
E. F. Central.....	31.116	1.866.960
Por via maritima.....	6.498	389.880
Total.....	125.942	7.556.520

EMBARQUES DISCRIMINADOS

	Saccas	Kilogs.
Dia 21:		
Estados Unidos.....	1.089	63.540
Europa.....	1.925	115.500
Rio da Prata.....	930	55.900
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	1.125	67.500
Total.....	5.049	302.940
De 1 a 21:		
Estados Unidos.....	19.535	1.173.300
Europa.....	38.600	2.316.000
Rio da Prata.....	4.176	250.560
Pacifico.....	3.633	217.980
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	9.995	599.700
Total.....	75.939	4.557.540
Desde 1 de julho.....	2.858.846	171.530.760

COGIAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	9\$300 a 9\$600
N. 4.....	9\$100 a 9\$200
N. 5.....	8\$700 a 8\$800

N. 6.....	8\$300 a 8\$400
N. 7.....	8\$000 a 8\$100
N. 8.....	7\$600 a 7\$700
N. 9.....	7\$300 a 7\$400

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça funcionava calmo, mais ao preço de 5\$200 sobre o tipo 7, por 10 kilos

Entraram ante-hontem 24.614 saccas e sahiram 2.236, tendo passado hontem por Jundiahy 21.200 saccas.

Desde 1 do mez foram recebidas 197.903 saccas, na média de 9.895, e desde 1 de julho 8.462.818, sendo o stock de 1.211.455 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 20:

Nova York, baixa de 16 a 19 pontos e de 1/8 c. no disponível do Rio e Santos.

Opção de julho 9,23 centimos por libra.
Havre, baixa de 1,25 a 1,50 centimos.
Opção de julho 61,25 francos por 50 kilos.
Hamburgo, baixa de 1 a 1,50 pfennigs.
Opção de julho 48,50 pfennigs por 1/2 kilo.
Londres, baixa de 1 sh. e 3 d. a 1 sh. e 6 d.
Opção de julho 43 sh. e 9 d. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	70.000
Londres.....	15.000
Total.....	195.000

Abertura de hontem

Dia 21:

Nova York, alta de 2 a 7 pontos.
Havre, alta de 25 centimos.
Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.
Londres, inalterado.

Opções

Havre, julho 61,50 ; setembro 61,24 ; dezembro 61,50 e março francos.
Hamburgo, julho 48,25 ; setembro 48,75 ; dezembro 49,25 e março 49,50 pfennigs.
Londres, julho 4a sh. e 9 d. ; setembro 44 sh. e 3 d. ; dezembro 44 sh e 6 d. e março 44 sh. e 9 d.

Fechamento

Nova York, alta de 3 a 4 pontos e baixa de 1.
Havre, alta de 75 a um franco.
Hamburgo, altado 25 a 75 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 21

De Callão e escalas—Paquete inglez *Duendes*, commandante Chithedons, trazendo cinco passageiros em transito ; carga á Mala Real.

De Rosario—Vapor inglez *Denbighshire*, commandante Lebis; carga á Mala Real.

Do Porto Talbot — Vapor inglez *Lady Charlotte*, commandante Smith; carga á Mala Real.

De Cardiff—Vapor inglez *Dipton*, commandante Grey ; carvão a Wilson Sons.

De Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Liger*, commandante Dobosq, trazendo 21 passageiros para o Rio e 67 em transito ; carga a Antunes dos Santos.

De Rosario — Vapor sueco *Skogland*, commandante Ingvarossem ; lastro a A. Southerland.

De Penodo e escalas—Paquete nacional *Iris*, commandante Ferreira; passageiros: Manoel Dias e família, Antonietta Batalha, Thereza Maria do Jesus, tenente Gustavo Camara e família, tenente Manoel Lago e senhora, D. A. Nillen, Frederico Breck e família, Dr. João Antonio e filha, Jorge Nussi e família, Rachel Paixão, R. Barbosa, Ernani Lomba, Ismael Abreu, Antonio e Eduardo Lemos, Adelino Sá, Dr. José Prates e 22 em 3ª classe; carga ao Lloyd Brasileiro.

De Valparaíso e escalas—Paquete alemão *Riol*, commandante Rifardt; carga a Herrn Stoltz.

De Cardiff—Vapor inglês *Saint Ronald*, commandante Bennicett; carga a Antunes dos Santos.

De Laguna e escalas — Paquete nacional *Rio Itapemirim*, commandante Madeira; carga à Companhia Espirito Santo—Caravellas.

Do Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Maroim*, commandante Gavinho; carga à Companhia Commercio e Navegação.

SAÍDAS DO DIA 21

Para Paysandú e escalas — Paquete nacional *Minas Geraes*, commandante Pacheco Junior; passageiros: J. Figueiredo, tenente Rogaciano F. Mendes e família, Herminio de Barros e dous filhos, Mauricio Tavora e família, J. A. Alves Ribeiro e senhora, tenente José Rosa Brazil, Dr. F. Frilaci, tenente Armando B. Guimarães, tenente Sylvio L. Schleder, Edmundo Vitac, Zacharias de Paula Xavier, J. A. Costa Marques, Alcides, S. Roveilleau, Dr. Caio Corrêa, Maria Patrok, Rosa G. Vidal, Capitulino Barbosa e 43 em 3ª classe.

Para Londres e escalas—Paquete inglês *Zealandie*, levando dous passageiros.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itassucê*, commandante Kevin; passageiros: Mauricio Francfort, Andres Barras e família, Alfred Stern, Manoel José Vieira, G. O. Laux, John Meens e família, João Canceio Teixeira, Laurentina Jesus, Henrique Brumherf, Carlos Souza e senhora, Benjamin Segura, Raul da Rocha Moreira, Emilio Kirg, Raymundo Ribeiro e senhora, Raul Seabra, G. Bricuk, Adelino Promptidão e filho, A. Costa Freitas, Costa Simões, Jorge Lima, João Rist e senhora, Otto Esborne, Joaquim Leal, C. Kremug, Metham Bros, Antonio Cortez, A. Lungerm, Ilascano Gomes, Roberto Natalino, Martin Francisco e senhora, Guido Dellalatta, Luiz Braga e família, Bernardino S. Nova, Cardalia Reis e filho, Oswaldo Silveira, Maria Camocim, Libania Camocim, Waldemiro Sturt e 30 em 3ª classe.

Para Las Palmas — Vapor inglês *Hortilues*, commandante Jones.

Para Porto Alegre e escalas — Paquete nacional *Itacolomy*, commandante Percy.

Para S. João da Barra — Vapor nacional *Carangola*, commandante Barbosa.

Para Santos — Paquete nacional *Tupy*, commandante Manoel José.

Para Baglione — Vapor inglês *Rio Claro*, commandante Graham.

Para Bordéas e escalas — Paquete francês *Liger*, commandante Dobosq; passageiros Norberto de Medeiros, Dr. Alpino Azzi e 19 em 2ª e 3ª classes.

Para Bremen e escalas — Paquete alemão *Riol*, commandante Kefardt.

VAPORES ESPERADOS

Liverpool e escalas, <i>Phidias</i>	22
Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	22
Rio da Prata, <i>Italia</i>	22
Portos do sul, <i>Laguna</i>	22
Marselha e escalas, <i>Aquitaine</i>	22
Santos, <i>Temyron</i>	22
Portos do norte, <i>Cubatão</i>	22
Portos do sul, <i>Itatinga</i>	23
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	23
Aracajú e escalas, <i>Itaituba</i>	23
Portos do sul, <i>Sirio</i>	23
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	23
Amsterdam e escalas, <i>Hollandia</i>	23
Rio da Prata, <i>Annie Johnson</i>	23
Portos do sul, <i>Acre</i>	24
Portos do norte, <i>Itapoan</i>	24
Genova e escalas, <i>Tomaso di Savoia</i>	24
Rio da Prata, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Hamburgo e escalas, <i>Petropolis</i>	24
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	25
Portos do Rio Grande, <i>Rio de Janeiro</i>	25
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegá</i>	25
Portos do norte, <i>Itapuby</i>	25
Liverpool e escalas, <i>Darro</i>	26
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	26
Portos do sul, <i>Itauna</i>	26
Santos, <i>Austrian Prince</i>	27
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	27
Portos do norte, <i>Brazil</i>	27
Bremen e escalas, <i>Sigmaringen</i>	28

Portos do norte, <i>Victoria</i>	28
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	29
Stockholm e escalas, <i>Axel Johnson</i>	29
Santos, <i>Itaituba</i>	29
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Bordéas e escalas, <i>Vadiviva</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>Theodor Wills</i>	30
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	30
Nova York e escalas, <i>Strath Clyde</i>	30

Julho;

Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	1
Nova York, <i>Vestris</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Southampton e escalas, <i>Victoria</i>	13
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	12
Buenos Aires e escalas, <i>Alcala</i>	12
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	12
Santos, <i>San Nicolas</i>	12
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	13
Liverpool e escalas, <i>Thespis</i>	13
Santos, <i>Gotha</i>	13
Nova Zelandia, <i>Athenie</i>	13
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	15

VAPORES A SAIR

Rio da Prata, <i>Aquitaine</i>	22
Portos do norte, <i>Mutiqueira</i>	22
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	22
Amarração e escalas, <i>Pianhy</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	23
Rio da Prata, <i>Asturias</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Cap Arcona</i>	23
Porto Alegre e escalas, <i>Maroim</i>	23
Nova York, <i>Tennyson</i>	23
Hamburgo e escalas, <i>Numantia</i>	23
Stockholm e escalas, <i>Annie Johnson</i>	23
Rio da Prata, <i>Tomaso di Savoia</i>	24
Bremen e escalas, <i>Sierra Cordoba</i>	24
Portos do norte, <i>Manãos</i>	24
Montevideo e escalas, <i>Saturno</i>	24
Rio da Prata, <i>Cap Ortegá</i>	25
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	25
Portos do sul, <i>Itajubá</i>	25
Nova Orleans, <i>Indian Prince</i>	25
Portos do sul, <i>Itapoan</i>	25
Portos do sul, <i>Tropeiro</i>	25
Caravellas e escalas, <i>Arassuahy</i>	25
Porto do norte, <i>Itatinga</i>	26
Manãos e escalas, <i>Acre</i>	26
Santos, <i>Itaituba</i>	26
Rio da Prata, <i>Darro</i>	26
Natal e escalas, <i>Borborema</i>	27
Rio da Prata, <i>Laura</i>	27
Pará e escalas, <i>Corcovado</i>	28
Nova York, <i>Austrian Prince</i>	28
Rio Doce, <i>Candelaria</i>	28
S. Mathias e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	29
Rio da Prata, <i>Axel Johnson</i>	29
Naples e Genova, <i>Savoia</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
S. Mathias e escalas, <i>Mayrink</i>	29
Buenos Ayres e escalas, <i>Vadiviva</i>	30
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	30
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	30

Julho:

Bordéas e escalas, <i>Divona</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Laguna e escalas, <i>S. Mathias</i>	1
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	1
Rio da Prata, <i>Giessen</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Alcala</i>	1
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	1
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	1
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	1
Rio da Prata, <i>Victoria</i>	1
Nova York, <i>Vasari</i>	1
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	1
Londres, por Plymouth, <i>Athenie</i>	1
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	1
Manãos e escalas, <i>Tupy</i>	1
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	1
Portos do norte, <i>Brazil</i>	1

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d.v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 6 1/2	15 57/64
Sobre Paris.....	\$504	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$742
Sobre Italia.....	—	\$597
Sobre Portugal.....	—	\$303
Sobre Nova York.....	—	\$3118
Libra esterlina — em moeda.....	—	45\$012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	45\$87
Apolices Rio de Janeiro de 500\$ nom.....	495\$000	
Apolices Rio de Janeiro de 100\$ 4 %, port.....	86\$500	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	260\$000	
Companhia Terras e Colonização.....	7\$750	
Loterias Nacionais do Brazil.....	47\$500	
Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	85\$000	
Tecidos Corcovado.....	220\$000	
Construções Civis.....	258\$000	
Deb. Luz Stearica.....	196\$000	
Mercado Municipal.....	204\$000	

Venda por alvará

15 Companhia Construções Civis, integ..... 258\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas do Banco União de S. Paulo, em numero de 50.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, integralizadas, representativas do seu capital social de 10.000.000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela de acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contratado pelo Banco União de S. Paulo, na importancia de 5.000.000\$, dividido em 50.000 obrigações (debentures), ao portador, de ns. 1 a 50.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago por semestres vencidos em 15 de janeiro e 15 de julho de cada anno.

Na secretaria desta camara acham-se archivados um exemplar da cautela de obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.— A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as obrigações, ao portador, do valor nominal de 500 francos cada uma, de ns. 480.099 a 539.357, juro de 5 % ao anno, pago por semestres vencidos, em 1 de abril e 1 de outubro de cada anno, em Paris, Bruxellas e Londres, emitidas pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grandes, obrigações que fazem parte dos emprestimos contractados, em virtude das autorizações das assembléas gerais de 30 de março de 1895, 15 de setembro de 1904 e 30 de setembro de 1911.

Na secretaria desta camara ficam archivados os documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.

A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje sustentado, tendo-se realizado vendas de 4.128 saccas, na base de 8\$100 e 8\$200 por arroba, para o tipo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.487 saccas aos preços de 8\$200, fechando o mercado firme.

Total das vendas conhecidas, 3.615 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	—
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	2.539
E. F. Central.....	—
	2.539

O syndico, J. Severino.

MERCADO DE ASSUCAR

Preços correntes semanais

Branco usina.....	Não ha
Branco crystal.....	\$400 a \$460
Branco 3ª sorte.....	\$340 a \$370
Branco 2ª jacto.....	\$280 a \$410
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$220 a \$300
Crystal amarello.....	\$280 a \$340
Mascavo bom.....	\$180 a \$220
Mascavo regular.....	\$170 a \$190
Mascavo baixo.....	\$150 a \$175

Entradas em 20

	Saccos
Pernambuco.....	1.834
Maceió.....	1.191
Campos.....	1.400
Total.....	4.425

Saídas dos trapiches

	Saccos
Em 20.....	4.466

Existencia nos trapiches

	Saccos
Em 21.....	101.546

Observações

Mercado paralisado. Na Bolsa havia vendedores para 2.000 saccos com assucar branco crystal, novo de campos, a 400 réis o kilo para julho.

MERCADO DE ALGODÃO

Preços correntes

Procedencias

semanas
Por 10 kilos

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	10\$000 a 11\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assú, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$500
Natal, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$200
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$200
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$200
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$200
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1ª sorte.....	Nominal
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$500 a 9\$800
Sergipe, Doros.....	9\$500 a 9\$800
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal
Maranhão, regular.....	Nominal
Piahy, regular.....	Nominal

Saídas

	Fardos
Em 20.....	916

Existencia

	Fardos
Em 21.....	14.416

Observações

Mercado firme.

Mercado de Liverpool inalterado.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 21 DE JUNHO DE 1913

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardente:				Dita de Santa Catharina:			
De Paraty.....	150\$000	160\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos (Itajahy).....	76\$800	78\$000	Por c/60 kilos.
De Angra.....	140\$000	150\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	75\$600	76\$800	Idem.
De Campos.....	140\$000	150\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	
De Maceió.....	140\$000	145\$000	Idem.	Batata nacional.....	\$200	\$240	Por kilo.
Da Bahia.....	140\$000	145\$000	Idem.	Dita estrangeira:			
De Pernambuco.....	140\$000	145\$000	Idem.	Portuguesa (Lisboa).....	19\$000	20\$000	Por 2/2 caixas.
De Aracajú.....	140\$000	145\$000	Idem.	Franceza.....	Não ha	Não ha	
Do Sul.....	140\$000	145\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$320	\$360	Idem.
Alcool (caldo):				Borracha de mangabeira, de Minas.....	30\$000	45\$000	Por 15 kilos.
De 40 grãos.....	200\$000	220\$000	Idem.	Breu americano claro.....	—	32\$000	Por 280 libras.
De 38 grãos.....	180\$000	195\$000	Idem.	Dito escuro.....	—	30\$000	Idem.
De 36 grãos.....	165\$000	175\$000	Idem.	Café:			
Alfafa nacional.....	\$215	\$220	Por kilo.	Lavado.....	—	—	
Dita do Rio da Prata.....	—	\$200	Idem.	Moka.....	—	—	
Algodão em rama:				Maragogipe.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	10\$000	11\$000	Por 10 kilos.	Typo n. 1.....	—	—	
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$200	10\$800	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	
Assu, 1ª sorte.....	10\$000	10\$500	Idem.	Typo n. 4.....	—	—	
Natal, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 5.....	—	—	
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 6.....	8\$300	8\$800	Por arroba.
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 7.....	8\$000	8\$500	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 8.....	7\$500	8\$000	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Typo n. 9.....	7\$200	7\$700	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$800	10\$200	Idem.	Escolha.....	—	—	
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento:			
Maceió, 1ª sorte.....	—	—	Idem.	Marca Pyramide.....	—	12\$000	Por ba.
Maceió, regular.....	—	—	Idem.	Dita Atlas.....	—	11\$500	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	9\$500	9\$800	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$000	Idem.
Sergipe, Doreas.....	9\$500	9\$800	Idem.	Dita Visurgis.....	—	11\$800	Idem.
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	Nominal	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	—	—	Idem.	Dita Picareta.....	—	11\$000	Idem.
Piauh, regular.....	—	—	Idem.	Dita Exposição.....	—	11\$000	Idem.
Arroz nacional:				Dita Corôa Preta.....	—	11\$000	Idem.
Superior.....	40\$000	46\$700	Por 100 kilos.	Dita Cathedral.....	—	11\$000	Idem.
Bom.....	35\$000	38\$300	Idem.	Dita Gratory.....	—	—	
Regular.....	31\$700	33\$300	Idem.	Dita Granada.....	—	—	
Do norte, branco.....	35\$000	36\$700	Idem.	Dita Leigh.....	—	10\$500	Idem.
Rajado, do norte.....	31\$700	33\$300	Idem.	Farelo de trigo:			
Dito estrangeiro:				Do Moinho Fluminense.....	7\$900	8\$200	Por 100 kilos.
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha		Do Moinho Inglez.....	7\$900	8\$200	Idem.
Aguilha.....	55\$000	63\$300	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Assucar:				Especial.....	19\$100	19\$600	Por 100 kilos.
Branco usina, div. procedencias.	Não ha	Não ha		Fina.....	18\$200	18\$700	Idem.
Branco crystal, idem idem.....	\$400	\$460	Por kilo.	Peneirada.....	17\$300	17\$800	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$280	\$410	Idem.	Grossa.....	12\$800	13\$300	Idem.
Branco 3ª sorte, idem idem.....	\$340	\$370	Idem.	Dita de Santa Catharina, grossa.	12\$800	13\$300	Idem.
Somenos, idem idem.....	Não ha	Não ha		Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
Mascavinho, idem idem.....	\$220	\$300	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Por 2/2 saccos.
Crystal amarello, idem idem.....	\$280	\$340	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo bom, idem idem.....	\$180	\$220	Idem.	De 3ª qualidade.....	22\$000	22\$500	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$170	\$190	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Mascavo baixo, idem idem.....	\$150	\$175	Idem.	De 1ª qualidade.....	24\$200	24\$700	Idem.
Mascavo superior.....	\$220	\$230	Idem.	De 2ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Bacalhão em caixa.....	—	42\$000	Por caixa.	De 3ª qualidade.....	22\$200	22\$700	Idem.
Dito em tina:				Dita do Rio da Prata:			
Gaspe.....	—	46\$000	Por tina.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Americano (Halifax).....	—	42\$000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
Peixelim.....	—	38\$000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Banha de Porto Alegre:				Dita americana:			
Em lata de 2 kilos.....	75\$000	78\$000	Por c/60 kilos.	Em barrica.....	—	—	Por barrica.
Em lata de 20 kilos.....	76\$800	78\$000	Idem.	Em sacco.....	23\$000	23\$500	Por sacco.
Banha de Minas Geraes:				Feijão nacional:			
Em lata de 2 kilos.....	Não ha	Não ha		Preto de Porto Alegre.....	26\$700	27\$500	Por 100 kilos.
Em lata grande.....	—	—		Preto da terra.....	Não ha	Não ha	
				Preto de Santa Catharina.....	25\$800	26\$700	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:				Sa	6\$000	6\$500	Por s/60 kilos.
Manteiga	25\$900	31\$700	Por 100 kilos.	Dito	3\$800	4\$500	Idem.
Enxofre	27\$300	28\$800	Idem.	Dito	—	7\$000	Idem.
Mulatinho	23\$300	30\$000	Idem.	Sebo do Rio Grande	\$610	\$660	Por kilo.
Branco	33\$300	35\$000	Idem.	Dito do Matadouro	Nominal	Nominal	
Amendoim	25\$300	30\$000	Idem.	Dito do Rio da Prata	"	"	
Vermelho	26\$700	30\$000	Idem.	Telhas francezas	—	380\$000	Por milheiro
De cores diversas	20\$000	30\$000	Idem.	Toucinho de Minas	1\$300	1\$400	Por kilo.
Feijão estrangeiro:				Xarque do Rio da Prata:			
Branco	39\$000	40\$000	Idem.	Patos e mantas	\$980	1\$040	Idem.
Amendoim	37\$000	38\$000	Idem.	Puras mantas	1\$040	1\$140	Idem.
Fradinho	33\$000	40\$300	Idem.	Defeituosas	\$920	\$960	Idem.
Fumo em corda, do Rio Novo:				Dito do Rio Grande do Sul:			
Especial	1\$700	1\$800	Por kilo.	Systema platino, patos e mantas	\$960	1\$020	Idem.
Superior	1\$400	1\$500	Idem.	Systema platino, puras mantas	\$980	1\$100	Idem.
Regular	1\$100	1\$200	Idem.	De Matto Grosso, patos e mantas	\$920	\$980	Idem.
Dito em corda, do Pomba:				Vinho:			
De primeira	1\$600	1\$700	Idem.	Nacional, do Rio Grande	120\$000	140\$000	Por pipa
De segunda	1\$200	1\$300	Idem.	Estrangeiro, virgem	33\$000	34\$000	Idem.
Baixo	\$900	1\$000	Idem.	Estrangeiro, verde	340\$000	35\$000	Idem.
Dito em corda, do Sul de Minas:				Estrangeiro, Colares	360\$000	370\$000	Idem.
Especial	1\$400	1\$500	Idem.				
De primeira	1\$100	1\$200	Idem.				
De segunda	\$800	\$900	Idem.				
Baixo	—	—					
Dito em corda, do Goyaz:							
Especial	1\$500	1\$600	Idem.				
De primeira	1\$200	1\$300	Idem.				
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.				
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I	Nominal	Nominal	Idem.				
Amarello II	"	"	Idem.				
Commum I	"	"	Idem.				
Commum II	"	"	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Marca P. F. S.	1\$900	2\$000	Idem.				
Marca P. F.	1\$700	1\$800	Idem.				
Marca P. P.	1\$600	1\$600	Idem.				
Marca P.	1\$300	1\$400	Idem.				
De primeira	1\$100	1\$200	Idem.				
De segunda	\$900	1\$000	Idem.				
De terceira	\$700	\$800	Idem.				
De quarta	\$400	\$500	Idem.				
Kerozene americano, div. marcas	7\$450	8\$200	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha	—	130\$000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos	—	4\$000	Por metro quad.				
Manteiga do sul	—	—					
Dita de Minas	3\$400	3\$600	Por kilo.				
Dita ostageira, diversas marcas	2\$500	2\$600	Por libra.				
Matte em folha	\$400	\$500	Por kilo.				
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha					
Dito idem da terra	12\$600	12\$900	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra	13\$700	14\$500	Idem.				
Dito da terra, mixto	11\$600	12\$300					
Oleo de linhaça em barril	\$940	1\$000	Por kilo.				
Dito idem em lata	\$830	\$900	Por kilo.				
Dito de caroço do algodão	\$500	\$860	Por litro.				
Phosphoros:							
Marca Olho	—	44\$000	Por lata				
Dita Brilhante	—	43\$000	Idem.				
Dita Bandeirinha	Nominal	Nominal					
Dita Palpite	—	—					
Dita Pinheiro (Curityba)	—	39\$000	Idem.				
Dita Orion	—	43\$000	Idem.				
Dita Raio X	—	43\$000	Idem.				
Dita Domesticos	—	41\$000	Idem.				
Ditos de cera:							
Marca Olho	—	62\$000	Idem.				
Dita Raio X	—	62\$000	Idem.				
Pinho:							
Americano	\$290	\$310	Por pé.				
De resina	86\$000	88\$000	Por duzia.				
Spruce	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco branco	85\$000	86\$000	Idem.				
Sueco vermelho	86\$000	88\$000	Idem.				
Do Paraná de 1ª qualidade	65\$000	68\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	55\$000	58\$000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 21 DE JUNHO PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Stockolmo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Amsterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona	71 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéas	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadiz	76,50 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	52 / 6 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Fiume	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova	40 e 48 frs. e 10 % de capa por 1.000 ks.
Hamburgo	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre	52,50 frs. e 10 % de capa por 900 kilos.
Leixões	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Lisboa	35 e 40 schs. e 5 % de capa por 1.000 ks.
Liverpool	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga	82 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste	50 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania	60 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gefle	60 schs. seccos por 1.000 kilos.
Gottenburgo	59 schs. seccos por 1.000 kilos.
Malmö	60 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos:

a) do Atlantico:	
Buenos Aires	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
Nova Orleans	50 cents. e 5 % por sacca de 60 ks.
b) do Pacifico:	
Ancud	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California	75 e 80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel	45 e 50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções	47 / 6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos
(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeos	Directo
Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %.	40 s/ e 2 1/2 %.	45 s/
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %.	40 s/ e 2 1/2 %.	45 s/
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %.	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %.	45 s/
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %.	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %.	45 s/
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %.	40 e 41 s/3 e 2 1/2 %.	45 s/
Delagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %.	45 s/ e 55 s/ e 2 1/2 %.	65 s/
Beira.....	70 s/ e 2 1/2 %.	73 s/6 secco	—

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 21:

Em ouro.....	219:684\$636
Em papel.....	307:390\$731
Total.....	527:075\$367

Renda arrecadada de 1 a 21 de junho de 1913.....	7.771:730\$210
Em igual periodo de 1912.....	7.198:753\$905

Diferença a maior em 1913.. 572:976\$305

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 20..	2.519:098\$660
Renda arrecadada no dia 21.....	159:917\$503
Total.....	2.679:016\$163
Em igual periodo de 1912.....	2.307:334\$733

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.910

Antonio Moreira Barbosa, estabelecido nesta praça no Boulevard 28 de Setembro n. 342, Villa Isabel, com padaria (fabrico de pão de trigo, biscoitos e pães doces) e torrefação de café, adopta para distinguir as mercadorias de seu fabrico e commercio a marca acima e que é representada pela figura de uma camponesa em pé, tendo deitado sobre a cabeça um feixe de trigo segurando-o com a mão direita e as costas da mão esquerda apoiadas sobre a cintura; a camponesa se acha cercada por uma paisagem. O referido emblema será usado com a denominação do estabelecimento commercial «Padaria Sul-Brasileira», sendo parte integrante da marca, a qual poderá variar de dimensões, cor e disposições de cores. A marca será applicada por meio de impressão, etiquetas ou outro processo nos proprios artigos, no papel e caixas de acondicionamento afim de bem distinguir e garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade e commercio e servirá tambem para uso em notas, facturas, cartões e mais misteres do seu negocio. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913. — Por procuração, Oscar Moreira Barbosa. Estava collada uma estampilha de \$300 réis devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 55 minutos do dia 6 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.910 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 8.831

Nunes & Comp. estabelecidos com commercio de café, queijos manteiga e demais productos laticínios, à Avenida Passos n. 29, veem

apresentar a registro a marca supra, que consiste no seguinte: Um losango impresso em quaesquer cores sobre rotulos e involucros de toda a especie, para ser usado nos embrulhos do café de venda e fabricação dos requerentes, contendo os seguintes dizeres: «Café Louça», ao alto. Em seguida e abaixo: «Um kilo de café ou matto dá direito a um dos seguintes brindes, a escolher: «Uma linda chicara para chá ou café, um copo ou um calix». Seguem-se outros dizeres relativos a reclames, de outros productos vendidos no estabelecimento dos requerentes, podendo todos variarem conforme a especie dos productos em que forem applicados os rotulos. Abaixo leem-se as palavras: «Nunes & Comp.», «Telephone n. 1376», «Avenida Passos n. 29», «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — Nunes & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal à 1 hora e 35 minutos do dia 20 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.831 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1913. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.830

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de junho de 1913, se archiou nesta repartição sob n. 3.830, a acta da assembléa geral extraordinaria da Empresa Serraria e Marcenaria Turres, realizada em 20 de maio deste anno, que approvou a sua liquidação amigavel. Eu, Horacio Pestana Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei o presente na acta abaixo, do que dou fé. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no exame realizado no dia 21 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Manoel Teixeira Campello, Joaquim Tavares, Felix Lopes, José Antonio da Silva e Antonio Prazim Sobrinho, inhabilitados; Erminio Affonso de Souza, approved.

Outrosim, ficam convidados a comparecer nesta inspectoría, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram:

No domingo, 22 do corrente, ás 8 horas da manhã, Antonio Rodrigues Monteiro, Plinio José dos Santos, José Baptista da Silva, Juan Julian Portillo e Miquel Scaramella.

Turma suplementar—Manoel José Martins, Alexandre Gaspar Rodrigues, Manoel de Azevedo Rocha, Luiz Ignacio da Silva e Mario Marcos Moreira.

Na segunda-feira, 23 do corrente. Adolpho Costa, Aristides Leocides de Moraes, Manoel Marcos dos Santos, Luiz Ferreira Gonçalves e Jacinto de Siqueira.

Turma suplementar—Duarte da Fonseca Continho, Antonio Ribeiro de Souza, Manoel Souza dos Santos, Manoel Leite Mendonça e Antonio Augusto Monteiro.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar de dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois. Aos examinandos da prova pratica se comunica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas committidas pelo candidato, durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 21 de junho de 1913. — O inspector, Amaro José Caetano.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Foram intimados para pagamento de multa ou se vorem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

Oscar Christino da Costa, conductor do automovel n. 1.709.
José Pereira Lamego, conductor do automovel n. 1.290.
Joaquim Pinto de Oliveira Branco, conductor do automovel n. 1.401.

Manoel da Silva Gomes, conductor do automovel n. 1.361.
Waldemar Dynart de Azevedo, conductor do automovel n. 983.
Manoel Cabreira da Fonseca, conductor do automovel n. 358.
José Danelli, conductor do automovel n. 265.
Abelardo de Carvalho, conductor do automovel n. 2.408.
Manoel Gomes, conductor do automovel n. 36.
Eduardo da Silva Drumont, conductor do automovel n. 1.059.
João Cardoso, conductor do automovel n. 1.585.
José Joaquim Nunes da Rocha, conductor do automovel n. 2.158.
Inspectoria de Vehiculos, 21 de junho de 1913. — O inspector, Amaro José Caetano.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director da Recebedoria do Districto Federal fica intimada a firma A. da Fonte & Comp., estabelecida á rua do General Pedra n. 223, para, no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva, recolher aos cofres desta repartição a importância de 200\$ (duzentos mil réis), proveniente da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Recebedoria, 21 de junho de 1913. — O sub-director interino da 2ª Sub-directoria, Francisco de Paula Osorio.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4ª ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4ª escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913. — Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Manifesto n. 789—Marca S: Vinle harris ns. 983|1.002, vindos pelo vapor allemão *Cap Roca*, em maio de 1913.

ARMAZEM N. 2

Manifesto—Marca PA: Seis barris ns. 4.306|11, vindos pelo vapor francez *Amiral Ponty*, em maio de 1913.

Alfandega, 3ª secção, 19 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 24

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens ns. 1, 2 e 3, do Caes do

Porto serão vendidos em hasta publica, livre de direitos e no estado em que se acharem, a quem melhor lance offerecer, em primeira praça no dia 28 de junho do corrente, em segunda, no dia 3 de julho proximo, e em terceira praça, no dia 5 do mesmo mez de julho, ás 12 horas, de cada um dos citados dias, as mercadorias adiante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

ABC: Quarenta e nove barris de quinto sem numero, contendo vinho tinto não especificado, até 14 grãos, pesando bruto, dous mil quatrocentos e quarenta e quatro kilos e liquido real mil quatrocentos e sessenta e oito kilos; um barril de quinto, vasio, vindos do Havre no vapor *Wyneric*, entrado no dia 21 de dezembro de 1911 e consignados a Alvaro de Barros & Comp.

Lote n. 2

Alvaro de Barros: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kilos;

APQ: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kilos;

JFC: Um barril desmanchado sem numero, pesando quinze kiols, todos vindos do Havre no vapor *Ceylan*, no dia 12 de setembro de 1911 e consignados, respectivamente, aos Srs. Alvaro de Barros & Comp., Carlos Bastos & Comp. e J. Ferreira & Comp.

Lote n. 3

LB: Vinte e oito caixas ns. 1128, contendo frascos de vidro ordinario, escuro, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto, dous mil trezentos e quarenta e seis kilos e liquido legal, mil seiscentos e quarenta e tres kilos; vindas do Havre no vapor *Ceylan*, no dia 12 de setembro de 1911 e consignados a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 4

LB: Duas caixas ns. 29 e 30, contendo caixas de papelão, abatido, pesando liquido, duzentos e trinta e quatro kilos, vindas do Havre no vapor *Ceylan*, entrado no dia 12 de setembro de 1911, e consignadas a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 5

MRPS: Um barril sem numero, vasio;

TCC: Um barril sem numero, vasio, vindos do Havre no vapor *Ceylan*, entrado no dia 12 de setembro de 1911, consignados a Teixeira Costa & Comp.

Lote n. 6

ACC: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, que entrou no dia 12 de agosto de 1911, consignados a Almeida Chaves & Comp.

Lote n. 7

Triangulo — CT: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 8

Carrijo Lima & Irmão: Dous barris, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignados a Carrijo Lima & Irmão.

Lote n. 9

GZC: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Macedonia*, no dia 12 de agosto de 1911, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 10

AG: Um engradado n. 9, contendo frascos communs, de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto, cento e nove kilos e liquido legal, setenta e sete kilos.

AG: Um engradado n. 10, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 11, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e onze kilos e liquido legal setenta e oito kilos.

Idem: Um engradado n. 12, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e vinte kilos e liquido legal oitenta e quatro kilos.

Idem: Um engradado n. 13, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezesseis kilos e liquido legal oitenta e dous kilos.

Idem: Um engradado n. 14, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e quinze kilos e liquido legal oitenta e um kilos.

Idem: Um engradado n. 15, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 16, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e doze kilos e liquido legal setenta e nove kilos.

Idem: Um engradado n. 17, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dez kilos e liquido legal setenta e sete kilos.

Idem: Um engradado n. 18, contendo frascos communs de vidro ordinario, azulados, sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando bruto cento e dezesseis kilos e liquido legal oitenta e dous kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vautelet.

Lote n. 11

CBC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Antonio da Costa Barbosa.

Lote n. 12

DRG: Dous engradados e uma caixa ns. 1/3, contendo, frascos de vidro ordinario, branco, com bocca e tampa de rosea e arruela de borracha, pesando bruto, trezentas e oitenta e quatro kilos, liquido legal, duzentos e sessenta e nove kilos, volumes esses vindos de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignados a E. Charles Vautelet.

Lote n. 13

Mourão & Comp.: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *Aachen*, no dia 28 de agosto de 1911 e consignado a Mourão & Comp.

ARMAZEM N. 2

Lote n. 14

GLL: Duas caixas ns. 4 e 4 bis, com quarenta e um kilos, peso liquido, de elixir medicinal de Duchamp;

Idem: Nove caixas ns. 4/4, com quinhentos e oitenta e dous kilos, peso bruto, de agua mineral natural;

Idem: Uma caixa n. 15, com doze kilos, peso bruto, de livros impressos com capa de papelão;

Idem: Uma caixa n. 17, com oito kilos, peso bruto, de estampas-annuncios e dous kilos, peso bruto, de livros impressos;

Idem: Uma caixa n. 17.743, com oitenta e um kilos, peso liquido, legal, de emplastros adhesivos; vindas de Antuerpia no vapor *Eburoon*, no dia 15 de julho de 1911 e consignadas a G. L. Louce.

Lote n. 15

FM: Uma caixa n. 5, com cento e trinta e seis kilos, peso bruto, de estampas não especificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion*, em 25 de julho de 1911.

Lote n. 16

8.962, entre aspas com contramarca A—C, cruz e S: Quatro fardos ns. 41/4, com mil oitenta e seis kilos, peso bruto, de papel para impressão, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion*, no dia 25 de julho de 1911 e consignados á ordem.

Lote n. 17

Ribeiro Costa: Uma caixa n. 1.177, com cincoenta e um kilos, peso liquido, legal, de vidros de vidraça, brancos, vindo de Fiume no vapor *Zingaro*, no dia 27 de setembro de 1910 e consignada a Ribeiro Costa.

Lote n. 18

JSS: Quinze barris de decimo sem numero, vasio, vindos do Havre no vapor *A. Jawreguiberly*, no mez de julho de 1910.

Lote n. 19

CIR: Um pacote n. 4.313, com quatro kilos, peso bruto, de ferramentas para artes e officios manuaes, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, no dia 30 de agosto de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 20

TBC: Uma caixa n. 6, com trinta e oito kilos, peso liquido, legal, de sal de cosinha, puro, refinado, vinda de Hamburgo no vapor *Camoens*, no dia 10 de agosto de 1910 e consignada a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 21

CM, contramarca S: Duas quartolas sem numero, vasio, vindas de Liverpool no vapor *Camoens*, no dia 10 de agosto de 1910.

Lote n. 22

Dous trapezios empazados, tendo no centro MS: Uma peça n. 8.081, de louça n. 1, com trese kilos, peso liquido, vinda de Antuerpia no vapor *Bellevue*, no dia 12 de março de 1912 e consignada a Hopkins Casuer & Hopkins.

Lote n. 23

SDC: Uma caixa n. 1, com trinta e dous kilos, peso liquido, de vidro em ladrilho grosso, branco, vinda de Antuerpia no vapor *Christian Horn*, no dia 16 de abril de 1912 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 24

SC: Uma caixa n. 80, contendo sulfito de soda, puro, pesando liquido vinte kilos; carbonato de soda, puro, pesando liquido vinte kilos;

Idem: Uma caixa n. 82, pesando vinte kilos, com productos chimicos não classificados, *ad valorem*;

Idem: Uma caixa n. 2, contendo productos chimicos não classificados, pesando bruto seis kilos, *ad valorem*, vindas de Liverpool no vapor *Brantwood* e descarregadas no dia 16 de dezembro de 1910.

Lote n. 25

JKC: Uma caixa de madeira ordinaria n. 83.546, vazia, pesando bruto quatro kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregada no dia 15 de agosto de 1910 e consignada a José Kowarick & Comp.

Lote n. 26

Triangulo 72 — Contramarca OK: Um amarrado sem numero, de obras não classificados de ferro batido simples (tabelas de junção), pesando liquido trinta kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregado no dia 15 de agosto de 1910 e consignado á Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Lote n. 27

Losango L — Contramarca D: Uma caixa n. 12, contendo cincoenta e nove kilos, peso bruto nos envoltorios, de estampas annuncios, vinda de Bremen no vapor *Crefeld* e descarregada no dia 21 de novembro de 1910.

Lote n. 28

CR: Uma caixa sem numero, contendo: quatro kilos, peso bruto, de cartazes annuncios; tres kilos e seiscentas grammas, peso bruto, de stearina em vellas, vinda de Hamburgo no vapor *Dacia*, descarregada no dia 31 de dezembro de 1911 e consignada a Carlos Roque.

Lote n. 29

A entre dous angulos: Um amarrado sem numero, contendo trinta e quatro kilos, bruto, de obras não classificados, de ferro batido, simples, vindo de Liverpool no vapor *Thespis* e descarregado no dia 12 de janeiro de 1912.

Lote n. 30

KE na abertura de dous angulos, com contramarca NB: Dous amarrados ns. 1 e 2; quarenta e tres engradados ns. 3 a 45, contendo peças de ferro para construção de casas (telas para cimento armado), pesando bruto doze mil cincoenta e seis kilos; *ad valorem*, volumes esses vindos de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregados no dia 12 de janeiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 31

The Bristik M. Association Ltd.: Uma caixa n. 1.016, contendo cinco e meio kilos, bruto, de catalogos, vinda de Liverpool no vapor *Devonshire*, descarregada no dia 24 de janeiro de 1912 e consignada a Bristik Manufacturers Association.

Lote n. 32

HS&C contramarca H: Uma barreira n. 1, contendo duzentos e cinco kilos de ferramentas grossas (enxadas), vinda de Liverpool no vapor *Devonshire*, descarregada no dia 24 de janeiro de 1912 e consignada a Humberto Saboyá & Comp.

Lote n. 33

AC contramarca HB: Uma caixa n. 1, contendo dezoito kilos de peles marroquinadas; setenta kilos, bruto, de couro graneado, denominado couro da Russia, vinda de Nova York no vapor *Verdi* e descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912.

Lote n. 34

AXS: Uma mala de papelão forrada de lona, n. 6.461, medindo de 60 até 80 centímetros, vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignada a Bailus Willis.

Lote n. 35

Junior — HB: Uma caixa n. 62, contendo: dezesseis kilos, liquido, de estampas annuncios; trinta e cinco, bruto, de films cinematographicos, impressos, vinda de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 36

PS na abertura de dous angulos: Uma caixa n. 218, contendo onze kilos, bruto, de perfumarias de qualquer qualidade (pó de arroz e pomada), vinda de Nova York no vapor *Verdi*, descarregada no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignada a A. Plessuer.

Lote n. 37

Prefeitura de Nitheroy: Treze volumes, ns. 1 a 13, compondo uma machina para britar, vindos de Nova York, no vapor *Verdi*, descarregados no dia 6 de fevereiro de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 38

I na abertura de dous angulos, com contra marca S: Uma caixa n. 101, contendo: uma duzia de canivetes para aparar pennas, com cabos de metal ordinario; dous kilos e quatrocentas grammas, bruto, de obras não classificadas de folhas de Flandres, pintadas; onze kilos, bruto, de quadros grandes, com molduras de madeira ordinaria, não especificadas; seis e meio kilos, bruto, de cartazes annuncios; dous kilos e cem grammas, bruto, de carteiras de couro, simples, vinda de Liverpool no vapor *Salust*, descarregada no dia 13 de abril de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 39

SL: Uma caixa n. 110, contendo: um kilo e novecentas grammas, bruto, nos vidros ordinarios, de perfumarias; quatorze e meio kilos de perfumarias, em vidro, n. 2, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada no dia 25 de abril e consignada a Société Limozin.

Lote n. 40

HNC: Duas Caixas ns. 1 e 2, contendo desinfectantes não classificados, peso bruto, nas latas, cento e setenta kilos, *ad-valorem*;

Idem: Uma caixa n. 3, contendo quarenta e sete kilos, bruto, nos envoltorios, de sabonetes medicinaes, compostos, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas no dia 25 de abril de 1912 e consignadas a H. Neuthamp & Comp.

Lote n. 41

Triangulo—TL & C.: Quatro caixas ns. 7 a 10, contendo vinte bicyclettas de duas rodas, com um assento, para adultos, vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas no dia 25 de abril de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 42

BS: Duas barricas ns. 8 e 9, contendo oitenta e oito kilos, liquido legal, de acido citrico, crystalizado;
Idem: Uma caixa n. 10, contendo cincoenta kilos, peso liquido, de cremo-tartaro, em pó, vindas de Genova no vapor

Chile, descarregadas no dia 10 de maio de 1912 e consignadas a Bandeira & Santos.

Lote n. 43

LC: Um barril n. 243, vasio, inteiro, v. do de Genova no vapor *Chile*, descarregado no dia 10 de maio de 1912 e consignado a Luiz Camuyrano.

Lote n. 44

PAC: Dous pacotes ns. 1|2, contendo jornacs, pesando oito kilos, vindos de Genova no vapor *Chile*, descarregados no dia 10 de maio de 1912 e consignados á ordem.

Lote n. 45

AD—CB: Um engradado n. 215, contendo um espelho não especificado, *ad-valorem*, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregado no dia 17 de maio de 1912 e consignado á ordem.

Lote n. 46

FPM: Um barril sem numero, vasio, inteiro, vindo do Havre no vapor *Quessant*, descarregado no dia 17 de maio de 1912 e consignado a Francisco Pinto Monteiro.

Lote n. 47

PC: Uma caixa n. 7.753, contendo trinta e dous kilos, bruto, nos envoltorios, de doces confeitados, vinda do Havre no vapor *Quessant*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada a Pimenta Oliveira & Comp.

Lote n. 48

ES: Cinco caixas ns. 4, 8|11, contendo vinhos espumosos, pesando bruto, com as garrafas, duzentos e vinte e quatro kilos, vindas do Havre no vapor *Quessant*, descarregadas no dia 17 de maio de 1912 e consignadas a Mme. E. Saubune.

Lote n. 49

NC: Dez caixas ns. 385|94, contendo 500 garrafas com aguas mineraes naturaes, pesando bruto, com as garrafas, oitocentos e vinte kilos, vindas do Havre no vapor *Quessant*, descarregadas no dia 17 de maio de 1912 e consignadas á Navegantes & Comp.

Lote n. 50

Avellar: Uma caixa sem numero, contendo vinho commum até 14° grãos, em vasilhas de barro, pesando bruto, dezenove kilos, vinda do Havre no vapor *Quessant*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada a Avellar & Comp.

Lote n. 51

B: Uma caixa n. 1, contendo tres e meio kilos, liquido, de roupa feita não especificada, de filó de algodão, bordado *ad-valorem*, vinda do Havre no vapor *Quessant*, descarregada no dia 17 de maio de 1912 e consignada a Aneff Frères.

Lote n. 52

JRC: Dez barricas sem numeros, contendo estanho em verguinhas, pesando liquido novecentos e noventa kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas no dia 5 de junho de 1912 e consignadas a João Ramos & Comp.

Lote n. 53

Nobrega Santos: Um barril sem numero, vasio, inteiro, vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, e descarregado no dia 5 de junho de 1912.

Lote n. 54

W: Duas barricas sem numeros, com cimento Portland em pó, pesando liquido duzentos e oitenta kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas no dia 5 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 55

GC: Uma caixa n. 15, contendo carrinhos de quatro rodas, completas, pesando bruto oitenta kilos;

Idem: Uma caixa n. 43.257, contendo vinte e cinco kilos, bruto, nos envoltorios, de cobre e massa (mercadoria omissa), *ad-valorem*, vindas de Genova no vapor *Clivegron*, descarregadas no dia 27 de junho de 1912 e consignadas a Guinlé & Comp.

Lote n. 56

LB: Uma caixa n. 4.083, contendo: tres kilos, liquido, de obras não classificadas de cobre, simples; cinco kilos e quatrocentas

grammas, liquido, de obras não classificadas, de ferro batido, simples, vinda de Southampton no vapor *Persiana*, descarregada no dia 25 de junho de 1912 e consignada ao Lloyd Brasileiro, sociedade anônima.

Lote n. 57

EFGB: Tres saccos sem numeroz, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto seenta kilos, vindos de Southampton no vapor *Persiana*, descarregados no dia 25 de junho de 1912 e consignados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Lote n. 58

Rectangulo SCC: Uma barriça sem numero, contendo duzentos e vinte e cinco kilos, bruto, nas latas de tinta para pintura, preparadas a oleo, vinda de Southampton no vapor *Persiana*, descarregada no dia 25 de junho de 1912 e consignada a Sampaio Corrêa & Comp.

Lote n. 59

ARU: Uma caixa n. 2, contendo onze kilos, bruto, nas garrafas, de amostras de liquidos, *ad valorem*, vinda de Genova no vapor *Duna*, descarregada no dia 27 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 60

FCC: Uma caixa n. 60, contendo oitenta e quatro kilos, liquido, de forros para chapéus, de tecidos de algodão, simples e gommado, vinda de Genova no vapor *Duna*, descarregada no dia 27 de junho de 1912 e consignada á ordem.

Lote n. 61

JS: Tres caixas ns. 7.076/78, contendo cento e vinte e seis kilos, bruto, nos envoltorios, de estampas-annuncios, colladas sobre papelão, vindas de Genova no vapor *Duna*, descarregadas no dia 27 de junho de 1912 e consignadas á ordem.

Lote n. 62

RV: Uma caixa n. 255, contendo cinco kilos e oitocentas grammas, bruto, nos envoltorios, de cabelo humano, até cincoenta centimetros de comprimento, vinda de Genova no vapor *Duna*, descarregada no dia 27 de junho de 1912 e consignada a Corraeti & Comp.

Lote n. 63

Triangulo «Brazil» com contramarcas BS: Um barril n. 150, contendo oleo de linhaça, coado, pesando bruto duzentos e treze kilos, e liquido cento e oitenta kilos, vindo de Southampton no vapor *Persiana*, descarregado no dia 25 de junho de 1912 e consignado a Hime & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Ministerio da Marinha

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto, previno aos commandantes de navios a vela e a vapor, nacionaes e estrangeiros, donos e arraes de embarcações do trafego do porto que, por conveniencia de deixar safo e desembaraçado o canal para os vapores que demandam o cães do porto e vice-versa, fica prohibido permanecorem aquellas embarcações ancoradas entre o cães e uma linha tirada da ilha de Santa Barbara ao morro de S. Lourenço, em Nieheroy.

Os infractores pagarão a multa de accordo com o regulamento das Capitancias de Portos.

Secretaria da Capitania de Porto do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — José A. Ayrosa, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 88

Restabelecimento da luz da boia illuminativa da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de portos e costas, aviso aos navegantes que se acha restabele-

cida a luz da boia illuminativa da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Segun la seccão da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe interino da 2ª seccão.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 89

Restabelecimento da luz da boia illuminativa Sul do Banco Inglez, no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de portos e costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa Sul do Banco Inglez, no porto externo do Recife, Estado de Pernambuco.

Segunda seccão da Superintendencia de Portos e Costas, 21 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de seccão.

Ministerio da Guerra

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, dos artigos abaixo especificados para o forrageamento da cavallada em serviço nesta Escola, a saber:

Por kilo: alfafa do Rio Grande, alfafa do Rio da Prata, farello de trigo, fubá grosso de milho, milho miudo vermelho.

Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e livres de qualquer tira ou envoltorio.

As propostas serão em duplicata, ambas as vias escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas e assignadas pelo proponente ou seus procuradores, devendo estes apresentar no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar por seus procuradores, afim de assistirem a leitura das propostas e rubricarem as de seus competidores, de accordo com a lei n. 2.221, d 30 de dezembro de 1909.

Para habilitação a esta concorrência, os proponentes devem requerer previamente sua inscrição, juntando ao seu requerimento certificados dos impostos de industrias e profissões e licenças que provem acharem-se quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional, documentos estes que servirão para o conselho julgar previamente e antes da leitura das propostas das idoneidade dos proponentes e da habilitação delles para fornecerem os artigos que pretendam propor.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 100\$ (cem mil réis) e mais tarde quando tenham de assignar o respectivo contracto farão uma caução correspondente a 5 % do valor provavel dos artigos a fornecer.

Em tudo mais serão observadas as determinações expressas na lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 54, alinea A a G.

Secretaria da Escola Militar, Realengo, 20 de junho de 1913. — 1º tenente Barros Fournier, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, á vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidados para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913. — *Alfonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, á 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abetas propostas para a construcção da Estrada de Ferro da Piquete a Itajuá de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construcção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construcção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyrodotes e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construcção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construcção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % do uros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o tipo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder ao dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será aceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito da desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construcção da estrada.

Para todos os effeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construcção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro da estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de mora de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construcção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guia competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas da clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a greve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços da unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desaccordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegarem a accôrdo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da divida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem lles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- idoneidade do proponente;
- preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços da unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se dellos os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltório que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto o annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas da idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accôrdo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente acceto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II; os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que fôr assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião da medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 11 ARMAZENS EXTERNOS DE 20^m X 50^m PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, COM DOUS PAVIMENTOS

De conformidade com o art. 54, letra G, da lei n. 2.221, do 30 de dezembro de 1909, abaixo publico, de ordem do Sr. inspector, as propostas abertas e lidas em 18 do corrente, na sede desta inspectoria, á Avenida Rio Branco n. 32, em presença da comissão designada para esse fim o dos concorrentes Heitor de Mello, Germann & Comp., R. Rebecchi & Comp. e A. Buchmuller e Milton Cruz & Comp., para construção de 11 armazens externos de 20^m X 50^m, para as obras do Porto do Rio de Janeiro, com dous pavimentos, nos termos do edital de 18 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913.—*Luiz de Castro*, secretario.

N. 1

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital de 19 de maio de 1913, abrindo concorrência para a construção de 11 armazens externos, com dous pavimentos, de 20^m X 50^m para as obras do porto do Rio de Janeiro

Especificações—Unidades—Quantidades—Preços

Piloamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	1\$200
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0 ^m ,15 de concreto e 0 ^m ,025 de asphalt, m ²	11.000	12\$000
Paredes de concreto armado com 0 ^m ,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica, de accôrdo com as especificações, m ²	15.500	10\$800
Ornamentação das fachadas, incluindo cimalhas, etc., m ²	8.530	6\$000
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal déployé, m ²	10.350	16\$000
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	5\$210
Telhado de vidro fosco, com 0 ^m ,005 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	7\$000
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0 ^m ,003 de espessura, kilo.....	112.640	3\$84
Telhado de telha franceza, m ²	8.650	3\$500
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	250\$000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1.500\$000

Esquadria:

a) madeira de lei, com veneziana, vidro e postigo, m ²	610	61\$000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	22\$000
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	26\$000
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	1.160	9\$5000

Gaíxillos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	30\$000
Soleiras para portas, uma.....	56	150\$000
Calhas grandes de ferro galvanizado, metro.....	1.220	8\$000
Algerozes chatos de ferro fundido, metro.....	720	9\$000
Pintura a oleo em tres mãos, m ²	62.000	1\$200
Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada com capeamento de cantaria, metro.....	220	42\$000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	8\$000
Cobertura das cupulas com eternite, incluindo o gradil de guarnição, m ²	120	15\$000
Linha Decauville com trilhos de 10 k. o m-c., cantoeiras para contra-trilho, talas, grampos e parafusos, kilo.....	55.000	\$220
Assentamento da linha acima, incluindo dornentes de madeira, metro.....	1.320	4\$600
Gyradores para as linhas acima, um.....	27	150\$000
Guindastes para 1 1/2 toneladas, um.....	22	3.900\$000
Guindastes para 1 tonelada, um.....	22	2.100\$000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 ks. por m. c., kilo.....	49.500	\$250

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—Por procuração, *Washington Barbosa Rodrigues Pereira*.

N. 2

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital do Diário Oficial de 7 de maio, para a construção de 11 armazens

Especificações — Unidades — Quantidades — Preço das unidades

Piloamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	6\$000
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto e 0,025 de asphalto, m ²	11.000	13\$200
Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica de accôrdo com as especificações, m ²	15.500	16\$200
Ornamentação das fachadas, incluindo cimbalhas, etc., m ²	8.530	8\$000
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal deployé, m ²	10.350	14\$000
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	\$218
Telhado de vidro fosco com 0,005 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	7\$500
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0,003 de espessura, kilo.....	112.640	\$357
Telhado de telha franceza, m ²	8.650	3\$000
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	400\$000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1.475\$000

Esquadria:

a) madeira de lei, com veneziana, vidro e postigo, m ²	610	42\$000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	21\$000
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	30\$600
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	1.160	28\$700
Gaíxillos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	6\$200
Soleiras para portas, uma.....	56	130\$000
Calhas grandes de ferro galvanizado, metro.....	1.220	7\$800
Algerozes chatos de ferro fundido, metro.....	720	14\$500
Pintura a oleo em tres mãos, m ²	62.000	1\$000
Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada com capeamento de cantaria, metro.....	220	38\$000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	7\$000
Cobertura das cupulas com eternite, incluindo o gradil de guarnição, m ²	120	12\$000
Linha Decauville com trilhos de 10-k. o m-c., cantoeiras para contra-trilho, talas, grampos e parafusos, kilo.....	55.000	\$155
Assentamento da linha acima, incluindo dornentes de madeira, metro.....	1.320	5\$300
Gyradores para as linhas acima, um.....	27	98\$500
Guindastes para uma e meia toneladas, um.....	22	4.017\$000
Guindastes para uma tonelada, um.....	22	2.165\$000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 ks. por m-c., kilo.....	49.500	\$253

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—*Yermann & Comp.*

N. 3

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital abrindo concorrência para a construção de onze armazens externos, com dous pavimentos de 20×50 para as obras do Porto do Rio de Janeiro

Especificações—Unidades—Quantidade—Preços

Piloamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	\$900
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto e 0,025 de asphalto, m ²	11.000	12\$750
Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica de accôrdo com as especificações, m ²	15.500	10\$750
Ornamentação das fachadas, incluindo cimbalhas, etc., m ²	8.530	5\$900
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal deployé, m ²	10.350	11\$750
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	\$240
Telhado de vidro fosco, com 0,005 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	7\$000
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0,003 de espessura, kilo.....	112.640	\$375
Telhado de telha franceza, m ²	8.650	2\$900
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	123\$000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1.360\$000

Esquadria:

a) madeira de lei, com veneziana, vidro o postigo, m ²	610	37\$000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	20\$000
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	28\$500
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	1.160	27\$500
Gaíxillos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	22\$000
Soleiras para portas, uma.....	56	125\$000
Calhas grandes de ferro galvanizado, m.....	1.220	7\$400
Algerozes chatos de ferro fundido, m.....	720	10\$800
Pintura a oleo em tres mãos, m ²	62.000	\$940
Muralha de alvenaria ordinaria rejuntada com capeamento de cantaria, m.....	220	41\$000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	7\$000
Cobertura das cupulas com eternite, incluindo o gradil de guarnição, m ²	120	20\$000
Linha Decauville com trilhos de 10 k. o m-c., cantoeiras para contra-trilho, talas, grampos e parafusos, kilo.....	55.000	\$165
Assentamento da linha acima, incluindo dornentes de madeira, m.....	1.320	4\$000
Gyradores para as linhas acima, um.....	27	100\$000
Guindastes para 1 1/2 toneladas, um.....	22	3.950\$000
Guindastes para 1 tonelada, um.....	22	1.800\$000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 kilos por m. c., kilo.....	49.500	\$290

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913.—*R. Rebecki & Comp.*

N. 4

Tabella das quantidades de obras e preços de unidades a que se refere o edital abrindo concorrência para a construção de 11 armazens externos, com dous pavimentos de 20×50 para as obras do Porto do Rio de Janeiro

Especificações—Unidades—Quantidades—Preço das unidades

Piloamento de terra no interior dos armazens, m ³	7.400	2\$000
Asphaltamento do solo sobre uma camada de 0,15 de concreto e 0,025 de asphalto, m ²	11.000	11\$880
Paredes de concreto armado com 0,10 de espessura, revestidas, incluindo a ossatura metallica de accôrdo com as especificações, m ²	15.500	11\$000
Ornamentação das fachadas, incluindo cimbalhas, etc., m ²	8.530	8\$000
Soalho de concreto armado com revestimento dos dous lados, incluindo metal deployé, m ²	10.350	11\$000
Armação de aço montado, kilo.....	2.942.000	\$268
Telhado de vidro fosco, com 0,005 de espessura, incluindo chumbo em lençol, m ²	3.520	18\$200
Venezianas de ferro galvanizado com regoas de 0,003 de espessura, kilo.....	112.640	\$400

Telhado de telha franceza, m ²	8.650	35\$000
Escadas de cantaria lavrada, uma.....	23	250\$000
Escadas de ferro fundido, uma.....	11	1:500\$000
Esquadria:		
a) madeira de lei, com veneziana, vidro e postigo, m ²	610	35\$000
b) portas de ferro corrugado, m ²	350	22\$500
c) portas de ferro do 2º pavimento, m ²	308	25\$000
d) mezzaninos, bandeiras e gradis de ferro forjado, m ²	1.160	30\$000
Caixilhos de ferro e vidro fosco no pavimento terreo, m ²	400	25\$000
Solarias para portas, uma.....	55	65\$000
Calhas grandes de ferro galvanizado, metro.....	1.220	10\$000
Algerozes chatos de ferro fundido, metro.....	720	10\$000
Pintura a óleo em três mãos, m ²	62.000	1\$000
Muralha de alvenaria ordinária rejuntada com capeamento de cantaria, metro.....	220	45\$000
Solo da plataforma, revestido de concreto, m ²	680	75\$000
Cobertura das cúpulas com eternito, incluindo o gradil de guarnição, m ²	120	10\$000
Linha Decauville com trilhos de 10 k.o m-c., cantoeiras para contra-trilhos, talas, grampos e parafusos, kilo.....	55.000	1\$150
Assentamento da linha acima, incluindo dormentes de madeira, metro.....	1.320	4\$000
Gyrodres para as linhas acima, um.....	27	70\$000
Guindastes para 1 1/2 toneladas, um.....	22	4:500\$000
Guindaste para 1 tonelada, um.....	22	2:500\$000
Trilhos para os guindastes acima com 22,5 ks. por m-c, kilo.....	49.500	\$100

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913. — A. Buchmüller e Milton Cruz & Comp.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelos paquetes Cap Finisterre e Hohenstaufen:

Alberto Knobloch.
A. J. de Castilho.
Carlos Pereira.
Pedro Arino Rios.
A. Caldas.
Americo Gonçalves.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 5.257 — José Leite Ribeiro — Districto Federal — Ignorado.
N. 121.877 — Emiliano Coelho — Avenida Central — Vilalino.
N. 601 v. — José M. Silva — Praça Municipal — Joaquim N. Silva.
N. 523 — Nomarda Vieira Parga — Botafogo — Thoma-zia Amelio Parga.
N. 5.050 — Amisio dos Santos — P. Duque — Maria.
N. 4.007 — Severino Alves da Silva — Ignorado — José Oliveira da Silva.
N. 266 — Igreja de Jesus — Botafogo — J. M.
N. 5.141 — Tossidorcio Xavier Ribeiro — Cascadura — G. Valladares.
N. 6.071 — Licio Antonio — Idem — Annibal.
N. 61.006 — Luiza Thereza — Ignorado — J.

N. 60.788 — Antonio Feliz — Districto Federal — Ma-
noel D. dos Santos.
C — Francisco Alexandre — Ignorado — Bento F. da Silva.
C — Luiz Rodrigues — Botafogo — F.
C — Thereza de Jesus — P. Duque — José.
N. 78.666 — Alexandre R. de Lima — Avenida Central — Almeida de Souza.
N. 11.950 — André Justen — Idem — Amélia Moura.
N. 76.173 — Pinheiro — Idem — Antonio.
N. 44.015 — Januario João José — Idem — Amélia Moura.
N. 78.983 — André Pereira Barbosa — Idem — Gabriela de Paiva.
N. 1.111 — Manoel Benedicto — Idem — Benedicto Antonio.
N. 79.454 — Oswaldo Pereira — Frei Caneca — Gra-ciana.
N. 10.059 — Voufrof — Avenida Central — Joanna Ma-rianna.
N. 40.439 — José L. Lopes — Idem — Francisco Ignacio da Luz.
N. 40.939 — Dr. Mendonça Filho — Idem — Fernando Leite Ribeiro.
N. 26.759 — Juannita Gomes — Ignorado — Lafayette Menezes.
N. 179 — Augusto Cabral — Idem — Cecilia.
N. 1.903 — Belmiro do Nascimento — Igrejinha — Se-ferina.
N. 37.298 — José Caspary — Ignorado — Elzia de An-drade.
N. 79.642 — Jacques Stourdze — Largo da Lapa — Ignorado.
N. 42.076 — Antonio Mendonça — Avenida Central — Ignorado.
N. 56.328 — Raphael Martins — Idem — Idem.
N. 29.324 — Duarte José — Idem — Idem.
N. 52.006 — Antonio Ramos Dias — Idem — Idem.
N. 2.619 — J. Barreto — Idem — Idem.
N. 55.416 — Lages & Comp. — Idem — Idem.
N. 42.834 — Pedro Assis de Oliveira — Idem — Idem.
N. 3.217 — A. C. de Freitas & Comp. — Idem — Idem.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Ser-vindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. administrador, convido os Srs. remettentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devi-damente as reclamar na 3ª secção desta administração (the-souraria) das 11 às 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias sem valor, verificado terem valor, pagarão a multa de 25 %, sobre o valor encontrado.

Registrados com valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 879, procedente de Campos Elysios, endereçada a Maria José, com o valor declarado de vinte mil réis, em S. Paulo.

Carta n. 9.455, procedente de Nitheroy, endereçada ao Exmo. Rohe, em Rio Bonito, com o valor declarado de cinco mil e trezentos réis em sellos.

Carta n. 12.353, procedente de Nitheroy, endereçada a Maria do Couto Carvalho, em Rio Preto, com o valor de quinze mil réis.

Registrados sem valor

Numero de registro — procedencia — destino

Carta n. 15.922, procedente de Nitheroy, endereçada a madam G Paulina Reicholf, em S. Paulo.

Carta n. 15.837, procedente de Araruama, endereçada a Virginia Costa de Araujo, em Lagoa dos Peixes.

Carta n. 1.545, endereçada a Matheus Chioramanto, em Ni-theroy.

* Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1913. — O contador, Luiz M. Oliveira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Do ordem da directoria, faço publico que na proxima semana serão recebidas mercadorias, inclusive inflammaveis, na estação Maritima para todas as estações servidas pela mesma.

Rio, 21 de junho de 1913. — José Ricardo de Albuquerque, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia da Defesa da Borracha

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com o aviso n. 73, desta data, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, fica transferida para o dia 3 de julho proximo a concorrência para o estabelecimento de fabricas de artefactos de borracha e usina de refinação, que devia realizar-se amanhã, 23.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913. — Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Constructora Brasileira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA CONSTRUCTORA BRAZILEIRA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1913

Aos vinte e sete dias do mez de maio de mil novecentos e treze, as tres horas da tarde, no primeiro andar do predio numero cem da rua do Rosario, sede da companhia, tendo comparecido quinze accionistas possuidores de quatro mil e oitocentas acções, inscriptos no livro de presença, o Sr. José Paulo Soares, director presidente interino, assumindo a presidencia, declara que, havendo numero legal para a assemblea funcionar, deverão os Srs. accionistas escolher o presidente que deve dirigir os trabalhos desta assemblea.

Sendo aclamado o Dr. Raul Penido para dirigir os trabalhos, assume a presidencia e convida os Srs. accionistas Drs. Octavio da Rocha Miranda e Virgilio Ramos Gordilho para 1º e 2º secretarios, que tomam assento.

O Sr. presidente declara que o fim da reunião é para tomada de contas da directoria, referente ao anno findo e eleição do conselho fiscal e supplentes. Lida a acta da sessão anterior foi ella approvada sem debate. Em seguida foi pelo Sr. secretario, lido o relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal. Postos em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e postos a votos foram approvados, relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, tendo deixado de votar os impedidos. Em seguida o Sr. presidente annuncia que se vae proceder á eleição do conselho fiscal o supplentes e convida os Srs. accionistas a se munirem das respectivas cedulas. Recebidas estas foi apurado o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Dr. João Maximiano de Figueiredo, quatro mil e quinhentos votos (4.500 votos); Dr. Salvador Felicio dos Santos, quatro mil e quinhentos votos (4.500 votos); coronel Arthur Rosemburg, quatro mil quatrocentos e cincoenta votos (4.450 votos); Dr. Raul Penido, cincoenta votos (50 votos). Para supplentes do conselho fiscal: Dr. Raul Penido, quatro mil duzentos e quarenta e cinco votos (4.245 votos); Dr. Octavio da Rocha Miranda, quatro mil e duzentos votos (4.200 votos); Sr. João Paulo de Mello Barreto, quatro mil e cem votos (4.100 votos); Dr. Virgilio Ramos Gordilho, novecentos e cincoenta e cinco votos (955 votos). Em seguida o presidente proclama eleitos para o conselho fiscal: Drs. João Maximiano de Figueiredo, Salvador Felicio dos Santos e coronel Arthur Rosemburg; para supplentes do conselho fiscal: Drs. Raul Penido, Octavio da Rocha Miranda e João Paulo de Mello Barreto.

Deixou de tomar parte na assemblea o Dr. Octavio Mendes do Oliveira Castro que embora tenha assignado o livro de presença não pôde funcionar como procurador por não ser accionista, como determina o art. 133 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Não havendo mais nada a tratar-se o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas e levanta a sessão mandando lavrar a presente acta, que por deliberação da assemblea vae assignada pela mesa. Eu, Octavio da Rocha Miranda, secretario, assubscribo. — Raul Penido, presidente. — Octavio da Rocha Miranda, 1º secretario. — Virgilio Ramos Gordilho, 2º secretario.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 1913

Aos quatorze dias do mez de junho do anno de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, á rua da Alfandega n. 25, loja, onze accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, representando por si e por procurações cinco mil cento e noventa acções, o Sr. Arthur de Souza Gomes, director, declara que havendo numero legal de accionistas presentes, representando quantia superior a tres quartas partes do capital social, propunha para presidir a assemblea o Sr. Eugenio José de Almeida e Silva.

Accepta unanimemente essa indicação, assume a presidencia o Sr. Eugenio José de Almeida e Silva que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. barão de Ibirocahy e Antonio Vaz de Carvalho Junior, respectivamente.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente diz que, estando approvada a acta da ultima assemblea geral ordinaria realizada em 26 de abril proximo passado, a presente reunião, conforme os annuncios da convocação, tem por fim a reforma de alguns artigos dos estatutos e a apresentação de uma proposta da directoria, que, sendo accepta, dará autorização para ser feita uma operação de credito, por meio de uma emissão de debentures, com garantia dos bens sociaes, e assim convidava a directoria para apresentar as duas alludidas propostas.

Tomando a palavra o Sr. Arthur de Souza Gomes, director, apresenta a seguinte proposta da directoria, relativa á reforma dos estatutos:

Redija-se o art. 1º, da seguinte maneira:

Sob a denominação de Fabrica de Sedas Santa Helena, fica constituída uma sociedade anonyma que terá por objecto continuar com a exploração da industria de fição e tecelagem de seda e outras materias, na Fabrica de Sedas Santa Helena, já existente no quarteirão Morin n. 58, Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Redija-se o art. 12, da seguinte maneira:

A directoria fica investida de poderes de administração plena, sendo que os documentos de responsabilidade da sociedade, deverão ser assignados por dous directores.

Em seguida o accionista Sr. Manoel Murtinho Filho, usando da palavra, tambem apresenta a seguinte proposta para o mesmo fim, depois de ter feito algumas considerações a respeito e a qual é assignada em conjuncto pelos accionistas Srs. José Carlos de Figueiredo e Antonio Vaz de Carvalho Junior.

Art. 5º Substitua-se pelo seguinte:

A sociedade será administrada por tres directores, um dos quaes exercerá as funcções de gerente.

Paragrapho unico. O mandato da directoria será de quatro annos, podendo ser renovado.

Art. 6º Substitua-se pelo seguinte:

Os directores regularão entre si o modo pratico do serviço, e, quando entre elles não haja uniformidade nas deliberações, será consultado o conselho fiscal para resolver o incidente, com recurso ainda para a assemblea geral.

§ 1º Os honorarios dos directores serão de um conto de réis (1.000\$) mensaes, cada um.

§ 2º Ao que exorcer o cargo de gerente, será abonada a mais a quantia de duzentos mil réis (200\$) mensaes.

Art. 11. Alínea D, substitua-se pelo seguinte:

Sempre que se distribuir dividendo, pagar-se-ha, como gratificação, aos tres directores e ao superintendente da fabrica, em partes iguaes, quantia equivalente a dezesseis por cento (16 %) do dividendo total. Quando um dos directores accumular as funcções de superintendente da fabrica, perceberá duas quotas da gratificação.

Postas em discussão as duas supra citadas propostas, referentes á reforma de alguns artigos dos estatutos, foram ambas approvadas unanimemente, depois de ligeiro debate em que tomaram parte os accionistas Srs. barão de Ibirocahy e José Carlos de Figueiredo.

O Sr. presidente annuncia que se vae passar á segunda parte dos trabalhos desta assemblea.

Novamente usando da palavra o Sr. Arthur de Souza Gomes, director, apresenta a seguinte proposta da directoria, de accordo com a segunda parte do annuncio da convocação, e a justifica com a seguinte exposição:

A urgencia de melhoramentos que justificou o nosso primeiro emprestimo cada vez se acentua mais, tanto em relação aos resultados colhidos, como pela boa collocação encontrada para a nossa produção.

Si naquella época reconheciamos o progresso industrial como factor reclamante de novos machinismos e aquisições novas, com sobejas razões devemos procurar agora os melhoramentos necessarios para enfrentar a evolução extraordinariamente crescente que se observa no meio industrial.

Para esse fim, torna-se indispensavel adquirir maior numero de machinas que completem as nossas secções fabris e installação definitiva de uma secção nova, base segura do futuro prospero que aguardamos.

Como sabeis, todas as fabricas, principalmente as de industria nova, exigem aquisições e construcções como apparellamento para a concorrência tão commum nos nossos centros commerciaes, convido que seus administradores disponham dos recursos indispensaveis para tal fim.

Atendendo a estas considerações que serão amplamente desenvolvidas na assembleia extraordinaria, submettemos á vossa apreciação a seguinte

Proposta

Fica a directoria da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena com plenos poderes para emitir um empréstimo por debentures, com garantia hypothecaria dos bens moveis e imoveis da sociedade, dentro das seguintes bases principais:

1.º O empréstimo será da quantia necessaria até o maximo de 1.200.000\$, em titulos ao portador de 200\$ cada um.

2.º O juro maximo será de 8 % ao anno.

3.º O resgate será feito no prazo de 20 annos, com amortizações semestraes, a arbitrio da directoria, contanto que fique extinto dentro do referido prazo.

4.º Do valor do presente empréstimo, será resgatado o anterior contrahido em 3 de novembro de 1910, na importancia de 376.000\$, actualmente em circulação.

O Sr. presidente convida o relator do conselho fiscal a proceder á leitura desse documento, o que é feito pelo Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya, nos seguintes termos:

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena tomou na devida consideração a proposta da directoria para a emissão de um empréstimo por debentures até a quantia de 1.200.000\$ e por estar de pleno accordo com a applicação a que o mesmo se destina, é de parecer que seja approvada essa proposta da directoria. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — R. de Castro Maya. — R. de Foz de Dutra. — Barão de Ibirocahy.

Posta em discussão a proposta em questão, com o parecer do conselho fiscal, foram ambos approvados por unanimidade de votos, ficando a directoria com plenos poderes para realizar o referido empréstimo por debentures, com garantia hypothecaria dos bens sociaes, cujo empréstimo deverá ser até a quantia de 1.200.000\$, no maximo, com juros annuos não excedentes a oito por cento (8 %) e resgate total no prazo de 20 annos, com amortizações semestraes a arbitrio da directoria, devendo ser resgatado o anterior contrahido em 3 de novembro de 1910, da importancia de 376.000\$, actualmente em circulação.

O Sr. presidente pede aos Srs. accionistas aguardarem a confecção da acta desta assembleia, em que o Sr. 1.º secretario incluirá a definitiva redacção dos estatutos, de accordo com as alterações ora approvadas, para o que se suspende a sessão por meia hora.

Reaberta a sessão, o Sr. 2.º secretario procede á leitura desta acta e da definitiva redacção dos estatutos, nos seguintes termos:

Estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena:

Art. 1.º Sob a denominação Fabrica de Sedas Santa Helena fica constituida uma sociedade anonyma que terá por objecto continuar com a exploração da industria de fição e tecelagem de seda e outras materias, na Fabrica de Sedas Santa Helena, já existente no Quarteirão Morin n. 88, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sede social, administração e foro serão na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo da duração será de 30 annos.

Art. 4.º O capital social é de 1.200.000\$, dividido em 6.000 acções de 200\$ cada uma, que poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Art. 5.º A sociedade será administrada por tres directores, um dos quaes exercerá as funções de gerente.

Paraphræo unico. O mandato da directoria será de quatro annos, podendo ser renovado.

Art. 6.º Os directores regularão entre si o modo pratico do serviço, e, quando entre elles não haja uniformidade nas deliberações, será consultado o conselho fiscal para resolver o incidente, com recurso ainda para a assembleia geral.

§ 1.º Os honorarios dos directores serão de um conto de réis (1.000\$) mensal a cada um.

§ 2.º Ao que exercer o cargo de gerente será abonada a mais a quantia de duzentos mil réis (200\$) mensaes.

Art. 7.º Cada director caccionará, ao assumir a gestão de seu cargo, 50 acções da sociedade.

Art. 8.º O conselho fiscal será de tres membros effectivos e tres supplentes, e não será remunerado.

Art. 9.º A assembleia geral ordinaria terá lugar no mez do abril de cada anno.

Art. 10. O anno social corresponde ao anno civil.

Art. 11. Semestralmente se procederá a balanço, e, aos lucros líquidos apurados, dará a directoria, de accordo com o conselho fiscal, a seguinte applicação:

a) Cinco por cento (5 %), no minimo, passarão para o fundo de reserva, até atingir este a metade do capital social.

b) Cinco por cento (5 %), no minimo, para constituir um fundo de depreciação e regularização de dividendo, cuja deducção cessará quando for deliberado pela assembleia geral.

c) Do restante, se distribuirá dividendo aos accionistas.

d) Sempre que se distribuir dividendo, pagar-se-ha, como gratificação aos tres directores e ao superintendente da fabrica, em partes iguaes, quantia equivalente a dezasseis por cento (16 %) do dividendo total; quando um dos directores accumular as funções de superintendente da fabrica, perceberá duas quotas da gratificação.

Redija-se o art. 12 da seguinte maneira:

A directoria fica investida de poderes de administração plena, sendo que os documentos de responsabilidade da sociedade deverão ser assignados por dois directores.

Nos casos omissos, será observada a lei das sociedades anonymas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão da qual mandou lavrar a presente acta e uma cópia authentica, a qual é lida e approvada sem discussão, o cu, barão de Ibirocahy, 1.º secretario, a subsecreto e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — Barão de Ibirocahy. — Eugenio José de Almeida e Silva. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. (Seguem-se as demais assignaturas dos Srs. accionistas).

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 14 DE JUNHO DE 1913

Aos quatorze dias do mez de junho de mil novecentos e treze, á uma hora da tarde, achando-se reunidos no escriptorio da companhia, á praça Quinze de Novembro, para onde foram convocados para boje, por annuncios, accionistas representando por si e por procuração 45.884 acções, o Sr. Dr. João Teixeira Soares, presidente da directoria, declara constituida e aberta a assembleia geral extraordinaria, visto haver mais que o numero legal para o seu funcionamento, como se verifica do livro de presença, e indica para presidente o Sr. R. J. Davis, o qual, por ter sido essa indicação approvada por acclamação, toma assento e convida para secretarios os Srs. visconde de Alives Matheas e Joaquim Antonio de Souza Martins.

E lida e approvada, sem discussão, a acta da ultima sessão, effectuada a 6 do maio proximo passado.

O Sr. presidente declara que o fim da presente reunião é resolver sobre as negociações com o Estado do Rio de Janeiro, a propósito do serviço do abastecimento de agua, como consta dos annuncios de convocação publicados no *Jornal do Commercio*, com data de 6 do corrente mez, pelo que convida o Sr. presidente da directoria a expor o assumpto á assembleia.

Toma então a palavra o Sr. Dr. João Teixeira Soares, que lê a seguinte exposição:

Srs. accionistas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense.— A directoria julgou dever convocar-vos para a presente reunião, afim de vos dar sciencia das negociações com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, relativamente á encampação dos nossos serviços de abastecimento de agua a Niteroy, e submeter á vossa apreciação e deliberação o resultado a que chegaram as mesmas negociações. De accordo com o que vos communicou a directoria em seu ultimo relatório, attento ao anno de 1912, os primeiros trabalhos dos engenheiros comissionados pelo Estado e pela companhia consistiram no estudo necessário ao conhecimento do valor real dos bens pertencentes aquelles serviços; mas depois de feito esse estudo, resolveu o Excmo. Sr. Dr. presidente do Estado deixar de parte esse criterio e adoptar um outro, que se lhe afigurou mais conveniente e de mais rapida solução. Nossa conformidade, dignou-se S. Ex. apresentar á directoria da companhia a proposta que o governo, após cuidadoso estudo que disse haver feito do assumpto, deliberou formular, com considerações justificativas do seu acto, como sendo o limite maximo a que o Estado poderia chegar, para a effectividade da pretendida operação.

O novo criterio, adoptado pelo mesmo Exmo. Sr. Dr. presidente do Estado e constante dessa proposta, é a seguinte:

«O Governo do Estado offerece á companhia, em pagamento pelas suas installações do abastecimento de agua a Nitheroy, um quantia que, applicada com segurança, reproduza a renda liquida que ella auferire actualmente da exploração do serviço.

Nestas condições, propõe-se dar á companhia o capital de 3.723:626\$667, que ao juro de 6 % ao anno produzirá a renda de 223:417\$600. que é a obtida presentemente do abastecimento de agua, concordando, além disso, em não deduzir a reserva destinada á amortização do capital e que no fim de 1912 montava a réis 297:034\$026.

Concordou tambem o Governo em ficar integralmente em poder da companhia a renda bruta de pennas de agua do primeiro semestree do corrente anno, computada em cerca de 200:000\$000.

O Governo do Estado propõe-se mais: a adquirir todo o material da «Secção das aguas» que temos em stock, pelo respectivo valor; a fixar em contracto uma taxa minima especial de 30 réis por metro cubico de agua consumida pela companhia; e a ficar com todo o pessoal da referida secção.

A companhia terá, porém, de descontar da somma que receber do Estado do Rio a quantia de 167:081\$635, que figura no balanço de 31 de dezembro de 1912 sob o titulo «Secção de aguas—Reserva» e faz parte do activo do abastecimento, porque, pelo contracto, pertence ao mesmo Estado.

A directoria examinou muito attentamente a proposta do Governo, a que vem de se referir, e julga-a nos casos de merecer a acceitação da companhia, considerando-se, entre outros, os motivos que seguem:

1º, embora seja certo que a companhia empregou nas obras do abastecimento de agua, com os maiores sacrificios, a elevada somma de 8.699:986\$146, como consta de nossa escripturação, não menos certo é que não podemos esperar qualquer acrescimo mais na renda que é produzida pelo serviço, sem que este passe por uma grande transformação nas suas condições actuaes;

2º, essa renda, cuja importancia liquida representa insignificante, senão mesquinha, remuneração do avultado capital despendido, seria garantida á companhia apenas por mais 36 annos, que são quantos faltam para terminar o prazo do privilegio, pois os restantes 17 annos concedidos pela clausula 6ª, § 2º, do termo de novação de 15 de outubro de 1904, seriam sem privilegio e ao fim dellas teriam de ser entregues ao Estado os mananciaes, terrenos adquiridos e todas as obras do abastecimento em perfeito estado de conservação, sem indemnização alguma;

3º, a impossibilidade de continuar por muito tempo mais o serviço nas condições actuaes, já pelos incommodos e aborrecimentos que tem tido a administração da companhia deante das reclamações do concessionarios, principalmente nas quadras estivas, contra irregularidades no supprimento da agua, sem ter podido adoptar até agora os meios aconselhados para tornar equitativa a distribuição do precioso liquido, já pela série de abusos, fraudes e desperdícios commettidos na rede do abastecimento e que concorrem sobremodo para aquellas reclamações, sem que tenham sido tomadas as necessarias providencias coercitivas sobre esses attentados á propriedade da companhia, a despeito das constantes reclamações que ella vem fazendo e da expressa condição contractual que, para esse effeito, considera como pertencentes ao Estado as obras do abastecimento, e já pelo natural progresso e desenvolvimento que vae tendo a futura Capital do Estado;

4º, si a companhia se propuzesse tomar a seu cargo as projectadas obras de reforço do abastecimento da agua, ou mesmo fazer uma completa remodelação no actual systema do serviço, de maneira que a agua fornecida pela nossa rede tivesse o melhor aproveitamento possivel na sua distribuição, seria obrigada a despendir novos e elevados capitales, notadamente na primeira hypothese, que addicionados aos 8.699:986\$146 já despendidos, não lograriam, certamente, remuneração compensadora e, si o lograssem, seria isto muito remotamente, acrescendo a relevante e decisiva circumstancia de que, em qualquer dessas duas hypotheses, teria forçosamente de buscar as indispensaveis garantias em um novo contracto com o Governo do Estado, o que está certa não conseguiria, deante do firme proposito em que se encontra o mesmo governo de municipalizar o serviço de abastecimento de agua a Nitheroy;

5º, por ter em vista que, uma vez realizados pela Prefeitura de Nitheroy os seus projectos de reforço do abastecimento de agua e construção da rede de esgotos, a capital do Estado tomará naturalmente maior impulso, que virá favorecer os nossos serviços de transportes terrestre e marítimo.

Além desses motivos, convém notar que a nossa companhia, acceitando a proposta do Governo, demonstrará mais uma vez o empenho que a anima de corresponder aos desejos do Exmo. Sr. Dr.

presidente do Estado, no tocante aos planeados melhoramentos da cidade de Nitheroy.

Escriptorio Central da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no Rio de Janeiro, 4 de junho de 1913.—*João Teixeira Soares*, director-presidente.—*Arthur Cesar de Andrade*, director-secretario.

Terminada a leitura dessa exposição, pede a palavra o Sr. João Reynaldo de Faria, que diz concordar com a directoria na acceitação da proposta do Governo, á vista dos motivos apresentados, propondo que a importancia que a companhia receber do Estado, pela encampação do serviço, seja paga em diuheiro, entregue aqui ou em Londres.

Em seguida, o Sr. Mc. C. Miller manda á mesa a seguinte proposta:

«A assembléa geral dos accionistas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, perfeitamente informada sobre o motivo da sua convocação e, tendo em vista as razões adduzidas pela directoria na exposição que o Sr. director-presidente, Dr. João Teixeira Soares, acaba de ler, resolve conceder a este plenos e illimitados poderes para acceitar a encampação do serviço do abastecimento de agua a Nitheroy pelo Estado do Rio de Janeiro, nos termos da proposta de que trata a referida exposição e apresentada pelo Governo do mesmo Estado, podendo assignar o necessario termo, contracto ou escriptura, receber a importancia ajustada, dar plena e geral quitação e praticar todos os demais actos que precisos forem, para a ultimação da operação acima mencionada, inclusive a passagem do serviço para o Estado.

Sala da assembléa geral, 14 de junho do 1913.—*Mc. C. Miller*»

O Sr. presidente da assembléa manda ler essa proposta e, isto feito, declara achar-se ella em discussão, juntamente com a do Sr. João Reynaldo de Faria; e, não havendo quem sobre ellas pedisse a palavra, são ambas submettidas á votação, cada uma de per si, sendo unanimemente approvadas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente manda lavrar a presente acta, que, depois de concluida, é lida pelo Sr. 1º secretario, approvada sem discussão e assignada por todos os presentes, declarando o mesmo Sr. presidente encerrada a sessão. E eu, 1º secretario, V. de Alves Matheus, mandei fazer esta acta, que conferi e assigno.—*R. J. Davis*, presidente.—*V. de Alves Matheus*, 1º secretario.—*J. A. do Souza Martins*, 2º secretario.—*João Teixeira Soares*.—Por procuração de The London e and River Plate Bank Ltd, *R. J. Davis*.—*Hermann Kalkuhl & Comp.*—Por procuração de Elisa Rocha de Mello Vieira e por procuração de herdeiros da viscondessa de Santa Victoria, *Hermann Kalkuhl & Comp.*—*João Reynaldo de Faria*.—*Antonio Faria da Silva*.—*Manoel Carvalho da Silva Leal*.—*Arthur Cesar de Andrade*.—*Mc. C. Miller*.—*Simesen*.

ANNUNCIOS

Empreza Constructora Rio Grande do Sul

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 de junho, ás 3 horas da tarde em sua séde, á rua de S. Pedro 36, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1913.—*A directoria*.

A' praça

José Clemente Muza, residente em Virginia, Estado de Minas, declara á praça que, por conveniencias commerciaes, passará a assignar-se, de agora em diante, José Pinna Clemente Muza.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.—*José Pinna Clemente Muza*.

A' praça

Macedo, Souza, Barboza & Comp. o Antonio Soares de Almeida communicam a esta praça e aos seus amigos que nesta data e a começar de 7 de junho do corrente anno, organizaram uma sociedade commercial e industrial, sob a firma de Macedo, Almeida & Comp., para a exploração do negocio de lavanderia a vapor, sob a denominação de Lavanderia Modelo, com séde á rua General Polydoro n. 58, Botafogo.

Do antemão agradecem a confiança com que os seus amigos se dignarem distinguir a nova firma.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1913.—*Macedo, Souza, Barboza & Comp.*—*Antonio Soares de Almeida*.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar... 1\$000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais..... 3\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 200

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... 3\$000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... 500

Bolsa de Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redação do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Anteprojecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... 500

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... 500

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 500

Colônia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 200

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 3\$000

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 13\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Morcira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	4\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continução):

de 1830.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1903..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes (Instruções para as). Decr. n. 5.433, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar, Zama..... 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 5\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut San Francisco, por Em. Liais..... 15\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Informações e fragmentos historicos, do Padre José de Anchieta..... 1\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Larmatine..... 3\$000

Justica Federal (Regula a parte civil do Decr. n. 1.030, de 14 de novembro de 1890 sobre a). Decr. n. 1.334, de 28 de março de 1893..... 3\$00

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justica do Distrito Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Justica Sanitaria (Regulamento processual da). Decr. n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Distrito Federal:

Do 1º districto.....	3\$000
Do 2º districto.....	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1829.....	3\$000
de 1830.....	2\$200
de 1831 — 2 volumes.....	3\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900

de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$300
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — additamento.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1873 — 4 volumes.....	9\$500
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1885 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895.....	8\$000
de 1896.....	8\$300
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	11\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	13\$600
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200

Leis de orçamento:

de 1889.....	5\$00
de 1892.....	5\$00
de 1893.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1901.....	1\$500
de 1902.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1910.....	4\$000
de 1912.....	1\$200

Legislação Penal Comparada (O Brazil na)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil pelos Drs. Tarquinio de Souza e Cactano Montenegro... 10\$000

Licções de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barboza..... 4\$00

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 143

DOMINGO, 22 DE JUNHO DE 1913

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 11 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitam lo providencias no sentido de serem pagas:

A folha de diarias a que fizeram jús diversos funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por serviços fóra da sede da sua repartição, no mez de maio ultimo, na importancia de 246\$ (aviso n. 2.568);

A folha de gratificação a que fez jús, no mez de maio ultimo, o 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, addido á Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, José Daniel Gomes de Castro, por serviços extraordinarios prestados de accordo com o art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 197\$823 (aviso n. 2.569);

Ao Sr. Christino do Valle Junior a importancia de 420\$, ouro, conforme a folha, relativa á ajuda de custo que resolvi abonar-lhe por ter de seguir para Bruxellas em serviço de propaganda do Brazil (aviso n. 2.570);

As folhas de diarias e gratificações a que fizeram jús, no mez de maio ultimo, o fiscal das obras da Estação Experimental de Cana de Assucar em Campos Roberto Musso e o ajudante do referido fiscal Antonio de Oliveira Pinto, na importancia de 81\$5 (aviso n. 2.571);

Ao encarregado da direcção e ao auxiliar dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola do Municipio de São Bernardo de Russas, no Estado do Ceará, Armando Corrêa e Castro e Antonio Braga Cavalcanti, as quantias respectivamente de 900\$ e 400\$, que, a título de ajudas de custo, resolvi conceder-lhes para attender á despesa de viagem para a sede de seus trabalhos (aviso n. 2.572);

A folha de diarias a que fezera mijús nos mezes de março e abril ultimos, diversos professores ambulantes, ajudantes do professor ambulante e mestres de faciliçios, na importancia de 1:142\$ (aviso n. 2.573);

A Virgilio Fergusson, a quantia de 150\$, em que importa a folha de gratificação por serviços prestados no tratamento e guarda dos animaes adquiridos para a Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, no corrente anno (aviso n. 2.574);

Ao director do Campo de Demonstração do Lavras, Lorenzo Bertolini, a quantia de 168\$, em que importa a folha de diarias a que fez jús no mez de abril proximo passado (aviso n. 2.575);

Ao chefe de culturas da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, Virgilio Fergusson, a quantia de 300\$, em que importa a folha de ajuda de custo que resolvi conceder-lhe por ter de seguir para a sede de sua repartição (aviso n. 2.576);

As duas folhas na importancia total de 586\$666, relativas á differença de vencimentos que competem aos assistentes dos laboratorios de phytopathologia e de entomologia agrícola do Museu Nacional Dr. Eugenio das Santos Rangel e Luiz Augusto de Azevedo Marques, por terem substituido os respectivos chefes de laboratorio Dr. André Maublanc e Carlos Moreira, qua se achavam em commissão no estafangeiro, no periodo de 17 de abril a 31 de maio do corrente anno (aviso n. 2.577);

Ao engenheiro Paschoal Villaboim, chefe da 2ª secção da Directoria do Serviço do Pavimento, a quantia de 206\$720 proveniente de gratificações por ter substituido o director daquelle serviço, no periodo de 12 de abril a 6 de maio do corrente anno, de accordo com a folha (aviso n. 2.578);

A folha, relativa á ajuda de custo que resolvi conceder ao auxiliar dos trabalhos e conservação do Centro Agrícola do municipio do Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, João Mancio Ribeiro, por ter de seguir para a sede de seu serviço, na importancia de 500\$000 (aviso n. 2.579);

— Sr. director da Despesa Publica:

Rogo vos digneis informar si a Collectoria Federal de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, já está habilitada a effectuar o pagamento dos vencimentos do pessoal da Fazenda Modelo de Criação alli existente, para cujo fim foi concedido á Delegacia Fiscal em Bello Horizonte o credito de 21:600\$, por conta da verba XIX, título «Pessoal», consignação «Fazendas Modelo de Criação», art. 40 da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso deste ministerio n. 183, de 21 de janeiro ultimo. No caso negativo, peço-vos providencias com urgencia afim de que a mesma collectoria possa attender ao alludido pagamento (aviso n. 1.663);

Transmitto-vos, afim de seja paga, a inclusa folha de gratificações que competem ao delegado e auxiliar da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de maio ultimo.

A despesa, na importancia de 160\$, deverá correr por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.580).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pagamento das diarias cobradas de 10\$, arbitradas ao naturalista viajante do Jardim Botânico Firmino Tamandaré de Toledo Junior, em commissão nesse Estado, póte ser feito por essa delegacia, independente do requisição mensal deste ministerio, pelo credito de 3:650\$, distribuido por conta da sub-consignação «Diarias do pessoal tecnico, etc.», consignação «Material», verba 5ª, art. 40 da lei orçamentaria vigente.

Si houver qualquer alteração a se fazer no referido pagamento, della sereis em tempo inteirado (aviso n. 2.567).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias afim de ser impresso nesse estabelecimento o relatorio deste ministerio, cujos originaes vos serão apresentados pelo 1º official José Caetano de Oliveira, incumbido da revisão do mesmo trabalho (officio n. 2.566).

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha de salarios dos trabalhadores do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, relativa ao mez de maio ultimo, na importancia de 2:400\$ (aviso n. 2.586);

A folha de gratificação que competo ao 1º official da Directoria do Serviço de Estatística Dr. Genolpho Moreira de Barros Oliveira Lima, por ter substituido, durante os mezes de março a maio do corrente anno, o chefe da 5ª secção da referida directoria, que se acha em commissão nos termos do § 2º do art. 60 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, na importancia de 745\$161 (aviso n. 2.587);

— Tendo em vista o que expõe a Directoria do Serviço de Estatística no officio em copia incluso, n. 1.386, de 28 de maio proximo passado, rogo-vos providencias no sentido de continuarem a ser pagos, como foram até fevereiro ultimo, os vencimentos dos funcionarios da mesma directoria Jayme de Lage e Silva e Cyro Torres (aviso n. 2.592).

— Transmittindo-vos os inclusos processos relativos ás dividas de exercícios findos de que são credores Guinle & Comp., na importancia total de 2:276\$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito deste ministerio no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam as mesmas pagas pelo Thesouro Nacional, de accordo com o art. 37 da lei n. 1.453, de 31 de dezembro de 1905 (aviso n. 2.585).

— Sr. inspector de Pesca:

Em referencia ao vosso officio n. 191, de 28 de maio ultimo, em que pedis autorização para adquirir a Augusto Kihuschert & Sohn, de Dresden, um armario de ferro, com 56 gavetas, de 2ª, 6X0m, 42X2m, 40, destinado ao gabinete de botânica dessa inspectoría. rogo-vos

de ordem do Sr. ministro, informei si o respectivo pagamento deverá ser effectuado na Europa ou nesta Capital (officio n. 2.582).

— Sr. director do Serviço de Informações e Divulgação:

Transmitto-vos para início do respectivo processo a conta do Guinle & Comp., na importância total de 20\$, proveniente de concerto feito em uma machina de escrever dessa repartição no corrente anno (officio n. 2.583).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Transmitto-vos para início do respectivo processo a conta do Guinle & Comp., na importância total de 2.073\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.584).

— Sr. José Bento de Freitas Miranda, auxiliar da Inspectoria Agrícola do 13º Districto—Campos—Estado do Rio de Janeiro:

Em additamento ao meu officio n. 963, de 13 do mesmo ultimo, communico-vos que, além do que vos foi recommendado em relação á applicação do adiantamento de 11:159\$, mandado fazer pelo aviso n. 984, de 13 de março ultimo, á conta da verba VI, art. 4º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, cumpri que nenhum pagamento de despesa realizado em proveito dessa Inspectoria seja por vós effectuado sem que os respectivos documentos de despesas contenham «Pague-se» do respectivo inspector (officio n. 2.581).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. ministro peço vos digneis da providenciar afim de que seja despachada, livre de quaesquer direitos, uma caixa marca J. C., contendo livros impressos na Europa, por ordem deste ministerio, vinda da Inglaterra e que deixou de acompanhar a bagagem do Sr. J. C. Cakenfull, que aqui chegou no vapor *Desna*, entrado no porto desta Capital em fins do mez proximo passado (officio 2.588).

De ordem do Sr. ministro peço vos digneis da providenciar afim de que sejam despachadas, livres de quaesquer direitos, duas caixas sob a marca Minister of Agriculture Rio de Janeiro n. 12, vindas de Southampton pelo vapor *Araguaya*, contendo livros mandados imprimir na Europa por ordem deste ministerio (officio 2.589).

— Sr. João de Cerqueira Reis e Silva:

Transmitto-vos os inclusos documentos afim de que providencieis sobre o despacho, na Alfandega desta Capital, de duas caixas vindas de Southampton pelo vapor inglez *Araguaya* contendo livros destinados a este ministerio (officio 2.590).

Tendo chegado da Inglaterra o Sr. J. C. Cakenfull, de cuja bagagem faz parte uma caixa contendo livros destinados a este ministerio com a marca J. C., que deixou de embarcar no vapor *Desna*, entrado no porto desta Capital no mez proximo passado, onde veio o mesmo senhor, autorizo-vos a providenciar sobre o respectivo despacho logo que a mesma caixa chegue a esta Capital (officio 2.591).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 2.316, de 29 de maio ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o pagamento a que o mesmo se refere deve ser effectuado a R. Bandeira & Vaughan, visto ser essa firma sucessora de Ramos Lima, Vaughan & Comp., com a qual firmou esse ministerio o contracto a que se refere o alludido aviso de 29 de maio (aviso n. 2.593).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, a folha de pagamento dos professores ambulantes, ajudantes de professor ambulante e mestres de lactecínios, relativa ao mez do maio proximo passado (officio n. 2.594).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 12 do corrente foi nomeado para fiscalizar a execução do contracto celebrado com a Goodyear Tire and Rubber Co. of South America para o estabelecimento de uma fabrica de artefactos de borracha nesta capital o chefe do escriptorio tecnico da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha, engenheiro Domingos José da Silva Cunha, percebendo unicamente os vencimentos do seu cargo.

— Por outra da mesma data e nas mesmas condições, foi nomeado o director da Estação Experimental da Cultura da Maniçoba em Minas Geraes, engenheiro José Santhiago Cadwell Quinn, para fiscalizar a execução do contracto celebrado com Luiz Catauêdo de Carvalho Almeida e Arthur Haas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha de maniçoba em Pirapora.

Expediente de 11 de junho de 1913

Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 230\$, feita pelo Sr. Pedro de S. Magalhães em 24 de setembro do anno findo, como garantia do contracto para a impressão de 5.000 exemplares de «Manual pratico da criação de porcos», por ter sido negado registro pelo Tribunal de Contas ao alludido contracto.

Junto vos envio o conhecimento do Thesouro Nacional n. 776 (officio n. 278).

— Sr. director geral do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Peço vossas providencias no sentido de serem restituídas as cauções que fizeram os Srs. Moreno Borlido & Comp., Merino & Comp.

e Rodolpho Haas, para garantia dos contractos de fornecimentos de artigos dos grupos 8—Material cirurgico—e 9—Vasilhama e utensilios para laboratorios—durante o 2º semestre de 1912, por já terem terminado as obrigações dos referidos contractantes.

Junto vos envio os conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 545, 765, 546, 82, 571, 764, 517 e 667 de 1912 (officio n. 279).

— Sr. director da Despesa Publica:

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa declaração feita nos termos do art. 4º, § 1º, do decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911, pelo inspector agrícola do 4º districto, no Estado do Piahy, Evandro Rocha (officio n. 289).

— Sr. Turibio Guerra, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Accusando o recebimento da vossa circular de 27 de maio ultimo, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido, na referida data, o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo (officio n. 281).

— Sr. H. Ferraz da Rosa, director da Escola Pratica de Agricultura em Juiz de Fora:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 2, de 16 de maio ultimo, agradeço-vos a communicação que me fizestes de haverdes assumido na referida data, o exercicio do cargo de director da Escola Pratica de Agricultura de Juiz de Fora (officio n. 282).

Dia 12

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 62, de 14 de abril ultimo, communicando ter esse tribunal recusado registro ao contracto celebrado neste ministerio com a Companhia de Pesca «Santos», por estar consignada na letra e da clausula I a redução dos direitos de importação a 8% do valor no que forem applicaveis a diversos objectos consignados no contracto, de accordo com a autorização contida no art. 73 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro do anno passado, contra as disposições em vigor, que prohibem contractos com a clausula da isenção de direitos, tenho a honra de declarar-vos que não se trata no contracto em questão da isenção prevista no art. 2º da lei n. 2.324, de 31 de dezembro de 1911, mas apenas de uma redução de direitos, autorizada pelo art. 73 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e pelo regulamento n. 8.592, de 8 de março de 1911, pelo que vos peço submeter de novo o assumpto á deliberação desse tribunal (aviso n. 283).

Dia 13

Sr. presidente do Estado da Parahyba:

Tenho a honra de communicar-vos que, nesta data, solicito do Sr. ministro da Fazenda providencias afim de ser transferida para este ministerio a fazenda do Puchy, em parte de cujas terras está installado o Campo de Demonstração do Espirito Santo.

Agradeço-vos a desistencia que fizestes do usufructo desse immovel, em beneficio do campo de demonstração, e bem assim a cessão das beneficeitorias que o Estado possui na referida fazenda.

Peço-vos providenciar para que se torne effectiva, por escriptura publica, a cessão das referidas beneficeitorias.

Nesta data incumbio o director do campo de, no acto, representar este ministerio (aviso n. 284).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser tornada effectiva a transferencia a este ministerio da fazenda do Puchy, no Estado da Parahyba, a que accedeu o presidente daquelle Estado, em officio dirigido ao director do Campo de Demonstração do Espirito Santo, installado em terras da referida fazenda (aviso n. 285 A).

Dia 14

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho sido desapropriada, por utilidade publica, pelo decreto n. 10.243, de 28 de maio ultimo, a fazenda denominada «Cafezal», sita no municipio da cidade de Belém, no Estado do Pará, pertencente aos herdeiros de Fortunato Alves de Souza, afim de ser nella immediatamente installada a Estação Experimental de Cultura da Seringueira, no referido Estado, creada pelo decreto n. 10.051, de 14 de fevereiro de 1913, solicito-vos providencias no sentido de, por telegramma, ser o procurador da Fazenda Publica naquelle Estado autorizado a entender-se com o chefe do Districto da Fiscalização do Serviço da Defesa da Borracha, afim de tornar-se effectiva a desapropriação, mediante accordo amigavel com os proprietarios da referida fazenda, devendo o chefe do districto entrar, desde já, na posse da fazenda desapropriada, de accordo com o art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

O accordo que for ajustado ficará dependente da approvação deste ministerio (aviso n. 286).

— Sr. engenheiro Rodolpho Sabatini:

Tendo resolvido designar-vos para auxiliar o engenheiro do ministerio, incumbindo-vos especialmente dos trabalhos do levantamento da planta topographica da fazenda experimental anexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, percebendo a grati-

ficação mensal de 600\$, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso n. 287).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Tendo resolvido autorizar-vos a admitir o pessoal constante dos vossos officios ns. 132, de 19 de maio ultimo, e 156, de 9 do corrente, para constituir a turma do levantamento da planta topographica da Fazenda Experimental de Deodoro, sob a chefia do engenheiro Rodolpho Sabatini, que para esse fim designei como vosso auxiliar, não excedendo a despesa mensal a importancia de 1:910\$, assim vos declaro para os fins convenientes (aviso n. 288).

Dia 18

Sr. engenheiro Luiz Bahiana:

Tendo resolvido designar-vos para auxiliar o engenheiro do ministerio, incumbindo-vos especialmente da fiscalização das obras da enfermaria veterinaria de bovinos, percebendo a gratificação mensal de 500\$, assim vos declaro para os devidos efeitos (aviso n. 291).

— Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de reiterar-vos o pedido que vos fiz, por aviso n. 183 de 31 de março do corrente anno, afim de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas autorizado a aceitar, por parte deste ministerio, a escriptura de cessão, que a União faz o governo estadual, do predio em que funciona a Escola de Aprendizizes Artifices do mesmo Estado (aviso n. 292);

Tenho a honra de solicitar-vos que por telegramma seja o procurador fiscal da Fazenda Publica no Recife autorizado a aceitar por parte deste ministerio a escriptura de doação de um terreno com a área de 47.200 metros quadrados, que, ao Governo Federal, faz o barão de Suassuma, para augmento da estação experimental de canna de assucar do municipio da Escada, em Pernambuco (aviso n. 293).

— Sr. barão de Suassuma, Recife:

Tenho a honra de agradecer-vos, em nome do Governo Federal, o valioso donativo que acabaes de fazer de mais um terreno com a área de 47.200 metros quadrados, para augmento da estação experimental de canna de assucar da Escada.

Nesta data solicito do Sr. ministro da Fazenda providencias afim de que, por telegramma, seja o procurador fiscal da Fazenda Publica no Recife autorizado a aceitar, por parte deste ministerio, a respectiva escriptura de doação (aviso n. 294).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO INSTITUTO DE SURDOS-MUDOS E DOIS PARA ENFERMARIAS

Tendo sido alterado em algumas de suas disposições o edital anteriormente publicado para a concorrência acima, chama-se a atenção dos interessados para o novo edital abaixo publicado, que será o definitivo.

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 24 de junho, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construção de um edificio para o Instituto Nacional dos Surdos-Mudos e dous outros para enfermarias do mesmo instituto, na rua das Laranjeiras n. 232, observadas as seguintes disposições:

1.ª As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 23, ás 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, para garantia da proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.ª Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação, e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dous dias, depois da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistirem á essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa ocasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespera da abertura das propostas e si tiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que conttenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 1.360:000\$000.

7.ª A preferencia para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 50:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, quantia que alli ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e pela forma determinada na clausula 22.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias uteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 20\$ em estampilhas federaes.

11. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12. O prazo para a construção do edificio será de 18 mezes, contados da data da assignatura do contracto.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir á importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14. Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno, aparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15. O contractante procederá á demolição de todos os edificios e dependencias do antigo Instituto Nacional de Surdos-Mudos, galpões, muros, etc., existentes no terreno a edificar as novas construções, interessando ou não essas demolições ás construções novas, podendo aproveitar nos novos edificios aquellos materiaes que, a juizo do engenheiro do ministerio, possam, sem inconveniente, ser utilizados.

Os materiaes da demolição ficarão retencendo ao contractante.

16. O contracto será intransferivel sob qualquer título mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos

realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abalimento, dos preços que serviram para organização do orçamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

17. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciara para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cauções de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cofres publicos.

18. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, dentro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dois outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem atingirá ás questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

19. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas, ou por qualquer outro motivo.

20. O pagamento será feito em prestações mensaes, segundo medição das obras feitas, das quaes serão descontados 10 % que ficarão depositados no Thesouro Nacional, como reforço da caução para garantia da fiel execução do contracto, de que trata a clausula 9ª.

21. A ultima prestação, que será a 18ª, será a differença entre a somma das prestações já pagas e o valor do contracto deduzidos os 10 %.

22. A caução de que trata a clausula 8ª e os 10 % sobre o valor do contracto, caucionados no Thesouro Nacional, para garantia da fiel execução do contracto, serão restituídos ao contractante depois de 30 dias contados da entrega da obra, si durante este prazo se verificar que os trabalhos executados pelo contractante não apresentam defeitos, nem exigem reparos, estando isentos da qualquer senão.

23. Para avaliação dos trabalhos realizados e pagamento das prestações será applicada a tabella annexa.

24. O proponente preferido perderá a caução de 5:000\$, de que trata a clausula 1ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista a rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diário Official*.

25. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vai executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cauções de que tratam as clausulas 9ª e 20 e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conduta.

26. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recyso ao Sr. ministro da Justiça.

27. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes, ou municipaes, relativas a obras publicas.

28. Todos os materiais a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que, a seu juizo, não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser

retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

29. O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da instalação electrica, distribuição da agua, esgotos domesticos e de aguas pluvias, esquadrias, portões de ferro e gradil da frente, grades e coberturas de varandas, escadas, detalhes de ornamentação, e bem assim qualquer outro que lhe for exigido ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados, cu qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto prévio, não poderão ser executados sem a sua approvação.

30. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz etc., por conta do contractante.

31. Fica entendido que no caso de rescisão do contracto, as medições já feitas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não se cabendo, sob qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnização além do já recebido.

Os andaimes,apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiais, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data de rescisão, o que, si não for feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher tais materiais ao Deposito Publico, correndo a despesa por conta do mesmo contractante.

32. A construção se fará executando primeiro a parte para a secção masculina e corpo central, e posteriormente a parte da secção feminina, uma vez terminada aquella.

TABELLA PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES

Excavações para alieceres, m3.....	8500
Alvenaria de pedra com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35000
Alvenaria de tijolo com argamassa de 1X3, cimento e areia, m3.....	35000
Parede de cimento armado, m2.....	10000
Assentamento de vigamento de ferro para soaltho de barrotes, estrutura de ferro para cobertura, gradis, etc., tonelada.....	30000
Ladrilhamento, m2.....	14000
Soaltho e barrotamento, m2.....	12000
Rodapés de ladrilho, mL.....	2000
Rodapés de madeira, mL.....	5000
Fôrro de estuque sobre tela de metal deployé.....	12000
Revestimento com argamassa de 1X3 de cimento e areia, m2.....	2000
Reboco a cal, m2.....	600
Pintura a oleo a tres mãos, m2.....	1500
Pintura a oleo a tres mãos, m2.....	600
Pintura a esmalte, m2.....	4500
Vão de esquadria assente, corpo principal, vão.....	30000
Idem nos puchados e enfermarias, vão.....	60000
Gradil da frente, inclusive embasamento, assente e pintado, mL.....	60000
Portões de ferro assentes e pintados, um.....	60000
Escadas internas assentes e pintadas (lypo Joly), uma.....	5:000000
Dita em madeira envernizada, uma.....	5:000000
Cobertura de telhado á telha franceza, m2.....	5000
Madrimento do telhado, m2.....	10000
Calha e conductor, mL.....	5000
Soleira e degrão de marmore, m2.....	40000
Revestimento da fachada principal, vestibulo e Hall, medido pela projecção, descontados os vãos, m2.....	25000
Idem das outras fachadas nas mesmas condições, m2.....	10000
Pavimentação a cimento armado e metal deployé, Azulejo, m2.....	4000
Os serviços de esgoto, agua, electricidade, gaz, serão computados nas medições em quantias equivalentes ao trabalho realizado, a juizo do engenheiro do ministerio.	12000

ESPECIFICAÇÕES

Alicerces

Terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno, sendo executados em alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3; com concreto na proporção de 1X3X4, ou cimento armado com o concreto na proporção acima, conforme o exigirem as condições locais a juizo da fiscalização.

Camada impermeavel

Toda a área a construir, até o meio fio da calçada que circunda o edificio, inclusive enfermarias, será revestida de

uma camada de concreto com 0m,15 de espessura na proporção de 1 X 3 X 5.

Alvenarias

As paredes do corpo principal do edificio, desde o respaldo de concreto até o barrotamento do 2º pavimento, serão construídas de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1 X 3; nas mesmas condições serão construídas as paredes do porão das enfermarias e puchados.

Todas as mais serão construídas de tijolo com a mesma argamassa.

Paredes de cimento armado

As paredes divisorias figuradas nos desenhos até 0m,25 de espessura, serão construídas em cimento armado.

Vigamentos

O soalho de todos os pavimentos, puchados, varandas, enfermarias, etc., será constituído de vigamento de ferro duplo T e concreto armado com metal *deployé* n. 15, concreto na proporção de 1 X 3 X 4 com a espessura compatível com o afastamento do vigamento e sua carga. O vigamento será calculado para a carga útil de 400 kilos por metro quadrado, com o trabalho maximo de seis kilos por milimetro quadrado.

Sobre este soalho será assente ladrilho cerâmica ou pavimento em frisos com barrotamento nas condições abaixo especificadas.

A argamassa para o assentamento de ladrilho será 1 X 2, cimento e areia.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Ladrilhamento e frisos

Officinas e aulas — Ladrilho cerâmica, com rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Hall lateraes e corredores — Ladrilho cerâmica com rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas e saccadas da frente — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405 do cat. de Malkin Tiles.

Varandas dos fundos e do pátio — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica semelhante e não inferior ao tipo numero 2.745 do cat. de Malkin Tiles.

Cozinha, copas, puchados e enfermarias — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Refeitórios — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica semelhante e não inferior ao tipo n. 2.712 do cat. de Malkin Tiles.

Hall central e vestibulo — Ladrilho cerâmica em pequenos cubos formando tapete, semelhante e não inferior ao tipo numeros 7.113, para o centro e 8.113, para a barra, do cat. de Malkin Tiles. Rodapé de cerâmica.

Toilette, portaria e vestibulo da escada — Ladrilho e rodapé de cerâmica semelhante e não inferior ao tipo numero 2.699 do cat. de Malkin Tiles.

Sala de espera — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.663 do cat. Malkin Tiles.

Arquivo — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.709 do cat. de Malkin Tiles.

Gabinete do director e secretaria — Pavimento em frisos alternados de peroba e guarabú com m/f e espessura uniforme de um e meio centímetros, tábua larga nas mesmas condições e rodapé de peroba pelo menos de 0m,30 inclusive barrotamento de peroba e pintura a oleo do rodapé.

SEGUNDO PAVIMENTO

Water closet e mictorios — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758 do cat. de Malkin Tiles.

Varanda na casa do director, copa e cozinha — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo numero 2.758 do cat. Malkin Tiles.

Varanda da frente e saccadas — Ladrilho cerâmica e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405, do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado soalho em frisos de peroba, etc., nas condições do 1º pavimento.

TERCEIRO PAVIMENTO

Corredores transversaes, *water closets*, *toilettes* e banheiros — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.758, do cat. Malkin Tiles.

Saccadas — Ladrilho cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 6.405, do cat. de Malkin Tiles.

Hall — Ladrilho e rodapé de cerâmica, semelhante e não inferior ao tipo n. 2.745, do cat. de Malkin Tiles.

Nas dependencias restantes desse pavimento será empregado o soalho em frisos, nas condições dos outros pavimentos.

Os ladrilhos a empregar serão perfeitamente desempenados, bem esquadrejados, não se admitindo após a collocação saliencias, devendo formar a pavimentação uma superficie perfeitamente lisa, com juntas minimas.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Forros

Exceptuados os refeitórios, despensas, cozinhas, copas, quartos de criados, banheiros, *water closets* junto a quartos de criados, todos os mais, inclusive enfermarias, serão executados em cimento armado com metal *deployé* e estuque com pintura a olsina, com cimalha e lisos, exceptuados os do Hall central e vestibulo e varandas da frente, que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2 com ornamentação a capricho; os da sala de espera, gabinete do director e secretaria, serão estucados e ornamentados mais ricamente.

Os forros das despensas, copas, quartos de criados, *water closets*, serão em frisos de pinho de riga com aba, cimalha, grega e tábua, tendo a grega 0m,15, pintados a oleo com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho, a juizo da fiscalização, os da cozinha e banheiros serão em xadrez de madeira e pintados na condição acima.

Nas enfermarias entre o forro e cimalha deve existir um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação. No quarto de duchas das enfermarias o forro será como o da cozinha.

SEGUNDO PAVIMENTO

Todos os forros serão em cimento armado com tela *ac-ployé* e estucados e pintados a olsina, com cimalha e lisos, exceptuados os da sala de visitas, de jantar e espera da casa do director, que serão mais ricamente ornamentados, e os das varandas que serão revestidos com argamassa de cimento «Lafarge» na proporção de 1 X 2.

TERCEIRO PAVIMENTO

Todos os forros serão executados em cimento armado com tela *deployé*, estucados, pintados a olsina com cimalha e lisos.

Neste pavimento se deixará entre a cimalha e o forro um espaço de pelo menos 0m,10 para ventilação.

Revestimento interno

Toda a pavimentação em metal *deployé* será revestida pela parte inferior com argamassa de 1 X 2 de cimento e areia na espessura de 0m,01.

O emboço de todas as paredes será executado com argamassa de 1 X 3 de cimento e areia, tendo em vista ao applicar-o que as superficies sejam perfeitamente molhadas e avivadas as juntas da alvenaria.

Nas mesmas condições serão revestidas as paredes dos porões e a camada isoladora de concreto.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Reboços

Serão estucadas e ornamentadas as paredes da sala de espera, gabinete do director. As do Hall central e vestibulo serão revestidas de argamassa de 1 X 2 de cimento «Lafarge» e ornamentadas.

As demais paredes inclusive as enfermarias, serão rebocadas a cal pura e pintadas a olsina com decoração em chapa, nas aulas e secretaria.

Nas aulas e officinas, as paredes terão uma barra a oleo com a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé; nas mesmas condições serão executadas as pinturas das paredes do arquivo, portaria e entrada da casa do director.

Nas enfermarias, as paredes dos dormitórios, corredores, *water closets*, Hall, medico, dentista e duchas, serão pintadas a esmalte branco ou de cor.

SEGUNDO PAVIMENTO

Reboco a cal nas condições do 1º pavimento e pintura a olsina com barra a oleo de 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé, nas aulas e corredores; as paredes da varanda, copa e cozinha serão pintadas a oleo.

As paredes da sala de visitas do director serão estucadas e ornamentadas.

As da sala de jantar, saleta, aulas e corredores terão decoração em chapa.

TERCEIRO PAVIMENTO.

As paredes desta pavimento serão rebocadas da mesma forma que nos outros, com pintura a oleo e barra a oleo com 1m,80 nos dormitórios e corredores.

As paredes dos banheiros e W. C. da casa do director serão pintadas a oleo.

Nos dormitórios e quartos da casa do director será feita decoração a chapa.

Revestimento externo

Compreheende o emboco com argamassa de 1X3 de cimento e areia e reboco com argamassa de 1X2 de cimento Lafarge, apresentando o aspecto decorativo figurado nas plantas.

As saliencias maiores de 0m,03 serão dadas na propria alvenaria.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Azulejos brancos com grega ou cimalha

Hall lateraes e corredores — Com 1m,80 de altura a contar da parte superior do rodapé.

Refeitórios, cozinha, copas e despensa — Nas mesmas condições acima.

Instalações sanitarias — Nas mesmas condições acima.

Toilette — Nas mesmas condições acima.

Banheiros — Em toda a altura das paredes.

Enfermarias — Com dois metros de altura a contar da parte superior do rodapé as paredes dos dormitórios, corredores, W. C., hall, duchas, medico e dentista.

SEGUNDO PAVIMENTO

Instalações sanitarias, cozinha, copa, W. C., varanda da casa do director, até a altura de 1m,80 a equipar da parte superior do rodapé.

Na sala de jantar da casa do director, será collocado um azulejo decorativo typo 5.131, estampa 129 do cat. de Malkin Tiles.

TERCEIRO PAVIMENTO

Instalações sanitarias, corredores, banheiros, até a altura de 1m,80 a contar da parte superior do rodapé.

Todos os azulejos a empregar serão de boa qualidade, perfeitamente desempenados e esquadrejados, de color uniforme, devendo depois da applicados constituir uma superficie perfeitamente lisa, com juntas minimas, devendo nos angulos salientes ou reentrantes serem empregados azulejos curvos, seja aresta horizontal, vertical ou obliqua.

Estrados para vãos e cadeias de ferro chato

Sobre os arcos ou aberturas maiores de 1m,00, será collocado um estrado em vigas duplo T, conjugadas, cheio de concreto, calculado para supportar a carga que lhe fica superior, não devendo tal estrado apresentar flecha sensivel, sujeito a carga maxima com que deve trabalhar.

Em cada pavimento, a partir do respaldo do primeiro, será assente em todo o perimetro do edificio, inclusive paredes transversaes, uma cadeia de ferro chato de 2" X 1 1/2".

Escadas

Fachada principal — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia na proporção de 1X3, embocadas com argamassa de 1X3 de cimento e areia e rebocadas com argamassa de cimento Lafarge e areia na proporção de 1X2, apresentando o aspecto representado nas plantas. Os degrãos e espelhos serão de marmore de 0m,04 de espessura.

As escadas dos fundos, cozinhas e enfermarias serão inteiramente de ferro com gámar ladrilhado, as da cozinha e enfermarias.

As escadas da frente das enfermarias serão de alvenaria com argamassa 1X3, cimento e areia, com emboco de 1X3 de cimento e areia e reboco de 1X2 de cimento Lafarge e areia, apresentando o aspecto representado nas plantas; degrãos e espelhos serão de marmore de 0m,04.

As duas escadas interiores dos dois corpos lateraes do edificio principal serão do tipo espiral, com degrãos de marmore de 0m,04 e espelho de ferro e corrimão de metal.

A escada da casa do director será de peroba envernizada.

Soleiras

Todas as soleiras serão de marmore, com 0m,04 de espessura abrangendo toda a espessura das paredes.

Serão tambem revestidos de marmores com a mesma espessura os parapeitos das sacadas e varandas.

Cobertura

A estrutura da cobertura do edificio principal, excluidos os puchados dos refeitórios, cozinha, banheiros, quartos, etc.,

será inteiramente de ferro, empregando-se telha franceza, nos dois corpos lateraes e zinco estampado ornamentado de acordo com o desenho na cupola central.

Para os puchados e enfermarias a cobertura será de madeira, empregando-se telha franceza.

Calhas e conductores

Serão de cobre com as dimensões sufficientes ao perfeito escoamento das aguas.

Gradis

Os gradis das varandas dos fundos e casa do director serão de ferro batido com corrimão de madeira de lei.

Pintura de ferro

Todo o barrotamento de ferro estruturas da cobertura, gradis, varandas, etc., serão depois de picadas e isentos de oxydos, pintados com duas mãos de zarcão, recebendo depois os gradis, escadas, columnas e varandas, etc.; a pintura definitiva a oleo ou aluminio.

Cobertura das varandas

As varandas dos fundos serão cobertas com telha Eternit sobre estrutura metallica, apoiadas sobre columnas de ferro fundido.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Esquadrias

Corpo principal — Externas — Corpo central — Portões de ferro batido, ornamentados, que serão artisticamente pintados na entrada principal, entrada para a portaria e sala de espera e tambem na abertura que dá para a varanda no hall central.

Duas portas nas aberturas que dão para as varandas, em peroba, em duas ou mais folhas, com almofadas, venezianas, vidro e bandeira, empainellamento, alizares e porta de segurança em almofada, com ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Duas portas na secretaria, nas condições das mencionadas acima.

Duas janellas no toilette e W. C. em duas ou mais folhas, com vidro, veneziana e bandeira, o mais nas condições acima.

Corpos lateraes — Todas as portas serão em peroba em duas ou mais folhas, compreendendo portas de almofada, com veneziana, vidro e bandeira e porta de segurança em almofada, e mais nas condições acima.

Janellas de vidro e veneziana e bandeira, janella de segurança em almofada, o mais nas condições acima.

Puchados — Refeitórios, cozinha, etc.

Fachada que dá para o pátio central — Janellas em pinho de riga, em duas ou mais folhas, com veneziana, vidro e bandeira, com alizares, ferragens, vidro, assentamento e pintura a oleo.

As restantes nas mesmas condições com postigo de almofada.

Portas de almofada, vidro e veneziana e postigo de almofada nas condições acima.

Esquadrias internas

Corpos central e lateraes — Portas em cedro, de almofada com bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Puchados — Portas em pinho de riga, de almofada, bandeira de vidro, alizares e o mais nas condições acima.

Enfermarias — Esquadrias externas — Janellas em duas folhas, em pinho de riga, vidro e veneziana, com bandeira de vidro e postigo; o mais nas condições acima.

Portas de almofada em duas folhas em pinho de riga, nas condições acima.

Portão de ferro na entrada principal, pintado com ferragens e assente.

Esquadria interna — Em pinho de riga de almofada, em duas folhas; o mais nas condições acima.

SEGUNDO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada — Portas de peroba, de almofada, veneziana, vidro e porta de segurança, tudo em duas ou mais folhas, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Fachadas lateraes e fundos — Janellas nas condições acima.

Esquadria interna — Portas de cedro em almofada com bandeira de vidro e o mais como acima.

TERCEIRO PAVIMENTO

Esquadria externa — Fachada principal e lateraes — Portas de almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, empain-

nellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura.

Fachada dos fundos — Janellas de peroba em duas ou mais folhas, almofada, veneziana, vidro e bandeira de vidro, e o mais como acima.

Esquadria interna — Portas de cedro de almofada, bandeira de vidro, empainellamento, marcos, alizares, ferragens, vidros, assentamento e pintura a oleo.

Vidros a empregar

Os vidros a empregar nas esquadrias serão de duas grossuras, transparentes ou opacos, conforme mais convier ao local.

Gradil da frente

Em toda a frente do terreno será construido um gradil em ferro batido, sobre soco de cantaria; este gradil terá tres portões com guardas, sendo um de 4m,00 de largura em frente á entrada principal, aos lados deste dous outros menores de 1m, de largura, soleiras de cantaria nos portões, sendo convenientemente chaufurada para entrada de carros a correspondente á entrada principal, o predil e portões serão pintados a oleo ou a aluminio.

Gradil e portões obedecerão ao typo A 45 do catalogo de Farinha, Carvalho & Comp.

Passeio em torno das construcções

Em torno do edificio principal, seus puchados e bem assim das enfermarias, será construido um passeio de 4m,50 de largura, com meio fio de cantaria e ladrilho *trottoir*.

Iluminação electrica

Toda a iluminação electrica será feita em tubos flexiveis embutidos nas paredes com o numero de caixas de ligações necessarias á facil substituição dos fios.

Terá um quadro geral na portaria, que servirá para iluminação do 1º pavimento e externa; desse quadro partirão os circuitos para alimentação dos quadros collocados no 2º e 3º pavimentos e para o quadro especial de iluminação da casa do director.

As enfermarias terão quadros e circuitos independentes. O contractante não fornecerá osapparelhos de iluminação, cabendo-lhe a collocação delles e fornecimento de lampadas, que serão do typo chamado economicas.

A cada apparelho de iluminação corresponderá um interruptor typo Diamond embutido, o que faz parte da instalação a cargo do contractante.

Agua, esgotos domiciliarios e de aguas pluvias e gaz

Correrão por conta do contractante todas as despesas inherentes a estes serviços, sejam aquisição dos materiaes, apparelhos e seu assentamento.

PRIMEIRO PAVIMENTO

Apparelhos sanitarios

Secção masculina — Um grupo de quatro W. C. de louça, typo Incerta, com caixa automatica, divisões de ardósia e porta de madeira, sobre columnas de ferro, conforme o typo da pagina 91 do catalogo de Doulton.

Um mictorio triplo de louça, caixa automatica de descarga, igual ao typo n. 763 da pagina 340 do catalogo de Doulton.

Um grupo de lavatorios para tres pessoas, tampo e costas de ardósia, igual ao typo n. 422 pagina 275 do catalogo de Doulton.

Banheiro — Um tanque grande revestido interiormente e exteriormente de azulejo, com 0,60 de profundidade.

Sobre este tanque será installado um grande chuveiro de cobre, para banho de chuva e commum.

Quartos de criados — W. C. com caixa automatica, typo n. 865 da pagina 53 do catalogo de Doulton.

Dous mictorios communs, de parede com caixa de descarga automatica.

Cozinha — Um fogão para cozinhar com lenha ou carvão, para 200 pessoas, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 1.500 litros, que será collocado sobre o forro e que abastecerá de agua quente os apparelhos collocados na cozinha e copas.

Uma mesa de 4,00 metros de comprimento, tampo de marmore sobre armação de ferro, com duas pias de ferro esmaltado e torneiras de agua quente e fria, em cada uma dellas.

Tres bacias de ferro esmaltado de 36"X20"X15", com agua quente e fria, conforme o typo n. 1.214, pagina 390 do catalogo de Doulton.

Copas — Uma mesa para lavagem de louça em cada copa, com as dimensões de 96"X24"X8", com agua fria e quente, conforme o typo n. 1.344 da pagina 373 do catalogo de Doulton.

Secção feminina — W. C. e lavatorios como na secção masculina, excluidos os mictorios.

Banheiro — O mesmo que na secção masculina.

Quartos de criados — O mesmo que o da secção masculina, substituindo-se os mictorios por outros de bico e installando no compartimento de W. C. um *bidet* typo Incerta, com aquecedor a gaz.

Toilette — Dous W. C. com caixa automatica, tampo de madeira envernizado, conforme o typo n. 850, pagina 29 do catalogo de Doulton.

Dous mictorios communs, com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio typo n. 572 da pagina 291 do catalogo de Doulton.

SEGUNDO PAVIMENTO

Secções masculina e feminina:

Water Closets, mictorios e divisões nas mesmas condições do primeiro pavimento, excluidos estes na secção feminina.

Casa do director

Cozinha — Um fogão para 20 pessoas, lenha ou carvão, com dispositivo para aquecer a agua de um reservatorio de 600 litros que será collocado nessa cozinha.

Um fogão pequeno a gaz.

Uma mesa de 2,00 metros de comprimento com tampo de marmore e armação de ferro e pia de ferro esmaltado e torneiras com agua quente e fria.

Uma bacia para lavagem de panellas, com agua quente e fria de 30"X20"X10", typo n. 1.363 da pagina 398 do catalogo de Doulton.

Copa — Um apparelho para lavagem de louça com agua quente e fria com as dimensões de 30"X20"X7", typo n. 1.367 do catalogo de Doulton.

Compartimento sanitario

Uma banheira de ferro esmaltado com agua quente e fria de 5" e 6", typo n. 545 da pagina 122 do catalogo de Doulton.

Um *water-closet* igual ao applicado no *toilette* do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

TERCEIRO PAVIMENTO

Secção feminina

Dous W. C. e divisões conforme a typo já empregado no 1º pavimento.

Dous *bidets* «Inserta» com aquecedor á gaz em cada um dos compartimentos.

CASA DO DIRECTOR

Quarto grande

Uma banheira de ferro esmaltado, branco, para agua quente e fria, com aquecedor a gaz, com as dimensões de 5" e 6" typo n. 1.142, pag. 144, cat. de Doulton.

Uma meia banheira de ferro esmaltado branco, para agua fria e quente de 2"X5"X2" e 2"X14X2 1/2, typo 1.014, pag. 195, do cat. de Doulton, e aquecedor a gaz para a mesma.

Um *bidet* com agua quente e fria, typo 1.017, pag. 197, do cat. de Doulton.

Um W. C. conforme o typo já empregado no *toilette* do 1º pavimento.

Um mictorio commum com caixa de descarga automatica.

Um lavatorio com agua quente e fria para uma pessoa, com tampo de marmore 2' 6"X2' 1/2", supportes de ferro esmaltado, espelho & typo 430.

A pag. 240, cat. Doulton, um aquecedor a gaz para o mesmo.

Si convier ao contractante, poderá este installar no forro do 3º pavimento da casa do director uma caixa d'agua de 1.000 litros, cuja agua seja aquecida por dispositivo collocado no fogão da cozinha, ficando assim dispensados os aquecedores a gaz das banheiras e *bidets* ali collocados, sendo conservado apenas um pequeno aquecedor para lavatorio.

Banheiro pequeno

Uma banheira igual á já empregada no banheiro do pavimento inferior da casa do director e aquecedor a gaz para o mesmo.

W. C. igual ao já empregado.

Um lavatorio igual ao já empregado no *toilette* do 1º pavimento.

Lavatorios para as secções masculina e feminina

Serão do typo 41, pag. 276, do cat. de Doulton, com o numero de bacias figurado no desenho.

ENFERMIARIAS

Secção masculina

Um W. C. com caixa de descarga automática, igual ao tipo já empregado na secção masculina do 1º pavimento.

Um micterio commum com caixa de descarga automatica.

Duchas

Uma ducha circular com chuveiro e outra de jacto.

Medico, dentista e pharmacia

Um lavatorio tipo 572, pag. 291, do cat. de Boulton, em cada um dos compartimentos.

Secção feminina

O mesmo que na secção masculina, com excepção do micterio, que será substituido por um *bidet*, tipo «inserta» com aquecedor a gaz.

Deposito d'agua no morro

O contractante construirá no morro existente no fundo do terreno um reservatorio de cimento armado, dividido em dous compartimentos com a capacidade de 10 mil litros, em altura conveniente para prover o abastecimento d'agua geral de todo o edificio e suas dependencias.

Ralos

Em todos os compartimentos sanitarios, copas, cozinhas e refeitórios e nos compartimentos das enfermarias e tambem junto ao meio fio da calçada que circunda o edificio, serão collocados ralos para esgotamento das aguas de lavagens naquelles e de aguas pluvias nestes.

Não se admitirá o emprego de sabão nas argamassas.

A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

O tijolo a empregar será o do Porto do Rosa, ou outro que não seja de qualidade inferior.

Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariações, etc.

As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

O cimento a empregar será Excelsior, Lehigh, Vicat ou Atlas, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Quando preciso, as paredes serão queimadas a zarcão e os nós das madeiras a verniz.

As esquadrias em madeira de lei terão pelo menos quatro centimetros de grossura e as em pinho tres centimetros.

Fica entendido que, quando houver divergencia entre as plantas e as especificações, prevalecerão estas.

Escritorio de obras, 14 de junho de 1913. — O escripturário, *Loureiro Mayor*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

CONVOCAÇÃO DE JURADOS

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz do Direito da Sexta Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem e interessar possa que, na conformidade do disposto nos arts. 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 3 de julho proximo futuro, ao meio-dia, para proceder-se a abertura da 7ª sessão judiciaria, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, *Forum*, tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Mario Ortiz Poppe.
2. Leopoldo Teixeira Leite.
3. Guilherme Schubart.
4. Francisco dos Santos Marques.
5. Dr. Mario Bevilacqua.
6. Carlos da Veiga Cabral.
7. José Ayres de Souza.
8. João Manoel da Cunha.
9. Themistocles Soares Yong.
10. Ricardo José da Silva Graça.
11. João José da Silva.
12. Franklin Guedes.
13. Antonio Ramos do Carvalho Duarte.

14. José Correia Picanco Junior.

15. Rodrigo Heradito Ribeiro.

16. Roldolpho de Siqueira Fritz.

17. Salustiano José da Silva.

18. Abel de Arango Padilha.

19. Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda.

20. Carlos Pereira da Silva.

21. Francisco da Rocha Vaz Junior.

22. Luiz Maciel.

A todos os quaes se convida a comparecerem no dia, hora e lugar ao principio declarados, sob pena de serem multados na forma da lei os que intimados e notificados, deixarem de comparecer sem causa devidamente justificada. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1913. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do Jury, o escrevi. — *Francisco Cesario Alvim*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles va ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua S. Francisco Xavier n. 242 (fundos), dia 25 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Barão de Mesquita n. 98 (tres barracões), dia 25 do corrente ás 2 e 40 minutos;

Travessa Universidade n. 90 (seis barracões), dia 25 do corrente ás 2 e 30 minutos;

Rua dos Artistas n. 49 (parão), dia 25 do corrente ás 3 e 10 minutos da tarde;

Rua dos Artistas n. 64 (cocheira), dia 25 do corrente ás 3 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de junho de 1913. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOIS LOGARES VAGOS DE AMANUENSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de amanuense desta secretaria.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;

b) folha corrida;

c) attestado medico de vaccinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;

d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

a) grammatica da lingua vernacula;

b) historia e geographia do Brazil;

c) grammatica e linguas franceza e ingleza;

d) arithmetica até a theoria das proporções;

e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913. — O Secretario, *Damaso P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE MEDICO LEGISTA DO SERVIÇO MEDICO LEGAL

Prova escripta

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que as provas escriptas para concurso ao provimento de uma vaga de medico legista do Serviço Medico Legal terão lugar no proximo dia 23, ás 9 e meia horas da manhã, nesta repartição, devendo comparecer os candidatos inscriptos seguintes:

1. Dr. Carlos d'Utra Vaz;

2. Dr. Jorge Santos;

3. Dr. Violantino dos Santos;

4. Dr. Antonio Belisario Cartaxo Dantas;

5. Dr. Attila Torres;

6. Dr. Carlos Pirajá Martins;

7. Dr. José Elysio do Couto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 20 de junho de 1913. — O 1º secretario, *Damaso P. Gomes*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de duas vagas de commissario de 2ª classe.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes, constando as escriptas de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official e as oraes de elementos do Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Secretoria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.
— O secretario, *Damaso P. Gomes*

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, durante o segundo semestre do corrente anno.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 deste mez, ao meio dia, apresentar, em listas que esta secretaria fornecerá, sua proposta, em carta fechada, em duas vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço das unidades por extenso e em algarismos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquello dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na thesauraria da Policia a quantia de duzentos mil réis (200\$), para garantia, não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto, ou si for elle rescindido por faltas repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 17 de junho de 1913.
— O secretario, *Damaso de P. Gomes*

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Do ordem do Sr. tenente-coronel commandante faço publico que, terça-feira, 24 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas ns. 251 a 374.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 20 de junho de 1913. — *José Ribeiro*, tenente-coronel.

Casa de Detenção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCREVENTE

Do ordem do Sr. Dr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscripção ao concurso para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção.

Para a inscripção os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;
- c) attestado de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaisquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.
— O secretario, *Damaso P. Gomes*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo: Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes: — a) da execução de um trabalho pratico; b) de exposição escripta sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diário Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913. — O director, *Gustavo R. P. d'Utra*

Estação de Pesca do Districto Federal

PROROGAÇÃO DE PRAZO

Communico aos interessados que, do accordo com o regulamento da pesca, acha-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde, até 30 do corrente, na sede desta estação, á rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajú), a matricula para o primeiro anno do curso preparatório da pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

- a) requerimento dirigido ao chefe da estação, acompanhado de um attestado policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoneas do lugar, sobre a moralidade do candidato;
- b) saber ler, escrever e contar;
- c) ter de 12 a 23 annos de idade.

Capital Federal, 16 de junho de 1913. — O chefe da estação *Francisco Vianna*.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 43 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como tambem ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, In-

Indústria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal atestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, número de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar atestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Fimdo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — Armando Ledent, director geral interino.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE USINAS DE REFINAÇÃO E FABRICAS DE ARTEFACTOS DE BORRACHA

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 23 de junho proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, á rua da Alfandega n. 32, propostas para o estabelecimento de uma usina de refinação de borracha seringa na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas; de uma usina de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira em cada um dos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e São Paulo e de uma fabrica de artefactos de borracha em cada uma das cidades de Manaus, Belém do Pará, Recife e Bahia.

A realização e processo de julgamento desta concorrência ficam submettidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

1.º

São concedidos aos supracitados estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, os favores seguintes:

a) premios em dinheiro até 400:000\$ para a usina de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ para cada uma das usinas de refinação de borracha de manicoba e de mangabeira e até 500:000\$ para cada uma das fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3 e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiais, machinismos, utensilios e ferramentas necessarias á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materias diversos, combustivel e lubrificantes indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos, exceptuados os productos que tiverem similares no paiz, em perfeitas condições de identidade e em quantidade sufficiente para abastecer o mercado.

Paragrapho unico. O Governo Federal intervirá junto ao dos Estados no sentido de ser concedida ás fabricas e suas dependencias a isenção dos impostos estaduais e municipais pelo prazo mencionado na letra b);

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennialmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95 do citado regulamento.

2.º

Cada proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) projecto de conjunto e detalhado da usina ou fabrica;
- b) organograma das despesas de primeiro estabelecimento;
- c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o

Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

3.º

Nos contractos a serem lavrados ficarão estabelecidas as seguintes obrigações por parte dos contractantes:

a) reversão do estabelecimento (sina de refinação ou fabrica de artefactos) com todas as suas dependencias em estado de conservação perfeita, ao patrimonio da União, sem indemnização de qualquer especie, findo o prazo de 90 annos, contado da data da assignatura do contracto;

b) franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a, da clausula 1.ª, bem como a vista do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiais importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica;

c) enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatístico, no qual sejam especificados:

1.º A quantidade, qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima.

2.º A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação.

3.º O numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

4.º

O premio em dinheiro será pago logo depois de inaugurado o estabelecimento (usina ou fabrica), no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado, onde elle estiver situado, mediante autorização do ministro da Agricultura.

5.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte: a) antes de tomar conhecimento das propostas a commissão julgadora examinará o questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concorrentes e de quaesquer interessados, que se apresentem para assistirem a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será tambem feito pelos membros da commissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

1.º, as propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições e exigencias estabelecidas neste edital;

2.º, as que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas—para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação—as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e, quanto ás fabricas, aquella que propuzer nas suas especificações e planos manufacturarios maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo nos casos previstos na letra d) da clausula 1.ª, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, cif em

qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2ª.

6ª

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes a que se refere a clausula 2ª, letra d) serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em involucros separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada involucre o nome do apresentante.

7ª

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, da clausula 2ª, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, tambem em involucros fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, porcentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j) (clausula 5ª) e do capital a que se refere a letra k), será feita por extenso e em algarismos.

8ª

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 21 de junho, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 23 de maio, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$), cu dez contos de réis (10:000\$), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicoba e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 6ª.

A falta desses documentos importará tambem na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e) da clausula 5ª.

9ª

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 8ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diário Official*.

10ª

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$), por dia de excesso, até 30 dias; de dous contos de réis (2:000\$), por dia de excesso além de trinta até sessenta; de tres contos de réis (3:000\$), por dia de excesso até noventa dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 8ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b), da clausula 1ª.

11ª

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 8ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES NA CIDADE DE BELÉM DO PARÁ

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega n. 32, e no dia 12 de agosto, tambem proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia, no Estado do Pará, em Belém, serão recebidas propostas para a construção de uma Hospedaria de Imigrantes na ilha de Tatucua, entrada do porto de Belém, de accordo com o disposto nos arts. 26 e 32, cap. I, do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

A realização e o processo de julgamento da concorrência ficam submittidos ás prescripções estabelecidas nas clausulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descriptas na parte I (Especificações technicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, comprehendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borracha e aprovado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 1.628:812\$151 (mil seiscentos e vinte e oito contos oitocentos e doze mil cento e cinquenta e um réis) e deverão ficar concluidas e serem entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que as poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Belém, do Pará, todos os dias uteis, durante as horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção, indicado por uma porcentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos documentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta Superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do Districto de Fiscalização no Estado do Pará, até 11 a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito prévio da quantia de vinte contos de réis (20:000\$), que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Pará, para a garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia technica e exação moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a porcentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência; a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este involucre nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro involucre, em cuja face externa estará escripto «documentos», tambem fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito prévio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal do Estado do Pará, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser sellados.

VII

De accordo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F., submittendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescripções technicas constantes do projecto e caderno de encargos, aprovados pelo Sr. Ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borracha e de que tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Im

migrantes de Belém, Estado do Pará, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de % (em algarismos e por extenso) e a entrega-a completamente terminada no dia 30 setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....
Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas, a Comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da Comissão Julgadora, todos os envoltorios contendo documentos de idoneidade, qualificação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envoltorios, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas deante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito tambem pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição dos seus signatarios os envoltorios contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas;

a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;

b) que em vez de dar um abatimento, em percentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, sob pena de perda da sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de phamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accordo com o disposto no parágrafo unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importância correspondente a 5% (cinco) por cento da importância total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5% sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contractante comparecerá ao local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (F00\$) por dia de excesso, que, si attingir a dez (10) dias, acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras observando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações technicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que serviram de base á concorrência.

XXI

A superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della, em desacordo com o contracto.

A falta de cumprimento desta intimação dentro do prazo de tres (3) dias acarretará para o contractante, além da multa que poderá variar de 500\$ (quinhentos mil réis) a 5:000\$ (cinco contos) a juizo da superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que este tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da superintendencia serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso, do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dous serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente a um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha de arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

XXIV

O Governo poderá reincidir o contracto de pleno direito, independente de acção e interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como taes pelo Governo;

4º, si houver vicios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações technicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a grêve dos trabalhadores por falta de pagamentos não será tomada em consideração para justificar a paralisação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importância das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official aprovado pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto reverterá em favor da União a caução feita na ocasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsável por si, seus teres e heredes, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas pelos tribunales brasileiros, renunciando o contractante que fôr estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo de sua nação.

XXV

O contractante fica responsável para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar, por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando taes prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizos, avarias ou damnos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, dificuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou de seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a superintendencia, porventura, resolva mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a superintendencia, devidamente approved pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes no local. Fica claro que a superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar, do contractante, pessoal, ferramenta eapparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e apparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela superintendencia. Fica entendido que o fornecimento de pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidez e conservação das obras, os damnos que estas soffrerem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiais serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo, e muito menos atendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

1ª prestação: fundações, embasamentos e aterro interno, 10 %.

2ª prestação: alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %.

3ª prestação: alvenarias acabadas, pavimentos e forros, 20 %.

4ª prestação: esquadrias e alisares assentes, 20 %.

5ª prestação: concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem para tal fim distribuidas por conta dos creditos votados para o serviço de defesa da borracha no corrente exercicio e pelos que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercicio de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

CADERNO DE ENCARGOS

I

Especificações technicas

As presentes especificações referem-se ás obras a executar na ilha de Tatuoca, na entrada do porto de Belém do Pará, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento annexo ao decreto n. 9.524, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) rogado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1, pavilhão de entrada comprehendendo dois edificios;

N. 2, pavilhão de administração;

N. 3, dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes);

N. 4, instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes);

N. 5, lavanderia;

N. 6, pavilhão para cozinha (com aproveitamento de fundações e parte das paredes já existentes);

N. 7, pavilhão de enfermaria e pharmacia;

N. 8, casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricadas pelo superintendente da Defesa da Borracha e approved pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do Districto da Fiscalização da mesma Superintendencia, em Belém do Pará.

O constructor ficará obrigado a fazer as reparações e concertos que forem necessarios no pequeno edificio de madeira, em que outrora funcionou a enfermaria do Lazareto e em um poço de alvenaria para abastecimento d'agua, existente na referida ilha de Tatuoca.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

a) a construção da nova ponte de desembarque;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das redes de adducção d'agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgotos de materias fecaes e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de tres pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3); de quatro pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão de lavanderia (n. 5);

e) instalação da estufa e machinas do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g) apparelhos de iluminação.

Os pavilhões ficarão locados approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, ser as respectivas posições alteradas pela fiscalização sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiais novos, de primeira qualidade, e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos da arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exame prévio por parte da Superintendencia.

A aprovação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de: 1,5 % de anhydo sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas, e 10 % na de 900.

Péga

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal de cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de 7 dias e 35 kilos ao fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de 3 kilos no minimo, de 7° ao 28° dia.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante 3 horas consecutivas.

Nota: Todas as experiencias devem obedecer ás regras da comissão franceza dos methodos de ensaios de materiaes

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões médias serão: 30cm X 15cm X 8cm, typo comum na cidade de Belém.

Os tijolos serão perfurados.

Quando porcutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por imersão em agua durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm. 2 para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer de-

feitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresenlar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I, apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 de mão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, obedecendo a regra de Barba.

III

Execução das obras

DEMOLIÇÕES

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria, sendo apenas aproveitados depois de devidamente concertados e reparados o edificio de madeira e o poço de agua, conforme já ficou especificado.

O entulho que provier da demolição será removido para fóra da ilha á custa do constructor, que só poderá empregar os materiaes que forem aproveitaveis de accordo com as especificações respectivas e com a aprovação do fiscal por parte da superintendencia.

TRABALHOS PREPARATORIOS E ANDAIMES

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de embarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiaes, podendo para isso aproveitar e concertar o que já existe na ilha como a antiga ponte de desembarque e respectivo guindaste, bem como as linhas «De-cauville», etc.

Com permissão do fiscal poderá aproveitar para abrigo ou moradia do pessoal operario, os velhos edificios e galpões existentes, isto no caso da sua immediata demolição não se tornar necessaria ao rapido andamento dos trabalhos.

Fica entendido que o fiscal por parte da superintendencia occupará um destes edificios ou pavilhões com o seu escriptorio ou moradia, até ser possível transferir-o para qualquer dos novos pavilhões.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios, o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes e aparelhos necesarios á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enclovia e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e do modo o mais perfeito, sendo a quantidade de agua a extrictamente necessaria para que a argamassa fique em consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou caída da alvenaria em execução não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, matérias terráceas ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volume, adoptando-se para o cimento a densidade aparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas na argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 centímetros, mais ou menos e apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superfície de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite de argamassa bastante para que, comprimidas, esta reflua pelos lados, e calcadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão» de comprimento, sempre que for possível, igual a espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias macissas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgoles» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na ocasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «ligões».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes fiquem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontinuas.

Os tijolos serão assentes em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas ocasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas ocasiões, e nas de chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, estuques, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as espécies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade aparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terras ou quaisquer substancias estranhas.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo ocupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque devem ser feitos com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-as da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a (1) um centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme a juízo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a (1) um metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accordo com um desenho em escala de 1:1.000 para o conjunto das construções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0m,20 (vinte centímetros) de altura, collocada no fundo da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) até o respaldo para receber o embasamento.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste, poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais, indicados pelo fiscal das obras, deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalizações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3).

As paredes acima do embasamento, de 0m,50, 0m,33, 0m,18 e 0m,11, serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia (traço 1:4). Nas aberturas ficarão bonecas de (8) oito centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de: 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0m,18 e 0m,11 ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accordo com os detalhes apresentados pelo constructor e aprovados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos de (0m,10) dez centímetros serão feitas de cimento armado conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e rebocos deverão ter a minima espessura possivel, só excedendo, no conjunto, a de dois centímetros quando o fiscal o permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas.

aplicando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os rebocos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia, no interior.

Onde o fiscal determinar, os rebocos poderão ficar asperos.

As saliências de mais de (2) dous centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes da decoração das ditas fachadas.

As cimalthas ou quaesquer saliências de grande balanço poderão também ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submittido á approvaçã do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submittidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel serão revestidas de azulejos, de accordo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricaçã.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10, m²0.

O madeiramento da cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei, e com as dimensões necessarias, de accordo com os vãos, não podendo as tesouras ter espaçamento maior de 4m,5, nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2m,5.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0m,50.

Só poderá haver pregação simples nos caibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblasens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro.

Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

A cobertura em terraço do pavilhão n. 2 será feita de concreto armado.

O piso do terraço será supportado por vigas I e constituido por abobadilhas ou lages de cimento armado sobre que será posta uma camada de concreto de escoria ou fragmentos de telha ou de tijolo, com a espessura de (5) cinco centímetros, no minimo.

Sobre o respaldo dessa camada de concreto será derramada uma camada uniforme de asphalto de dous (2) centímetros de espessura, a qual acompanhará as paredes de contorno até a altura de (30) trinta centímetros.

O piso do terraço terá declividade de 2 % para as calhas de escoamento de aguas pluvias que o marginarão.

O piso do terraço será calculado para uma carga total de 600 kilos por metro quadrado.

O forro da parte inferior da cobertura do terraço será de cimento armado, podendo para isso ser empregadas armaduras systema Kahn ou semelhantes.

Aguas pluvias

As aguas pluvias terão escoamento:

a) as das coberturas por meio de calhas e conductores; b) as dos passeios e vias de passagem entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16x16 e 16x14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cambotas de madeira de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaiços feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 centímetros de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam ocasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias que cahem nos passeios e vias de communicaçã será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou parallelepipedos, revestidas com cimento, com 0m,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o mar.

Onde for conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o mar, sendo nesta hypothese fornecido desenho de detalhe á approvaçã do fiscal.

Pavimentos

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de (0m,20) vinte centímetros, no maximo, que depois de humedecidas serão apiloadas separadamente.

Sobre estes aterros internos em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:5) cimento, areia e pedra britada, na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

Os soalhos serão de frisos de 3"x1" 1/2, de macho e fêmea de acapu e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituidos pelo systema «Bettim» ou semelhante si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3), sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:5) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituido por um revestimento de ladrilho sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas I, de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1m,25), um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou de pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o do vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão também de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:5, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas, ou com uma calçada de pedra de 0,20 de espessura bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios, serão feitas sargetas de pedra ou de concreto também cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios indo ter ás sargetas, para o que estas devem ter a profundidade e secções precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de páo amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettido á approvação do fiscal.

Os degrãos serão de taboas com tres centímetros de espessura minima e terão bocel de quina arredondada.

Os dormentes terão approximadamente 8x25 centímetros de secção.

As escadas externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, fendas ou esmurradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante, a juizo do fiscal, e com abas e cimallhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio (0m,015) de espessura, e ficarão pregadas em caibros de madeira de lei espaçados de 0m,50 approximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensivel.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal deployé ou outro semelhante, supportados onde fôr preciso por vigas I ou L de modo a não haver a minima inflexão.

A face visivel ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sanca curva sem molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes revestidas até um metro e meio (1m,5) de alto, de ceramica vitrificada (azulejos) de cor branca, de primeira qualidade (1ª escolha) semelhante aos de Bock Frères, ou England.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa ficando as faces visiveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1mm) no maximo, e deverão ficar imersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si, e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos curvos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os embocos serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e dous de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 mm.

Os pannos serão «penteiados» e marginados por pequenas faixas de cimento liso.

As faces superiores das cimallhas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsilha, assentes em argamassa forte 1:2 de cimento ou, onde isso fôr difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliências de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chloridrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimallha, quadros de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura de couceiras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinas arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de (4) quatro centímetros, contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2,5 centímetros.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a (0m,03) tres centímetros,

perfeitamente alcatroadas ou embebidos previamente em solução de álcool, espaçados de (0m,80) oitenta centímetros.

As esquadrias externas, em geral, serão constituídas por caixilhos, com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas, sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a : depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cosinhas o W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas bandeiras moveis destinadas á sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principaes : duas no pavilhão n. 1, uma no pavilhão n. 2, uma no pavilhão n. 7 e duas no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco centímetros (5) de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janellas terá pelo menos tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alisares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremonês reforçados.

Previamente o construtor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principaes haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e miclorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 o/o.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e miclorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, miclorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até um metro acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao côlo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e, no caso contrario, será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal, ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial, este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de 3" (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios devem ter: um orificio de limpeza no côlo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os das latrinas, dispensam o orificio de inspecção do côlo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermético e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior, nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a 6 cent. (6 cent.), nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha annexo á estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas

perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dosapparelhos sanitarios serão de ferro fundido de tipo simples e robusto, de funcionamento garantido, tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do apparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as suas redes ser ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canaizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituidas por alvenaria com revestimento estanque e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituido um fecho hydraulico nunca inferior a 0m,10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjam, a juizo do fiscal das obras.

Os miclorios serão do tipo Ecetiz — miclorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só apparelho, e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de apparelhos.

Os banheiros serão, para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8, de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5'6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8 serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior; os demais terão agua fria somente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes apparelhos repousarão sobre consolos nickelados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de 1 metro.

Todas as canalizações de esgoto serão submettidas á prova de estanquidade pelo fiscal, antes de serem definitivamente entregues á construcção.

Haverá tres caixas d'agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3mm de espessura no pavilhão n. 2. Uma de agua quente de 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa no primeiro pavimento e a segunda de 1.000 situada na parte central aos fundos no segundo pavimento.

Da caixa d'agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado, para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do 1º pavimento e para as installações sanitarias do 2º.

As caixas d'agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas d'agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem que serão munidos de torneiras de alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa, de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas d'agua serão dotadas de tampas, de torneiras, de boia de pressão e de latões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central haverá oito grandes pias, para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accôrdo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes apparelhos, bem como dos banheiros, lavatorios, miclorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras gerais:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro *Trumbull* com ampa metallica com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos

quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas; ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica será feita no interior das paredes passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos, onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado, de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcelana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente *Diamond*, collocados uns e outras como fôr indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação, serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandellas, promptas para receberem os apparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vela por metro cubico, não podendo ser previsto mais de um apparelho por cada 40 metros cubicos.

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua «Olsinas» ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros, quer apparentes, quer não, levarão uma de mão sufficientemente espessa e continua de zarcão ou qualquer outro protector approved pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala de refeição do mesmo pavilhão, serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples, feita á chapa, acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pellica e decoração simples, feitas á chapa, nas saucas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permitido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que fôr intuitivo e que porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES NA CIDADE DE MANAOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 3 de setembro proximo futuro, no escriptorio desta Superintendencia, no Rio de Janeiro, á rua da Alfandega 32, e no dia 12 de agosto, também proximo futuro, no escriptorio do Districto de Fiscalização da mesma superintendencia no Estado do Amazonas, em Manaus, serão recebidas propostas para a construcção de uma Hospedaria de Immigrantes na costa de Marapatá (entrada do porto de Manaus) de accôrdo com o disposto nos arts. 26 a 32, Cap. I do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912. A rea-

lização e o processo de julgamento desta concorrência tem submettidos às prescrições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I

A concorrência tem por objecto a execução das obras descritas na parte I (especificações técnicas) do caderno de encargos abaixo transcripto, compreendidas no projecto rubricado pelo superintendente da Defesa da Borrachia e aprovado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as quaes estão orçadas em 2.065:683\$813 (dous mil e sessenta e cinco contos seiscentos e oitenta e tres mil oitocentos e treze réis) e deverão ficar concluidas e ser entregues ao Governo dentro do prazo de doze mezes, a contar da data do inicio das obras, fixado conforme o disposto na clausula XVIII deste edital.

As plantas e desenhos ficam, em cópias authenticas, á disposição dos proponentes, que os poderão examinar e estudar nos escriptorios da Superintendencia, no Rio de Janeiro e em Manaus, todos os dias uteis, durante ás horas do expediente.

II

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço de construção, indicado por uma percentagem de abatimento sobre o orçamento official.

III

Para o estudo dos orçamentos apresentados pelos proponentes e julgamento da respectiva idoneidade e das propostas, será opportunamente nomeada pelo ministro uma comissão de cinco membros.

IV

Os proponentes deverão comparecer no escriptorio desta superintendencia no Rio de Janeiro até 11 horas a. m. do dia 2 de setembro proximo futuro, e no escriptorio do districto de Fiscalização, em Manaus, até 11 horas a. m. do dia 11 de agosto, afim de receberem guia para o deposito previo da quantia de 20:000\$ que, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, deverá ser feita no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do mesmo thesouro no Estado do Amazonas, para garantia da assignatura do contracto.

V

Para ser admittido á adjudicação deverá cada proponente, além da garantia pecuniaria acima mencionada, provar que possui a precisa idoneidade para a boa execução das obras, apresentando certificados e referencias que comprovem a sua competencia tecnica e exactão moral para com a administração publica, terceiros ou operarios.

VI

Os proponentes deverão entregar nos dias, horas e logares acima determinados, envolveros fechados e lacrados, tendo escripto, com clareza em uma das faces externas: o nome do proponente, indicação precisa do logar em que é estabelecido e o assumpto da proposta. Um dos envolveros, em cuja parte externa estará escripto: «proposta», encerrará em duplicata a proposta, que deverá conter a percentagem de abatimento offerecida para a execução das obras constantes dos projectos e especificações que servem de base a esta concorrência, a indicação, para o fim dos pagamentos parciaes, dos preços de cada um dos pavilhões que constituem a hospedaria e uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e ás especificações annexas. Este envolvero nenhum outro papel poderá conter além dos da proposta.

O outro envolvero, em cuja face externa estará escripto «documentos», também fechado e lacrado e com os demais dizeres iguaes aos do primeiro, conterá os documentos de idoneidade e o certificado do deposito previo, feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, a que se refere a clausula IV, e os documentos de quitação dos impostos federaes, estaduais e municipaes e quaesquer outros documentos que sirvam para comprovar os requisitos exigidos na clausula V.

Tanto a proposta como todos esses documentos deverão ser selados.

VII

De accôrdo com a clausula anterior as propostas poderão ser redigidas do seguinte modo:

F..... submettendo-se em todos os seus termos ás clausulas do respectivo edital de concorrência, datado de 3 de junho de 1913 e ás prescrições technicas constantes do projecto e caderno de encargos, approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, existentes na Superintendencia da Defesa da Borrachia e de quo tem perfeito conhecimento, por leitura e exame que fez, propõe-se a construir as obras da Hospedaria de Immigrantes de Manaus, Estado do Amazonas, que são objecto da presente concorrência, pelo preço do orçamento official com o abatimento de% (em algarismo e por extenso) o

a entregal-a completamente terminada no dia 30 de setembro de mil novecentos e quatorze.

Data.....

Assignatura.....

VIII

A escolha das propostas será feita no escriptorio da Superintendencia, no Rio de Janeiro, e obedecerá ao criterio seguinte:

Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos concorrentes.

Para isso serão abertos, em reunião da comissão julgadora, todos os envolveros contendo documentos de idoneidade, quitação e deposito.

Dentro de dous dias, a contar da abertura desses envolveros, serão por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos e no terceiro dia util após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas de ante dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros, o que será feito também pelos membros da comissão.

Não serão abertos e ficarão á disposição do seu signatario os envolveros contendo as propostas daquelles que não forem julgados idoneos.

IX

Os proponentes que não forem julgados idoneos poderão recorrer ao ministro, até á vespera da abertura das propostas, e si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

X

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do julgamento da idoneidade, observadas as formalidades já mencionadas.

XI

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

XII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital.

Serão excluidas as propostas:

- a) que contiverem uma redução sobre a proposta mais barata;
- b) que em vez de dar um abatimento, em porcentagem, sobre o orçamento official referente a todo o serviço, se refiram a um serviço especial com exclusão dos demais.

XIII

A preferencia caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença,

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer, a juizo da comissão, melhores provas e garantias de idoneidade.

XIV

Logo que seja escolhida a proposta, será dada immediata comunicação escripta ao concorrente preferido e publicado o resultado no *Diario Official*. Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, deverá o concorrente preferido vir assignar o contracto respectivo na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio, sob pena de perda de sua caução em favor dos cofres publicos.

XV

Si o proponente acceito deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou mandar construir a hospedaria por administração, de accôrdo com o disposto no paragrapho unico do art. 29 do citado regulamento.

XVI

Para garantir a execução do contracto e pagamento de multas, o proponente escolhido deverá, antes de assignar o contracto, elevar o caucionamento que fez para entrar na concorrência á importancia correspondente a 5 % (cinco por cento) da importancia total do valor do contracto, devendo ainda, para reforço dessa caução, ser feita a dedução de 5 % sobre cada uma das prestações que lhe forem pagas. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras, nos termos da clausula XXIX.

XVII

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de (30) trinta dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVIII

Dentro do prazo de (20) vinte dias, a partir da notificação de haver sido o contracto registrado pelo Tribunal de Contas, o contra-

ctante comparecerá no local das obras juntamente com um engenheiro designado por esta Superintendencia, para tomar conhecimento da locação dos edificios, devendo dar inicio ás obras dentro dos primeiros cinco dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de quinhentos mil réis (500\$), por dia de excesso, que se atingir a dez (10) dias acarretará immediata rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução correspondente a este.

XIX

O contractante fica obrigado a executar as obras obsequiando fielmente as plantas, desenhos e prescripções do caderno de encargos, nenhuma alteração podendo ser feita sem autorização do superintendente, com approvação prévia do ministro.

XX

No dia da assignatura do contracto a Superintendencia entregará ao contractante cópias authenticas dessas plantas, desenhos e especificações técnicas e mais documentos essenciaes á execução das obras e que servirão de base á concorrência.

XXI

A Superintendencia por seu representante fiscal junto ás obras intimará, por escripto, o contractante para este demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desacordo com o contracto.

A falta do cumprimento desta intimação dentro do prazo de (3) tres dias acarretará, para o contractante, além da multa que poderá variar de quinhentos mil réis (500\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000) a juizo da Superintendencia, o pagamento das despesas occasionadas pela execução do trabalho em questão, o qual poderá ser mandado executar pelo representante fiscal da Superintendencia, independentemente do contractante, mediante desconto nas importancias que está tiver de receber.

XXII

As duvidas ou divergencias entre o contractante e o representante fiscal por parte da Superintendencia, serão submettidas á decisão do superintendente, havendo recurso do que este resolver, para o ministro.

Caso o contractante não se conforme com a decisão do ministro, poderá ainda recorrer ao arbitramento de uma comissão composta de um arbitro designado por cada parte e de um desempatador escolhido á sorte dentre quatro nomes, dos quaes dois serão indicados por cada parte. Os recursos devem ser interpostos dentro de tres dias e as decisões dadas dentro de prazo não excedente de um mez, salvo accordo a respeito entre as partes litigantes. A falta de notificação da escolha do arbitro dentro do prazo acima estipulado, por parte de um dos contractantes, importa em decisão a favor do outro.

XXIII

Faltando ao cumprimento de qualquer das clausulas do contracto para o qual não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá em multa de 200\$ a 2:000\$, a juizo do superintendente, com recurso para o ministro. No caso de reincidencia será rescindido o contracto.

O governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou concluir as obras dentro dos prazos marcados, independentemente das multas em que incorrer;

2º, si o contractante suspender os trabalhos de construção por mais de quinze dias sem permissão do superintendente da Defesa da Borracha;

3º, si o contractante empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre a sua parte desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da sua vontade, reconhecidos como tales pelo Governo;

4º, si houver vícios e defeitos de construção provenientes da inobservancia das indicações técnicas, esgotados os recursos acima indicados;

5º, si fallir o contractante.

Fica entendido que a gráve dos trabalhadores por falta de pagamento não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder ás importancias das obras perfeitas, realizadas nas condições do contracto, e que serão avaliadas de accordo com os preços do orçamento official approved pelo Governo para a abertura da concorrência.

No caso de rescisão do contracto, reverterá em favor da União a caução feita na occasião de ser assignado o contracto.

O contractante fica responsavel por si, seus tercos e haveres, por todas as obrigações que lhe impõe o contracto.

Todas as questões judiciais que porventura surjam entre o Governo e o contractante, seja este réu ou autor, serão resolvidas pelos

tribunaes brasileiros, renunciando o contractante que for estrangeiro ao direito de recorrer ao Governo da sua nação.

XXV

O contractante fica responsavel, para com a Superintendencia e para com os particulares, pelos prejuizos que lhes causar por si, seus prepostos ou operarios, salvo quando tales prejuizos provierem inevitavelmente da execução de ordens de serviço expedidas pelos representantes da Superintendencia.

XXVI

O contractante não terá direito a indemnização de qualquer natureza por prejuizo, avarias ou damnos provenientes de tempo desfavoravel, chuvas torrencias, dificuldades de transporte e muito menos pelos resultados da negligencia, falta de recursos, erros e má administração do mesmo contractante ou do seu pessoal.

Não são comprehendidos na disposição precedente os casos de força maior devidamente provados, a juizo da Superintendencia, devendo, nesse caso, ser dada participação escripta.

XXVII

As obras não previstas no contracto e que a Superintendencia, porventura, resolve mandar executar, poderão ser feitas pelo contractante, mediante ajuste prévio com a Superintendencia, devidamente approved pelo ministro.

Estas obras extraordinarias poderão ser contractadas em globo ou por unidade de obras, não devendo os preços exceder dos preços correntes do local. Fica claro que a Superintendencia poderá confiar essas obras extraordinarias a quem bem entender, sem que por isso caiba ao contractante direito a reclamação ou indemnização alguma.

Caso convenha á Superintendencia fazer algum trabalho por administração, poderá requisitar do contractante pessoal, ferramenta e aparelhos. Pelo fornecimento de ferramentas e aparelhos o contractante terá direito a uma indemnização correspondente a 5 % do salario do pessoal, salario que será pago directamente pela Superintendencia. Fica entendido que o fornecimento do pessoal e ferramentas que fizer o contractante em caso algum será invocado por elle como motivo ou causa para não concluir os trabalhos de sua empreitada dentro do prazo do contracto ou para levantar qualquer reclamação a respeito.

XXVIII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

XXIX

As obras serão aceitas provisoriamente, depois de examinadas pelo representante da Superintendencia, dentro de dez (10) dias a contar da comunicação do contractante de estarem concluidas.

Depois de recebidas, as obras provisoriamente, ficará o contractante obrigado a conservá-las em perfeito estado durante o prazo de seis mezes, findo o qual serão ellas recebidas definitivamente, sendo lavrado um termo assignado pelo representante da Superintendencia e pelo contractante.

Até findar o prazo de responsabilidade do contractante pela solidiez e conservação das obras, os damnos que estas soffrem provenientes de defeitos de mão de obra ou má qualidade de materiaes serão reparados immediatamente pelo mesmo contractante.

XXX

Reclamação alguma do contractante será aceita, em qualquer tempo e muito menos attendida, quando baseada em ordem verbal do engenheiro fiscal.

XXXI

As responsabilidades oriundas deste contracto só cessarão para o contractante depois do recebimento definitivo das obras.

XXXII

O pagamento será feito em prestações relativas a cada um dos pavilhões, quando estiverem concluidos os seguintes trabalhos:

- 1ª prestação, fundações, embasamentos e aterro interno 10 %;
- 2ª prestação, alvenaria das paredes externas, camada impermeavel, cobertura, 15 %;
- 3ª prestação, alvenarias acabadas, pavimento e forros, 20 %;
- 4ª prestação, esquadrias e alisares assentes, 20 %;
- 5ª prestação, concluidos todos os trabalhos de accordo com o contracto e especificações annexas, 35 %.

De todas as prestações serão retidas as partes indicadas na clausula XVI.

XXXIII

Os pagamentos a que se refere a clausula anterior serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas, observadas as exigencias legais, e correrão pelas verbas que á mesma forem

para tal fim distribuídas por conta dos créditos votados para o serviço da Defesa da Borracha no corrente exercício e pelas que ainda forem votados pelo Congresso Nacional ou abertos pelo Governo para o mesmo fim, no futuro exercício de 1914.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1913. — *Ruyrundo Pereira da Silva*, superintendente.

Caderno de Encargos

I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações referem-se ás obras a executar no terreno «Marapatá», á margem do Rio Negro, na entrada do porto de Manãos, para a instalação de uma hospedaria de imigrantes, de accordo com o disposto nos arts. 26 a 32 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

As obras a executar constarão de:

a) roçado, destocamento e limpeza do terreno, no local dos edificios e nas passagens e vias de comunicação entre elles e a ponte de desembarque;

b) construção dos seguintes pavilhões:

N. 1. Pavilhão de entrada compreendendo dous edificios.

N. 2. Pavilhão de administração.

N. 3. Dormitório e refeitório (tres pavilhões iguaes).

N. 4. Instalação sanitaria (quatro pavilhões iguaes).

N. 5. Lavandaria.

N. 6. Pavilhão para cosinha.

N. 7. Pavilhão de enfermaria e pharmacia.

N. 8. Casa para habitação do director.

Estas obras deverão ser executadas conforme os desenhos e plantas rubricados pelo superintendente da Defesa da Borracha e approvados pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, os quaes se acham na sede da superintendencia, no Rio de Janeiro, e no escriptorio do districto de fiscalisação da mesma superintendencia na cidade de Manãos.

Ficam excluidos do presente contracto e constituirão objecto de ultteriores providencias:

a) construção da ponte de desembarque;

b) instalação de usina electrica e canalizações externas dos edificios;

c) instalação das rdes de adducção da agua, poços, bombas elevatorias e accessorios, bem como as de esgoto de materias feacas e aguas servidas, na parte externa dos pavilhões;

d) construção de dous pavilhões para dormitório e refeitório (n. 3), de dous pavilhões sanitarios (n. 4) e de um pavilhão para lavandaria (n. 5);

e) instalação da estufa e machina do desinfectorio;

f) mobiliario e utensilios para os diversos pavilhões;

g)apparelhos de illuminação.

Os pavilhões ficarão locados, approximadamente, segundo o desenho schematico que acompanha estas especificações, podendo, porém, as respectivas posições ser alteradas pela fiscalisação sem modificação da orientação geral.

As obras deverão ser feitas com materiaes novos, de primeira qualidade, de accordo com as especificações que se seguem e executadas do modo o mais perfeito e segundo os preceitos de arte de construir.

Os materiaes a empregar serão submettidos a exama prévio por parte da Superintendencia.

A approvação dada pela Superintendencia a qualquer material a empregar nas obras não exclue o contractante da responsabilidade pela sua boa qualidade e perfeito emprego, até a recepção definitiva das obras após sua conclusão.

II

MATERIAES

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica

O cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydrydo sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro, nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deverá exceder de 3 %.

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no máximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas; e 10 %, na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes do 30 m. e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos no minimo, ao fim de sete dias, e 35 kilos no fim de 28 dias.

Esta carga deverá augmentar de tres kilos, no minimo, do 7º ao 28º dia.

Deformação a quente

O augmento do afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio, não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua, onde se acha a barra de prova a 100 graus durante 3 horas consecutivas.

Nota—Todas as experiencias devem obedecer ás regras da commissão Francesa dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal a empregar deverá ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção, a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenarias não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria, não apresentando defeitos como: lizins, pellos, abelheiros, etc.

Agua

A agua a empregar deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

As suas dimensões medias serão: 28 cm. X 15 cm. X 15 cm. tipo comum na cidade de Manãos.

Os tijolos serão perfurados.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua, durante 24 horas, mais de 1/10 do seu peso e devem apresentar uma resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm² para os tijolos perfurados e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado obedecendo as outras experiencias deverá poder passar em aneis de 3cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zarcão com 2 demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional obedecendo á regra de Barba.

III

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Demolições

O contractante fica obrigado a demolir todas as antigas construções existentes no perimetro que será occupado pela hospedaria.

Trabalhos preparatorios e andaimes

O contractante fará a limpeza e preparo do terreno não só nos locais occupados pelas construções, como nas passagens e vias de comunicação entre os pavilhões e entre estes e a ponte de desembarque.

Fará as precisas installações para desembarque, transporte e abrigo dos materiais.

Antes de ser feita a locação das fundações dos edificios o contractante fará roçar e limpar o local em que elles devem ficar, bem como fazer o destocamento, arrancando, removendo e queimando os tocos.

Até a conclusão das obras isso deverá estar feito em toda a zona a que se refere o começo desta especificação.

O contractante deverá ter andaimes eapparelhoss necessários á rapida e perfeita execução das obras, attendendo ás condições de segurança do pessoal operario e permitindo facil e franca fiscalização das obras em andamento.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura do cimento ou cal com a areia será feita a secco e de modo o mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a exstrictamente necessaria para que a argamassa fique com a consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de ser empregada.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer sendo, vedado réamassal-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas devem ser constantemente molhadas.

A argamassa que, tenha sido retirada ou calhada de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

CONCRETO

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos extranhos, sendo para isso previamente lavadas.

A medição dos componentes do concreto será feita em volumes, adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos deverão ser confeccionados a machina.

O madeiramento de cobertura será feito com peças serradas de madeira de lei e com as dimensões necessarias de accordo com os vãos, não podendo as tesouras terem espaçamento maior de 4,5 ms. nem as terças distarem, entre eixos, mais de 2,5 ms.

Os caibros terão o espaçamento maximo de 0^m,30.

Só poderá haver pregação simples nos eibros e ripas, devendo as demais peças ter as necessarias emendas e samblagens.

As tesouras terão apoios nunca menores de 25 centímetros de extensão.

As tesouras terão os competentes estribos e braçadeiras de ferro. Nos cantos dos frechaes serão collocados esquadros de ferro para travamento.

AGUAS PLUVIAES

As aguas pluvias terão escoamento:

- a) as das coberturas por meio da calhas e conductores;
- b) as dos passeios e vias de passagens entre os edificios por meio de sargetas e collectores.

As calhas das coberturas de telha serão de chapa reforçada de cobre de 16×16 e 16×14.

As juntas das calhas deverão ser bem cravadas e soldadas, em uma pollegada de extensão, no minimo.

As calhas deverão ficar assentes em cantolotas de madeiras de lei, dispostas de modo a não haver curvatura da calha, e a estas darem rapido escoamento ás aguas.

Nos terraços o escoamento será feito por meio de rebaixos feitos no pavimento respectivo, com declividade nunca inferior a 2 %.

Os conductores serão de ferro fundido de secção circular de 10 cents. de diametro interno (minimo) ou de secção quadrada ou rectangular equivalente áquella, havendo um para 40 metros quadrados de cobertura.

Os conductores passarão pelas faces externas das paredes e terão as precisas escapulas, caixas de recepção na parte superior, com grelha para impedir a passagem de folhas ou pequenos objectos que possam occasionar entupimentos.

Na parte inferior esses conductores darão sahida ás aguas por baixo dos passeios até as sargetas que marginam estes.

O escoamento das aguas pluvias, que cahem nos passeios e vias de communicação será feito por meio de calhas ou sargetas feitas com tijolos ou paralelepípedos, revestidos com cimento, com 0,30 de largura ao longo dos passeios e dispostas com o declive conveniente para o rapido escoamento para o rio.

Onde fôr conveniente estas aguas poderão ser collectadas com conductores de manilhas de grés ou feitas com cimento armado, dando sahida para o rio, sendo nesta hypothese fornecido desenho do detalhe á approvação do fiscal.

PAVIMENTOS

O interior das construcções será aterrado com terras isentas de materias organicas, de accordo com os projectos dos diversos pavilhões, sendo o aterro collocado em camadas de vinte centímetros (0^m,20) no maximo, que, depois de humedecidas, serão apiloadas separadamente.

Sobre estos aterros interiores, em cada edificio, haverá uma camada de concreto, de dez (10) centímetros de espessura (traço 1:3:3) cimento, areia e pedra britada na qual ficarão mergulhadas as travessas em que serão pregadas as taboas do soalho.

Estas travessas deverão apresentar uma secção transversal tal que sua largura, na parte inferior, seja maior que a da parte superior, afim de ficarem perfeitamente engastadas no concreto.

No pavilhão n. 1 sobre o solo, no nivel do respaldo das fundações, será posta uma camada impermeavel, sob toda a superficie coberta pelas construcções feitas de concreto (traço 1:3:3) cimento, areia e pedra britada e de dez (10) centímetros de espessura.

Os pisos dos compartimentos desses pavilhões serão constituídos por lages de cimento armado com metal Hy Rib ou Deployé, com a espessura de dez (10) centímetros, calculada para receber uma sobrecarga de 1.500 kilos por m² no pavilhão da direita (destinado a bagagens) e de 700 kilos por m² no do pavilhão da esquerda.

Essas lages se apoiarão em vigas de 16 centímetros de alto (P.N.) espaçadas de um (1) metro entre eixos no pavilhão da direita e de um metro e cincoenta (1^m,50) no da esquerda.

Essos pisos serão ladrilhados conforme abaixo se especifica.

Os soalhos serão de frisos de 3"×1 1/2", de macho a femca, de acapit e amarello, com uma ordem de tabeiras em geral e com duas ordens nas salas de visitas, gabinetes, secretaria e compartimentos principaes.

Os frisos dos soalhos deverão estar perfeitamente aparelhados, principalmente nas juntas, sendo evitado o emprego de calços ou palmetas e serão assentes com pregação escondida.

Estes soalhos poderão ser substituídos pelos do systema Betim ou semelhante, si com isso concordar o constructor.

Todos os rodapés serão de ladrilho apropriado, a juizo do fiscal.

Os pavimentos ladrilhados o serão com ladrilhos ceramicos de accordo com as especificações acima referentes a esta especie de material.

Os ladrilhos serão assentes com argamassa de cimento (1:3) sobre a camada impermeavel de (10) dez centímetros de espessura (traço 1:3:3) posta sobre o aterro.

A parte central do 2º pavimento do pavilhão n. 2, onde se acham as installações sanitarias, terá o piso constituído por um revestimento de ladrilhos sobre uma lage de (5) cinco centímetros de espessura de cimento armado, repousando sobre vigas l de 20 centímetros de altura, espaçadas de (1^m,25) um metro e vinte e cinco.

As soleiras das paredes de alvenaria serão de pedra granitica ou pedra lioz de Lisboa e terão comprimento excedendo de (10) dez centímetros, para cada lado, o vão respectivo.

As soleiras de portas, entre soalhos de madeira, sel-o-hão tambem de madeira, sendo vedados os soalhos communs a mais de um commodo.

As soleiras junto a pavimentos ladrilhados serão de ladrilhos.

Os pisos das varandas dos pavilhões ns. 3, 4 e 7 serão formados de uma camada uniforme e bem recalçada a soquete de concreto (1:3:3, cimento, areia e pedra britada) com 0,12 de espessura, revestida, superiormente, de uma camada de uma parte de cimento e duas de areia fina de rio com tres centímetros de espessura, tendo, na face, sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Estes pisos terão o declive de 2 % para o lado externo.

Em torno dos pavilhões haverá passeios feitos como acima ficou especificado para os pisos das varandas ou com uma calçada de pedra de 0^m,20 de espessura, bem socada, sobre a qual será posta uma camada de (3) tres centímetros de espessura, pelo menos, feita de uma parte de cimento e duas partes de areia, em cuja face haverá sulcos ou traços formando desenhos geometricos simples.

Marginando estes passeios serão feitas sargetas de pedra ou de concreto tambem cobertas com a mesma capa de cimento.

A declividade da calçada para a sargeta será de 2 % e a destas sargetas será a precisa para que se faça rapidamente o escoamento das aguas pluvias.

Como já ficou especificado, os conductores de aguas pluvias das coberturas passarão por baixo dos passeios, indo ter ás sargetas para o que estas devem ter profundidade e secção precisas.

Escadas

A escada de madeira do pavilhão n. 2 será de peroba branca ou de pão amarello do Pará, envernizada nas faces apparentes.

Terá corrimão e balaustrada, sendo o typo das columnas e balaustres submettidos á approvação do fiscal

Os degraus serão de taboas com tres centímetros de espessura mínima e terão bocel de quina arredondada.

Os documentos terão appproximadamente 8 x 25 centímetros de secção.

As esquadras externas serão de cantaria, podendo ser empregada pedra granítica ou pedra lioz de Lisboa, perfeitamente lavrada, sem falhas, feudas ou esmirradas.

Forros

Os forros serão de madeira e de cimento armado.

Os de madeira serão feitos com frisos de marupá ou madeira semelhante a juizo do fiscal, e com abas e cimallhas.

As taboas não poderão ter menos de um centimetro e meio de (0^m,015) espessura e ficarão pregadas em caibros de madeira do lei, espaçados de 0^m,50, appproximadamente, e de secção conveniente para não apresentarem inflexão sensível.

Os forros sob o terraço, no pavilhão n. 2, e os inclinados do pavilhão da enfermaria serão de cimento armado com metal Kahn, metal «deployé», ou outro semelhante, supportados, onde for preciso, por vigas l ou l, de modo a não haver a minima inflexão.

A face visível ficará perfeitamente lisa, sem manchas e fendas, havendo uma sauca curva com molduras, concordando a superficie do forro com as das paredes.

Revestimento impermeavel das paredes

Os compartimentos ladrilhados terão as paredes até um metro e meio de alto (1^m,5), de ceramica vitrificada (azulejo) de cor branca, de primeira qualidade (1^a escolha), semelhante aos de *Hock Frères* ou *England*.

Estes azulejos serão assentes com forte argamassa, ficando as faces visíveis perfeitamente desempenadas, com juntas de um millimetro (1 m/m), no maximo, e deverão previamente ficar immersos durante 24 horas em agua.

Na parte superior dos revestimentos de azulejos ficarão cordões simples, tambem do mesmo material.

A concordancia das paredes de azulejos, entre si e com os pavimentos, será feita por meio de azulejos cuivos.

Fachadas

Nas fachadas, além das regras já estabelecidas para os revestimentos em geral, os emboços serão de um de cimento por quatro de areia, e o rebouco de uma parte de cimento branco Lafarge e duas de areia.

A areia será lavada e queimada após peneiramento em tela de 1 m/m.

Para firmeza das armaduras de ferro, durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando á compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações do obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida em agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de cimento armado podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o «metal deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceto pelo fiscal das obras.

Fundações

As fundações irão até o terreno firme, a juizo do fiscal das obras, por parte da superintendencia, devendo ter altura nunca inferior a um (1) metro contada do nivel em que deve ficar o terreno.

A locação das fundações será feita de accôrdo com um desenho em escala de 1:1000 para o conjunto das construções e de 1/50 para cada edificio que será fornecido ao constructor pela fiscalização.

Serão constituídas por uma camada de concreto (de traço 1:3:5) de 0^m,20 (vinto centímetros) de altura, collocada no fun da da cava e por alvenaria de pedra, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), até o respaldo para receber o embasamento.

No pavilhão n. 1 as fundações serão de concreto.

Sómente após o exame feito pelo fiscal e com ordem escripta deste poderá o contractante iniciar o enchimento das cavas das fundações.

Nos locais indicados pelo fiscal das obras deverão ficar aberturas dispostas convenientemente para passagem das canalisações.

Paredes

O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (traço 1:3), excepto no pavilhão n. 1, onde será de concreto, em pilares e arcos como indica o projecto.

As paredes acima do embasamento de 0,48, 0,31, 0,18 e 0,11 serão de 1 1/2, 1, 1/2 e 1/4 de tijolo com argamassa de cimento e areia, (traço 1:4) nas aberturas ficarão bonecas de oito (8) centímetros de espessura para a collocação dos marcos das esquadrias.

Os vãos das portas e janellas serão cobertos com arcos de tijolo, em duas vezes para as paredes de 1 1/2 e 1 vez e com 1 1/2 vez para as paredes de 0,18 e 0,11, ou com vergas de cimento armado confeccionadas de accôrdo com os detalhes apresentados pelo constructor e approvados pelo fiscal.

As paredes divisorias de menos do (0^m,10) dez centímetros serão eitas de cimento armado, conforme já ficou especificado.

Revestimento das paredes

Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento (1:4).

Os emboços e reboucos deverão ter a minima espessura possível, só excedendo, no conjuncto a de 2 cent. quando o fiscal permittir.

As superficies a rebocar deverão ser previamente lavadas e preparadas de forma a ficarem sufficientemente asperas, apicoando-se as paredes de paramento que não se acharem nestas condições.

Os reboucos ficarão perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras, e serão de 1 de cal para 2 de areia. No interior, onde o fiscal determinar, os reboucos poderão ficar asperos.

As saliencias de mais de dois (2) centímetros, que tiverem de ficar nas fachadas, quer principaes quer não, deverão ser feitas nas alvenarias de accôrdo com os perfis finaos da decoração das ditas fachadas.

As cimallhas ou quaesquer saliencias de grande balanço poderão tambem ser feitas com blocos deos de concreto ou a cimento armado, devendo isso ser submettido á approvação do fiscal e claramente indicado nos desenhos e detalhe que a este devem ser submettidos.

Todas as paredes indicadas no projecto como devendo receber revestimento impermeavel, serão revestidas de azulejos, de accôrdo com as especificações.

Coberturas

A cobertura será de telhas francezas planas e devidamente amarradas com arame apropriado sempre que o fiscal entender.

As cumieiras e espigões serão cobertos de telhas proprias da mesma fabricação.

Serão collocadas telhas ventiladores na relação de 1 por 10^m².

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cent., mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

ALVENARIAS

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que comprimidias, esta rellua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de formas e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos de paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a 30 decímetros cubicos (0^m,300) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação», ou «cangicas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão (32) trinta e dois centos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião do seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de 2 horas.

As juntas, que não terão mais de (1) um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tições».

Em duas fiadas consecutivas os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém, em linhas verticaes descontínuas.

Os tijolos serão assentos em leito de argamassa, de fórma que esta rellua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-ha (20) vinte centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessiccamento da argamassa.

Nessas occasiões, e nas da chuva, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, osteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmos levadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras e paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos da argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e cimento armado

O cimento armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento, (densidade apparente 1,4), duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menos de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua addicionada aos poucos, e deverá ser empregada dentro de (1) uma hora depois de feita.

Os trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal, devem ser bem humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como de terras ou quaesquer substancias estranhas.

Os pannos serão «penclados» e marginados por pequenas faixas de cimento lizo.

As faces superiores das cimalthas e platibandas serão cobertas com ladrilho de Marsella, assentes em argamassa forte (1:2) de cimento ou, onde isso for difficil, com folhas de cobre n. 14, bem soldadas e cravadas nas emendas.

As faces inferiores de todas as molduras ou saliencias de grande balanço serão ligeiramente inclinadas ou terão pequenos sulcos proximo ás arestas externas (pingadeiras) para evitar escorrimento de aguas pelas fachadas.

Caso o fiscal julgue conveniente, as fachadas serão queimadas com uma solução (1:50) de acido chlorydrico para haver perfeita uniformidade de cor.

Todos os detalhes para moldes de cimaltha, quadro de portas e janellas e demais molduras e os necessarios aos trabalhos de estuque, serão submettidos pelo empreiteiro á approvação do fiscal, e não deverão se afastar das linhas geraes dos projectos.

Esquadrias

As esquadrias serão de cedro ou acapú.

A minima espessura do couçoeriras ou pinazios será de 0m,035.

As almofadas serão sempre de madeira de lei e inteiriças.

As reguas das venezianas deverão ficar com as quinias arredondadas.

Os marcos de todas as esquadrias dos vãos externos serão de cedro ou acapú com a espessura minima de quatro (4) cent., contada na parte do rebaixo.

Quer as portas e janellas, quer os marcos serão feitos segundo detalhes apresentados pelo empreiteiro á approvação do fiscal.

Todos os angulos salientes serão protegidos por alisares de acapú, de 7x2, 5 cent.

Os marcos e alisares serão pregados em tacos collocados nas paredes, os quaes serão confeccionados com madeira de lei de primeira qualidade, apresentando superficie aspera, tendo espessura nunca inferior a tres centimetros (0m,03), perfeitamente alcatroados ou ombebidos previamente em solução de aczol e espaçados de oitenta (80) centimetros.

As esquadrias externas, em geral serão constituídas por caixilhos com venezianas e vidros, dotados de bandeiras, em duas folhas sendo os vãos de janellas dos compartimentos destinados a: depositos de bagagens, conferencia e desinfecção, almoxarifado, dispensas e cozinhas e W. C. do pavilhão n. 8, protegidos por grades de ferro mais ou menos reforçadas a juizo do fiscal das obras.

Em alguns pavilhões, onde o projecto indicar, devem ser collocadas das bandeiras moveis destinadas a sahida do ar viciado.

No primeiro pavimento do pavilhão n. 8, nas janellas em que não houver grades, haverá portas de segurança de tres folhas.

As portas principais: 2 no pavilhão n. 1, 1 no pavilhão n. 2, 1 no pavilhão n. 7 e 2 no pavilhão n. 8, serão de peroba ou madeira semelhante em qualidade, com cinco (5) cent. de espessura e dotadas de grades de ferro batido.

As portas internas serão de duas folhas com almofadas e com bandeiras.

Ferragens

Serão de primeira qualidade.

Cada folha de porta ou janella terá, pelo menos, tres dobradiças communs ou palmellas, dous fechos e trincos para prendel-as aos alizares.

Nas esquadrias externas da casa de administração, moradia do director e enfermaria poderão ser collocados cremones reforçados.

Préviamente o constructor deverá submeter á approvação da fiscalização os typos das ferragens a empregar.

Em todas as portas haverá trincos com chave e maçaneta de metal amarello systema «Yale».

Nas portas principais haverá fechadura apropriada do typo «Yale».

Canalizações, installações sanitarias, etc.

No interior das construcções serão empregados tubos de ferro fundido coalterizados para constituir a rede de esgoto dos W. C. e mictorios.

Para as canalizações de esgoto de banheiros, pias, lavatorios, serão empregados encanamentos de chumbo.

As canalizações horizontaes apresentarão uma declividade tanto quanto possivel uniforme, nunca inferior a 2,5 %.

Os tubos de queda e as canalizações para esgoto dos W. C. e mictorios serão de 4" de diametro.

O tubo collector dos banheiros no pavilhão n. 1, ala direita, será de ferro fundido coalterizado e terá 4" de diametro com a declividade acima citada.

Todos os aparelhos sanitarios, mictorios, banheiros, lavatorios e pias serão providos de siphões ventilados ou auto-ventilados.

Os tubos de queda dos diversos grupos de aparelhos sanitarios serão prolongados até 1m acima da cumieira do edificio em que se acharem.

Será adaptado ao colo alto dos siphões dos W. C. um tubo de ventilação de diametro minimo de 2 1/2" que será ligado ao ventilador do ramal quando este passar a menos de dous metros do siphão e no caso contrario será ligado a um ventilador de ferro galvanizado de 2" de diametro, que tambem poderá receber o tubo de ventilação de outro aparelho sanitario sendo prolongado até acima do telhado, como já foi exigido para o ventilador do ramal ou ligado a este ultimo a 1m,50 acima da inserção do aparelho sanitario mais elevado.

Quando houver tres ou mais aparelhos ligados a um ventilador especial este será de 3".

No pavilhão de installações sanitarias, a ventilação dos siphões será feita por grupos de quatro aparelhos e com tubo de tres (3") de diametro.

Os pequenos siphões de ligação (até 2 1/2") das canalizações com os aparelhos sanitarios, devem ter um orificio de limpeza no colo do siphão e outro na corôa.

Os siphões de diametro superior a 2 1/2", inclusive os de latrinas, dispensam o orificio de inspecção do colo, mas terão obrigatoriamente o orificio de ventilação na corôa com 2" de diametro adaptadas á collocação de um tubo de chumbo com fechamento hermetico e sem perigo de facilmente se desligar.

O fecho hydraulico dos siphões até 2 1/2" de diametro será de 7 cent. ou superior nos siphões de 3" a 4" (exclusive os das latrinas) será superior a seis cent. (6 cent.) nos siphões das latrinas o limite minimo é de 5 cent.

Os vasos das latrinas serão do typo cujo desenho se acha anexo a estas especificações e de material resistente impermeavel de cor branca, com as superficies internas e externas perfeitamente lisas e polidas, sendo lavados pelo jacto de agua em toda a sua superficie interna.

As caixas de lavagem dos aparelhos sanitarios serão de ferro fundido de typo simples e robusto de funcionamento garantido tendo o volume minimo de 13 litros.

Estas caixas deverão ficar de 2 a 2m,50 acima do vaso do aparelho sanitario e deverão ser ligadas a este por um tubo de diametro nunca inferior a 1 1/2".

As canalizações serão collocadas de tal forma que haja separação das aguas fecaes das provenientes dos banheiros, pias e lavatorios, podendo as duas redes serem ligadas por um ralo dotado de fecho hydraulico.

Todas as aguas de pias passarão por caixas de gordura antes de alcançarem as canalizações externas.

As caixas de gordura poderão ser de ferro do tipo usado pela Companhia City do Rio de Janeiro ou constituídas por alvenaria com revestimento estanho e dotadas de um diaphragma mergulhado de modo a ficar constituído um fecho hydraulico nunca inferior a 0^m.10.

Estas caixas deverão ter volumes proporcionaes ao das aguas que para ellas converjem, a juizo do fiscal das obras.

Os mictorios serão do tipo Beetz — mictorios a oleo — sendo de bacia com descarga vertical para as installações de um só aparelho e angulares de ardósia com a abertura de 70°, para os grupos de aparelhos.

Os banheiros serão para os pavilhões ns. 1, 2, 7 e 8 de ferro esmaltado de cinco pés e seis pollegadas (5' 6") sendo o tubo de descarga de diametro nunca inferior a 1 1/2".

Os banheiros dos pavilhões ns. 2, 7 e 8, serão alimentados com agua fria e quente e terão a valvula de descarga accionada por botão exterior, os demais terão agua fria sómente e poderão ter a valvula ligada á corrente.

Os tubos de descarga das pias serão de 1 1/2", no minimo, salvo para as grandes pias do pavilhão n. 6, em que serão de 2".

Os tubos de descarga dos lavatorios serão de 1".

Os lavatorios em geral serão de louça e sustentados por consolos de ferro simples pintados.

Nos pavilhões ns. 2, 7 e 8 estes aparelhos repousarão sobre consolos enclavados e as valvulas serão manobradas por um botão exterior.

Os encanamentos de esgoto passarão o mais possivel afastados dos de agua, a uma distancia minima de um metro.

Todas as canalizações do esgoto serão submettidas a prova de estanqueidade pelo fiscal antes de ser definitivamente entregue á construção.

Haverá tres caixas de agua de ferro galvanizado de chapas reforçadas de 3 m/m de espessura, no pavilhão n. 2. Uma de agua quente do 600 litros e ligada a uma serpentina existente no fogão, e duas de agua fria, a primeira de 1.500 litros na dispensa, no primeiro pavimento, e a segunda de 1.000, situada na parte central aos fundos, no segundo pavimento.

Da caixa de agua quente sairão as canalizações fornecedoras de agua quente, de ferro galvanizado para a cozinha, copa e banheiro do segundo pavimento.

Das outras duas caixas alimentadas pelo reservatorio central da Hospedaria sairão as canalizações de agua fria para cozinha, copa e installações sanitarias do primeiro pavimento e para as installações sanitarias do segundo.

As caixas de agua dos pavilhões n. 4 serão de cimento armado, serão alimentadas pelo reservatorio central e alimentarão as diversas installações sanitarias.

As caixas de agua do pavilhão n. 5 serão de cimento armado e alimentarão os tanques de lavagem, que serão munidos de torneiras alavanca e de valvulas para a sua descarga.

No pavilhão de cozinha haverá uma grande caixa de 1.500 litros, para agua quente, de onde sairão as canalizações, todas ellas de ferro galvanizado, de tres quartos de pollegada (3/4") para alimentação das pias.

Todas as caixas de agua serão dotadas de tampas, torneiras, boias de pressão e de ladrões.

No pavilhão n. 6 da cozinha central, haverá oito grandes pias para lavagem de louça e utensilios, dispostas de accordo com as indicações do fiscal.

Estas pias serão de louça e de tipo escolhido pelo representante da superintendencia.

No pavilhão n. 7 serão collocados os encanamentos necessarios ligados ás torneiras dos banheiros, afim de serem posteriormente installados aquecedores para agua.

No projecto dos demais pavilhões está indicada a collocação destes aparelhos bem como dos banheiros, lavatorios, mictorios e latrinas.

Iluminação electrica

Para a installação de iluminação electrica interior serão adoptadas as seguintes regras gerais:

1.º Todos os pavilhões terão um quadro «Trumbull» com tempo metallico com as chaves convenientes, de onde partirão os diversos circuitos internos, devendo haver tantos circuitos quantos forem necessarios, afim de que não haja mais de 16 lampadas ou tomadas de corrente para cada um.

2.º Os quadros serão collocados no interior das paredes e em lugar indicado pelo fiscal.

3.º Toda a canalização electrica deverá ser feita no interior das paredes, passando os fios em tubos de aço flexivel de diametro conveniente.

4.º Os fios serão de n. 12 para as linhas principais e de n. 14 para as derivações e protegidos por camada isoladora.

5.º O isolamento nos logares secos será de 600 megohms e de 1.000 megohms nos logares humidos onde os fios serão protegidos por tubos de chumbo.

O isolamento de borracha para os conductores de iluminação será de dimensões do tipo n. 14 B & S.

6.º As emendas serão feitas com todo o cuidado de modo a apresentarem um isolamento igual ao acima indicado, sendo o fio soldado.

7.º As derivações serão feitas em caixas de ferro.

8.º Os cruzamentos serão protegidos em peças de porcellana.

9.º Serão empregados interruptores e tomadas de corrente «Diamond» collocados uns e outros como for indicado pelo fiscal.

10. Para a iluminação serão deixadas rosetas nos tectos ou nas paredes, conforme se trate de lustres ou arandelas, promptas para receberem os aparelhos de iluminação.

11. A iluminação deve ser calculada de modo a haver meia vella por m², não podendo ser previsto mais de um aparelho por cada 40 m².

12. Toda a canalização deverá ser examinada antes de recebida.

Pinturas

A pintura será feita com tres demãos e com materiaes de primeira qualidade sendo as cores escolhidas pela fiscalização.

Os tectos, forros, beiradas e esquadrias serão pintados com cores lisas, a oleo.

As paredes serão pintadas com tintas de agua Olsina ou semelhante, submettida previamente á approvação do fiscal.

Os ferros quer apparentes quer não, levarão uma demão sufficientemente espessa e continua, de zarcão ou qualquer outro protector aprovado pelo fiscal, sendo as demais a oleo.

As paredes das salas do pavilhão de moradia do director, todas as do pavilhão de enfermaria e o segundo pavimento do pavilhão de administração, bem como a sala da refeição do mesmo pavilhão serão pintadas a oleo.

Nas paredes haverá decoração simples feita á «chapa», acompanhando os rodapés e tectos.

Os forros de cimento armado serão pintados a tres demãos de gesso com colla de pollica e decoração simples feitas á chapa, nas sancas.

Vidros

Os vidros serão de duas grossuras, sendo apenas permittido o emprego dos de uma grossura, nas bandeiras das portas internas.

Tudo que for intuitivo e que, porém, não estiver previsto nestas especificações será considerado como fazendo parte das mesmas.

Raymundo Pereira da Silva, superintendente.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉVIO AVISO

Pela inspectoria desta alfandega, se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

PORTA N. 11 — ARMAZEN N. 11

Vinte e tres kilos de estampas para annuncios, taxa 3\$ por kilo, art. 604, valor official 138\$000.

Vinte e um kilos de estampas, para annuncios, colladas em papelão, taxa 2\$ por kilo, art. 604, valor official 88\$200.

Quarenta e cinco kilos de papel, taxa 2\$ por kilo, artigo 614, valor official 18\$000.

Dous kilos de entremeios de filó de algodão bordado, taxa 35\$ por kilo, art. 475, valor official 116\$660.

Seis bancos de madeira ordinaria, para piano, sendo quatro com assento de palhinha e dous sem assento, taxa 7\$, cada um, art. 338, valor official 84\$000.

Cinco kilos de caixas para perfumarias, com rotulos de fabricantes estrangeiros, taxa 4\$ por kilo, art. 1.037, valor official 40\$000.

Cinco kilos de obras não classificadas, de cobre simples, taxa 2\$ por kilo, art. 699, valor official 20\$000.

Treze kilos e meio de fechaduras de cobre, de uma xol, taxa 2\$400 por kilo, art. 687, valor official 16\$800.

Um kilo e meio de crinolina, em peça, taxa 6\$ por kilo, art. 12, valor official 18\$000.

Quatro kilos e meios de oleo de linhaga, fervido, em uma lata, taxa 300 réis o kilo, art. 160, valor official 28\$700.

Seis kilos de feltro de lã, não especificado, em duas peças, taxa 2\$400 por kilo, art. 508, valor official, 33\$600.

Quinze kilos de panno de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado, em quatro peças, taxa 8\$ por kilo, art. 517, valor official 200\$000.

Uma duzia de pares de saltos de madeira, para calçados, art. 394, no valor official de 2\$000.

Alfandega, 3ª secção, 19 de junho de 1913. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccia desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Pernambuco* entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—A. Augusto: 1 caixa sem numero, avariada.

JB: 1 mala sem numero, aberta.

II. Wachnelat: 1 machina sem numero, avariada.

Sem marca: 1 engradado sem numero, idem.

J. D. Pereira: 1 caixa sem numero, idem.

Sem marca: 1 baliu sem numero, aberto.

M. V. Bôas: 1 mala sem numero, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem.

Idem: 1 baliu sem numero, idem.

Vapor allemão *Cap Finisterre*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—Saca S: 1 mala sem numero, aberta.

Rosa K: 1 cesta sem numero, idem.

Frear: 1 mala sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Sem marca: 1 volume sem numero, avariado.

E. Kallia: 1 mala sem numero, aberta.

J. P. Caminha: 2 engradados sem numeros, avariados.

S. marca: 1 encapado sem numero, idem.

Vapor austriaco *Sofia Hohemberg*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 cesta n. 436, aberta.

Idem: 1 mala n. 597, idem.

Vapor francez *Divona*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—Mme. M. Raunier: 1 chapeleira sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita idem, avariada.

Idem: 1 mala n. 73, aberta.

VB: 1 dita sem numero, avariada.

BR: 1 dita idem, aberta.

A&O: 1 dita idem, idem.

E. Raunier: 1 engradado sem numero, avariado.

Vapor francez *Burdigala*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem: J. Moriser: 1 chapeleira sem numero, aberta.

O Ovo: 1 mala idem, idem.

D. Vernet: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 baliu idem, idem.

Vapor allemão *Sierra Salvado*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—J. Mendes: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

J. A. Mendes: 1 cesta idem, idem.

P. Gomes: 1 baliu idem, idem.

Sem marca: 1 caixa idem, idem.

Vapor austriaco *Sofia*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 cesta n. 436, aberta.

Idem: 1 mala n. 597, idem.

Vapor inglez *Alcalá*, entrado em junho de 1913:

Armazem da bagagem—Margetto: 1 mala sem numero, aberta.

F. Margetto: 1 dita idem, idem.

AR: 1 engradado idem, avariado.

Sem marca: 1 caixa n. 1.060, aberta.

Idem: 1 mala, idem.

M. S. Hull: 1 baliu, idem.

J. M. Sandes: 1 dito, idem.

ASP: 1 mala, idem.

J. N. S. Cunha: 1 baliu, idem.

M. Margetto: 1 chapeleira, idem.

JIC: 1 caixa, idem.

Vapor inglez *Canora*, entrado em maio de 1913:

Pateo do Rosario—PEM: 1 peça do ferro n. 7.775, quebrada.

Idem: 1 dita n. 2.537, idem.

DOS: 3 caixas ns. 675, 672 e 673, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 673, idem idem.

Vapor austriaco *Atlanta*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 5—HSC: 2 Caixas ns. 389 e 383, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 378, idem idem.

Idem: 1 dita n. 380, idem idem.

Idem: 1 dita n. 307, idem idem.

CB 830 S—48: ditas ns. 3.792, e 3.789, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.739, idem idem.

LJC: 1 dita n. 10.858, idem idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 10.856, idem idem.

RT: 1 dita n. 10.873, idem idem.

CSC—ER: 1 dita n. 6.583, idem idem.

LS: 1 dita n. 2.468, idem idem.

OP: 3 ditas sem numeros, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

OP: 1 dita idem, idem idem.

PSG: 1 dita n. 3.444, idem idem.

2.707: 1 dita n. 9344, idem idem.

Idem: 2 ditas us. 9.845 e 9.837, repregadas.

SP: 1 sacco, idem.

2.707: 1 caixa n. 9.837, idem.

Casa Sucena: 1 dita n. 1.141, idem.

Primeira secção da Alfandega, 18 de junho de 1913.—Ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccia desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Espagne*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem externo B—C—M—C: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

CTC: 2 barris (quintos) idem, vasilos.

JFC: 3 engradados, idem.

NG: 5 caixas idem, repregadas.

Vapor inglez *Volnay*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 5—Dia—A: 1 caixa n. 6.096, repregada.

L&C: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Gibraltar*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6—AET: 1 caixa n. 412, repregada.

CCN—164: 1 dita n. 2, idem.

D&C—W: 1 dita n. 38, avariada.

G&D: 1 dita n. 153, repregada.

HFC: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 16, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 17, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, avariada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

JFCC: 1 fardo n. 4.850, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em 25 de abril de 1913:

Cães do Porto—Armazem n. 1—CT—CP—461: 3 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, repregadas.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

Idem: 1 dita idem, idem.

J—R—C: 1 dita n. 4.934, repregada.

CH&C: 2 ditas ns. 3.761 e 3.762, avariadas.

E. Pinto da Fonseca: 2 barricas sem numero, vasilos.

Idem: 2 ditas idem, repregadas.

GV&C: 1 dita n. 4.909, idem.

Armazem n. 4—LF—WJ: 1 dita n. 69, idem.

LJC: 1 dita n. 7.631, idem.

NH: 1 dita n. 3.893, avariada.

MB—NG&C: 1 dita n. 348, idem.

78—CW: 2 engradados ns. 1 e 3, repregados.

SACR: 1 caixa n. 1.177, idem.

Idem: 1 dita n. 1.178, repregado e avariada.

Vapor francez *Garona*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4—C—M—C: 2 caixas ns. 13.067 e 13.126,

Idem: 2 ditas ns. 13.116 e 13.069, idem.

Idem: 2 ditas vs. 13.135 e 13.065, idem.

DC: 3 ditas ns. 91, 74 e 81, idem.

Idem: 3 ditas ns. 92, 82 e 95, idem.

Idem: 2 ditas ns. 93 e 99, idem.

FIC: 1 caixa n. 3.835, repregada.

GAC—Rio: 2 ditas ns. 6 e 2, idem.

HMC: 3 ditas ns. 91, 141, 31, idem.

Idem: 3 ditas ns. 13.066, 6 e 43, idem.

Idem: 3 ditas ns. 109, 152 e 81, idem.

Idem: 3 ditas ns. 146, 59 e 49, idem.

Idem: 3 ditas ns. 44, 189 e 92, idem.

Idem: 3 ditas ns. 153, 110 e 47, idem.

Idem: 2 ditas ns. 50 e 65, idem.

JDC: 3 ditas sem numeros, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Moore & Tudor—J—Buenos Aires: 2 ditas ns. 597 e 753, idem.

OB: 1 dita n. 81, idem.

P: 1 dita n. 897, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:

Armazem 10—AA&C: 1 caixa n. 755, repregada.

B&M: 1 dita n. 5.265, idem.

63—B&M—63: 1 dita n. 5.267, idem.

BL—PZC: 1 dita n. 4, avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Camara Municipal de Machado: 1 dita n. 52, idem.

Dia: 1 barrica n. 1.845, idem.

Idem: 1 caixa n. 3.682, repregada.

ES&C: 1 dita n. 433, idem e avariada.

Fontes: 1 dita n. 1.661, idem.

Idem: 1 dita n. 1.634/2, idem.

G Peletas: 1 dita n. 35.155, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 35.156, idem.

Idem: 2 ditas ns. 35.158 e 35.162, idem.

G&C—AFC: 2 ditas ns. 1.626 e 1.624, repregadas.

GAZ: 2 ditas ns. 88.012 e 88.004, idem e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 88.010 e 88.003, idem.

Idem: 2 ditas ns. 88.016 e 88.008, idem.

HEN—AMC: 1 dita n. 431, repregada.

JFC&C: 2 ditas ns. 7.086 e 7.091, idem.

JP&CP: 1 dita n. 216, idem.

Vapor francez *Garona*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 1—AS&C: 1 caixa sem numero, repregada.

AS&B: 2 ditas ns. 37.089 e 58.024, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.809 e 3.777, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.706 e 3.774, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.778 e 3.721, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.716 e 3.695, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.765 e 3.605, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.708 e 3.796, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.788 e 3.783, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.758 e 3.687, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.829 e 3.780, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.794 e 3.820, idem.

Idem: 1 dita n. 3.828, idem.

C—M—C: 2 ditas ns. 13.096 e 13.115, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.080 e 13.182, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.196 e 209, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AFP:1 dita n. 1.786, idem.

FN: 3 ditas ns. 37, 23 e 11, idem.
 III: 3 ditas ns. 1, 8, e 3, idem.
 HA: 1 dita n. 541, idem.
 IM: 2 engradados, idem.
 Idem: 1 caixa n. 231, idem.
 J. M.: 1 dita n. 81.462, idem.
 RSC: 2 ditas ns. 1.097 e 1.092, idem.
 MIC: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 FC: 1 dita n. 2, avariada.
 FC—F—156: 1 dita n. 1, repregada.
 MRC: 1 dita n. 11, avariada.
 Vapor austriaco *Sophia Hohenberg*, entrado em junho de 1913:

Excelente: 1 sacco sem numero, avariado e roto.

Idem: 1 dito idem, idem.
 Primeira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Dia 19

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem externo A—J.T.: 1 caixa sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, avariada e repregada.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 1—LR: 1 caixa n. 3.412, repregada.
 MC—PJCH: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.
 MFB: 1 dita n. 6.633, idem.
 MALMO—PH: 1 dita n. 2.610, idem.
 MSI: 2 ditas ns. 308 e 303, idem.
 NIAL—MB: 1 dita n. 3.870, idem.
 NG&C: 1 dita n. 349, avariada.
 C—3—Z: 1 dita n. 164, idem.
 40—GL: 2 ditas ns. 501 e 502, idem.
 Idem: 1 dita n. 503, repregada.
 44—GL: 1 dita n. 506, avariada.
 131—GL: 1 dita n. 46, idem.
 C—C—B—100—MA—SP: 1 dita n. 5.571, repregada.

NI—MB: 1 dita n. 3.618, avariada.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2 — A. M. Lima: 1 caixa sem numero, repregada.
 Conteville: 2 ditas ns. 8.589 e 8.586, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.575 e 8.576, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.587 e 8.580, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.585 e 8.583, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.574 e 8.579, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.581, idem.
 2C: 2 ditas ns. 111 e 114, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 116 e 110, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 113 e 117, idem.
 Idem: 1 dita n. 119, repregada e avariada.
 CGF: 1 barrica n. 1.263, repregada.
 Armazem n. 2—CF: 1 caixa n. 8.828, repregada.

Casa Succana, 1 fardo n. 4.326, roto.

GG: 1 barrica n. 84, com falta.

G&C: 1 caixa n. 8.833, repregada.

PHG—SCM: 1 dita n. 4.338, idem.

MHC W: 1 dita n. 7/2, idem.

RC: 2 ditas ns. 194 e 193, idem.

Idem: 1 dita n. 196, idem.
 RI: 1 dita n. 1.849, idem.
 Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo B — MARQUES—SILVA: 1 barril de quinto sem numero, vasio.
 C.T.C.: 2 ditas de dito idem, idem.
 Idem: 1 dito de decimo idem, idem.
 Armazem n. 1—E. Pinto da Fonseca: 5 barricas idem, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, vasia.

AEG: 1 caixa n. 36.635, repregada.

JCC: 1 dita n. 253, idem.

LM&E: 1 dita n. 5.299, idem.

LM&C: 1 dita n. 186, idem.

MB&C: 2 ditas ns. 1.844 e 1.844, idem.

Idem: 1 dita n. 1.843, idem.

NN&M: 1 dita n. 32.934, idem.

SC: 1 dita n. 9.430, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2 — ARO: 1 caixa n. 4.235, repregada.

ACC: 1 dita n. 263, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem externo A—ASC: 1 caixa sem numero, repregada.

CRC—S: 1 dita idem, idem.

CAC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GZC—Adriano: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GZC—2: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

JA: 1 dita idem, idem.

ATC: 1 barril de quinto sem numero, com falta.

ARC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

BAC—VB: 1 barril de decimo sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, idem.

BRC—VP: 1 dito idem, idem.

B: 1 barril de quinto sem numero, com falta.

Dias Almeida: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

AF: 1 dito idem, idem.

Arthur Abreu: 1 dito idem, idem.

BRC—VP: 1 dito idem, idem.

FT: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 1—A: 1 caixa n. 10, repregada.

A—GL: 1 dita n. 149, repregada e avariada.

BFC: 1 dita n. 24.272, idem.

DVF: 1 dita n. 1.639, idem.

EDL: 1 dita n. 89, idem.

FMP: 1 dita sem numero, idem.

GFC: 1 dita n. 661, idem.

Gomes Barbosa: 3 ditas sem numero, idem.

JR—CC: 1 dita n. 9.995, idem.

J—BF: 2 ditas ns. 366 e 363, idem.

Idem: 1 dita n. 363, idem.

JR—CC: 1 dita n. 71, idem.

Noé: 1 dita n. 18.873, idem.

Idem: 1 dita n. 18.863, idem.

Idem: 1 dita n. 18.862, idem.

Idem: 1 dita n. 18.863, idem.

Idem: 1 dita n. 18.869, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Externo A—ASC: 1 caixa sem numero, repregada.

APQ: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

CTC: 1 dita, idem, idem.

CRC: 1 dita, idem, idem.

—CRC: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.
 C: 1 dita, idem, idem.
 Armazem Externo A — GAG: 1 barril de quinto sem numero, com falta.

Marques Veloso: 1 dito idem, idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito idem, idem, idem.
 JFC: 1 dito idem, idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vasio.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Armazem Externo B — GZC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Idem: idem, idem, idem, idem.

Vapor inglez *Puritan*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—IN: 1 bobina sem numero, avariada.

Moreno: 1 barrica n. 90, avariada e repregada.

PSPC: 1 dita n. 3.437, idem.

Idem: 1 dita n. 3.434, idem.

RGT: 1 caixa n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 58, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2—SC: 2 caixas ns. 3.007 e 3.074, avariadas.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 3, externo:

ALV: 1 amarrado de caixa, sem numero, repregado.

Camillo Mourão: 1 caixa idem, idem.

Ceres: 1 dita idem, idem.

FICW: 1 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Moca: 1 dita idem, idem.

MNC: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Puritan*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—Brazil: 2 caixas ns. 4.407 e 1.406, repregadas.

CNC: 2 ditas ns. 3.504 e 3.815, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.780 e 3.736, vasia.

Idem: 2 ditas ns. 3.845 e 3.787, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita 3.700, repregada.

DC: 2 ditas ns. 774 e 924, avariadas.

Idem: 1 dita n. 915, idem.

DC: 1 dita n. 33, idem.

DIA: 1 dita n. 3.321, idem.

EEB: 1 dita n. 8.429, avariada e repregada.

FMSM—4.334: 1 dita n. 2, repregada.

JCVN: 2 ditas ns. 4.215 e 4.244, idem.

LSE: 1 dita n. 89, idem.

RB—LB: 1 dita n. 1, avariada.

MVT: 2 ditas ns. 13.512 e 13.504, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.496 e 13.502, idem.

Idem: 1 dita n. 244, idem.

MBC: 2 ditas ns. 66 e 62, avariadas e repregadas.

Vapor allemão *Albenga*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 3—FBC: 1 caixa n. 390.118, repregada.

HC: 1 dita n. 367/1, avariada.

RJ: 2 ditas ns. 3.405 e 3.036, repregadas.

RFF: 1 dito n. 16.255, avariada.

V: 2 barricas n. 615 e sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Wearside*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4—G&C: 1 caixa n. 39.807, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.408, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.472, idem.
 Idem: 1 dita n. 30.809, idem.
 Idem: 1 dita n. 30.810, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.483, idem.
 R-7.979: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, repregada.
 S/M ou SSMC: 1 dita n. 33, repregada e avariada.
 SSMC: 1 dita n. 331, idem.
 Idem: 1 dita n. 65, idem.
 Idem: 1 dita n. 254, idem.
 Idem: 1 dita n. 193, idem.
 Vapor francez *Espayne*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 4-S-R-X-C-BM: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 Idem: 1 engradado n. 1 avariado.
 BD: 1 caixa n. 1.836, repregada.
 FB&C: 1 fardo n. 5.150, avariado.
 F: 1 caixa n. 3.464, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.473, idem.
 P&G: 1 dita n. 3.473, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Caes do Porto-Armazem n. 2-SSc-B1253: 1 fardo n. 4, avariado.
 S: 2 caixas ns. 3.107 e 3.105, repregadas e avariadas.
 SBC: 1 dita n. 1.806, repregada.
 SG: 1 dita n. 885, idem.
 TBC: 1 dita n. 56, repregada e avariada.
 VM-VC: 1 dita n. 5.703, idem idem.
 SC: 2 ditas ns. 3.061 e 3062, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 3.066 e 3.064, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.069 e 3.068, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.067 e 3.071, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.075 e 3.072, idem.
 TBC: 39 ditas, idem.
 OLC: 7 ditas idem.
 AS: 2 ditas ns. 3.227, idem.
 CF: 1 engradado n. 8.875, idem.
 Club du Bois Fichet: 1 caixa n. 5.231, idem.
 CFCD: 1 caixa n. 1.663, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.816, repregada.
 CAM-VC: 1 dita n. 5.697, idem.
 DC: 36 ditas, avariadas.
 BM-186-C: 2 ditas ns. 8.532 e 8.533, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 8.528, avariada.
 NG: 1 dita n. 272, repregada.
 POC: 2 ditas ns. 3.332 e 3.333, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 8.699, idem.
 AOCAD: 1 fardo n. 3.478, idem.
 A: 1 caixa n. 3.331, repregada.
 AS: 1 caixa n. 459, repregada.
 Bragança: 1 dita n. 3.921, repregada e avariada.
 BC: 1 dita n. 2.730, repregada.
 CFL: 1 barriça n. 6.744, idem.
 DARC: 2 caixas ns. 8.609 e 8.608, idem.
 EG: 1 dita n. 58.457, repregada e avariada.
 ECLC: 1 dita n. 1.414, idem.
 FCC: 2 ditas ns. 890 e 1.859, idem3
 Idem: 1 dita n. 1.831, repregada.
 JP: 2 ditas ns. 1.398 e 1.369, idem.
 KFC: 1 dita n. 4.653, idem.
 LINO: 3 ditas ns. 1.219 e 1.235, idem.
 Mem: 2 ditas ns. 1.231 e 1.222, idem.
 M: 1 dita n. 3.195, repregada e avariada.
 AC-59-C: 2 ditas ns. 2.577 e 2.585, idem.
 BM-186-C: 2 ditas ns. 8.527 e 8.524, idem.
 NDSC: 1 dita n. 30, repregada.
 POSSAS: 2 ditas ns. 1.700 e 1.705, idem.
 RH: 2 ditas ns. 544 e 4.352, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 4.301, idem.
 KT: 1 dita n. 1.142, idem.
 LINO: 1 dita n. 1.308, idem.
 Idem: 1 dita 1.307, repregada e avariada.
 MR: 1 fardo n. 2, roto.
 NDEA: 1 caixa n. 159.636, avariada.
 NG: 1 dita n. 268, idem.
 Idem: 1 dita n. 289, repregada.

Armazem n. 2-NGC: 1 caixa n. 1.261, repregada.
 59-C: 2 ditas ns. 2.580 e 2.584, idem e avariadas.
 POC: 1 dita n. 3.171, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.357, avariada.
 PARC: 1 dita n. 5.256, repregada e avariada.
 Possas: 2 ditas ns. 1.701 e 1.699, repregadas.
 POC: 1 dita n. 8.683, idem.
 RO: 1 dita n. 15, idem.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 8.853 e 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.148, idem.
 Idem: 1 dita n. 53, idem.
 RHC: 1 dita n. 2.838, idem.
 S: 2 ditas ns. 3.103 e 3.104, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.102 e 3.106, idem.
 Armazem externo A-ASC: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 ABC: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 ASC: 1 dita idem, idem.
 A: e dita idem, repregada.
 Alvaro: 1 barril 5º idem, com falta.
 Almeida Tavaros: 1 dito idem, idem.
 ATL: 1 dito idem, idem.
 Alvaro Brazil: 1 dito idem, idem.
 Armazem n. 2-ARPC: 1 caixa n. 62, repregada.
 BP: 1 dita n. 3.203, idem.
 BB: 1 dita n. 3.657, idem.
 Bragança: 1 dita n. 3.322, idem.
 HCH - Causer: 2 engradados ns. 9.513, 9510, avariados.
 Idem: 2 ditas ns. 9.516, 9.510, idem.
 Club du Bois: 1 caixa n. 5.230, idem.
 CLS: 1 dita n. 122, repregada.
 Dia: 1 dita n. 6.580, idem.
 DC: 1 dita n. 3, idem.
 EL: 1 dita n. 116, idem.
 EBC: 3 ditas ns. 32, 33, 40, repregadas e avariadas.
 F: 1 dita n. 1, repregada.
 CF&C: 1 dita n. 1.828, idem.
 GI: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 JGM: 1 dita 139, repregada.
 JSR: 1 dita n. 2, idem.
 JFCC: 1 dita n. 7.53, idem.
 KFC: 1 dita n. 713, idem.
 SG: 1 dita n. 4.177, avariada.
 TBC: 1 dita n. 113, idem.
 WC: 1 dita n. 1.508, repregada.
 CJ: 1 dita n. 75, repregada e avariada.
 Nacio: 1 dita n. 225, repregada.
 Granado: 1 dito n. 141, idem.
 N de A: 1 dita n. 159.636, avariada.
 FYC: 1 dita n. 1.978 repregada.
 Armazem n. 2-TBC: 12 caixas sem numero, avariadas.
 CPC: 1 dita idem, idem.
 Couto & Comp.: 1 barril quinto idem, com falta.
 CMC: 1 caixa idem, repregada.
 FYA: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Fernandes Mourão: 1 barril quinto idem, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Ferroira Cabral: 1 dito idem, idem.
 Fernandes Mourão: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 G: 1 caixa idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 CPC: 1 dita idem, idem.
 Armazem Externo A-G: 1 caixa sem numero, avariada.
 GZC: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 GAC: 1 barril quinto idem, com falta.
 Armazem externo A-Alvaro Brazil: 1 barril de decimo sem numero, com falta.
 AAC: 1 dito de quinto idem, idem.
 BAC-VB: 1 dito de decimo idem, vasio.
 Corrêa Sampaio: 1 caixa idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 CAVADO: 1 dita idem, repregada.
 GAC: 1 barril de quinto idem, com falta.
 HMC: 1 caixa idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 JT: 1 dita idem, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 JMS: 1 dita idem, repregada.
 JT: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Armazem externo A-JT: 1 caixa sem numero, avariada.
 Macedo Junior: 52 ditas idem, manchadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 JT: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 JTS: 1 barril de quinto sem numero, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Marques Velloso: 1 dito idem, idem.
 MRPS: 1 dito idem, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito idem, idem.
 NT: 1 dito idem, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 ODS: 1 caixa idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 barril de decimo sem numero, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 RAC: 1 caixa idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 TCC: 1 dita idem, idem.
 Thomé & Comp.: 1 barril de quinto, com falta.
 Teixeira Costa: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Vobnay*, entrado em abril de 1913:
 Caes do Porto-Armazem n. 5-AC&G: 1 engradado n. 417, avariado.
 BIII 1 caixa n. 15.640, repregada.
 C-2.063: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 DIA-A: 1 dita n. 6.670, repregada.
 FC&C: 1 amarrado caixa n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 56, idem.
 Idem: 1 caixa n. 11, idem.
 FRP-G: 1 dita n. A 5, repregada e avariada.
 GB: 1 dita n. 124, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 280, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 178, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 357, idem idem.

EX—HSALLIM: 1 dita sem numero, repregada.

H&C—1115: 1 dita n. 4, idem.

EXHSALLIM—LAVRNBRASIL: 1 dita sem numero, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—Ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Dia 20

Vapor inglês *Alcalá*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 1—AR: 1 caixa n. 474, repregada.

Idem: 1 dita n. 21.895, avariada.

ATC: 1 dita n. 3.549, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3.548, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.544, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 199, repregada.

AVM: 1 dita n. 9.211, repregada e avariada.

AM: 1 dita n. 46.996, repregada.

CR: e encapado n. 4.867, roto.

CP&C—LL: 1 caixa n. 101, repregada e avariada.

AAC: 2 ditos ns. 148 e 158, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 238 e 272, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 231, repregada.

H: 1 dita n. 33.549, repregada e avariada.

HMS: 2 ditos ns. 454 e 451, repregadas.

Idem: 1 dita n. 455, repregada e avariada.

LEN: 1 dita n. 4.757, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.267, avariada.

JL&C: 1 dita n. 4.420, repregada e avariada.

JRA&C: 2 ditos ns. 222 e 781, repregadas.

JPS&C: 1 dita n. 958, repregada e avariada.

Armazem n. 1—JJC: 1 caixa n. 1.419, avariada.

JTP: 1 dita n. 33.907, repregada.

LJ&C: 1 dita n. 39, avariada.

MR: 1 dita n. 4.777, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.824, idem.

Idem: 1 dita n. 4674, avariada.

MSS—Gerales: 1 dita n. 3, repregada.

MISC: 1 dita n. 401, idem.

MS&C—HM: 1 dita n. 44, avariada.

MC: 1 dita n. 121, repregada.

MQ: 1 dita n. 429, idem.

PI: 1 dita n. 6, idem.

PSRR: 1 dita n. 624, idem.

Rodrigues: 1 barrica n. 178, avariada.

Idem: 1 caixa n. 439, repregada.

Idem: 1 amarrado n. 477, idem.

R: C: 1 caixa n. 77, idem.

SA&C—A: 1 dita n. 45, idem.

SM: 1 dita n. 7.375, idem.

SGM—P660: 1 dita n. 1, idem.

LD—ou SD: 1 dita n. 585, avariada.

SS: 2 ditos n. 47 e 49, repregada.

7000—M: 1 dita n. 66, idem.

22—maio: 1 dita n. 7.382, idem.

VVC: 1 dita n. 4.957, idem.

Idem: 1 dita n. 4.958, idem.

A Ould: 1 caixa sem numero, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

B&C: 1 dita n. 3, repregada.

Jane Dura: 1 dita sem numero, idem.

Margeth: 1 dita sem numero, idem.

Maria Emilia: 1 dita sem numero, idem.

P Kottes: 3 ditos ns. 2, 1 e sem numero.

R Margeth: 1 dita sem numero, avariada.

Sem marca: 1 dita sem numero, repregada.

MF: 1 dita n. 4.250, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.249, idem.

Idem: 1 dita n. 4.252, idem.

Idem: 1 dita n. 4.245, idem.

Idem: 1 dita n. 4.246, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 4.251, avariada.

Idem: 1 dita n. 4.247, idem.

Malmo: 1 dita n. 420, idem.

PR: 1 dita n. 7.289, idem.

Parc: 1 dita n. 5.433, idem.

Atuelda Cardoso: 1 dita n. 20, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 24, idem, idem.

APC: 1 dita n. 197, idem, idem.

AG—CR: 1 dita n. 2.573, idem, idem.

AGS: 1 encapado n. 185, roto.

BAL: 1 caixa n. 7.866, repregada e avariada.

BOB: 1 caixa n. 6, idem, idem.

CP: 1 caixa repregada e avariada n. 470.

CAA: 2 ditos ns. 531 e 532, idem.

ATC: 1 dita n. 41.037, idem.

EL: 1 dita n. 9647, idem.

EEB: 1 dita sem numero, idem.

E. Latalbe Comp.: 1 pacote roto idem.

Fons ca Vaz: 2 ditos idem, idem.

GM: 1 caixa n. 10.433, repregada e avariada.

GML: 1 dita n. 3.024, idem.

Idem: 1 dita n. 3.021, idem.

GP: 2 ditos ns. 63 e 64, idem.

LEM: 1 dita n. 6.270, idem.

Idem: 2 dita n. 6.269, idem.

Idem: 1 dita n. 6.271, idem.

JRS: 2 ditos ns. 211 e 207, idem.

Idem: 2 ditos ns. 213 e 208, idem.

Idem: 1 dita n. 209, idem.

Idem: 1 dita n. 214, idem.

H—J—N: 1 dita n. 497, idem.

JA: 1 dita n. 9.500, idem.

B—F—J—R: 1 dita n. 377, idem.

José Ritter Comp: 1 n. 2, idem.

José Carneiro: 1 Pacote roto sem numero.

KB: 1 caixa n. 5.548, repregada e avariada.

Parc: 1 dita n. 5.456, idem.

P. S. Nicolson: 1 pacote roto sem numero.

RM: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

RH: 1 dita n. 283, idem.

SM: 2 ditos ns. 331 e 333, idem.

Idem: 2 ditos ns. 334 e 336, idem.

Idem: 2 ditos ns. 332 e 335, idem.

TB&C: 1 dita n. 7.286, idem.

Theodor Wille: 2 pacotes ns. 2 e 3, rotos.

Western Telegrapho: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor francez *Samara*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 3—CT: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, avariadas.

DVF: 1 dita n. 2.047, avariada e repregada.

EC: 1 dita n. 3.793, repregada.

FDM: 1 dita n. 293, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 284 e 292, idem.

LA: 1 dita n. 2, repregada.

Loubet: 2 ditos ns. 5.135 e 5.138, idem.

MWC: 1 dita n. 4.340, repregada e avariada.

Noe: 1 dita n. 49.042, repregada.

PC: 4 ditos ns. 1, 2, 3 e 4, avariadas.

TV: 1 dita n. 224, repregada.

AJFC: 1 dita n. 2.021, repregada.

Armazem da estiva—DC: 2 ditos sem numeros, avariadas e repregadas.

JCC: 1 dita idem, idem.

Casa Carvalho: 2 ditos ns. 63 e 54, idem.

MC: 1 dita n. 434, idem.

CRC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Oronsa*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 40—A: 1 caixa n. 1.474, repregada e avariada.

Eugenia Meyer: 1 pacote n. 88, roto.

FBR: 1 caixa n. 8.216, repregada.

GA: 1 dita n. 4.563, idem.

H: 2 ditos ns. 5.214 e 5.215, idem.

Huber: 1 pacote sem numero, roto.

FSC: 1 caixa n. 799, avariada.

MF: 1 dita n. 535, repregada.

M—F: 1 dita n. 646, idem.

Idem: 1 pacote n. 204, roto.

ASC: 1 dito n. 203, idem.

Idem: 1 dito n. 230, idem.

ASP—FF: 1 caixa n. 1.244, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.265, repregada.

APC: 1 dita sem numero, idem.

CPC: 2 ditos ns. 1.193 e 1.199, idem e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.192 e 1.189, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.091 e 1.167, idem.

Idem: 1 dita n. 1.498, idem e avariada.

Idem: 1 pacote n. 5.176, roto.

A—RV: 1 caixa n. 8.772, repregada e avariada.

P: 1 dita n. 4.197, repregada.

P: 1 dita n. 4.036, idem.

Z: 1 dita n. 4, idem.

RM: 1 dita n. 2.498, idem.

RE: 1 dita n. 454, idem.

J&C: 1 caixa n. 89, repregada e avariada.

Wernee Helfert: 1 dita n. 47, idem.

Arenaz Rodriguez: 1 dita n. 722.089, idem.

C: 4 ditos ns. 28, 31, 2 e 8, idem.

Idem: 4 ditos ns. 47, 59, 20 e 14, idem.

CLM: 5 ditos ns. 7, 9, 6 e 8, idem.

Vapor inglês *Amazon*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 42—A Sul America: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

Idem: 2 ditos ns. 42 e 5, idem.

Idem: 3 ditos ns. 8, 7 e 13, idem.

Idem: 3 ditos ns. 9, 4 e 11, idem.

Idem: 4 ditos ns. 3, 2, 6 e 4, idem.

SM: 1 dita n. 833, idem.

JMS: 6 barris sem numero, avariados.

A N: 2 volumes ns. 3 e 12, repregados e avariados.

Idem: 3 ditos ns. 6, 2 e 14, idem.

Idem: 3 ditos ns. 5, 10 e 4, idem.

Idem: 2 ditos ns. 7 e 1, idem.

Dr. Lucas: 1 dito sem numero, idem.

Sreger Saring: 1 dito sem numero, idem.

Dr. Adberbal Carvalho: 1 dito sem numero, idem.

Edelebolse: 1 dito sem numero, idem.

Vapor *Henig Szell Acellman*, entrado em junho de 1913:

Pateo—AEM: 10 pedras sem numero, quebradas.

Idem: 10 ditos sem numero, idem.

Idem: 40 ditos sem numero, idem.

Vapor austriaco *Szent Istren*, entrado em junho de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 46—C—III—C: 1 caixa n. 59, repregada e avariada.

BTH: 2 ditos ns. 2 e 3, idem idem.

DAS—3.359: 5 ditos ns. 2, 6, 3, 1 e 10, idem.

FPA: 3 ditos ns. 75, 73 e 76, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 72, 71 e 74, idem, idem.

PC: 1 dita n. 41, avariada.

Vapor italiano *Duque*, entrado em junho de 1913:

Bagagem—Cherubino Giorametti: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Sem marca: 2 ditos idem, idem.

Lucio Pace: 1 dita idem, idem.

Raffael Mathole: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 3 ditos idem, idem.

GL: 1 dita idem, idem.

Raffael Mathole: 5 ditos idem, idem.

Castrucio Dina: 1 dita idem, idem.

Vapor inglês *Coldegrese*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 4—ARPC: 1 caixa n. 94, repregada.

ARPC: 1 dita n. 553, idem.

AZ: 1 dita n. 101, idem.

ABC: 5 peças quebradas.

III—C—A: 5 ditos idem.

II—F—G: 5 ditos idem.

CRC: 1 caixa n. 1.028, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.038, idem.

Idem: 1 dita n. 997, idem.

Idem: 1 dita n. 1.034, idem.

Idem: 1 dita n. 1.030, idem.

ARPC: 1 dita n. 554, idem.

1ª secção da Alfandega, em 20 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO DE QUE CARECEM AS LANCHAS «FERNANDO LOBO» E «AURORA», DO SERVIÇO MARITIMO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 23 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na 3ª secção desta sub-directoria propostas para execução dos concertos e reparos necessarios ás lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, do serviço marítimo desta repartição, conforme a discriminação que se segue:

Lancha *Fernando Lobo*:

a) substituir ou concertar os tanques. Substituir a chaminé. Enmassar de novo a caldeira com massa isolante. Substituir o apito e a valvula do mesmo. Fazer uma alboi. Concertar e augmentar a caixa da caldeira;

b) substituir as duas taboas de cinta, sendo uma a estibordo e outra a bombordo. Repregar o trançanil de ambos os bordos. Meltar seis curvas de metal para fixar o mesmo trançanil. Substituir as duas ramagens de prôa. Substituir dous macarrões do leme. Fazer uma nova tampa da escotilha;

c) instalação de uma gaiúta na praça da machina. Abertura de uma porta para a escada de accesso á praça da caldeira. Collocação de um estrado de madeira na praça da machina e de um ventilador, para melhorar a tiragem da caldeira. Substituição dos embornas. Um guarda-patrão junto á roda do leme. Prateleiras, no paiol da machina. Augmento de altura da braçola da escotilha do paiol da machina. Retirada da caldeira, para o trabalho de substituição dos tanques. Reparar a caixa de fumaça da caldeira.

Lancha *Aurora*:

a) concerto da roda de prôa. Substituição da chapa talhador. Substituição de nove pedaços de taboa do casco a meia-não, sendo cinco a BB e quatro a BE. Reparo da gaiúta de vante. Reparo da gaiúta da machina. Reparo de todo o aparelho do leme. Substituição de oito cabeças da borda. Reparo da tolda e suas ferragens e substituição do forro da mesma. Reparo da borda. Desempeno da chapa do verdugo. Substituição de um pedaço da mesma. Substituição do forro de cobre da linha de água, do bojo, da quilla, roda, cadaste e leme. Caféto geral da lancha. Reparo da tabica e mais pequenas obras: pintura interna e externa;

b) concerto da parte superior da fornalha da caldeira, junto á cravação da camara de combustivel. Reparos de travessões, guarda-fogos, chapas de estrado, fechos de portas novas, etc. Ajustagem geral, alinhamento geral e distribuição da machina motora. Ajustagem da bomba de circulação. Ajustagem do burrinho de alimentação. Embuchamento do eixo da helice. Engaxetamento e prova de pressão hydraulica no condensador. Substituição do embolo e ralo da bomba de ar. Substituição das tubulações de alimentações, lubrificação e de apagar fogos. Vedar todas as valvulas e torneiras da caldeira. Substituir as julgadas inutilizadas durante a obra. Substituição da valvula de aspiração do condensador e passar no torno a caixa de valvula.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei de sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, borrões ou rasuras que possam occasionar futuras duvidas.

Deverão os Srs. concorrentes dar preços separados para as obras de cada lancha e determinar o prazo minimo para a sua conclusão.

Para garantia da assignatura do contracto os concorrentes depositarão na thesouraria desta repartição a caução de 200\$ (duzentos mil réis), cujo recibo deverá ser exhibido no acto da concorrência; e para garantia da execução do contracto, terá o concorrente preferido de fazer um deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantado depois de julgados e accitos em definitivo os trabalhos contractados.

Esta directoria se reserva o direito de acceitar simultaneamente propostas de um só concorrente para execução das obras necessarias a uma e outra lanchas, ou estabelecer preferencia de dous concorrentes, um, para os trabalhos de cada lancha, attento o criterio de modicidade e conveniencia.

Os Srs. concorrentes deverão exhibir no acto da concorrência documentos que provem estarem os mesmos quites com os impostos federaes e municipaes, podendo apresentar outros relativos á sua idoneidade.

A concorrência será encerrada no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, effectuando-se a abertura das propostas e julgamento da idoneidade no dia 24 tambem do corrente, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as

disposições do art. 58, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 10 de junho de 1913. — O sub-director, *B. Araújo Faria Rocha*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convidó os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugio no primeiro trimestre do anno proximo findo (1912), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remetente

N. 54.694 — Dr. Antonio de Brito Amorim — Avenida Central — Ignorado.

N. 229 — Carlos Bronne — Caiapo Grande — George Norranton.

N. 71.134 — D. Jovelina Vasconcellos Dantas — Avenida Central — Benjamin.

N. 24.113 — Marianna Maria da Paixão — Ignorado — Sebastião Ferreira de Mello.

N. 76.448 — José da Costa Maciel — Avenida Central — José.

N. 5.713 — Oscar da Costa Marques — Largo da Lapa — Augusto da Costa Marques.

N. 56.551 — Manoel Peres — Avenida Central — Tab. José Junior.

N. 401 c — Perpetua M. da Conceição — Praça Municipal — Euphrasia Maria da Conceição.

N. 124.656 — M. da Conceição Coelho Oliveira — Est. Central — Antonio Coelho de Oliveira.

N. 9.856 — João Pires Ferreira — Idem — Ignorado.

N. 7.100 — Antonio Paulo do Rosario — Ignorado — Joaquim Dias.

N. 996 — Martha de Lisboa — Catete — Augusta.

N. 459 b — Francisco Oliva — Largo da Lapa — Tonias de Souza Rolim.

N. 107.004 — Dr. José Lopes — Districto Federal — Eugenio Fernandes Lima.

N. 235.246 — Clementina Praellez — Idem — Ignorado.

N. 663 — Margarida de Jesus — Cosme Velho — Idem.

N. 181.435 — Antrée Penense — Ignorado — Eugenio.

N. 393 b — Elvira Josepha da Luz — Largo de Santa Rita — João Fernandes da Hora.

N. 543 — Francisca Anna Laraos — Igrejinha — Catharina da Luz.

N. 169 v — Antonio Gonçalves Pires — P. Duque — Francisco de Jesus Pires.

N. 11.504 — Maria Thereza — Campinho — Agostino Amorelli.

N. 302.586 — Juan Mas — Ignorado — Salgado.

N. 4.180 — Marcellina Maria do Carmo — Idem — Enoque José dos Santos.

N. 3.186 — Antonio Teixeira — Idem — Minenina Teixeira da Cruz.

N. 10.932 — Eugenio da Cunha Ramos — Idem — Ama-deu Gouvêa.

N. 58 — Isaias Xavier — Cosme Velho — Florishella Xavier.

N. 4.196 a — José Lourenço Xavier — P. Duque — Arthur E. Silva.

N. 39 — Maria «Casa Luiz Lassada» — Cascadura — Desiderio de Oliveira.

N. 375 — Maria Isabel Tel — Est. Central — Rita Prinzau Pinheiro.

N. 2.517 — Paulina Eugenia da Costa — Idem — Paulina Eugenia da Costa.

C — A. Vaz de Carvalho — Districto Federal — Ibiracahy.

Primeira secção do trafego, 22 de março de 1913. — Servindo de secretario, *Severino Neiva*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, para que o praticante de 1ª classe desta directoria Celso Alvim da Gama e Souza justifique a sua ausencia desta repartição, visto achar-se incurso no n. 8 do art. 485 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911.

Sub-Directoria do Expediente. 2ª secção, 19 de junho de 1913. — O sub-director, *B. Araújo Faria Rocha*.

Ministerio da Marinha

Commissão de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da Commissão de Compras da Marinha, faço publico que esta commissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete ao meio dia, do dia 25 do corrente mez, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha, em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1% sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que excederem do prazo estipulado:

- Baeta azul com 1.40 de largura, metro.
- Balão defesa de cabo, grande, um.
- Balão defesa de cabo, pequeno, um.
- Balão defensa extindrica, um.
- Balão de zinco reforçado de 0,305X0,032 (modelo do Depósito Naval), um.
- Balão de ferro para cinzas de 0,38X0,28X0,002 (modelo do Depósito Naval), um.
- Balão de ferro para cinzas de 0,60X0,35X0,002 (modelo do Depósito Naval), um.
- Balão de agathe com 0,35, diametro de bocca, um.
- Balança com conchas de metal e jogo de pesos para 20 kilos, uma.
- Balança com conchas de metal e jogo de pesos para 10 kilos, uma.
- Balança de braço para 200 kilos, uma.
- Balança «Howe» de 100 kilos, uma.
- Balança «Howe» de 200 kilos, uma.
- Balança «Howe» de 2.000 kilos, uma.
- Balança decimal para 300 kilos, com jogo de pesos, uma.
- Balança para cartas, uma.
- Barro refractario, kilo.
- Barbante fino, novello.
- Belmazes de latão, kilo.
- Belmazes de cobre, kilo.
- Bigornas de ferro, kilo.
- Boias salva-vidas, ss., uma.
- Boias de airinque, grandes, uma.
- Boias de airinque, pequenas, uma.
- Breu virgem, kilo.
- Bocaes para mangueira (par) de 12 a 25 m/m, um.
- Bocaes para mangueira (par) de 28 a 35 m/m, um.
- Bocaes para mangueira (par) de 40 a 52 m/m, um.
- Bocaes para mangueira (par) de 58 a 75 m/m, um.
- Bocaes para mangueira (par) de 81 a 94 m/m, um.
- Bocaes para mangueiras (par) de 100 a 125 m/m, um.
- Bocaes para cornetas, um.
- Bocaes para bomba «Stone», um.
- Borracha em lençol, kilo.
- Borracha em lençol com inserção de panno, kilo.
- Borracha em lençol «Compound», kilo.
- Borracha em lençol com inserção de lona, kilo.
- Borracha branca especial, kilo.
- Borracha em lençol com inserção de arame, kilo.
- Borracha com corda para vigias, kilo.
- Borracha em lençol, vermelha, kilo.
- Borracha em lençol plobaginada, kilo.
- Borracha Nubian, em lençol, kilo.
- Borracha em lençol vulcanizada, kilo.
- Borracha em lençol vulcanizada com inserção de lona, kilo.
- Borracha em lençol vulcanizada com inserção de arame de latão, kilo.
- Botões de arrida, um.
- Botões para correia balata, um.
- Botões para campainhas, um.
- Brim de linho, metro.
- Brimzão, metro.
- Brocas francezas, uma.
- Brocas americanas, uma.
- Brocas inglezas, uma.
- Brocas de aço com meia cana nos punhos, uma.
- Brocas americanas com espigas, chatas, uma.
- Brocas americanas com espigas, chatas, uma.
- Brochas chatas, uma.
- Brocha de cabelo para caiação, uma.
- Brochas francezas para pinturas, uma.
- Busca-vidas, kilo.
- Bronze em vergalhão, kilo.
- Bronze em chapa, kilo.
- Bronze phosphoroso, kilo.

- Badames de aço, um.
- Bandejas de aluminium, uma.
- Batedor para bifes, um.
- Beluma da Judéa, kilo.
- Bisulfato de potassio, kilo.
- Barriletes de ferro, um.
- Bombas Japy n. 1, uma.
- Bombas Japy n. 2, uma.
- Bombas Japy n. 3, uma.
- Bombas Japy n. 4, uma.
- Bombas Japy n. 5, uma.
- Bules de aluminium, um.
- Buzinas para automoveis, uma.
- Batedor para ovos, um.
- Baldes de couro para artilharia, um.
- Bandejas de ferro agathe, uma.
- Bules de agathe, um.
- Brim lona, metro.

Baldes de zinco reforçado com c/ orelha de vergalhão de 0,305X0,002, um.

Boia de ferro de 1,00X1,55 c/ desenho da C. de Compras, uma.

- Bocaes de mangueira 0,038, um.
- Idem, idem de 0,070, um.
- Idem de mangote de 0,101, um.
- Idem de metal para tubo de 0,039, um.
- Idem de mangueira de 0,015, um.
- Idem de metal para tubo de 0,030, um.
- Bocaes para fogareiro Primos n. 1, um.
- Idem idem n. 2, um.

- Borracha em tubo para hombreira de canhão, kilo.
- Borracha especial Trypode 1 m/m, kilo.
- Borracha especial de 0,009, kilo.
- Bordões para caixas de guerra, kilo.
- Botões de «Boxers» bitola n. 2 para correia, um.
- Botões de metal «Westherproof» para cartucho, um.
- Botões de montaria para officiaes, um.

- Brilliantina «Roland», um.
- Brim de linho «Royal», metro.
- Brim de linho cinzento, metro.
- Brim pardo ou cinzento, metro.

Brid para cano de ferro fundido de 75 m/m c/ registro para vapor de 37 m/m, um.

Brid para cano de ferro batido de 0,75 m/m c/ registro de 25 m/m, um.

Brocas de 0,014,3, uma

- Idem 0,017,5, uma.
- Idem 0,020,6, uma.
- Idem 0,023,8, uma.
- Idem 0,027, uma.
- Idem 0,028,6, uma.
- Idem 0,033,3, uma.
- Idem 0,036, 5, uma.
- Idem 0,031,7, uma.
- Idem 0,042, 9, uma.
- Idem 0,046, uma.
- Idem 0,049,2, uma.

Brocas americanas c/ espiga parallela de 5/10 m/m até 13 m/m, um.

- Brochas para haste, uma.
- Brochas «Celestina» de 150 m/m, uma.
- Brochas «Celestina» de 50 m/m, uma.
- Badames de 0,006 á 0,025 c/ cabo, uma.
- Bandeiras de dous pannos para lancha do Hospital, uma.
- Bandeiras cruzeiro de dous pannos, uma.
- Bandejas de metal branco nikelada c/ 0,40, uma.
- Bandejas de metal branco nikelada de 0,50, uma.
- Bandejas de metal branco nikelada de 0,60, uma.

Bomba pneumática para desobstrução de encanamentos, uma.

Bomba dupla para pneumático, uma.

Bomba Stone completa com 30 metros de mangueira em seções de 10 metros, uma.

Bomba com embolo de bronze Stone de 150 m/m completa com 30 metros de mangate cabo e esguicho de cobre, um.

Bomba centrifuga Worthing typo D de 2 1/2 para 758 litros, uma.

Bomba de incendio c/ carreta typo moderno á gazolina ou kerozene, uma.

Brim listrado, metro.

Bules de metal branco, um.

Sala da Secretaria da Commissão de Compras da Marinha, 19 de junho de 1913. — O capitão-tenente commissario. Elpidio Cesar Borges, secretario.

Comissão da Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente da comissão de compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preço para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete, ás 11 1/2 da tarde do dia 23 de junho do corrente anno, para o segundo semestre do corrente anno.

As propostas devem ser em duas vias uma das quaes selada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras. De accordo com a resolução do Sr. ministro em aviso n. 172, de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer, por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

Adaptadores de madeira (bayonetas), um.
Adaptadores de metal (bayonetas), um.
Adaptadores de porcellana (bayonetas), um.
Arame de Maillechort ss, kilo.
Arame platina ss, kilo.
Arame nickel ss, kilo.
Arame ferro nickel ss, kilo.

Agglomeradores para pilhas Leclanché, um.
Agglomeradores para pilhas Gonda, um.
Armaduras para ventilador (com os caracteristicos das bobinas abaixo declaradas, de Ercole Marelli).

Bobinas inductoras para ventiladores electricos portatil, Ercole Marelli, de:

220 volts etc, 305 e 454 m/m, um.

80 volts etc, 305 e 454 m/m, um.

65 volts etc, 305 e 454 m/m, um.

Benzina rectificada, litro.

Botões de madeira para campainha, um.

Botões de louça para campainha, um.

Botões de metal para campainha, um.

Bases isoladoras de louça para boccaes de bayoneta, um.

Bases isoladoras de ebonite para tomadas de corrente, grandes, (typo Almirantado Inglez), um.

Bases de ebonite para tomadas de corrente, pequenas, (typo Almirantado Inglez), um.

Boccaes de mica comprimida-rosea, para iluminação de festa, um.

Boccaes de metal-bayoneta, ss. com e sem interruptor, um.

Boccaes de metal-rosea, ss. com e sem interruptor, um.

Caixa de tarracha Withworth, rosca de 0,5 a 0,9 m/m, uma.

Cabo electrico de dous fios de 8/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de tres fios de 14/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de sete fios de 15/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de nove fios de 16/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 18 fios de 18/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 19 fios de 14/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 19 fios de 9/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Cabo electrico de 25 fios de 5/10 m/m, com protecção de chumbo, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de arame de aço, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de juta e algodão, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis de 9/10 m/m, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis de 15/10 m/m, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis, de 18/10 m/m, metro.

Cabo duplo flexivel, com revestimento de algodão, duplo, de borracha, para portateis de 22/10 m/m, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de chumbo, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de chumbo e protecção de arame de aço, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de chumbo e protecção de arame de cobre, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de couro, metro.

Os mesmos cabos com revestimento de seda, metro.

Cabo electrico flexivel com duplo revestimento de borracha para magneto, metro.

Contacto de cobre.

Contacto de platina.

Contacto de aluminio.

Campainha electrica com base de ferro para quatro volts, uma.

Campainha electrica com base de madeira para quatro volts, uma.

Campainha electrica typy Almirantado Inglez, para nove volts, uma.

Cartuchos de porcellana para fusiveis de 235 ampères e 550 volts, um.

Cartucho de porcellana para fusiveis de 25 a 320 ampères, e 3.000 volts, um.

Cadargo jaronas ns. 4, 5, 6, 7 e 8, peça.

Cabo duplo flexivel isolado com borracha sob trança de 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 m/m de secção, metro.

Cabo electrico de 7 fios de 9/10, 10/10, 14/10, 16/10 e 20/10 m/m, com isolante de borracha sob chumbo, metro.

Cabo electrico de 19 fios de 9/10, 10/10, 14/10, 16/10, 18/10 e 20/10, isolado com borracha sob chumbo, metro.

Cabo electrico de 37 fios, de 9/10, 10/10, 12/10, 14/10, 16/10, 18/10 e 20/10 m/m, isolado com borracha sob chumbo, metro.

Cabo electrico com os mesmos diametros do anterior, isolado com borracha e trança de algodão, metro.

Cleats de porcellana, um.

Charteto, um.

Calha de madeira para canalização electrica, metro.

Commutadores estanque de typy Veritys para 6 ampères, um.

Cobre puro em chapa ou em vergalhão, obtidos por via electrolytica, kilo.

Diaphragmas de carvão ou metal para aparelho telephonico, fio de 9/10, 10/10, 12/10, 14/10, 16/10, 18/10, 20/10, 25/10 e 30/10 m/m, isolado com borracha sob chumbo, metro.

Fio com os mesmos diametros do anterior, isolado com borracha, sob trança, metro.

Fio magneto de 5/100, 1/10, 15/100, 20/10, 25/100, 30/10, 35/100, 40/10, 45/100, 5/10, 55/100, 6/10, 65/100, 7/10, 75/100, 8/10, 85/100, 9/10, 95/100 e 10/10 m/m, com isolamento duplo de seda superior especialmente para 220 volts, metro.

Fio magneto dos mesmos diametros do anterior, indo além successivamente até 40/10 m/m, isolado com duplo revestimento de algodão para 220 volts, metro.

Fio maillechort isolado de 1/10, 15/100, 2/10, 25/100, 3/10, 35/100, 4/10, 45/100, 5/10, 55/100, 6/10, 65/100, 7/10, 75/100, 8/10, 85/100, 9/10, 95/100 e 10/10 m/m, metro.

Fio maillechort nu de 1/10 m/m a 5 m/m de diametro, metro.

Fio para phone, metro.

Campainha electrica typy Almirantado Inglez, para 15 volts, uma.

Chaterton em bastão, kilo.

Castiças electricas de balanço e base, um.

Cargas para pilhas Leclanché.

Cargas para pilhas Gonda.

Chuveiro de metal ou de ferro, esmaltado com tres luzes, um.

Chuveiro de metal ou de ferro, esmaltado, com cinco luzes, um.

Chuveiro de metal ou de ferro, esmaltado, com oito luzes, um.

Escovas de graphites, conforme as amostras no deposito, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13 e 14.

Ebonite em chapa, vergalhão e tubo, kilo.

Fibra vulcanizada em chapa, vergalhão e tubo, kilo.

Fita isolante preta, alcatroada e caoutchucada, peça.

Fita isolante branca, parafinada e caoutchucada, peça.

Fita isolante de borracha, peça.

Fita isolante de seda, peça.

Fita isolante de linho, peça.

Fusiveis, (fio)ss, kilo.

Fusiveis (rolha)ss, um.

Fusiveis (cartucho) de 1, 3, 5, 10, 20, 30, 60 e 80 ampères X, 220 volts, um.

Fio electrico para campainha com dous encapamentos de algodão, metro.

Fio electrico para campainha com dous fios e encapamento de seda, metro.

Fio electrico de 5/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 8/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 10/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 12/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 14/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 16/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Fio electrico de 18/10 m/m com duplo revestimento de algodão, borracha e juta, metro.

Os mesmos cabos com protecção de chumbo, metro.

Os mesmos cabos com protecção de chumbo e revestimento de arame de aço, metro.

Globos em forma de U-ss, um.

Globo semi-espherico, ss, um.

Globo espherico, ss, um.

Interruptores unipolares em base de louça, um.

Interruptores unipolares em base de louça com tampo de metal (modelo dep.), um.

Interruptores tipo Almirantado Inglez (modelo grande), um.

Interruptores tipo Almirantado Inglez (modelo pequeno), um.

Isoladores de ebonite, um.

Isoladores de mica, um.

Isoladores de louça, um.

Lampadas electricas incandescentes:

De 220 volts, rosca, 10-16 velas, Edsonwan, uma.

De 220 volts, bayoneta, 10, 16, 25, 32 e 50 velas, Edsonwan e Tantalio, uma.

De 80 volts, bayoneta, 10, 16, 25, 32 e 50 velas, Edsonwan e Tantalio, uma.

De 80 volts, rosca, 10, 16, 25 e 32 velas, Edsonwan e Tantalio, uma.

De 65 volts, rosca, 10 e 16 velas, Edsonwan e Tantalio, uma.

Lampadas electricas portateis com grande protectora (modelo dep.), uma.

Lampadas electricas portateis com abat-jour (mod. dep.), uma.

Laminas de crystal para projectores (mod. grande e pequeno), uma.

Laminas de zinco para pilha, uma.

Lapis de zinco para pilha, um.

Micro-lampada para alça de mira, uma.

Micro-lampada para telephone, para 6, 9 e 15 volts, uma.

Micro-lampada para jactores electricos (3 e 5 volts), uma.

Micro-lampada para aparelho scott (110X8-80X8), uma.

Magneto para prova de instalação, um.

Papel isolante, metro.

Panno isolante parafinado, metro.

Pilhas secca Hellesen, uma.

Pilha secca Red seal, uma.

Pilha Gonda, uma.

Pilha Leclanché, uma.

Presa de corrente com base de louça, uma.

Presa de corrente com base de louça com tampa de metal, uma.

Presa de corrente tipo Almirantado Inglez, grande, uma.

Presa de corrente tipo Almirantado Inglez, pequena, uma.

Peras para campainha (madeira), uma.

Peras para campainha (metal), uma.

Pilhas Tungsten para jactores electricos, uma.

Platina em chapa, kilo.

Sabão crystal puro, kilo.

Sabão crystal Sauter e Harlle, kilo.

Tulipas de vidro commum, ss, uma.

Tulipas de vidro crystal, ss, uma.

Tulipas de vidro para castiga de balanço, uma.

Verniz isolante preto, litro.

Verniz isolante branco, litro.

Verniz de cores ss, para pinturas de lampadas, vidro.

Ventiladores electricos de Ercoles e Marelli de:

220 volts de 305 mjm e 454 mjm de pás, um.

80 volts de 305 mjm e 454 mjm de pás, um.

65 volts de 305 mjm e 454 mjm de pás, um.

Arandelas de metal dourado, uma.

Arandelas de metal nickelado, uma.

Abat-jour de vidro, um.

Abat-jour de folha esmaltada para lampada incandescente, um.

Abat-jour de folha pintada, um.

Abat-jour de folha esmaltada para lampada de arco, de qualquer fabricante, um.

Accumuladores electricos Heinz de 60 ampères, hora, de capacidade, um.

Areometro, um.

Anodos de platina, gramm.

Anodos de ouro, gramm.

Accumuladores Edison de qualquer capacidade, um.

Braco de ferro com pata de fixação com 60 cm de comprimento para o exterior, um.

Carvão triturado para aparelho telephonico, kilo.

Caixas-fusiveis de porcellana, uma.

Carbonato de nickel, kilo.

Caixa cabrestante com manivela e chave para suspensão de lampada de arco, uma.

Cartucho para dous fusiveis de 165 ampères, um.

Cartucho-fusiveis para transformador, um.

Fluxite, um.

Fita de borracha crúa, peça.

Pio rosette, metro.

Fusiveis de laminas de 1°, 10 ampères, um.

Fusiveis de qualquer ampérage para transformador, um.

Griffes de metal para tulipas, um.

Griffes de metal para abat-jour, um.

Globo de vacuo para lampada de arco da General Electric Co., um.

Globo de vidro transparente para lampada de arco da General Electric Co., um.

Globo de vidro ornados de qualquer fôrma para plafonier, um.

Isoladores de porcellana de qualquer tamanho para postes, um.

Indicador de polo, um.

Lampadas de arco para corrente alternativa a 50 periodos da General Electric Co., um.

Lampada Westinghouse de 250, 500 e 1.000 velas, uma.

Lampada electrica economica (filamento metallico de qualquer natureza) de 110 volts e de 16 a 100 velas para supportes de rosca ou bayoneta, uma.

Linha de seda, carretil.

Magneto para ignição, um.

Magneto de Ericsson, um.

Malacacheta, kilo.

Micanile, kilo.

Ohmetro, kilo.

Poste de ferro para lampada de arco, um.

Porta-carvão para lampada de arco, um.

Platina em chapa de qualquer espessura, kilo.

Prata velha, kilo.

Pilha electrica Silvertown, uma.

Panno caoutchucado, metro.

Papel isolante para alta tensão, metro.

Papel para média tensão, metro.

Papel isolante para baixa tensão, metro.

Papel fibra de qualquer espessura.

Quadro indicador de chamada de campainha com 3 a 20 drops, um.

Roldanas de porcellana de qualquer feitio e dimensões, uma.

Rheostatos, um.

Sulfato duplo de nickel e ammoniaco, gramm.

Sulfato de cobre, gramm.

Sulfato de potassio, gramm.

Switches pendentes.

Taffeta.

Tubo isolado para canalização electrica, um.

Tela oleada, metro.

Volts-metro aperiodicos de qualquer constructor, um.

Velocimetro de qualquer tipo até 5.000 rotações, um.

Ventilador electrico para fecho a corrente alternativa de 110 ou 220 volts a 10 periodos, um.

Wattmetro para corrente continua ou alternativa, um.

Vasos de vidro para acumuladores conforme a amostra, um.

Braco pequeno para lampada de prova, um.

Interruptores de 5 ampères, um.

Jarros de vidro para cinco litros, um.

Nipes com argolas, um.

Porta abat-jour (aranha), um.

Porta fusiveis duplo para 50 ampères, um.

Porta fusiveis duplo para cinco ampères, um.

Torno para bancada n. 0, um.

Voltmetro até 120 volts, um.

Abat-jour de ferro esmaltado, um.

Escovas de carvão para dynamos e motores, conforme a amostra, uma.

Lampada electrica de rosca de 8X80, uma.

Lampada electrica de rosca de 16X80, uma.

Cuba de louça de 13X18, uma.

Transformadores para campainhas electricas, um.

Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha. 19 de junho de 1913. — Capitão-tenente commissario, *Etpiliq Cesar Borges*, secretario.

ANNUNCIOS

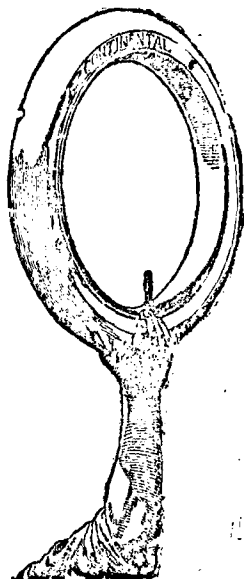
Fallencia de José Pereira Ventura

AVISO

Os syndicos da massa fallida de José Pereira Ventura avisam aos interessados que se acham á sua disposição, para attendel-os e receber as declarações e documentos relativos aos seus creditos, no seu escriptorio, á rua de Ouvidor n. 72, sobrado, todos os dias uteis das 3 ás 5 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913. — *Correia & Sampaio*.

CONTINENTAL

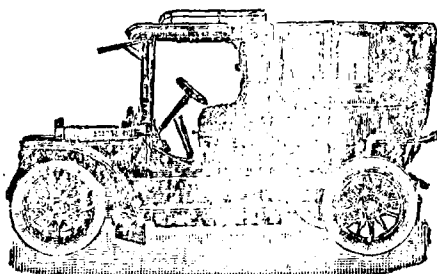


Pneumáticos,
rodas de
borracha massiça e
todos os
artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS
DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes
e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus
automoveis, automoveis para incendio e
motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH"

CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS
PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

Steinberg, Meyer & C.

SUCCESSORES DE

CARLOS SCHLOSSER & C.

63 — Avenida Central — 63

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL N. 1.281

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás
2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

Amanhã, 1º sorteio, ás 3 horas
da tarde

Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas

Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora

Premio maior:

500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com
direito aos tres sorteios..... 25400

Idem de quartos..... 63600

Idem de quadragesimos..... 700

Sabbado, 28 do corrente

NOVO PLANO

289 — 2º

50:000\$000

Por 6\$600, em oitavos de 830 réis

Só jogam 30.000 bilhetes

No preço dos bilhetes já está incluido o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de
mais 300 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes
geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. En-
dereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 24 do corrente, ao
meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 30 do cor-
rente, ao meio dia, para os portos do norto
até Manãos.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao
meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 do julho, ao meio dia,
para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6